



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 24 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos 18ª Região Nº 00549-2006-010-18-00-7
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
RECORRENTE: DOLORES RODRIGUES NOGUEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS: ELBER CARLOS SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
Vistos etc.

A reclamada, às fls. 1.401, pleiteia o levantamento de saldo remanescente referente ao depósito recursal e às fls. 1.410 e o reclamante pleiteia a concessão de carta de sentença para a execução provisória do julgado. Ocorre que o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado foi processado em autos apartados (conforme certidão de fls. 1.399), o que implica dizer que os autos principais retornarão à Vara do Trabalho de origem, oportunidade em que o juízo a quo poderá apreciar os pedidos e dar início à execução provisória, nos moldes do artigo 475-O, do CPC. Ante o exposto, resta prejudicado a apreciação dos pedidos. Retornem os autos à DSRD para os fins de mister. Publique-se.
Goiânia, 7 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00823-2004-002-18-00-1
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: TERMOESTE S.A. - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADOS: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO: JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA
ADVOGADOS: JÚLPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01759-2005-001-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MICHELLY BARBOSA CURADO
ADVOGADO(S): ÁLLYSON BATISTA ARANTES
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00125-2006-012-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SÔNIA SOARES SAMPAIO
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando do Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00448-2006-161-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: TRANSBOI TRANSPORTE MORRINHOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADOS(S): IDELMA MARIA MARQUES E OUTROS
EMBARGADO(S): NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00556-2006-221-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): PROBANK S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): PATRÍCIA BOTELHO ADORNO
ADVOGADO(S): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00808-2006-001-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): PEDRO HENRIQUE PULLIG
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT-RO-00296-2002-006-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDA: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADOS: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-RO-01938-2005-008-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRIDO: ALDEMIER PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA: INQUÉRITO JUDICIAL. MOTORISTA. ATO DE IMPRUDÊNCIA. A saída brusca com carro-forte do estacionamento da empresa, onde circulam pedestres, configurou ato de imprudência do Requerido. O fato, no entanto, não passou de incidente sem gravidade. A falta não autoriza a resolução do contrato de trabalho, mormente porque, em 18 anos de emprego, o Requerido não sofreu punição por infração de trânsito ou outro ato praticado como motorista.

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos oito dias do mês de março de 2007 (5ªfeira) – STP

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/07

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, considerando a convocação da Excelentíssima Desembargadora DORA MARIA DA COSTA para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que motivou a suspensão das férias em cujo gozo se encontrava, RESOLVEU, por unanimidade:

I - tornar sem efeito, a partir de 5.3.2007, inclusive, a Resolução Administrativa nº 74, de 28/11/2006;

II - reconvocar o Excelentíssimo Juiz-Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, BRENO MEDEIROS, para prosseguir atuando neste Tribunal, a partir desta data e enquanto durar o afastamento da referida magistrada.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 5 dias do mês de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/07

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 344/2007 - MA 09/2007, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no período compreendido entre os exercícios de 1995 a 2001, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 6 dias do mês de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO STOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00433-2006-052-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO(S): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): EDMAR VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo ED-RO-01266-2006-121-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO BORGES DE FARIA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito,

REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo ED-RO-01428-2006-013-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): GILMAR ALVES DE MARIA

ADVOGADO(S): RILDO ALVES DOS REIS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÉ-LOS PARCIALMENTE, sem impingir efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo RO-00600-2006-081-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): NEURIVAL RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO(S): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO(S): LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00788-2006-131-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): JOCELIO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(S): VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. DIRCEU COSTA REZENDE

RECORRIDO(S): 2. SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01254-2006-141-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ PIMENTEL DE MORAIS

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01261-2006-141-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES

RECORRIDO(S): EURÍPEDES PIRES MOTEIRO

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO/AI-01271-2006-006-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)

AGRAVANTE(S): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

AGRAVADO(S)/RECORRIDO(S): ROSEMEIRE HERNANDES

ADVOGADO(S): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSEDITH PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento interposto pela TELEGOIÁS CELULAR S.A e, no mérito, DAR-LHE

PROVIMENTO; passando ao julgamento dos recursos, por unanimidade, conhecer integralmente do da TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) e parcialmente do da ATENTO BRASIL S.A e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01548-2006-008-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. RODRIGO LOBO LEITE
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, vencido, em parte, o Juiz-Relator que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Processo RO-01555-2006-008-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): WESLEY BONFIM BATISTA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, divergia da fundamentação a Desembargadora Presidente.

Processo RO-01689-2006-002-18-00-8
RED. DESIGNADO: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALB - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01694-2006-007-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO(S): ELBA REGINA DE LIMA
RECORRIDO(S): CÍCERO NOÉ DE SOUZA
ADVOGADO(S): JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Relator

Processo RO-01707-2006-121-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ANTÔNIA JULIÃO GUIMARÃES
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO(S): CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZA RODRIGO DIAS DA FONSECA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença que acolheu a prejudicial de prescrição e, dando continuidade ao julgamento dos pedidos, julgá-los improcedentes, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01758-2006-009-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): TÁCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): IVAN LIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01819-2006-003-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIONÍZIO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01831-2006-009-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ ARLINDO DA SILVA LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01833-2006-008-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO(S): CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01860-2005-121-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): JOSÉ FERNANDES DA SILVA - GOIATUBA ME
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01893-2006-013-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO(S): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLEUMAR RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO(S): LUCIANA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01912-2006-008-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DENISE PIRES FABIANA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01932-2006-006-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02028-2006-009-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. JOSÉ CARLOS MAMEDE DE LIMA

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso da ATENTO BRASIL S.A. e integralmente do da TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que divergia da fundamentação quanto à equiparação salarial.

Processo RO-02029-2006-121-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): EUDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02096-2006-082-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CICERALDO RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MAURO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02380-2006-082-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): RODOLFO ACÁCIO E ALENCAR SOUSA
ADVOGADO(S): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ARDRAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01474-2004-002-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AI - 02022-2005-001-18-01-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADOR: RUI B. DE CARVALHO SANTOS
AGRAVADO: CIRO PALMERSTON MUNIZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS: APARECIDA SOLANGE LISBOA CARDOSO E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AGRVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 02146-1991-005-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: MÁRCIO OLIVEIRA DE AMORIM
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
AGRAVADA: M. L. ENGENHARIA LTDA.

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA que dele conhecia.

PROCESSO TRT - AP - 01223-1995-001-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): SÉRGIO ANTÔNIO
ADVOGADO(S): SÉRGIO ANTÔNIO
AGRAVADO(S): RENATO FERREIRA LIMA

ADVOGADO(S): NILVA MENDES DO PRADO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00633-1996-001-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: EBRAIM OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
AGRAVADO: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADA: LUCIANA MUNIZ

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP-AI(AP) - 01057-1997-004-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO (AP)

ADVOGADO: ÍRIS BORGES ALVES
AGRAVANTE: 2. RUTE VIEIRA DE MORAIS (AP)
ADVOGADO: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA E OUTROS

AGRAVADOS: 1. OS MESMOS (AP)
AGRAVADO: 2. JOSÉ NERES BUENO (ESPÓLIO DE) (AP)
ADVOGADOS: NEIVAL XAVIER E OUTROS

AGRAVANTE: RUTE VIEIRA DE MORAIS (AI)
ADVOGADOS: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA E OUTROS
AGRAVADO: 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO (AI)

ADVOGADO: ÍRIS BORGES ALVES
AGRAVADO: 2. JOSÉ NERES BUENO (ESPÓLIO DE)(AI)
ADVOGADOS: NEIVAL XAVIER E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDELMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA RECLAMADA; conhecer do agravo de instrumento também interposto por ela e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer do agravo de petição do arrematante, JOÃO ESPÓSITO FILHO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00014-1998-007-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO (S)

AGRAVADO(S): SÍLVIO CARLOS SILVA

ADVOGADO(S): SILVANO SABINO PRIMO

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00189-2004-054-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

AGRAVADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO (S)

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00819-2004-008-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): NELSON NEDS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS

AGRAVADO(S): 1. CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA. - ME

ADVOGADO(S): DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES

AGRAVADO(S): 2. LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL

AGRAVADO(S): 3. RODRIGO BELO DE OLIVEIRA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01554-2004-009-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: JAILTO DA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

AGRAVADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00174-2005-006-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): LEARSI DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO (S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente deste

egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), e o representante do ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00409-2005-081-18-00-5

RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: FAUSTINO FRANCISCO REGES

ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO: ALENCAR SCOPEL BASSANESI

ADVOGADOS: LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após o voto do Desembargador Relator, negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso a pedido do Juiz-Revisor (...). (em 31/01/2007). Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00413-2005-081-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): JOATAN PAIVA BARBOSA

ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

AGRAVADO(S): ALENCAR SCOPEL BASSANESI

ADVOGADO(S): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00521-2005-003-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): M PITE STIVAL E CIA LTDA

ADVOGADO(S): MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): ADRIANO MARES TAROUÇO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00784-2005-011-18-00-4

REDATOR DESIGNADO: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RELATOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

AGRAVADO: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz- Revisor, vencido o Juiz-Relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Juiz-Revisor. Juntará declaração de voto vencido o Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado, o Dr. Wellington Alves Ribeiro. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 01816-2005-121-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S): MELO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA.- ME

ADVOGADO(S): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

AGRAVADO(S): ELAINE COELHO LOPES

ADVOGADO(S): MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT-AR-00227-2006-000-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AUTORA: IVONÉ MARIA DE JESUS CASTRO

ADVOGADOS: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

RÉU: BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01224-2001-006-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: MARLENE MARQUES E OUTROS

EMBARGADA: SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM

ADVOGADO: JORGE CORRÊA LIMA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00127-2004-081-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: WALTER SILVA DE MENDONÇA

ADVOGADOS: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

EMBARGADO: 1. ELIAS ALVES DE MOURA

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

EMBARGADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00788-2005-161-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: EDUARDO PASSOS DE OLIVEIRA RESENDE

ADVOGADO: ALEXANDRE WAGNER PORTO

EMBARGADO: 1. ALEGMAR ALVES BORGES E OUTROS

ADVOGADO: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

EMBARGADA: 2. UNIÃO

PROCURADOR: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-01977-2005-003-18-00-8

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: CHURRASCARIA M. G. LTDA.

ADVOGADOS: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

EMBARGADO: MAURO GONÇALVES

ADVOGADOS: VLADIMIR FARIA E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00525-2006-005-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): 1. CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

EMBARGANTE(S): 2. ROQSÂNIA TEIXEIRA DE FARIAS

ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

EMBARGADOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER OS DA RECLAMADA, com efeito modificativo, reformando a sentença para afastar a integração da gratificação "PO" na Remuneração da Reclamante para o cálculo as parcelas deferidas. Quanto aos da Reclamante, REJEITÁ-LOS, termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00711-2006-251-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(S): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): LIONOR DIAS TAVARES

ADVOGADO(S): JOSÉ VIEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00951-2006-002-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

EMBARGANTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADOS: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTROS

EMBARGADO: GIANNE NUNES MARTINS

ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-1031-2006-007-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADOS: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

EMBARGADO: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 00235-2006-001-18-00-3

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHÇ

ADVOGADO(S): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO RECEBER A REMESSA OFICIAL; também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00443-2005-002-18-00-8

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA

ADVOGADO(S): ÂNGELA MARIA AIRES TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS (Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), e do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00444-2005-201-18-00-2

RED. DESIGNADA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): ANGLo AMERICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): ANA MARIA CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DIVINO MACHADO

ADVOGADO(S): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO

ORIGEM: VT DE URUAGUÁ

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto da Desembargadora Relatora dando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 04 de dezembro de 2006 (data de julgamento).

Prosseguindo no julgamento, por maioria, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, vencida a Desembargadora Relatora, que lhe dava provimento total. Designada redatora do acórdão a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00852-2005-008-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. ALBERTO SANTOS SILVA

ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA E OUTROS

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADOS: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO RECEBER A REMESSA OFICIAL; também por votação unânime, conhecer de ambos os recursos voluntários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01254-2005-141-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: EDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO RODRIGUES

RECORRIDO: PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.

ADVOGADOS: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

ORIGEM: VT DE CATALÃO

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. A indenização por dano moral é devida quando restam configurados três elementos, quais sejam, o efetivo dano ao patrimônio imaterial do obreiro, o ato do empregador, doloso ou culposos, e o nexo causal entre um e outro, vale dizer, o nexo de causalidade entre o dano sofrido e a ação praticada. Não restando provada a culpa do empregador e nem a relação de causalidade entre o infortúnio sofrido pelo recorrente e as atividades por ele desenvolvidas, impõe-se indeferir a indenização pleiteada.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01592-2005-003-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. MARIA CAMAIZAR MARTINS

ADVOGADOS: ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTROS

RECORRENTE: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

EMENTA: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO CIVIL. INDENIZAÇÕES DISTINTAS. A reparação civil e o benefício previdenciário têm naturezas e finalidades distintas. A pensão prevista na lei civil tem por finalidade não apenas o ressarcimento de ordem econômica, como também o de compensar a vítima pela lesão física causada por eventual ato culposos do empregador, que faça com que perca ou lhe reduza a sua capacidade laborativa em caráter definitivo, sendo certo que a indenização acidentária não exclui a do direito comum, nos termos da Súmula 229 do STF.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01619-2005-101-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTROS

RECORRIDA: ANTONINA MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01689-2005-121-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1. MARSOU ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO

RECORRENTE: 2. JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. SOTERRAMENTO DO TRABALHADOR. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA. À luz, não só da legislação trabalhista, bem assim das Normas Regulamentadoras e à Lei Previdenciária, a empresa é responsável, não só pela adoção e utilização de medidas "coletivas e individuais" de proteção e segurança da saúde do trabalhador, bem como que este também siga todas as instruções necessárias com o fito de se evitar acidentes. Diante dessa circunstância, passa a ter responsabilidade caso demonstrada a sua culpa quer pela ausência dessas medidas, bem assim pelo não-fornecimento de materiais necessários ao exercício da respectiva função.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02083-2005-012-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: COMERCIAL PANDA LTDA.

ADVOGADOS: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO: AGNALDO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADA: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02140-2005-009-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ESMERALDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00007-2006-004-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-DERMU

ADVOGADO(S): CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO E OUTROS

RECORRENTE: 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS

RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS REIS SALVINO

ADVOGADO(S): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e declarar a prescrição total do direito do autor, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, ficando prejudicada a apreciação das razões explicitadas nos recursos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00148-2006-002-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): ADEILSON DOS REIS SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO (S)

RECORRIDO(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FLÔRENCE SOARES SILVA E OUTROS

RECORRIDO(S): 2. ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00167-2006-111-18-00-8

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME

ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECORRIDO(S): ELCY CÂNDIDO PEREIRA

ADVOGADO(S): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. CAPOTAMENTO DE VEÍCULO DA EMPRESA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. NÃO CABIMENTO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. O laudo pericial apresentado, elaborado por perito do Instituto de Criminalística do Estado de Goiás, demonstra que o acidente decorreu de culpa do próprio Reclamante, destacando que o veículo estava em condições normais de uso, conclusões ratificadas em juízo. O fato de que o Reclamante perdeu o controle do veículo, inclusive, é incontroverso, conforme histórico dele próprio constante de "Boletim de Acidente de Trânsito". A Reclamada, portanto, não concorreu para a ocorrência do acidente, não havendo que se falar em culpa sua, e sim em existência de culpa exclusiva da vítima, destacando-se que o Reclamante, por conta própria, foi quem decidiu fazer entrega de mercadoria no dia do acidente.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Revisor que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO -00247-2006-008-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): SOCIEDADE RESIDENCIAL OESTE NOVE S.A.

ADVOGADO(S): ADRIANO DIAS MIZUEL E OUTRO(S)

RECORRIDO: FRANCISCO FLORES NETO E OUTRO.

ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para acolher a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito declarando a nulidade da sentença de primeiro grau, e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00307-2006-131-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: VICENTE MENDES PIRES

ADVOGADOS: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTROS

RECORRIDO: SANTO TRÊS

ADVOGADOS: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA: ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00314-2006-081-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

(MASSA FALIDA DE) E OUTRO (S)

ADVOGADO(S): GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NICONDES MESSIAS FELIPE

ADVOGADO(S): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00321-2006-008-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): MASTER SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO(S): ARISTÓTELES ALVES DA LUZ

RECORRIDO(S): 1. CLÁUDIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. TAM - LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO(S): ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 3. QUALITY SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO(S): ARISTÓTELES ALVES DA LUZ

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00364-2006-008-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO RECORRENTE(S): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE(S): 2. ALEXANDRE DE JESUS NONATO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTROS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA: TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. AÇÃO CONTRA O MESMO EMPREGADOR. O direito de ação é um direito público garantido constitucionalmente, não se enquadrando na hipótese de suspeição o simples fato de a testemunha litigar com o mesmo empregador. Entendimento contrário importaria impossibilitar o trabalhador de provar o seu direito, dada a dificuldade de conseguir outro tipo de prova que não a testemunhal. Suspeição inócua.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Maria Tereza Caetano Lima Chaves.

PROCESSO TRT - RO - 00459-2006-101-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(S): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO (S)

RECORRENTE(S): 2. MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

ADVOGADO(S): OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR

RECORRENTE(S): 3. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

ADVOGADO(S): ARIIVALDO LOPES MACHADO

RECORRENTE(S): 4. MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO

ADVOGADO(S): VALDIR MARTINS DA SILVA

RECORRIDO(S): 1. ITAMAR MEDEIROS COSTA

ADVOGADO(S): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): 2. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S

ADVOGADO(S): OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA: NULIDADE - SENTENÇA EXTRA PETITA - O Ministério Público, como fiscal da Lei, não pode ampliar o pólo passivo da lide, devendo atuar nos estritos termos do art. 83 do Código de Processo Civil. Assim, julga extra petita o Magistrado que atende o requerimento do Ministério Público e inclui outra pessoa jurídica no pólo passivo da lide, condenando-a a efetuar pagamento à parte autora, que não formulou qualquer pedido nesse sentido. Sentença anulada parcialmente.

"CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS". NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO. Com o advento da Lei 11.107/05, tornou-se imperativa a necessidade de concurso público para contratação de pessoal, independentemente da personalidade jurídica de direito público ou privado dado ao consórcio. Na verdade, os beneficiários do serviço prestado são os Municípios Consorciados, razão pela qual declara-se a nulidade da contratação efetivada sem a observância do artigo 37, inciso II, da Constituição, nos precisos termos do entendimento consubstanciado na Súmula 363/TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo 2º, 3º, 4º e 5º reclamados, acolher a preliminar de nulidade da sentença quanto ao 5º reclamado, excluindo-o do pólo passivo da demanda, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO 2º, 3º e 4º RECLAMADOS, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00528-2006-001-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EDINAN DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S): KEILA DE ABREU ROCHA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. A redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada encontra previsão na CLT, desde que seja haja ato do

Ministro do Trabalho. Entretanto, nem mesmo tal ato socorre a reclamada, caso demonstrado sobrelabor habitual, fato que, por si só, afasta a possibilidade de submissão à redução da intervalo intrajornada, eis que o § 3º, do artigo 71, Consolidado, estabelece que a flexibilização será aplicada apenas aos empregados 'que não cumpram jornada suplementar'.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00590-2006-052-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1. NILSON RIBEIRO

ADVOGADOS: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTROS

RECORRENTE: 2. GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADOS: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00594-2006-051-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADA: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL

RECORRIDO: AUTO CLIMA LTDA.

ADVOGADOS: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00594-2006-101-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: AG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

RECORRIDO: VALTER FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencida, em parte, a Desembargadora-Relatora que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

PROCESSO TRT - RO - 00626-2006-051-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): SUPER GRÃO - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA.

ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA E PIO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DIVINO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00640-2006-007-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS

RECORRENTE: 3. MÁRCIO EMANUEL MENDES

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00641-2006-054-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: ALEXANDRE GOULART SANTOS

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECORRIDOS: AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATO. COAÇÃO. A nulidade contratual imprescinde de prova robusta e irrefutável. Não servem para dar suporte ao decreto de nulidade meras conjecturas. E também não vale a palavra do autor contra a da reclamada, porque não se pode presumir o vício de consentimento sem que existam elementos fortes a corroborar a assertiva de que o empregador valeu-se de sua superioridade econômica para impor ao empregado a assunção de um empreendimento comercial.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Ricardo Oliveira de Sousa.

PROCESSO TRT-RO-00660-2006-251-18-00-5

RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: NILSON TEODORO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS

ORIGEM: VT DE PORANGATU

JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00697-2006-131-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): 1. MARCOS DE JESUS

ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. JOSÉ SANDOVAL BORGES (ADESIVO)

ADVOGADO(S): GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00787-2006-131-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: WALISSON ABRANCHES ROQUETE

ADVOGADO: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDA: BRÁSILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADA: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00790-2006-251-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(S): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MILTON RODRIGUES CAMPOS

ORIGEM: VT DE PORANGATU

JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00802-2006-013-18-00-1

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA

ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00882-2006-131-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): EDIRCEU CIRILO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS REAL-MAX LTDA.

ADVOGADO(S): MÁRCIA MARIA MATTOS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00887-2006-008-18-00-2

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(S): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00888-2006-011-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): 1. MAGDA RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO(S): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00927-2006-002-18-00-8

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): LUIZAURO ELIAS CAMPOS

ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade da r. Sentença, no tocante às horas extras postuladas e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que seja reaberta a instrução e se oportunize ao Reclamante a produção de prova da sua jornada de trabalho, ficando sobrestado o julgamento das demais matérias discutidas no recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01089-2006-007-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

RECORRENTE: 2. MARCELO JESUS DE SOUSA

ADVOGADOS: LUIZ MAURO PIRES E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01092-2006-121-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO (S)

RECORRIDO(S): ARIDOVAL DA SILVA BÍGGIO JUNIOR

ADVOGADO(S): RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na Tribuna para sustentar oralmente, pelo recocorrido o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01189-2006-006-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: LÁZARO REIS MENDANHA

ADVOGADOS: LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTROS

RECORRIDO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: VALIDADE DOS REGISTROS DE PONTO. HORAS EXTRAS. DIFERENÇA. Uma vez reconhecido que os registros de ponto eletrônico correspondem ao verdadeiro horário de início e término da jornada de trabalho, e que os contracheques juntados aos autos indicam o pagamento de horas extras,

cabia ao reclamante apontar diferenças a seu favor, não o tendo feito, são indevidas as horas extras e reflexos postulados.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01225-2006-011-18-00-2

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO (s)

RECORRIDO(S): LEÔNIDAS RIBEIRO MILHOMEM

ADVOGADO(S): LÁZARO RÉGIS BORGES E OUTRO (s)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Paulo César de Camargo Alves.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01271-2006-005-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADOS: FÁBIO VIEIRA FRANÇA E OUTROS

RECORRIDA: CELMA FRANCISCO DE SOUZA TOLEDO

ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: LER/DORT. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. Comprovado o dano ao trabalhador consubstanciado na própria doença laboral-LER/DORT, a negligência do reclamado quanto à observação de condições ergonômicas saudáveis, bem como quanto à fiscalização e concessão das pausas necessárias ao labor repetitivo, e o nexo de causalidade entre os dois primeiros requisitos, impõe-se o deferimento ao obreiro da pretendida indenização por danos morais. Em casos tais, considera-se que o sofrimento experimentado pelo trabalhador, ante a incapacidade adquirida para várias tarefas tidas como comuns para a maioria dos indivíduos em razão do trabalho que exerceu, atinge a esfera da intimidade da pessoa, bem este considerado inviolável pelo art. 5º, X, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso. Após os votos do Juiz-Relator e do Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM dando parcial provimento ao recurso o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01288-2006-013-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS

RECORRIDO: FRANKES DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADOS: SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTROS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01330-2006-008-18-00-9

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO (S)

RECORRENTE(S): 2. FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO (S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, por unanimidade,

conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01335-2006-009-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS

RECORRENTE: 2. SILLAS COSTA LIMA
ADVOGADOS: JOÃO HERODINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso do reclamado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01344-2006-004-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(S): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO: IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOSÉ NATALÍCIO BRANCO DE LIMA SOUTO
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01375-2006-006-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GIOVANNI LUIZ NUNES
ADVOGADO(S): CAROLINA CHAVES SOARES
RECORRIDO(S): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA - GO
ADVOGADO(S): DIVINO TEREÇO XAVIER E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. CELETISTAS. AUSÊNCIA DE ESTABILIDADE. O reclamante foi contratado para emprego público, não havendo, pois, qualquer irregularidade no fato de ser submetido ao regime celetista, não fazendo jus, por força do disposto no art. 1º do decreto-lei 968/69, à "estabilidade" prevista na Lei 9.962/00, que disciplina o emprego público no âmbito da Administração federal direta, autárquica e fundacional.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator. Presente na Tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Carolina Chaves Soares.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01466-2006-005-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. RAIMUNDO TORRES MACHADO
ADVOGADOS: GEORGES DE MOURA FERREIRA E OUTROS
RECORRENTE: 2. BANCO SANTANDER BANESPA S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO. REAJUSTES. Previdência privada e complementação de aposentadoria são contratos de adesão que sofrem alterações a longo prazo e constituem-se num investimento, devendo ser objeto de profunda avaliação. Se o reclamante não fez opção pelo novo plano oferecido pelo empregador, porque desvantajoso naquela oportunidade, forçoso reconhecer a ausência de direito à concessão de reajustes iguais aos percebidos por aqueles que optaram pelo novo plano, arcaram com perdas financeiras de início e depois de longos anos beneficiaram-se economicamente.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO: POR UNANIMIDADE, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01469-2006-005-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADOS: JUIPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

RECORRIDO: ANISALDO JARDIM DA SILVA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAEDES E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: SALÁRIO COMPLESSIVO. VEDAÇÃO. Não sendo mencionada determinada parcela no recibo de pagamento, há presunção, juris tantum, de que o pagamento não tenha sido realizado, haja vista que a norma trabalhista veda o denominado salário complessivo, a teor da Súmula 91 do C. TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT -RO- 01489-2006-013-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LEVY PEREIRA TELES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA. Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir (súmula 338/TST, item III).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01542-2006-001-18-00-1
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LENISVAL DIONÍZIO VIEIRA
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vista em mesa à Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

PROCESSO TRT - RO - 01547-2006-004-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO (S)
RECORRENTE(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO (S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES E OUTRO (S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01584-2006-011-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO(S): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO (S)

RECORRIDO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO(S): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO (S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01715-2006-001-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADOS: MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: JOSÉ SOARES COSTA FILHO

ADVOGADOS: CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencido o Juiz-Revisor que lhe negava provimento.

PROCESSO TRT - RO - 01745-2006-011-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO (S)

RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HELLISON TEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01749-2006-009-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO)

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE: 3. NILTON CAETANO NUNES

ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À minguia de demonstração, o obreiro faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial, acaso reste demonstrada a identidade de função e a simultaneidade.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer em parte, do recurso da ATENTO BRASIL S.A e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer integralmente dos recursos do reclamante e da TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01847-2006-121-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADOS: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTROS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT RO-01864-2006-005-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTROS

RECORRIDA: NEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01966-2006-081-18-00-4

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): NEYBE SUYR SOUZA XAVIER

ADVOGADO(S): LEOPOLDO DOS REIS DIAS E OUTRO (S)

RECORRIDO(S): GYNPLAST - GOIÂNIA RECICLAGEM INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Otávio Batista Carneiro. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01979-2006-001-18-00-5

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): RENATO PEREIRA PINTO

RECORRIDO(S): CONFECÇÕES ALESSANDRA LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA PINTO E OUTRO (S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, suscitar, de ofício, o conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e

o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos oito dias do mês de março de 2007 (5ª feira) - 1ª turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01704-2006-005-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s): JACKSON ANANIAS BARCELOS
Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Embargado(s): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
Advogado(s): ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, intime-se a empresa embargada para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante (fls. 242-3). À S1T para cumprimento.

Após, conclusos".
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 8 de março de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 8/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 14/3/2007
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00065-2006-006-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
Advogado(s): MARIA VITÓRIA R. TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDMAR ABREU RODRIGUES
Advogado(s): HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

2. Processo RO-00712-2006-054-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido(s): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

3. Processo RO-00911-2006-054-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELTON MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

4. Processo RO-01174-2006-241-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.
Advogado(s): MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GASPAREIS DA SILVA E OUTRO(S)

5. Processo RO-01816-2006-012-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOEL VICTOR MARTINS

6. Processo RO-02009-2006-003-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TATIANA BORGES BARBOSA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

7. Processo RO-02282-2006-082-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GERALDO ELIAS PIRES
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Recorrido(s): REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s): HÉLIO COLETTO

8. Processo RO-02441-2006-082-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOÃO MARTINS FILHO
Advogado(s): RUI CARLOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELZANI FERREIRA CARNEIRO E OUTRO
Advogado(s): LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

9. Processo Al(RO)-02012-2006-004-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): TATIANE LIMA DE SOUZA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

10. Processo RO-00706-2006-011-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ELIANA MARIA BARBOSA MARTINI
Advogado(s): MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

11. Processo RO-00929-2006-012-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
Recorrido(s): RENATA DIAS DA SILVA
Advogado(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

12. Processo RO-00967-2006-053-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ANA PAULA PEREIRA GOMES
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): Pousada dos Sonhos Vale do Corumbá Ltda.
Advogado(s): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

13. Processo RO-01355-2006-012-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Advogado(s): ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

14. Processo RO-01560-2006-008-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE GOIÂNIA
Advogado(s): AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

15. Processo RO-01761-2006-013-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISABEL EUGÊNIO DA COSTA
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

16. Processo RO-01782-2006-013-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s): UESLEI LEANDRO REIS
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO

17. Processo RO-01792-2006-008-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALMIR DE SOUSA MELO
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

18. Processo RO-01816-2006-008-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ DOS SANTOS DIAS MATIAS
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido(s): OS MESMOS

19. Processo RO-01851-2006-006-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IRON JOSÉ DE MIRANDA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.

20. Processo RO-01870-2006-004-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SOENGE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

21. Processo RO-01894-2006-121-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LUCIANO ERVIN DE LEMOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DURÃO RETIFICADORA LTDA.
Advogado(s): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)

22. Processo RO-02073-2006-008-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLEUBER DAPIERES MARQUES FREITAS
Advogado(s): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

23. Processo RO-02112-2006-006-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LILIAN MARQUES ROSA
Advogado(s): LARISSA COSTA ROCHA
Recorrido(s): MANOEL HENRIQUE CASCAO
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTRO(S)

24. Processo RO-02136-2006-009-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO E OUTRO(S)

25. Processo RO-02632-2006-081-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): WILMAR OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

26. Processo RO-01143-2006-241-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ALEX BRILHANTE DE SOUZA
Advogado(s): FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CRISTIANO AGUILAR MASCARENHAS
Advogado(s): RUCHELE ESTEVES BIMBATO

27. Processo RO-01826-2006-008-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LUÍS EDUARDO MORAES CHIARELLO
Advogado(s): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
Recorrido(s): ABINOAN FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

28. Processo RO-01843-2006-011-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JEIEL NEVES NERI
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

29. Processo RO-01867-2006-011-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. VERÔNICA RODRIGUES DIAS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

30. Processo RO-01876-2006-003-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JOSEFA IRIS PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

31. Processo RO-01919-2006-006-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

32. Processo RO-02505-2006-082-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Advogado(s): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

33. Processo AP-00749-2003-008-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): AUTO MECÂNICA MOURA LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(s): MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS FERREIRA GOMES
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

34. Processo AP-01286-2004-008-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AYRES
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS - ME
Advogado(s): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

35. Processo AP-00447-2005-171-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): AUTO ELÉTRICA SANTIAGO LTDA.
Advogado(s): MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA E OUTRO(S)

36. Processo AP-01172-2005-007-18-01-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s): ALIBERT DE FREITAS CHAVES
Advogado(s): SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

37. Processo RO-00178-2006-008-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LILIAN BATISTA (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

38. Processo RO-00287-2006-251-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MARIOLICE BOEMER
Recorrido(s): MARCOLINO GOMES RIBEIRO
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

39. Processo RO-00608-2006-241-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): 1. JOSÉ RAMIRO MARTINS
Recorrido(s): 2. VILMAR CÉSAR BARCELLOS

40. Processo RO-00668-2006-171-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOSÉ ALVARES DE ABREU
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO
Recorrido(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

41. Processo RO-00875-2006-006-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

42. Processo RO-00890-2006-002-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIR JÚLIO ROSA
Advogado(s): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO E OUTRO(S)

43. Processo RO-00898-2006-181-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIO HENRIQUE MARTINS NUNES
Advogado(s): LEANDRO SOARES SILVA REIS

44. Processo RO-00971-2006-131-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DIOCANAN PEREIRA PRIMO
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

45. Processo RO-01150-2006-008-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA
TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS SINDIFORMÁTICA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

46. Processo RO-01184-2006-010-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MARIA DO CARMO DE CARVALHO MOURA BITENCOURT
(ADESIVO)
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrido(s): OS MESMOS

47. Processo RO-01222-2006-004-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARCOS HENRIQUE TELES
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WGM2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

48. Processo RO-01330-2006-005-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): EDENETE RODRIGUES PORTO
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

49. Processo RO-01375-2006-003-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): OPERATOR - SERVIÇOS E SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA.
Advogado(s): LUCIANO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALDIVINO ALVES MACHADO
Advogado(s): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

50. Processo RO-01386-2006-003-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. NELI OLAZIA DE BARROS
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. REYDROGAS COMERCIAL LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

51. Processo RO-01423-2006-013-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): JOÃO MÁRIO CORDEIRO SCALA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. HOTTO ANTÔNIO DE SOUSA LEÃO
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

52. Processo RO-01449-2006-011-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. PHABER CRUVINEL NUNES
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

53. Processo RO-01479-2006-003-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ESILENE VILAÇA DA CRUZ
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

54. Processo RO-01663-2006-004-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DONIZETE ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

55. Processo RO-01691-2006-121-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
Recorrido(s): VALTEIR SOARES
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

56. Processo RO-01707-2006-013-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

57. Processo RO-01712-2006-008-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): URIAS JORGE DE SOUZA NETO
Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

III - REMESSA DE OFÍCIO

58. Processo RXOF-00830-2006-171-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Remetente(s): VARA DO TRABALHO DE CERES (AÇÃO MOVIDA POR ILDEMAR CRISTINO DE FIGUEIREDO EM FACE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ)
Parte(s): ILDEMAR CRISTINO DE FIGUEIREDO
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

59. Processo AP-01640-1990-005-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): NIVALDO FRANCISCO FERREIRA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): ADALBERTO CARBONARI (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

60. Processo AP-00604-1996-007-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): 1. MARIA ELIZA DE PAIVA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): OS MESMOS

61. Processo AP-01655-1998-012-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): LAURÊNCIO JOSÉ NUNES
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. IVÂNIA VIEIRA DE PAIVA
Agravado(s): 2. HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES

62. Processo AP-00479-2002-012-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): ADALBERTO RODRIGUES ALVES
Advogado(s): DELÁIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

63. Processo AP-01215-2004-008-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA.
Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): JULIANO ELEUTÉRIO DA SILVA
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

64. Processo AP-00097-2005-054-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): MULTITEK - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)

65. Processo AP-00525-2005-171-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA - ME

66. Processo AP-01834-2005-008-18-01-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): RODRIGO FONSECA
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO
Agravado(s): MAPAH AUDITORIA E CONSULTORIA S/C E OUTROS
Advogado(s): MÉRCYA ARYCE DA COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

67. Processo RO-00372-2006-151-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOÃO FARIA DE LIMA
Advogado(s): GRAZIELA DE SOUZA REIS
Recorrido(s): JUVELINO ABADIO FORTALO
Advogado(s): LUCIMAR ALVES DE MORAIS

68. Processo RO-00502-2006-161-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): JOÃO GASPAREL DE OLIVEIRA
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

69. Processo RO-00535-2006-191-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RENATO CRISTIAN ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LAURIANA COPETTI
Recorrido(s): HÉLIO BRANDÃO RESENDE
Advogado(s): FERNANDA BITTAR DE SOUSA

70. Processo RO-00843-2006-002-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

71. Processo RO-00929-2006-008-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. LUIZ CARLOS BERNARDES.
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

72. Processo RO-01028-2006-181-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GUILHERME CARDOSO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

73. Processo RO-01156-2006-003-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
Advogado(s): WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MÁRCIO GREY DA SILVA
Advogado(s): VALMIR PEREIRA BUCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ÂNGELA DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

74. Processo RO-01434-2006-013-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS OLIVEIRA
Advogado(s): ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)

75. Processo RO-01624-2006-009-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANDRÉ RICARDO GONTIJO
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): J J E MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP E OUTROS
Advogado(s): ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)

76. Processo RO-01640-2006-007-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): KÁTIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

77. Processo AI(RO)-00953-2006-141-18-01-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA
Advogado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

78. Processo AI(RO)-01436-2006-005-18-01-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): DROGARIA CALIXTO LTDA.
Advogado(s): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Agravado(s): GERALDO UESCLEY DE AMORIM
Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

79. Processo AP-00321-2005-051-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): JOSÉ SARDINHA DA COSTA
Advogado(s): CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS

80. Processo AP-00387-2005-081-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): DOMINGOS MARQUES FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): ALENCAR SCOPEL BASSANESI
Advogado(s): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

81. Processo AP-00900-2005-008-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): 1. PLASPELGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA
Agravante(s): 2. JOÃO BATISTA DA SILVA CHAVES (ADESIVO)
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): OS MESMOS

82. Processo AP-00550-2006-051-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): PLANETA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

83. Processo AP-00746-2006-052-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): LUCIANA BARBOSA CÂNDIDO SEVERINO E OUTRO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): TÚLIO IZAC CARNEIRO
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

84. Processo AP-00954-2006-052-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): LUÍS EDUARDO PORTO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s): CLÁUDIO TEIXEIRA GUIMARÃES
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

85. Processo RO-00509-2005-131-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO BATISTA BELCHIOR
Advogado(s): MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO

Recorrido(s): BRASFRIGO S.A.

Advogado(s): CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS E OUTRO(S)

86. Processo RO-00103-2006-009-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): WALTER LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): MÁRIO DO VALE MONTEIRO E OUTRO(S)

87. Processo RO-00246-2006-008-18-00-8

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARINO CARLOS PINTO FILHO

Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

88. Processo RO-00382-2006-101-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTROS (ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

Recorrido(s): OS MESMOS

89. Processo RO-00527-2006-012-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): JOÃO BATISTA CARDOSO

Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

90. Processo RO-00599-2006-161-18-00-5

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO

Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

Recorrido(s): 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

Advogado(s): MAURO CRISPIM E OUTRO(S)

91. Processo RO-00705-2006-101-18-00-7

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. GIOVANA SOARES NASCIMENTO E OUTRO (ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

Recorrido(s): OS MESMOS

92. Processo RO-00784-2006-101-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. KELY JANIFER MARTINS VENCESLAU E OUTRO (ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

Recorrido(s): OS MESMOS

93. Processo RO-01026-2006-008-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): FAZENDA SANTA CRUZ

Advogado(s): DOMILSON RABELO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): EDSON MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

94. Processo RO-01050-2006-141-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): EDUARDO SALOMÃO

Advogado(s): LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

Recorrido(s): CONSTRUTORA CRISTO REI DE CATALÃO LTDA.

Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)

95. Processo RO-01270-2006-005-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): ANA PAULA FAGUNDES DE OLIVEIRA

Advogado(s): KEILA ROSA RODRIGUES

Recorrido(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

96. Processo RO-01521-2006-011-18-00-3

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ÂNGELA CRISTINA CORREIA

Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

97. Processo RO-01665-2006-001-18-00-2

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA

Advogado(s): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)

98. Processo RO-01709-2006-010-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido(s): ROSSANA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

99. Processo RO-01743-2006-010-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG

Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

Recorrido(s): MANGABEIRAS HOTEL LTDA.

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE REZENDE E OUTRO(S)

100. Processo RO-01773-2006-005-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): ADAILTON RIBEIRO DOS REIS

Advogado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

Advogado(s): GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTRO(S)

101. Processo RO-01798-2006-011-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): JORGE MARTINS DE ARAÚJO

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos Des.ta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 8 de março de 2007.

CELSON ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AC-00390-2006-000-18-00-3

Autor(s): FAZENDA CANA BRAVA

Advogado(s): ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Réu(s): UNIÃO

Procurador: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

"Consta da página deste Tribunal na internet que a ação principal - AD 00537-2006-131-18-00-1, ainda encontra-se em trâmite neste gabinete.

Considerando que, conforme o v. acórdão prolatado no processo supra foi dado provimento ao recurso ordinário interposto pela ora autora - ré naquela ação -, determinando o retorno daqueles autos à Egrégia Vara de origem para regular prosseguimento do feito, e tendo em vista que esta Ação Cautelar foi distribuída por dependência àquela (fl.11), suspendo este processo nos termos do artigo 265, IV, "a", do CPC.

Deverá a Secretaria da Egrégia Vara do Trabalho de Luziânia-GO, informar a este Relator eventual interposição de recurso contra decisão prolatada na ação principal AD 00537-2006-131-18-00-1, ou, se for o caso, o seu trânsito em julgado.

Depois, venham os autos à conclusão.

Oficie-se.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 07 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo RO-00710-2005-054-18-00-6

Recorrente(s): 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

Recorrente(s): 2. CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

1. Constatado que o reclamante não teve vista do documento juntado pela reclamada às fls. 482/483. São a irregularidade, concedendo-lhe prazo de cinco dias para, querendo, manifestar-se a respeito.

2. Decorrido o prazo acima concedido, com ou sem manifestação do reclamante, enviem-se os autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 25, inciso II, do Regimento Interno deste Eg. Tribunal, haja vista que ambos os recursos versam sobre acidente de trabalho."

Em 07 de março de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 7/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 14/3/2007

HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI-00583-2006-191-18-00-4

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Agravante(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Agravado(s): UEIVEL WAGNER DE SOUZA

Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-01863-2005-121-18-00-8

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido(s): JOSÉ WILSON DIAS - ME

Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES MORAES

3. Processo RO-00873-2006-003-18-00-7

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): 1. DAVID CÉSAR

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

4. Processo RO-01016-2006-171-18-00-0

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): RUBENS PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

5. Processo RO-01785-2006-012-18-00-3

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s): REGINALDO GONÇALVES PINHEIRO

Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

6. Processo RO-01844-2006-007-18-00-8

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA NOGUEIRA

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

7. Processo RO-01866-2006-082-18-00-4

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): AGOSTINHO CARDOSO TEIXEIRA

Advogado(s): RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

8. Processo RO-01966-2006-005-18-00-1

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): JOSÉ PAULINO DE MELO

Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

Recorrido(s): ANA PAULA DOS ANJOS DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

9. Processo RO-02006-2006-012-18-00-7

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

10. Processo RO-02093-2006-001-18-00-9

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): 1. AVENIR PASSOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS

Recorrente(s): 2. FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO

Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

11. Processo RO-02212-2006-009-18-00-4

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARIA CLARA FERREIRA

Advogado(s): DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

RITO ORDINÁRIO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

12. Processo AI-02057-2006-004-18-00-4

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): LAURA CRISTINA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado(s): YURI PRESENTES LTDA.
Advogado(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

21. Processo AP-00801-2001-010-18-00-3

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ÉBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. PEDRO DORNELES PIMENTEL
Advogado(s): DILSILEI MARTINS MONTEIRO

II - RECURSO ORDINÁRIO

13. Processo RO-00460-2006-151-18-00-4

Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): LUIZ BATISTA FERREIRA
Advogado(s): DINALVA RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA.
Advogado(s): ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

22. Processo AP-00756-2002-004-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): ALTAIR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

14. Processo RO-01049-2006-052-18-00-4

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

23. Processo AP-00987-2002-121-18-00-3

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): ARNALDO JOAQUIM DE RESENDE
Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s): WAGNER DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

15. Processo RO-01338-2006-141-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido(s): AILON VICTOR AIRES FERREIRA

24. Processo AP-00462-2005-171-18-00-7

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): SERAFIM RODRIGUES DE MORAES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): WATSON LUIZ DE MENEZES E OUTRO(S)

16. Processo RO-01736-2006-005-18-00-2

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARILDA FARIAS DE AREDA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

25. Processo AP-00480-2005-010-18-00-0

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s): CARLOS CÉSAR ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

17. Processo RO-01763-2006-002-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

26. Processo AP-00816-2005-052-18-00-7

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)

18. Processo RO-01958-2006-007-18-00-8

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO
Recorrido(s): JULIERME DE SOUZA PAULA
Advogado(s): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)

27. Processo AP-00135-2006-052-18-00-0

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

19. Processo RO-02163-2006-121-18-00-1

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ÉDIO BORGES LOPES
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s): CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

28. Processo AP-00192-2006-001-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): CLODOALDO BARBOSA DIAS
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

20. Processo RO-02408-2006-081-18-00-6

Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ JERÔNIMO MARQUES
Advogado(s): RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

29. Processo AP-00202-2006-001-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOZIEL SANTOS OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(s): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO

30. Processo AP-00557-2006-013-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): NAIRTE FERREIRA BORGES
Advogado(s): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

31. Processo AP-00812-2006-009-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): FLAVIANE DA COSTA PINTO
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Agravado(s): EDENISIA RODRIGUES TURIBIO
Advogado(s): GERSON MIGUEL DA SILVA

32. Processo AP-01985-2006-001-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): UNIÃO COMERCIAL DE DOCES E EMBALAGENS LTDA. - ME
Advogado(s): RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Agravado(s): SANDRA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

II - RECURSO ORDINÁRIO

33. Processo RO-00746-2005-001-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. CRISTIANO ANTUNES DA SILVA
Advogado(s): MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

34. Processo RO-01035-2005-002-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCCOOP
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MB ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): AIRTON BORGES E OUTRO(S)

35. Processo RO-02267-2005-121-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PRINCESA DO ARIPUANÁ - ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s): PRISCILA MARA PERESI E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISABEL VIEIRA PEREIRA E OUTRO
Advogado(s): JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA E OUTRO(S)

36. Processo RO-00322-2006-191-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado(s): ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISANIRA FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

37. Processo RO-00377-2006-053-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s): ANA MARIA RIBEIRO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

38. Processo RO-00481-2006-241-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): ERMELINDA DE OLIVEIRA MEDEIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): OSVALDO ELIAS DA SILVA E OUTRO(S)

39. Processo RO-00512-2006-221-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

40. Processo RO-00751-2006-171-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): SIRLENE DA GUIA RODRIGUES
Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. PROBANK S.A.
Advogado(s): DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

41. Processo RO-00800-2006-241-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): ARLINDO RIBEIRO ALVES
Advogado(s): AMARO NÉRIS CARDOSO

42. Processo RO-00899-2006-221-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA. - CCJ
Advogado(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Recorrido(s): JORGE DE JESUS BERNARDO
Advogado(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

43. Processo RO-01045-2006-006-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ERASMO JOSÉ SIMÃO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

44. Processo RO-01054-2006-006-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PROBANK S.A.
Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s): ORSOM WELLIS SILVA LOPES
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES

45. Processo RO-01244-2006-101-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTRO(S)
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCELO RAMOS DE BRITO
Advogado(s): ADRIANA FERREIRA DE PAULA E OUTRO(S)

46. Processo RO-01291-2006-002-18-00-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CARLOS ROBERTO CORRÊA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO) - (ADESIVO)
Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

47. Processo RO-01307-2006-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

48. Processo RO-01366-2006-013-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSENI RIBEIRO
Advogado(s): DINAIR FLOR DE MIRANDA E OUTRO(S)

49. Processo RO-01401-2006-002-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
Recorrido(s): APOIO IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)

50. Processo RO-01405-2006-003-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAE E OUTRO(S)
Recorrido(s): MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

51. Processo RO-01491-2006-003-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARLÉZIO BISPO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

52. Processo RO-01527-2006-005-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ELI MIGUEL MANSO
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

53. Processo RO-01537-2006-006-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): M.M.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS BUENO PITALUGA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

54. Processo RO-01571-2006-005-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS

ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA, DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ANILSON RODRIGUES BORGES E OUTRO(S)
Advogado(s): NATHAN LEÃO E OUTRO(S)

55. Processo RO-01585-2006-121-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. SUPERMERCADO ESTEVAM LTDA
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrente(s): 2. JOVENILSON DE MEDEIROS
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

56. Processo RO-01590-2006-010-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO

57. Processo RO-01706-2006-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VÂNIA RIOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

58. Processo RO-01708-2006-003-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. STELLA DE PAULA REZENDE SOUZA
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

59. Processo RO-01836-2006-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): DIMARCI PEREIRA GONÇALVES
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Advogado(s): HELIO JARCZEWSKI

60. Processo RO-01891-2006-010-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GEANDRA RODRIGUES SOUZA
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

61. Processo RO-01983-2006-081-18-00-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VALDEMAR PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

62. Processo AP-00702-2002-005-18-00-7
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): ELIANE FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO E OUTRO(S)
Agravado(s): JEOVAN DE SOUZA MARQUES
Advogado(s): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

II - RECURSO ORDINÁRIO

63. Processo RO-01623-2005-013-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ADILSON BARBOSA MACHADO
Advogado(s): PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

64. Processo RO-01105-2006-008-18-00-2
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEBASTIÃO DE SOUSA BRITO
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

65. Processo RO-01114-2006-009-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ENGEMIX S.A.
Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RUI DIAS BARBOSA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

66. Processo RO-01194-2006-013-18-00-2
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): TOMÉ LOPES DE LIMA
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

67. Processo RORO-00620-2006-003-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ARLINDO MANZI
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 8 de março de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da 2ª Turma

**DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E
DISTRIBUIÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-00002-2006-181-18-40-1 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): VIACÃO MONTES BELOS LTDA.
Advogado(s): DAMIEN ZAMBELLINI (GO - 19561)
Agravado(s): PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEANDRO SOARES SILVA REIS (GO - 21888)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 294; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00066-2006-005-18-40-1 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)
Agravado(s): WALTERCY APARECIDO LÁZARO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 287; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 31.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00066-2006-005-18-41-4 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(s): WALTERCY APARECIDO LÁZARO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/02/2007 - fls. 152; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00168-2006-012-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Agravado(s): 1. JOICE NOLETO DA SILVA
2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 253; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00211-2006-053-18-00-3 - Pleno

Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS E OUTRO

Advogado(s): DORISMAR LEITE (GO - 6397)

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/12/2006 - fls. 670; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 694).

Regular a representação processual - fls. 539.

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes ponderam que a matéria em discussão ("necessidade ou não de realização de concurso público para contratar prestadores de serviço") é jurídico-administrativa, não sendo esta Justiça Especializada competente para analisá-la.

Aresto proveniente de Vara do Trabalho e até mesmo decisão proferida em ADIN são inservíveis ao confronto de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 19, 300, 301 e 453, II, § 1º, do CPC.

Os Réus alegam que foram impedidos de exercerem sua ampla defesa, ante a aplicação da confissão e da revelia previstas no art. 844 da CLT. Asseveram que o não comparecimento das Partes na audiência deu-se em razão de o representante do Município ter sido acometido de mal súbito, comprovado por atestado médico e que a audiência, por esse motivo, deveria ter sido suspensa. Sustentam, também, que o procedimento a ser seguido é o do diploma processual civil, ou seja, após a citação não se deveria marcar audiência, mas, sim, abrir prazo para a contestação, pois se trata de Ação Civil Pública regida pela Lei nº 7.347/85 e não de Reclamatória Trabalhista.

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente, cumpre afirmar que a referida lei não estabelece rito para a ação civil pública, tampouco contém dispositivo incompatível com a forma procedimental do processo do trabalho. De modo que, sendo a causa da competência desta Justiça, o procedimento a ser adotado é o da reclamação trabalhista. O julgador a quo entendeu que o atestado médico apresentado não

justifica a ausência do Reclamado na audiência inicial (...) A Súmula n. 122 do TST (...) dispõe sobre matéria (...)

Não é esse o caso dos autos, em que o Reclamado alega impedimento de seu advogado ao comparecimento à audiência. Por imperativo de lei, é ônus do empregador comparecer à audiência de instrução e julgamento, sob pena de revelia e confissão ficta (arts. 843 e 844 da CLT). Inócuo, portanto, o argumento de cerceamento de defesa do Reclamado, que, no caso, podia designar preposto para a audiência, tal o prazo que teve para a providência, assim como podia o advogado substabelecer o mandato, como concluiu o julgador de primeiro grau. Além desse ponto, a orientação jurisprudencial transcrita não exige referência no atestado médico à natureza da doença que impeça a presença da parte ou de seu representante em juízo. O requisito é a declaração de impossibilidade de locomoção por ocasião da audiência. A prova médica apresentada pelo Reclamado não evidencia a impossibilidade do advogado de participar da audiência (...)

Tem-se como não justificada a ausência do Reclamado à audiência inicial". (fls. 624/626).

Constata-se, ainda, no v. acórdão dos Embargos de Declaração que:

"O embargante aponta omissão do julgado (...) Primeiro, afirma que não foi examinado o disposto no art. 19 da lei citada, que fixaria procedimento à ação civil pública ao aplicar o CPC. Ainda como ponto omissivo, alega que o prontuário referido comprova internação de seu advogado. Sem razão o embargante, pois não existiram as omissões argüidas. A aplicação supletiva do CPC à Lei n. 7.347/85 não significa aparelhar a ação civil pública com rito próprio, até porque vários são os procedimentos traçados pelo código. De outro lado, o prontuário em apreço não fala em internação hospitalar do paciente, mas em atendimento prestado a ele (fl. 540). De forma que, como ressaltado no acórdão, o documento não é hábil para comprovar impedimento ao comparecimento à audiência de instrução e julgamento". (fls. 663).

O entendimento regional de que, sendo a competência da Justiça do Trabalho, o procedimento a ser seguido na Ação Civil Pública deve ser o processual trabalhista é plenamente aceitável, não se vislumbrando vulneração aos preceitos legais indigitados.

Inviável a argüição de afronta ao inciso LV do art. 5º da CR, haja vista que, após exame das provas dos autos, esta Egrégia Corte aplicou os arts. 843 e 844 da CLT e, ainda, a Súmula 122/TST ao caso em comento.

Não procede, igualmente, a assertiva de ofensa ao art. 453 do CPC, pois não se provou, in casu, o não comparecimento dos Réus por motivo justificado.

MPT - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 129, III, da CF.

- violação dos arts. da Lei nº 7.347/85.

- divergência jurisprudencial.

O Demandado argumenta que a Ação Civil Pública não é o meio adequado para defesa de interesses individuais e homogêneos, não sendo, portanto, o Ministério Público do Trabalho parte legítima para intentá-la.

Consta do v. acórdão:

"A pretensão do Reclamante é impedir ao Município Reclamado a contratação de servidores para o Programa de Saúde da Família em concurso ou seleção pública, por se tratar de serviço permanente da municipalidade. A hipótese é de interesse difuso no acesso aos empregos públicos, cuja tutela pode ser objeto de ação civil pública (arts. 129, III/CF e 1º, V, da Lei n. 7.347/85)". (fls. 628).

Aresto originário de Vara do Trabalho é imprestável ao fim colimado (art. 896, a, CLT).

Ao contrário do que afirmam os Recorrentes, a v. decisão regional está embasada tanto no art. 129 da CR quanto na Lei nº 7.347/85, não merecendo guarida as suas alegações recursais, neste particular.

LITISCONSÓRCIO PASSIVO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 46, I, e 47 do CPC.

Os Recorrentes entendem que existe litisconsórcio passivo necessário com o Governo Federal e Estadual, uma vez que eles também são responsáveis pela gestão dos programas PSF e PACS.

Consta do v. acórdão:

"De acordo com o art. 198 da Constituição Federal, as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único. Mas o que se discute nos autos é a execução do Programa de Saúde da Família (PSF) na parte que toca ao Reclamado, ou seja, a relação jurídica em discussão é a existente entre o Reclamado e seus prestadores de serviços. O fato de a União ter criado o sistema de saúde e prover parte dos recursos para sua execução não determina a formação de litisconsórcio necessário. No caso, inexistente lei ou relação jurídica que imponha a formação do litisconsórcio segundo o disposto no art. 47 do CPC". (fls. 628/629).

Ficou registrado, outrossim, no v. acórdão de fls. 665 que:

"De fato, a decisão embargada, como relação à formação do litisconsórcio necessário, não analisou a participação do Estado de Goiás nos Programas de Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Cumpre reiterar que o objeto da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho é a relação de trabalho entre os servidores do Programa de Saúde da Família e o Município Reclamado, que contratou os trabalhadores mediante simples credenciamento. O fato de o Estado de Goiás participar da execução do Programa de Saúde da Família, na condição de coordenador de serviço público de saúde, não implica em sua inclusão na lide. Como consta do acórdão, 'o que se discute nos autos é a execução do Programa de Saúde da Família (PSF) na parte que toca ao Reclamado, ou seja, a relação jurídica em discussão é a existente entre o Reclamado e seus prestadores de serviços.' (Fl. 629.) O litisconsórcio, no caso, não tem amparo na previsão do art. 47 do CPC".

A conclusão de que inexistia litisconsórcio passivo necessário no caso dos autos, como se vê, não fere os permissivos legais referidos. Deve ser acentuado que a questão sobre o rito da Ação Civil Pública levantada pelos Recorrentes às fls. 681 já foi analisada em tópico anterior.

MUNICÍPIO - CONTRATO TEMPORÁRIO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º e 167, X, da CR da CF.

- violação dos arts. 1º, 16, I, 17 caput e § 1º, 19, III, 20, III, b, 25, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 e 55 da Lei nº 9.784/99.

Os Réus sustentam que é legal a contratação dos prestadores de serviços na área da saúde, pois se trata de programa criado pelo Governo Federal, existindo recursos federais específicos para tanto, os quais não podem ser destinados para pagamento de servidores públicos, sendo inviável a realização de concurso público, até porque seria necessária a criação de cargos e de fonte de custeio para despesas com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao processo de seleção, os Recorrentes alegam que os contratos não podem ser declarados nulos, visto que foram celebrados mediante prévio processo seletivo, os serviços foram pagos, houve atendimento do interesse público e foram realizados de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas do Município (Lei Estadual nº 13.800/2001, art. 55).

Consta do v. acórdão, no item - da responsabilidade fiscal e do mérito que:

"Com efeito, não é cabível compelir o Município Reclamado a realizar concurso ou seleção pública para substituir os trabalhadores admitidos sem tal requisito. Muito menos impor-lhe a execução direta do Programa de Saúde da Família, diante das formas alternativas fixadas na Constituição Federal (art. 197). No mínimo a determinação implicaria em ingerência do Poder Judiciário no mérito do ato administrativo". (fls. 629/630)

Quanto ao tópico - processo de seleção dos agentes comunitários de Saúde, ficou consignado que:

"Este Tribunal, quando do julgamento do RO-00798-2005-221-18-00-1, manifestou o entendimento de que, para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, aplica-se o disposto no art. 198 da CF, com a redação que lhe foi dada pela EC n. 51/2006 (...)

Conquanto manifestado o entendimento acima, o d. Juiz e 1º grau anulou todos os Termos de Credenciamento Juntados aos autos (...), sem atentar para o fato de que alguns deles se referem ao credenciamento de Agentes Comunitários da Saúde. Nesse passo, pelas razões expostas no acórdão citado, impõe-se seja reformada a r. sentença, pois, não sendo exigível concurso público para contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, mostra-se ilegal a determinação de que sejam desligados do serviço público por falta de concurso (...). Com relação aos profissionais contratados para trabalhar no Programa da Saúde da Família, a r. sentença está correta. Sobre tal questão este Tribunal também se manifestou, quando do julgamento do recurso ordinário já citado, fazendo-o nos termos abaixo (...)

'Com relação à contratação dos profissionais para o Programa de Saúde da Família (PSF), que seriam enfermeiros e médicos, os Reclamados justificaram a ausência de concurso público com base em regras de licitação pública (arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 25 da Lei n. 8.666/93). Aduziram credenciamento de profissionais para o serviço municipal de saúde. Por fim, invocaram a presunção de legitimidade dos atos administrativos (...). O credenciamento em questão comprova que a hipótese não é de terceirização de serviço público de saúde. Trata-se de atividade desenvolvida pela própria Administração municipal, na execução do Programa de Saúde da Família, criado pelo Ministério da Saúde e financiado em parte pelo Fundo Nacional da Saúde. A pessoalidade e a subordinação da prestação laboral ao Poder Público é inegável (...). Ora, diante da inequívoca constatação de que a assistência na área de saúde é atribuição finalística do Município (constitucionalmente fixada), aliada à distribuição de responsabilidades estatais na implementação do PACS e do PSF, ficando a cargo da Administração Municipal toda a organização do pessoal e das unidades destinadas à realização desses programas, não há como extrair argumentos aptos a sustentar qualquer modalidade de admissão de pessoa pelo Município, com vistas a tais programas, diversas do concurso público previsto no art. 37, II, da Constituição Federal. Trata-se de mão-de-obra necessária à consecução de objetivos finalísticos e permanentes da Administração Municipal, de modo que admissão o pessoal respectivo deve ser guiada pelo princípio da impessoalidade (CF, art. 37, caput), do qual a exigência de certame público é corolário, admitida tão-somente a ressalva prevista no próprio texto constitucional, decorrente de necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX). É certo que o PSF corresponde a uma política de saúde pública determinada e passível de alteração ao sabor da discricionariedade do Executivo (...)'

Ílícitas, portanto, as admissões realizadas para execução do PSF pelo próprio Município, por envolver atividade normal e permanente do serviço de saúde municipal (fls. 632 e 635/637)

Inferiu-se do v. acórdão recorrido que este Egrégio Pretório decidiu a matéria com supedâneo nos arts. 37, caput, e inciso II, 197 e 198 da CR, não tendo determinado ao Município a prática de nenhum ato que implicasse ofensa aos preceitos legais e constitucionais em epígrafe.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 167, X, da CF.

Os Demandados asseveraram que não podem sofrer pena pecuniária, haja vista que as contratações são lícitas, realizadas por meio de credenciamento respaldado pelas normas do Ministério da Saúde, do Tribunal de Contas do Município, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo art. 167, X, da Carta Magna.

Os Recorrentes defendem a exclusão da pena pecuniária com fundamento na validade das contratações dos prestadores de serviço da saúde. Todavia, a

questão da licitude destas contratações já foi apreciada em tópico anterior, não procedendo, neste passo, a arguição de agressão ao art. 167, X, da CR, uma vez que ele não trata especificamente do tema ora suscitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 01 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00222-2006-101-18-41-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): 1. CARLOS ROBERTO DA SILVA

2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): 1. SINOMAR GOMES XAVIER (GO - 12599)

2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2007 - fl. 320; recurso apresentado em 15/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 24.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00244-2006-101-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): REYDNER LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): APARECIDA DE FREITAS BARRETO (MG - 90124)

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO SILVA (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/02/2007 - fl. 175; recurso apresentado em 14/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 21.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art. 18, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00255-2006-009-18-40-0 - Pleno
Agravamento de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLORENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): VALDEIR DIAS DE JESUS

Advogado(s): ÉDER CARLOS DE CASTRO (GO - 23147)
Regular a representação processual - fls. 46/47.

Todavia, o presente Agravamento de Instrumento é impestivo, vez que a r. decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Agravante foi publicada no dia 01/02/2007 e o presente recurso só foi interposto em 12/02/2007.

Assim, mantenha a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00284-2006-121-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): CLÉCIO LUIZ DA SILVEIRA

Advogado(s): JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA (GO - 15474)

Recorrido(s): DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA.

Advogado(s): DEODATO SOARES DE FREITAS (MG - 45759)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/01/2007 - fls. 177; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 183).

Regular a representação processual - fls. 14.

Dispensado o preparo (fls. 123).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

ACORDO JUDICIAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV, da CF.

O Reclamante alega que o acordo judicial realizado na Vara do Trabalho de Itumbiara referia-se a algumas parcelas apenas, não se podendo considerar que estivesse incluída ali a indenização por acidente de trabalho. Sustenta que o diagnóstico do seu problema de saúde verificou-se tempos depois, causando-lhe invalidez permanente e que à época do acordo não tinha como saber acerca da enfermidade adquirida.

Consta do v. acórdão:

"Como visto, as partes transacionarem (sic) quanto ao objeto da lide e ao extinto contrato de trabalho, que é o mesmo que ora se discute, o que significa dizer que, quanto a ele, o autor deu ampla quitação a toda e qualquer verba. O acordo expressa ato de vontade das partes, representando negócio jurídico bilateral, pelo qual os acordantes, livre e espontaneamente, fazem concessões recíprocas. No caso, se o reclamante não pretendia conferir ao ajuste o sentido e os efeitos que emanam de seu conteúdo, caberia-lhe cuidar para que não constasse do termo de conciliação a expressão 'extinto contrato de trabalho', mas não o fez, sendo tardia a sua irrisignação. Ainda mais quando se verifica que a conciliação havida foi celebrada, e homologada judicialmente, após a vigência da Emenda Constitucional nº 45, ou seja, em 17.08.2005. Nos termos do parágrafo único do artigo 831 da CLT: 'No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.' Assim, a desconstituição ou anulação da sentença homologatória do acordo somente pode ser feita por meio de ação rescisória, nos termos da Súmula nº 259 do C. TST, valendo salientar que tal pretensão não poderia ser acolhida em sede de recurso ordinário, porquanto seria meio inadequado para tal fim. Mantenho, pois, a r. sentença, ao reconhecer os efeitos da coisa julgada, no caso, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC (...)." (fls. 153/154).

Vê-se que a Turma considerou a existência de acordo judicial anterior perpetrado pelas as Partes e aplicou, in casu, o art. 831 da CLT e a Súmula 259/TST, declarando, assim, a ocorrência de coisa julgada.

O Recorrente entende que fora ofendido o art. 5º, XXXV, da CR. Todavia, suposta ofensa a tal preceito, caso tivesse ocorrido, dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, o que não autorizaria, de qualquer modo, o seguimento da presente Revista (art. 896, c, CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00337-2005-171-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): ZUMMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME

Advogado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA (GO - 9632)

Recorrido(s): SHIRLONE PAULINO DA SILVA

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 624; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 637).

Regular a representação processual - fls. 305.

Satisfeito o preparo (fls. 551, 586 e 635).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 3º da CLT e 348 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que inexiste vínculo empregatício entre as Partes, pois não ficou demonstrada a presença de todos os requisitos do art. 3º da CLT, mormente a subordinação.

Consta do v. acórdão que declarou o liame empregatício que:

"Certo, também, que uma vez admitida pela empresa a prestação de serviços do reclamante em caráter autônomo, a ela cabe o ônus da prova do fato alegado (inciso II, artigo 333, do CPC).

Todavia, a reclamada de tal ônus não se desincumbiu, uma vez que trouxe apenas uma testemunha, sendo que as suas declarações são insuficientes para descaracterizar a relação de emprego (fl. 463)

(...) Não tendo sido comprovado que o obreiro gozava de liberdade de organização, ou que dispunha de estrutura empresarial idônea a caracterizá-lo como um empreendedor, dotado de autonomia e, por isso mesmo, assumindo os riscos da atividade, conclui-se que o vínculo era de emprego, e não de outra natureza." (fls. 515/516).

Não se vislumbra violação do art. 3º da CLT, tendo em vista que o Pleno declarou restarem evidenciados os requisitos caracterizadores do vínculo empregatício, não tendo a Reclamada demonstrado a ausência de qualquer deles.

Com relação ao art. 348 do CPC, infere-se do entendimento desta Egrégia Corte que o depoimento do Reclamante não foi considerado confissão, sendo inviável falar em vulneração de tal preceito.

O aresto transcrito às fls. 630 (reproduzido às fls. 632/633) não serve para o fim colimado, ante a ausência de menção à sua fonte de publicação, devendo ser esclarecido que site de Tribunal não é aceito como fonte (Súmula 337/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00344-2006-006-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Advogado(s): 1. Lúcia Maria Carloni Fleury Curado (GO - 6922)

Recorrido(s): 1. EDVÂNIO PEREIRA MENDES

2. GUARDIÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA (GO - 19674)

2. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 7166)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/01/2007 - fl. 666; recurso apresentado em 17/01/2007 - fl. 667).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-IT/ST).

Isto de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 109, I; 114 da CF.

A Universidade Federal de Goiás-UFG alega, em síntese, que haveria violação ao art. 109, I, da CF/88, uma vez que ela é uma Autarquia Federal e, por isso, a Justiça Federal é quem seria a competente para conhecer e julgar a questão acerca de sua responsabilidade subsidiária.

Consta do v. acórdão:

"Não prospera a insurgência já que o principal em discussão é um contrato de emprego, cuja competência é exclusivamente desta Especializada, não se podendo fracionar o feito e submeter à apreciação da Justiça Federal apenas a questão da responsabilidade subsidiária, pois esta matéria está intrinsecamente ligada à matéria trabalhista objeto da ação." (fls. 636).

O art. 109, I da CF/88 dispõe:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho." (destaquei)

Por sua vez, o art. 114, I, da CF/88 fixa a competência da Justiça do Trabalho, dispondo:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ;" (destaquei).

Como se vê, ao contrário do que afirmou a Recorrente, não há qualquer ofensa à literalidade do art. 109, I, da CF/88, uma vez que referido dispositivo legal exclui da competência geral da Justiça Federal as causas decorrentes da relação de trabalho, como é o caso dos autos.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, caput, inciso XXI e § 6º ; 173, § 1º da CF.

- violação do(s) art(s). 66; 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 265 do CCB.

A Recorrente sustenta, em síntese, que a sua condenação subsidiária no pagamento das verbas devidas ao Recorrido teria violado os artigos 37, caput e inciso XXI, 173, § 1º, da CF/88 e artigos 66 e 71 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 265 do CCB.

Acrescenta, ainda, que haveria ofensa ao § 6º do art. 37 da CF/88, pois a sua condenação subsidiária não deveria incidir sobre as multas previstas no art. 477 da CLT e Cláusula 24ª da CCT da categoria.

Quanto à responsabilidade subsidiária da Recorrente, foi decidido no v. acórdão:

" (...) não há que falar em impossibilidade de responsabilização do Recorrente pelos créditos trabalhistas em face do disposto no art. 71, § 1º da Lei 8.666/93. O ente público não se isenta da responsabilidade apenas pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis na contratação de serviços.

(...)

Neste passo, verifica-se que ao se reconhecer a responsabilidade subsidiária do ente público, segundo prescreve a Súmula 331, IV do C. TST, não houve afronta ao art. 71 da Lei 8.666/93, nem ao art. 37, da Carta de 1988.

Afinal, o próprio caput do artigo 37 da CF/88 vincula as entidades que compõem a Administração Pública aos princípios da legalidade e da moralidade, não se admitindo que assistam inertes à penúria dos trabalhadores que, sob terceirização, prestam-lhe serviços, quando inadimplentes seus efetivos empregadores. Em tais casos, repita-se, a administração responde pela sua atuação pública, incorrendo em culpa in eligendo e in vigilando. A má administração não pode acarretar danos a terceiros.

Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo o sistema jurídico de proteção ao empregado. E, mais do que isto, esquecer que a Administração Pública deve praticar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, conforme assentado, a existência de uma ação omissiva ou comissiva geradora de prejuízos a terceiros, permanecendo a entidade pública alheia a qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica.

Ademais, a meu ver, não há como afastar a responsabilidade dos recorrentes alegando a sua condição de tomador de serviços de vigilância, relativos à sua atividade-meio, como ocorreu no presente caso. O que não se admite é a formação de vínculo direto entre o tomador, ente público, e a empresa contratada para prestar serviços relacionados com sua atividade-meio, nos termos da Súmula nº 331, III do C. TST. O vínculo empregatício não se forma, mas a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento dos créditos trabalhistas permanece.

Logo, tendo a UFG se beneficiado dos serviços prestados pelo autor, deve também arcar com a inadimplência dos créditos trabalhistas, zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada para a prestação de serviços, a qual se revelou inidônea." (fls. 642/648).

Não houve a alegada violação aos artigos 37, caput e inciso XXI, e 173, § 1º, da CF/88, nem tampouco aos artigos 66 e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, haja vista que o Pleno decidiu em sintonia com o item IV da Súmula 331, do Colendo TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista (Súmula 333/TST).

No que diz respeito à limitação da responsabilidade, o v. acórdão assim decidiu:

" Inferir-se da inicial que o reclamante aduziu ter trabalhado durante toda a vigência do contrato laboral nas dependências da segunda reclamada, item 01 - fls. 02/03.

Ademais, os recibos de pagamento de salários colacionados aos autos indicam de forma cristalina que o reclamante prestou serviço nas dependências da UFG no período mencionado, fls. 73/80, fato corroborado também pelos controles de frequência de fls. 172/567, juntados pela própria Recorrente.

Entendo que as multas em questão também atingem a Recorrente, eis que decorrem de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da primeira Reclamada, devendo assumir subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas no momento oportuno.

Cabia à Recorrente, conforme já expendido, zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços para com seus empregados, inclusive o pagamento das verbas rescisórias e as incontroversas, dentro do prazo legal.

(...)" (fls. 649/650)

Este Egrégio Tribunal entendeu que a Recorrente é responsável, subsidiariamente, pelas multas previstas no art. 477 da CLT e na Cláusula 24 da CCT da categoria, uma vez que, por sua inércia em não fiscalizar se a empresa prestadora de serviço pagava os salários corretamente aos seus empregados, causou dano ao obreiro. Tal decisão, ao contrário do que alega a Recorrente, vai ao encontro do disposto no art. 37, § 6º, da CF/88.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 06 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00375-2006-102-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - SINDIVAREJISTA

Advogado(s): 1. EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Agravado(s): 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO VERDE - GOIÁS - SECORV

2. SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GOIÁS - SINCODIVE

Advogado(s): 1. IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA (GO - 12790)

2. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 355; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 06/08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00398-1996-007-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): FAZENDA GOIANÁ COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO

Advogado(s): GUILHERME MIGUEL GANTUS (SP - 153970)

Recorrido(s): HENRIQUE FERREIRA LIMA

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso, a teor da Súmula 387, II/TST (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 1.092; recurso apresentado via fax em 24/01/2007 - fls. 1.105, com os originais protocolizados em 30/01/2007 - fls. 1.118).

Regular a representação processual - fls. 957.

Garantido o Juízo, conforme auto de penhora anexado às fls. 829.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTEMPESTIVIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, da CF.

Insurgem-se os Executados contra o v. acórdão regional que não conheceu do Agravo de Petição, por intempestivo.

Afirmam que somente teriam tomado ciência da decisões que julgaram os Embargos à Execução e os Embargos de Declaração respectivos no momento em que efetuaram carga dos autos, argumentando que as intimações das decisões em epígrafe foram realizadas em nome de advogado diverso do requerido expressamente pela Parte.

Consta do v. acórdão regional que apreciou os Embargos de Declaração:

"O v. acórdão decidiu a questão nos seguintes termos: 'Entendo que são válidas as intimações publicadas no Diário de Justiça, mesmo que o procurador dos agravantes resida em outro Estado, haja vista que o tratamento aos advogados deve ser igualitário, qualquer que seja o endereço de seu escritório. Com efeito, nos termos da Portaria GP/GDG nº 24/00, desta E. Corte, 'as intimações dos atos processuais praticados nas Varas Trabalhistas de Goiânia, bem como os praticados pelos diversos órgãos que integram o Tribunal no 2º grau, serão efetivadas mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás'. Verifica-se que a sentença de fls. 884/887 foi publicada no Diário da Justiça de 10.11.05 (fls. 888/889), tendo sido o prazo recursal interrompido pela oposição de embargos declaratórios pelo exequente (fls. 891/892). A sentença relativa aos embargos de declaração, por sua vez, foi publicada no Diário da Justiça do dia 28.11.05 (fl. 897), tendo o prazo para recurso iniciado em 29.11.05, findando em 06.12.05. Contudo, somente em 18.04.06 o agravo de petição foi interposto, portanto, fora do prazo legal. Logo, não conheço do agravo de petição, por intempestivo' (fls.1.029/1.030).

Observa-se que as notificações de fls. 888/889 e 897 foram feitas em nome do advogado Celso Manoel Fachada, que também é parte executada. À fl. 298 consta subestabelecimento na pessoa do referido causídico e também na do Dr. Guilherme Miguel Gantus, signatário destes embargos declaratórios. É certo que à fl. 380 consta petição requerendo que as intimações/notificações fossem feitas exclusivamente em nome do Dr. Guilherme Miguel Gantus, tendo sido exibida procuração, datada de 08.02.01, outorgando poderes a este advogado e também ao Dr. Luiz Felipe Belmonte dos Santos (fl. 381). Contudo, às fls. 777/779 foi apresentada nova procuração, de 06.05.05, outorgando poderes ao Dr. Celso Manoel Fachada, proprietário da Fazenda reclamada e também ele próprio executado. E finalmente, à fl. 821, consta procuração de 05.08.05, outorgando poderes ao Dr. Guilherme Miguel Gantus e ao Dr. Adriano Mingucci, havendo requerimento para que as publicações oficiais fossem feitas exclusivamente em nome do primeiro causídico (fl. 820). Embora não tenha sido observado como destinatário das publicações o advogado mencionado retro, Dr. Guilherme Miguel Gantus, as publicações de fls. 888/889 e 897 atingiram suas finalidades, pois a procuração posteriormente passada não revogou as anteriores, o que exigiria menção expressa a esse respeito, inexistente no caso. Portanto, o agravo de petição está intempestivo, não havendo cerceamento de defesa, no caso" (fls. 1.088/1.090).

Desse modo, tendo em vista que, de fato, as intimações apontadas pelos Recorrentes não foram realizadas em nome do advogado previamente indicado pela Parte, oportuno o seguimento do apelo, por possível violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 01 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00507-2005-201-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

Advogado(s): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)

Agravado(s): ADEMAR BORGES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/12/2006 - fl. 110; recurso apresentado em 19/12/2006 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intemem-se.

Goiânia, 06 de janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00624-2006-010-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(s): 1. ERIVELTON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/02/2007 - fls. 173; recurso apresentado em 09/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º com AR, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00661-2006-010-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO

Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)

Agravado(s): 1. VALQUÍRIA DE SOUZA SANTO

2. SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2007 - fls. 237; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00871-2006-001-18-00-5 - 2ª Turma

Segredo de Justiça

Recurso de Revista

Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado(s): JANE VILELA GODOI (GO - 5486)

Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS

Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/01/2007 - fls. 755; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 766).

Regular a representação processual - fls. 56/57.

Satisfeito o preparo (fls. 684, 685, 764 e 765).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EMPREGADO ESTÁVEL - REINTEGRAÇÃO E/OU CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 496 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o deferimento do pedido de reintegração da Obreira no emprego contraria as disposições do Acordo Coletivo de Trabalho, o qual prevê a hipótese de indenização substitutiva.

Aduz, ainda, que teria alegado exaustivamente a inviabilidade da reintegração.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, após afastar a justa causa e considerar nula a dispensa da Autora, deferiu "(...) sua reintegração no emprego, com fulcro no artigo 61 do Regulamento da Carreira Administrativa da Universidade Católica de Goiás (fl. 39), o qual dispõe que 'o servidor adquire estabilidade depois de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Universidade, ainda que optante pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)' (fls. 727).

Em seguida, foi destacado no v. acórdão regional que, "(...) No caso, a empregada foi admitida na recorrente em 05.01.87 (fl. 11), possuindo mais de 10 anos de serviço na instituição, motivo pelo qual era detentora de estabilidade, fazendo jus, assim, à reintegração no emprego, não procedendo a alegação patronal de que ela teria direito apenas à indenização substitutiva, tendo em vista que o pleito foi deferido com base no Regulamento da Instituição, e não no instrumento coletivo da categoria. Frise-se que na defesa a reclamada não pugnou pela aplicação do artigo 496 da CLT, ou seja, não arguiu ser desaconselhável ou haver incompatibilidade na reintegração da recorrida" (fls. 727).

A declaração de que, na defesa, a Reclamada não pugnou pela aplicação do art. 496 da CLT, portanto, decorre do exame de questão fática, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.

Assim, uma vez reconhecida a preclusão da matéria relativa à existência de incompatibilidade na reintegração da Reclamante, inviáveis as assertivas de ofensa ao art. 496 da CLT e de divergência com os arestos transcritos nas razões recursais, sendo oportuno ressaltar, quanto a referidos paradigmas, que o primeiro (fls. 760) aborda hipótese fática diversa da configurada no caso sob exame (incidência da Súmula 296/TST) e que os demais (fls. 760/761 e 762) são originários de Turmas do Colendo TST, não atendendo às disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

Inadmissível, ainda, cogitar-se de contrariedade às disposições do Acordo Coletivo de Trabalho, por ausência de previsão legal (art. 896 e alíneas da CLT), valendo destacar, por elucidativo, que a questão em deslinde não foi analisada à luz dos preceitos normativos invocados nas razões recursais, mas no Regulamento da Instituição, conforme exposto no v. acórdão regional (fls. 727).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 28 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00896-2006-012-18-40-7 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Agravado(s): IVAN LUIZ GUERIN E OUTRO

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/02/2007 - fls. 126; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08/09.

A ausência de cópia integral da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista torna impossível o exame do pedido de retratação (art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e incisos III e X da IN nº 16/99 do C. TST).

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00903-2005-054-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): LUCAS CAVALHEIRO LEITE

Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 440; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 448).

Regular a representação processual - fls. 5/6.

Satisfeito o preparo (fls. 389, 390 e 447).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333.I, do CPC.

A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional, sustentando que não há prova nos autos de que o Empregado ficou impossibilitado para o trabalho seja total ou parcialmente, tendo o laudo pericial, ao contrário, afirmado que não houve tal incapacidade e que o tratamento fisioterápico levaria à recuperação dos movimentos comprometidos. Entende que não é devida a pensão e requer, caso seja mantida a condenação, que o seu valor seja reduzido.

Consta do v. acórdão:

"Nessa esteira, comungo do entendimento exarado pelo d. juízo a quo, porquanto, em que pese o d. perito haver declarado que a fisioterapia traria a gradativa recuperação dos movimentos comprometidos da mão esquerda do obreiro e que o infortúnio não lhe houvesse retirado a capacidade laborativa, o fato é que é notório, pelo conjunto probatório dos autos, que, a partir de então, o reconvinte teve, sim, redução ou depreciação de seu potencial de trabalho. Transcrevo, desse modo, os fundamentos exarados na r. sentença, como razões de decidir, verbis:

' (...) Na verdade, o fato do Perito não ter considerado haver 'incapacidade para o trabalho' não significa dizer que não tenha havido redução ou depreciação da capacidade laboral do reconvinte. Em outras palavras, o Sr. Perito fornece dados técnicos ao Julgador que, à luz das demais provas e evidências dos autos, deve formar o seu convencimento acerca da existência ou não de perda, redução ou depreciação da capacidade de trabalho. No particular, o conjunto probatório demonstra, de forma satisfatória, a depreciação da capacidade de trabalho do obreiro. O próprio laudo pericial acentua que houve importantes limitações de força e movimentos dos dedos, conforme já examinado (...) Do ponto de vista ortopédico é considerado inválido para atividades que exigem habilidade e esforço físico com a mão (...) Assim, considerando que as lesões e seqüelas estão consolidadas sob o ponto de vista ortopédico (o que também foi confirmado pelo Sr. Perito Oficial) e que já foi realizado tratamento fisioterápico sem o êxito esperado, concluo que a continuidade deste - conquanto seja importante para que não haja agravamento ou até mesmo para que possa haver uma recuperação parcial - não devolva ao obreiro a sua plena capacidade para o trabalho. Tais exames e atestados se coadunam com o depoimento do preposto que, além de ter declarado diversos afastamentos do reconvinte para fins de tratamento, confessou que o mesmo foi readaptado em outra função em razão das seqüelas e limitações físicas deixadas pelo acidente (...) Embora realmente não tenha ficado incapacitado para o trabalho, é ululante que o reconvinte enfrentará dificuldades para conseguir outros empregos do mesmo nível, mormente num mercado de trabalho cada vez mais competitivo e seletivo, podendo ser facilmente preterido em razão de suas limitações e condições físicas. Tanto assim que, apesar da experiência e dos cursos mencionados, ainda não conseguiu um novo emprego e passou a sobreviver de 'bicos', conforme declarou em seu depoimento. E mais: não terá ele as mesmas oportunidades e condições de crescimento pessoal e profissional. A reparação civil deve ser a mais ampla possível, baseada no princípio restituito in integrum, valendo destacar o disposto no art. 950 do Código Civil (...) Nesse contexto, além dos danos morais e estéticos, entendo justo e razoável reconhecer, por estimativa, que o reconvinte

sofreu depreciação ou desvalorização de sua capacidade laboral para o mercado de trabalho na ordem de 20% (vinte por cento). Estão presentes, portanto, os pressupostos da reparação civil decorrente de acidente de trabalho, quais sejam: a culpa grave e os danos (inclusive morais, estéticos e materiais), sendo incontroverso o nexo de causalidade (artigos 7º, XXVIII, da CF/88, 121 da Lei 8.213/91, 186, 944 e 950 do CC) (...) (fls.432/436).

Diante dos próprios fundamentos empregados no v. acórdão atacado, tem-se que houve prova suficiente da redução ou depreciação do potencial de trabalho do Reconvinte, sendo despicinda a assertiva de ofensa aos permissivos legais indigitados.

Com relação à redução do valor fixado a título de pensionamento mensal, vê-se que a insurgência patronal encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00907-2006-012-18-40-9 - 1ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)

Agravado(s): 1. SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 02/02/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 12/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 17.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00914-2006-001-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO

Advogado(s): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS (GO - 18589)

Recorrido(s): VALDIVINO NATAEL DE SOUZA

Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 491; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 507).

Regular a representação processual - fls. 47.

Dispensado o preparo (fls. 478/479).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 5º da CF.

- violação do art. 206 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o prazo prescricional aplicável ao presente caso é o de três anos, previsto no art. 206 do Código Civil, e que o termo inicial do mesmo deve coincidir com o momento em que ocorreu a lesão

Consta do v. acórdão:

"A juíza de 1º grau considerou ser aplicável, na espécie, o prazo prescricional de 03 (três) anos previsto no novo Código Civil, conforme sustentado pela reclamada. Porém, reconheceu que a contagem do prazo teve início apenas após a consolidação das lesões, o que somente ocorreu em 18.08.2003, rejeitando a prescrição, já que a ação fora proposta em 18.05.2006.

A reclamada requer seja reconhecida a prescrição ao argumento de que a consolidação da lesão coincidiu com o momento do acidente de trabalho, ocorrido em 03.04.2003, tendo em vista que houve amputação de dois dedos do reclamante, sendo impossível o implante. Salienta que o fato de ele ter ficado afastado do trabalho para a cicatrização das lesões não modifica a situação, pelo que requer seja reconhecida a prescrição em 03.04.2006.

Pois bem.

Em que pese concordar com a reclamada no tocante ao início do prazo prescricional, reconhecendo que o tipo de acidente de trabalho já evidencia a lesão sofrida imediatamente, sem necessidade de aguardar a alta médica do INSS, não verifico a incidência da prescrição.

Entendo que, como o direito material decorre da relação de trabalho, inclusive tendo sido proposta a ação diretamente neste juízo, o prazo prescricional aplicável deve ser o referente aos créditos trabalhistas, tal como previsto no artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal.

Assim, como o contrato de trabalho firmado com a reclamada somente foi extinto em 17.03.06, tendo sido a presente ação ajuizada dentro do biênio constitucional ali previsto, 18.05.06 e, considerando-se que não se passaram 05 (cinco) anos, não há de se falar em prescrição" (fls. 482).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do apelo, com a ementa colacionada às fls. 498 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/23ª Região, no seguinte sentido:

"(...) Em se tratando de reparação civil, onde se busca indenização por danos morais, materiais e estéticos, decorrentes de acidente de trabalho, ainda que ocorrido em face da relação de emprego, estes não se inserem no conceito de 'créditos trabalhistas' em sentido estrito, mas tratam de direitos de natureza civil, caracterizados por gravame à esfera de direitos personalíssimos do indivíduo (artigo 11 e seguintes do CC e artigo 5º, V e X, da CF), que transcendem a sua própria condição de trabalhador. Em casos tais, deve prevalecer o prazo prescricional estabelecido no Código Civil (art. 206, § 3º, V), observando-se as regras de transição contidas no artigo 2.028 do mesmo Código, ainda que o julgamento seja proferido por esta Justiça Especializada".

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00940-2006-012-18-40-9 - Pleno

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

Agravado(s): JULIANA CUNHA CANANÉIA

Advogado(s): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA (GO - 22717)

Afigura-se impossível a análise do juízo de retratação, por se considerar inexistente o apelo em virtude da irregularidade de representação da Agravante, já que só foi colacionado aos autos parte da procuração que outorgou poderes ao Dr. Roberto Domingues Brandão (fls. 05), o qual, por meio de substabelecimento, conferiu poderes à Dra. Roberta de Oliveira Penteado (fls. 07), que, por sua vez, substabeleceu-os à Drª Jeanny Araujo de Sá, subscritora do presente Agravamento de Instrumento.

Ademais, a Agravante não juntou cópia da decisão agravada e da certidão da respectiva intimação, peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT).

Assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01039-2006-007-18-40-9 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
Agravado(s): SUZIANNE VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 02/02/2007 - fls. 128; recurso apresentado em 12/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11/15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01322-2006-010-18-41-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): MARCELLO DA SILVA MELLO
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/02/2007 - fls. 350; recurso apresentado em 09/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08/10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01447-2006-007-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
Recorrido(s): NATAL LOURENÇO DE SÁ
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 149).
Regular a representação processual - fls. 42/43.
Satisfeito o preparo (fls. 147/148).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
FGTS - MULTA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho, não sendo devida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"O Pleno do C. TST, em 25.10.06, decidiu por unanimidade cancelar a OJ nº 177 ('A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria').
Assim, as teses jurídicas a respeito voltam a usufruir de um amplo campo de debate, sendo que meu entendimento repousa no sentido de que, se o empregado é dispensado em razão da concessão da aposentadoria espontânea, tem-se que isto se deu sem justa causa.
Considerando ser exatamente essa a hipótese dos autos, reformo a r. sentença para deferir os pleitos de aviso prévio indenizado e indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS pela dispensa imotivada." (fls. 134)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial.
O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a Adin nº 1721-3 e a Adin nº 1770-4, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SDI-1 do Colendo TST, conforme bem ressaltou o v. acórdão regional.
Assim, inocorrendo a extinção do contrato pela jubilação do Reclamante, tem-se que houve apenas um único contrato de trabalho, não se verificando nulidade do período posterior à aposentadoria espontânea, por ausência de concurso público. Portanto, não há que se falar em violação ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal e nem em contrariedade à Súmula 363/TST.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01456-2006-007-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
Recorrido(s): PEDRO LUÍS DA COSTA
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 167; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 186).
Regular a representação processual - fls. 68/69.
Satisfeito o preparo (fls. 184 e 185).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
FGTS - MULTA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 7º, I, e 37, II, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho, não sendo devida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"Neste tópico discute-se os efeitos da aposentadoria no contrato de trabalho. Trata-se de matéria objeto de controvérsias. A mais alta Corte de Justiça do País recentemente exarou decisões entendendo que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. No julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1770 e 1721, o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, entendendo que a previsão de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea 'viola os preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção dos benefícios

previdenciários'. Em virtude dessas decisões, o Tribunal Superior do Trabalho cancelou a OJ 177 que tinha redação contrária ao entendimento do Supremo. O meu posicionamento era no sentido de que a aposentadoria voluntária extinguiu o contrato de trabalho e que, caso o empregado continuasse prestando serviços à empresa, configurar-se-ia um novo contrato de emprego. Todavia, curvo-me ao entendimento dos Tribunais Superiores e passo a acatar a tese de que a aposentadoria voluntária não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho. Passo a analisar então o presente caso. O reclamante aposentou-se em julho/2003 e permaneceu trabalhando até 16.06.2004, ocasião em que foi dispensado ao fundamento de que a aposentadoria extingue o contrato. Ocorre que, considerando que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, tem-se que não houve interrupção do referido contrato e que a dispensa em 16.06.2004 se deu por iniciativa do empregador. Em sendo assim, outro não pode ser o entendimento senão o de que o reclamante faz jus ao recebimento do aviso prévio e da multa correspondente a 40% do FGTS depositado durante todo o pacto laboral" (fls. 163/164).

Conforme ressaltado no v. acórdão regional, o Excelso Supremo Tribunal Federal, julgando as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1721 e 1770, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SBDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A condenação da Reclamada ao pagamento da multa correspondente a 40% do FGTS depositado na conta vinculada do Reclamante durante todo o pacto laboral, portanto, decorreu da declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, tendo ocorrido a dispensa do Obreiro por iniciativa da Empregadora.

Desse modo, se por um lado a condenação em tela demonstra plena observância aos ditames do art. 7º, inciso I, da Carta Magna, já que a dispensa do Empregado foi tida como de iniciativa da Reclamada; por outro, a declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho importou no reconhecimento de não houve interrupção de referido contrato, não havendo que se falar, assim, em violação do art. 37, II e § 2º, da CF, tampouco em contrariedade à Súmula 363/TST.

Os arestos transcritos nas razões recursais sequer podem ser objeto de análise. O primeiro (fls. 171), o terceiro (fls. 177) e o último (fls. 178/179 e 180/182) são originários de Turmas do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas na alínea a do art. 896 da CLT, sendo que o terceiro e o último, assim como os demais (segundo e quarto - fls. 174 e 177, respectivamente) não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01478-2006-001-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)

Recorrido(s): LILIAN BARROS DE OLIVEIRA

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Interessado(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s): RODRIGO CÉSAR MASSA (SP - 235909)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fl. 367; recurso apresentado em 18/01/2007 - fl. 372).

Regular a representação processual (fls. 87/90).

Satisfeito o preparo (fls. 330 e 331).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTEMPESTIVIDADE

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, da CF.

- violação dos arts. 13, 37, 38, 458, II e III, 515, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

Insurge-se a primeira Reclamada contra o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário, por intempestivo e por irregularidade de representação.

Aduz ser nula a intimação feita por SEED na pessoa da Reclamada, sob o argumento de que a mesma está legalmente representada em Juízo por procuradora, a qual teria recebido poderes para este fim.

Quanto ao tema da representação processual, defende a possibilidade de posterior juntada do instrumento procuratório pertinente.

Requer, ainda, que todas as intimações sejam endereçadas ao Dr. Willian Marcondes Santana.

Consta do v. acórdão:

"Não conheço do recurso interposto pela 1ª Reclamada porque intempestivo. Intimada da sentença em 01/09/2006, conforme comprovante de entrega do SEED e certidão de fl. 286, contando-se daí o octídio legal, o prazo veio a vencer em 11/09/2006, tendo a peça correspondente sido protocolada somente em 13/09/2006, como se vê à fl. 288, via fax. Destaque-se que, de acordo com o disposto no art. 2º, da Lei 9.800 de 26/05/1999, mesmo com a utilização desse sistema deve ser observado o cumprimento dos prazos. Mesmo que assim não fosse, falta também representação da 1ª Reclamada, pois só há nos autos substabelecimento para o advogado subscritor do recurso (fls. 296/297, originais de fls. 328/329), não há procuração para o substabelecimento, nem mandato tácito" (fls. 364/365).

As declarações de intempestividade e de irregularidade de representação processual, portanto, afiguram-se perfeitamente plausíveis, amparadas nas circunstâncias evidenciadas nos presentes autos, sendo destacado que a Reclamada foi regularmente intimada da r. sentença, conforme certidão de fl. 286, e que inexistiu nos autos regular outorga de poderes ao subscritor do Recurso Ordinário. Incólumes, assim, os preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.

Ademais, ressalta-se que no v. acórdão regional inexistiu tese acerca das assertivas de que as intimações da Reclamada deveriam ser realizadas na pessoa de determinada advogada e de ser possível a posterior juntada de instrumento de procuração, o que atrai o óbice da Súmula 297/TST.

Destaca-se, ainda, que a representação processual da Recorrente pela subscritora do presente recurso decorre da existência de mandato tácito, conforme Ata de Audiência anexada às fls. 87/90.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

INDEFIRO o pedido de que as intimações sejam endereçadas ao Dr. Willian Marcondes Santana, visto que sequer existe nos autos procuração conferindo poderes para referido advogado.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01525-2006-010-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)

Recorrido(s): MIGUEL JOSÉ OLÍMPIO

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 154; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 172).

Regular a representação processual - fls. 35/36.

Quanto ao preparo, entretanto, observa-se que a Reclamada foi condenada ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00, arbitrado à condenação, conforme exposto no v. acórdão regional, às fls. 152.

Assim, não obstante o recolhimento do depósito recursal pertinente (fls. 170), constata-se que o pagamento das custas processuais foi efetuado em valor inferior ao devido, visto que a guia DARF anexada às fls. 171 demonstra o pagamento de apenas R\$ 420,20, o que torna deserto o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01637-2006-009-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ABDIAS VIEIRA MACHADO

Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)

Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA (GO - 24485)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01666-2005-001-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CUNHA

Advogado(s): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 395; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 14/15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01998-2005-002-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA

Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fl. 259; recurso apresentado em 30/01/2007 - fl. 267).

Regular a representação processual - fls. 103 e 266.

Satisfeito o preparo (fls. 216/217).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA

PENA DE REVELIA E CONFISSÃO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 338/TST.

- violação dos arts. 320, I, do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente sustenta que o Egrégio Tribunal, ao deferir o pleito de horas extras, não teria observado a Súmula nº 338 do TST, posto que "é ônus do empregador o registro da jornada e a apresentação dos controles de frequência, não se estendendo ao tomador de serviços".

Alega que "a obrigação de manter registro de horário de seus trabalhadores e de apresentar em juízo os controles de jornada era da real empregadora - Promoservice, não podendo a segunda reclamada - AMBEV, ser condenada ao pagamento de horas extras e suposto labor em feriados pela não apresentação dos cartões de ponto do autor, restando violados os artigos 320, I do CPC e contrariado o En. 338 do C. TST "(fls. 263)

Consta do v. acórdão:

"A primeira reclamada foi revel. A segunda, aqui recorrente, não trouxe aos autos os controles de jornada do reclamante, centrando sua defesa na ausência de responsabilidade pelos créditos vindicados e na ausência de documentação a respeito da jornada efetivamente cumprida por ele.

Ora, a revelia gera a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, e sendo relativa essa presunção, poderia a recorrente desconstituir essa veracidade presumida, ônus do qual não se desvencilhou (art. 818, CLT).

E apenas por amor ao debate, registro que o reclamante ratificou, em depoimento pessoal, a jornada descrita na peça de ingresso, o que é mais um fundamento para manutenção da sentença guerreada. Desse modo, impõe-se manter a sentença por seus próprios fundamentos." (fls. 257)

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, o deferimento das horas extras decorreu da revelia da 1ª Reclamada e da contestação genérica da 2ª Reclamada, ora Recorrente, neste particular. Tal entendimento encontra-se em sintonia com o art. 302, caput, do CPC, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos legais invocados no apelo e nem em contrariedade à Súmula nº 338/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02126-2005-011-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO

Advogado(s): 1. MARIA APARECIDA ROSA MARIANO (GO - 0)

Agravado(s): 1. DINALVA DOS SANTOS CHAVES

2. PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado(s): 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/02/2007 - fls. 249; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

AI-00592-2006-008-18-40-0

AGRAVANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

AGRAVADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADOS: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTROS

CAIRO JOSÉ GUIMARÃES

Vistos os autos.

Cumprida a diligência de fls. 85/86, a qual teve o escopo unicamente de alertar a 8ª Vara do Trabalho acerca da divergência da r. sentença publicado no site do TRT-18ª com a existente nos autos, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 01 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00927-2006-009-18-40-7

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

AGRAVADOS: 1. MARIA RAQUEL DOS REIS

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA: 1. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

Vistos os autos.

Tendo em vista que o endereço informado pelo Agravante é o mesmo da intimação de fls. 162 que foi devolvida com a assinalação de "mudou-se", intime-se os sócios da empresa Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. via postal, com AR, conforme endereço indicado às fls. 166.

Goiânia, 01 de março de 2007.

original assinado

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00990-2006-007-18-40-0

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

AGRAVADAS: 1. DÓRIA MARIA DE FREITAS

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADOS: 1. HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTROS

2.

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como as contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00530-2006-007-18-00-8

RECORRENTE: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

RECORRIDO: VALTOIRE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS

Vistos os autos.

A Reclamada, por intermédio da petição de fls. 323 informa a contratação do novo causídico, junta o novo mandato procuratório e requer vista dos autos, pelo prazo legal.

Defiro, por cinco dias, o pedido de vista (art. 40, II, do CPC), contados a partir da publicação deste despacho, uma vez que o acórdão de fls. 316/320, que negou provimento ao recurso, foi publicado em 11/01/07 e o requerimento foi protocolado em 15/01/07, quando já havia transcorrido a metade do prazo recursal.

Intime-se.

À DSRD.

Após, encaminhem-se os presentes autos à DSCP, para as alterações cadastrais devidas, conforme os documentos de fls. 323/324.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00734-2006-251-18-00-3

RECORRENTE: ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES

RECORRIDO: JOAQUIM TAVARES CÂMARA

ADVOGADOS: ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES

FERNANDO NOLETO MARTINS

Vistos os autos.

O requerente, após a publicação do v.acórdão de fls. 253/257, que negou provimento ao seu Recurso Ordinário, apresenta novo Recurso Ordinário às fls. 259/274.

Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se pode ver pelo disposto no art. 895 da CLT, verbis:

"Cabe recurso ordinário para instância superior:

a) das decisões definitivas das Varas do Trabalho e juízos no prazo de 8 (oito) dias;

b) das decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária [...]."

Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos. Nos termos do artigo 896 consolidado o recurso cabível à espécie é o de Revista.

Ademais, não é possível aplicar o princípio da fungibilidade à hipótese vertente, uma vez que, sendo o Recurso de Revista de índole extraordinária, deve obedecer a requisitos específicos delineados por lei, não observados pelo Recorrente, conforme se extrai de seu arrazoado recursal.

Deixo de receber o recurso apresentado, por ausência de previsão legal.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/03/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.840/2007	AEXF	04	0.212/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
MERCEARIA GRANITO LTDA. + 001					
00.868/2007	AEXF	04	0.220/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
SUPERMERCADO PORTO REAL LTDA.					
00.893/2007	AEXF	04	0.227/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
SUPER GARAGEM CENTRAL LTDA					
00.874/2007	AEXF	02	0.220/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
NADJACOELY SILVA PEREIRA + 001					
00.896/2007	AEXF	03	0.222/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
SAINT GERARD IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 001					
00.902/2007	AEXF	04	0.229/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
CLÁUDIO CÉSAR RIBEIRO DA MOTA					
00.842/2007	AEXF	01	0.209/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
OLARIA FORMOSA LTDA. + 001					
00.849/2007	AEXF	04	0.216/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
CASA DE CARNES SÃO PEDRO LTDA.					
00.863/2007	AEXF	02	0.218/2007	ORDINÁRIO	S N
UNIÃO					
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCIERIAS GUIMARÃES LTDA. + 001					
00.878/2007	AEXF	04	0.223/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
MULTICASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E PRE MOLDADOS LTDA. + 001					
00.899/2007	AEXF	02	0.226/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
ASA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA. + 001					
00.870/2007	AEXTAC	04	0.221/2007	SUMARÍSSIMO	N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO					
CERÂMICA RENASCER LTDA.					
00.841/2007	AEXF	03	0.208/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
LDM COLCHÕES LTDA. + 001					
00.846/2007	AEXF	04	0.215/2007	ORDINÁRIO	N N
UNIÃO					
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE ME					

00.860/2007 AEXF 04 0.219/2007 UNIÃO JOSÉ BONIFÁCIO VILELA DOS ANJOS + 001	ORDINÁRIO S N	00.865/2007 AEXF 01 0.215/2007 UNIÃO ESTOFADOS MONSIL LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N
00.866/2007 AEXF 03 0.213/2007 UNIÃO CALÇADOS ASA BRANCA LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	00.907/2007 CP 02 0.228/2007 EDSON RAMOS DOS SANTOS ENOCH OSÓRIO	N N
00.871/2007 AEXF 03 0.215/2007 UNIÃO ANIBAL ALVES SANDIM FILHO	ORDINÁRIO N N	00.852/2007 AEXF 04 0.217/2007 UNIÃO SÓ PASSO CALÇADOS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
00.880/2007 AEXF 04 0.224/2007 UNIÃO BRITADORA CONTAGEM LTDA BRICON	ORDINÁRIO S N	00.883/2007 AEXF 01 0.219/2007 UNIÃO JOÃO GERALDO PEREIRA + 001	ORDINÁRIO N N
00.862/2007 AEXF 02 0.217/2007 UNIÃO CEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.891/2007 AEXF 02 0.224/2007 UNIÃO JAQUELINE BEZZI + 001	ORDINÁRIO N N
00.867/2007 AEXF 01 0.216/2007 UNIÃO EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA	ORDINÁRIO S N	00.884/2007 AEXF 03 0.219/2007 UNIÃO MOVANA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
00.895/2007 AEXF 02 0.225/2007 UNIÃO NEW HOUSE EMPREENDIMENTOS E PART IMOBILIÁRIAS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.894/2007 AEXF 01 0.222/2007 UNIÃO FUNDIBRAS FUNDIÇÃO BRASILEIRA LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
00.882/2007 AEXF 02 0.222/2007 UNIÃO KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.	ORDINÁRIO N N	00.900/2007 AEXF 03 0.223/2007 UNIÃO ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE + 001	ORDINÁRIO N N
00.892/2007 AEXF 03 0.221/2007 UNIÃO SISTEMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	00.903/2007 AEXF 02 0.227/2007 UNIÃO ELCHADAI ROUPAS FEITAS + 001	ORDINÁRIO N N
00.898/2007 AEXF 04 0.228/2007 UNIÃO PANIFICADORA E LANCHONETE CARMELITANA LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	00.904/2007 AEXF 03 0.224/2007 UNIÃO ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS	ORDINÁRIO N N
00.901/2007 AEXF 01 0.224/2007 UNIÃO ALL CAR ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA.	ORDINÁRIO N N	00.850/2007 AEXF 03 0.210/2007 UNIÃO CALÇADOS ELDORADO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
00.851/2007 AEXF 01 0.211/2007 UNIÃO SAINT GERARD IND.COM. DE CONFECÇÕES LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.873/2007 AEXF 04 0.222/2007 UNIÃO MÚCIO VAZ JÚNIOR	ORDINÁRIO N N
00.869/2007 AEXF 03 0.214/2007 UNIÃO QUINAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.864/2007 AEXF 02 0.219/2007 UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCEIRAS GUIMARÃES LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N
00.872/2007 AEXF 01 0.217/2007 UNIÃO CEREALISTA PAMPULHA LTDA	ORDINÁRIO N N	00.886/2007 AEXF 02 0.223/2007 UNIÃO MULTIPLÁSTICO E ESPUMA LTDA.	ORDINÁRIO N N
00.854/2007 AEXF 03 0.211/2007 UNIÃO SERVE BEM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	ORDINÁRIO N N	00.888/2007 AEXF 03 0.220/2007 UNIÃO INTERAMERICANA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.	ORDINÁRIO N N
00.847/2007 AEXF 01 0.210/2007 UNIÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL VIEIRA NAVES LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	00.897/2007 AEXF 01 0.223/2007 UNIÃO ROSALVO MACEDO PINTO	ORDINÁRIO N N
00.848/2007 AEXF 03 0.209/2007 UNIÃO SINVAL JOSÉ VIEIRA	ORDINÁRIO N N	00.855/2007 AEXF 04 0.218/2007 UNIÃO SERRARIA ANÁPOLIS COM DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO + 001	ORDINÁRIO N N
00.861/2007 AEXF 01 0.214/2007 UNIÃO CARLOS SALVADOR SPOSITO + 001	ORDINÁRIO N N	00.856/2007 AEXF 01 0.212/2007 UNIÃO UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
00.889/2007 AEXF 01 0.221/2007 UNIÃO CINTHYA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	00.876/2007 AEXF 03 0.217/2007 UNIÃO CIRINEIA HENRIQUE NAVES	ORDINÁRIO N N
00.890/2007 AEXF 04 0.226/2007 UNIÃO ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.877/2007 AEXF 01 0.218/2007 UNIÃO JESUS LUIZ PENA + 001	ORDINÁRIO N N
00.853/2007 AEXF 02 0.215/2007 UNIÃO SEMBRE CALÇADOS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.839/2007 AEXF 01 0.208/2007 UNIÃO LOJAS RCA ELETRO LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
00.858/2007 AEXF 02 0.216/2007 UNIÃO PARAIBUNA PAPÉIS S.A. + 001	ORDINÁRIO N N	CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS 00.906/2007 AEXTCP 01 0.225/2007 ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 001	ORDINÁRIO N N
00.859/2007 AEXF 03 0.212/2007 UNIÃO LANCHE NUTRI CALDOS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	EDSON VERAS DE SOUSA 00.881/2007 RT 03 0.218/2007 VALDIVINO CARDOSO DA SILVA ODILON FERREIRA GARCIA + 001	ORDINÁRIO N N

GÉCIO JOSÉ SILVA 00.857/2007 CPEX 01 0.213/2007 UNA LUCIANO DE SOUZA PEREIRA ALBERTINA AMORO FELIPE	N N	00.936/2007 AEXF 04 0.236/2007 UNIÃO W NASSAR CIA LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
GERALDO DA SILVA 00.879/2007 RT 03 0.221/2007 UNA 14/03/2007 13:40 ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	00.909/2007 AEXF 02 0.229/2007 UNIÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
JOY WILDES RORIZ DA COSTA 00.838/2007 RT 03 0.207/2007 UNA 20/03/2007 13:45 TORRICELLI DA SILVA GOMES CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS	ORDINÁRIO N N	00.917/2007 AEXF 04 0.232/2007 UNIÃO LUIZ CARLOS LOUZA	ORDINÁRIO N N
LEVI FERREIRA NEVES 00.875/2007 RT 03 0.216/2007 UNA 20/03/2007 13:00 LUCIANA ROSA LIMA ANA MARIA PEREIRA (CONFEÇÃO DOCE LOUCURA)	SUMARÍSSIMO N N	00.921/2007 AEXF 01 0.229/2007 UNA UNIÃO CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
MARCELO DE SOUZA 00.887/2007 RT 04 0.225/2007 UNA 27/03/2007 09:00 WESLEY ROSA CUNHA GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	SUMARÍSSIMO N N	00.933/2007 AEXF 04 0.235/2007 UNIÃO AMW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO 00.885/2007 RT 01 0.220/2007 UNA 13/03/2007 13:20 JANE MARIA PEREIRA CARDOSO DOGARIA MODELO LTDA. REP. N/P ANDRÉ LUIZ GOUVEIA GOBO	SUMARÍSSIMO N N	00.939/2007 AEXF 04 0.237/2007 UNIÃO IRMÃOS CECÍLIO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
ROLANDO DA LUZ SILVA 00.905/2007 CP 03 0.225/2007 RUTH NEVES FERNANDA DE OLIVEIRA	N N	00.910/2007 AEXF 02 0.230/2007 UNIÃO MESTER ROUPAS LTDA + 001	ORDINÁRIO S N
SEBASTIÃO CAETANO ROSA 00.845/2007 RT 04 0.214/2007 UNA 29/03/2007 14:00 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	ORDINÁRIO N N	00.913/2007 AEXF 01 0.226/2007 UNA UNIÃO CONSTRUTORA LOGOS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ 00.843/2007 RT 02 0.214/2007 UNA 21/03/2007 14:20 MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.	ORDINÁRIO N N	00.915/2007 AEXF 03 0.227/2007 UNIÃO CASA VIVA CALÇADOS E CONFEÇÕES LTDA	ORDINÁRIO N N
00.844/2007 RT 04 0.213/2007 UNA 22/03/2007 13:20 KARLA MATIELE ALVES PEREIRA JOSÉ FRANCISCO BORGES (PANIFICADORA BORGES)	SUMARÍSSIMO N N	00.923/2007 AEXF 03 0.229/2007 UNIÃO CERÂMICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 70		00.922/2007 AEXF 02 0.232/2007 UNIÃO ROYAL AUTO PEÇAS LTDA.	ORDINÁRIO S N
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2007		00.941/2007 AEXF 04 0.238/2007 UNIÃO AUTO POSTO BONANZA S.A. + 001	ORDINÁRIO S N
ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		00.930/2007 AEXF 02 0.236/2007 UNIÃO KIT'S HOUSE IND E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA	ORDINÁRIO S N
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO		00.911/2007 AEXF 02 0.231/2007 UNIÃO ROYAL AUTO PEÇAS LTDA.	ORDINÁRIO S N
00.924/2007 AEXF 02 0.233/2007 UNIÃO ROYAL AUTO PEÇAS LTDA.	ORDINÁRIO S N	00.934/2007 AEXF 03 0.231/2007 UNIÃO CINELI FERNANDES DE FREITAS	ORDINÁRIO N N
00.928/2007 AEXF 02 0.235/2007 UNIÃO ROYAL AUTO PEÇAS LTDA.	ORDINÁRIO S N	00.916/2007 AEXF 01 0.227/2007 UNA UNIÃO LOTERIA GRANA ALTA + 001	ORDINÁRIO N N
00.929/2007 AEXF 03 0.230/2007 UNIÃO CCA MÁQUINAS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	00.926/2007 AEXF 02 0.234/2007 UNIÃO ROYAL AUTO PEÇAS LTDA.	ORDINÁRIO S N
00.932/2007 AEXF 02 0.237/2007 UNIÃO KIT'S HOUSE IND E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	00.908/2007 AEXF 04 0.230/2007 UNIÃO NILDE DE ALMEIDA COZAC + 001	ORDINÁRIO N N
00.914/2007 AEXF 04 0.231/2007 UNIÃO SACARIA TRIÂNGULO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.919/2007 AEXF 04 0.233/2007 UNIÃO MERCADÃO DAS LATAS LATARIAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N
00.940/2007 AEXF 03 0.233/2007 UNIÃO SUPERMERCADO SANNIM LTDA	ORDINÁRIO N N	00.920/2007 AEXF 03 0.228/2007 UNIÃO CONFEÇÕES BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ORDINÁRIO N N
00.942/2007 AEXF 01 0.234/2007 UNA UNIÃO SUPER KENT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.925/2007 AEXF 01 0.230/2007 UNA UNIÃO CARMEN HELENA VASCONCELOS CARRILHO	ORDINÁRIO N N
00.912/2007 AEXF 03 0.226/2007 UNIÃO EMPÓRIO ITAPUÁ LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.931/2007 AEXF 01 0.231/2007 UNA UNIÃO ADMINISTRAÇÃO MERCANT E PREST. DE SERV. PUBLICITÁRIO LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
		00.937/2007 AEXF 03 0.232/2007 UNIÃO COPLAVEN CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS + 001	ORDINÁRIO N N

00.938/2007 AEXF 01 0.233/2007 UNA UNIÃO ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS DA AÇÃO SOCIAL. + 001	ORDINÁRIO N N	ELVANE DE ARAÚJO 00.822/2007 CPEX 01 0.413/2007 MANOEL DE OLIVEIRA COSTA SORAYA JAMEL MATRAK + 003	N N
00.927/2007 AEXF 04 0.234/2007 UNIÃO CONFEITARIA E PANIFICADORA REAL LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	FERNANDO DA SILVA ANDRADE 00.825/2007 CP 01 0.416/2007 MARCELO DOS SANTOS LOPES SPF ENGENHARIA LTDA.	N N
00.935/2007 AEXF 01 0.232/2007 UNA UNIÃO CEVAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	OSVALDO P. MARTINS 00.818/2007 CP 02 0.408/2007 DIVINA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO)	N N
00.943/2007 AEXF 03 0.234/2007 UNIÃO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 001	ORDINÁRIO N N	WAGNER DE SOUSA MELO 00.824/2007 RT 01 0.415/2007 UNA 30/04/2007 15:00 NICANDRO GARGANO META MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES IND. E COM. LTDA.	ORDINÁRIO S N
ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES 00.946/2007 RT 02 0.238/2007 UNA 19/03/2007 13:00 JÚLIO GONÇALVES DA COSTA CONTINENTAL CONSTRUTORA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA 00.828/2007 RT 02 0.412/2007 WOCHITON CLAUDINO DUTRA LÁZARO BERNARDO DE OLIVEIRA - ME (NOME COMERCIAL PANIFICADORA ORIENTE) + 001	ORDINÁRIO N N
00.947/2007 RT 03 0.236/2007 UNA 20/03/2007 13:30 ROSENALDO DE OLIVEIRA ALVES ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13	
CARLOS ALBERTO LIMA 00.918/2007 ET 01 0.228/2007 UNA MARCELO PIMENTA + 001 ALDEVINO MARCELINO DA SILVA	ORDINÁRIO S N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/03/2007	
JANDIR PEREIRA JARDIM 00.944/2007 RT 01 0.235/2007 UNA 14/03/2007 13:00 ANDERSON DIOGO DA SILVA - ASSIST. PELA GENITORA ESTER CMC CENTRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	SUMARÍSSIMO N N	----- ADVOCADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO	
SOLANGE MOTA DA SILVA 00.945/2007 RT 03 0.235/2007 UNA 20/03/2007 13:15 SIMONE PEREIRA DA SILVA - REP. DO ESPÓLIO DE MARIA COLÉGIO AUXILIUM	SUMARÍSSIMO N N	----- PROCESSOS SEM ADVOCADO CADASTRADO 00.841/2007 AINDAT 01 0.423/2007 CELSON FERREIRA BARBOSA CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA.	ORDINÁRIO N N
----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 40		00.840/2007 CP 02 0.419/2007 ELIZÂNIA DE JESUS GONÇALVES GRANJA SAITO S.A.	N N
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2007		00.852/2007 CPEX 02 0.425/2007 LUCILIA DOS SANTOS GALVÃO SEVERO PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.	N N
ADVOCADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		ARLETE MESQUITA 00.837/2007 RT 02 0.418/2007 ELPIDIO DE SOUZA FILHO VIA LIVRE COMUNICAÇÃO LTDA.	ORDINÁRIO N N
----- PROCESSOS SEM ADVOCADO CADASTRADO 00.826/2007 CPEX 02 0.411/2007 ARISTOTELIS DE MEDEIROS FERNANDES QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	N N	CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA 00.835/2007 RT 01 0.420/2007 UNA 22/03/2007 13:50 JOÃO PEREIRA FILHO IDALMIRO DUTRA	SUMARÍSSIMO N N
00.817/2007 CP 01 0.411/2007 GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. MASSA FALIDA	N N	CHRISTIANN AZEVEDO NUNES 00.836/2007 RT 01 0.417/2007 UNA 02/04/2007 14:20 ANTONIA ELIANA ALVES DE MELO COMPANY TRANSPORTES LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
00.827/2007 CP 01 0.417/2007 FÁBIO BARROSO DE SOUZA ELETRICIDADE GLOBAL LTDA. E OUTROS (3) + 002	N N	CLÁUDIO CAMOZZI 00.838/2007 RT 01 0.421/2007 UNA 30/04/2007 14:40 HUGO DOURADO M.M. RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.	ORDINÁRIO N N
ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 00.821/2007 RT 02 0.410/2007 UNA 02/04/2007 13:20 VARSELI FERREIRA LOBO MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	ELSON BATISTA FERREIRA 00.839/2007 RT 01 0.422/2007 UNA 22/03/2007 13:40 NILZA APARECIDA FERREIRA DE MELO LEIDEMAR GONZAGA DE SOUZA	SUMARÍSSIMO N N
00.823/2007 RT 01 0.414/2007 UNA 21/03/2007 13:50 JOANIZIO SILVA DE OLIVEIRA GARCIA MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N	FÁBIO BARROS DE CAMARGO 00.833/2007 RT 02 0.416/2007 UNA 02/04/2007 14:05 ISMAEL MIRANDA DA SILVA MEGA ARTEFATOS DE CONCRETOS E LOCAÇÕES LTDA.	SUMARÍSSIMO S N
00.820/2007 RT 01 0.412/2007 UNA 21/03/2007 14:00 DIJENER LUCAS CARDOSO DA SILVA MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N	FERNANDA DE CARVALHO SANTOS 00.831/2007 RT 02 0.414/2007 UNA 02/04/2007 13:50 JOSÉ MARINHO DA SILVA FILHO TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
00.819/2007 RT 02 0.409/2007 UNA 29/03/2007 14:05 DIONNE CARDOSO DA SILVA MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N	00.830/2007 RT 01 0.418/2007 UNA 21/03/2007 13:40 AUDIZ ROSA DOS SANTOS TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
ASDRUBAL CARLOS MENDANHA 00.829/2007 RT 02 0.413/2007 UNA 02/04/2007 13:35 ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.	SUMARÍSSIMO S N	JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA 00.834/2007 RT 01 0.419/2007 UNA 21/03/2007 13:30	SUMARÍSSIMO N N

JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001		05.808/2007 CPEX 02 0.439/2007 JOÃO SEVERINO DOS SANTOS JOSÉ GIL VASCONCELOS MIRANDA + 002	N N
JOSÉ CARLOS DOS REIS 00.846/2007 RT 02 0.422/2007 UNA 03/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N DEJANIRA MARIA DOS ANJOS BL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA.		05.819/2007 CPEX 01 0.443/2007 VILMA DA LUZ RADIS CARLOS ROBERTO ROSA DE JESUS	N N
JOSÉ PEREIRA DE FÁRIA 00.843/2007 RT 01 0.424/2007 UNA 26/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N LINDOMAR ALVES DOS SANTOS META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.		05.847/2007 RT 02 0.434/2007 INI 21/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N HELAINÉ FERREIRA ARANTES UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	N N
00.842/2007 RT 02 0.420/2007 JAIR VIEIRA PESSOA META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	ORDINÁRIO N N	05.806/2007 CP 11 0.447/2007 ANTONIO LOURENÇO BRAGA MACIEL RODOJET TRANSPORTES GOIANIA LTDA.	N N
MARIA ELIZABETH MACHADO 00.851/2007 CP 01 0.428/2007 GIVALDO SANTOS BRITO COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS	N N	05.774/2007 RT 09 0.437/2007 UNA 20/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS LAMINADORA NICOMAR LTDA	N N
NABSON SANTANA CUNHA 00.848/2007 CPEX 01 0.426/2007 ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA ALEX CRUZ SANTOS	N N	05.811/2007 CPEX 04 0.449/2007 JOSÉ PEREIRA DA SILVA E SOUZA ARAGUAIA COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS + 002	N N
OSVALDO GARCIA 00.832/2007 RT 02 0.415/2007 JOSÉ LEONIDES BORGES AUTO ELÉTRICA APARECIDA LTDA.	ORDINÁRIO N N	05.804/2007 CPEX 10 0.447/2007 SIDNEY GOMES DE FREITAS ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	N N
PAULO DE TARSO PARANHOS 00.849/2007 CP 01 0.427/2007 ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA PEPSICO DO BRASIL LTDA.	N N	05.863/2007 RT 06 0.448/2007 INI 18/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N CLÁUDIO LUIS MONTEIRO BRASIL SEBASTIÃO BONIFÁCIO MARQUES DE FRANÇA	N N
PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 00.845/2007 RT 01 0.425/2007 UNA 22/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N IRANILDA GERALDA DE CARVALHO AUGUSTO ZACHARIAS GONTIJO - FAZENDA BARREIRÃO		ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS 05.838/2007 RT 09 0.445/2007 UNA 21/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N CLEMERSON ALVES LOTÉRIO RENÉ SOARES REIS	N N
WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO 00.850/2007 CPEX 02 0.424/2007 APARECIDO JOSÉ BORGES SORAYA JAMEL MATRAK + 004	N N	05.844/2007 RT 03 0.448/2007 UNA 22/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N LUSINALDO ALMEIDA DIAS SALES GARDEN HOTEL LTDA.	N N
00.847/2007 CPEX 02 0.423/2007 GILMAR DE JESUS NUNES SORAYA JAMEL MATRAK + 004	N N	ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA 05.826/2007 RT 07 0.444/2007 UNA 22/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N EDER DANIEL SANCHES NUNES UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.	N N
WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES 00.844/2007 RT 02 0.421/2007 UNA 03/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N RAQUEL DOS REIS PACHECO LEAL TOQUE A MAIS LOCAÇÕES PARA FESTAS		05.829/2007 RT 02 0.443/2007 INI 11/04/2007 13:30 ORDINÁRIO S N REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001	N N
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23		05.809/2007 RT 07 0.442/2007 INI 26/03/2007 08:15 ORDINÁRIO S N RODOLFO LIMA DA SILVA REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	N N
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/03/2007		ALAOR ANTONIO MACIEL 05.756/2007 RT 05 0.441/2007 UNA 30/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N GESIVALDO DE JESUS DAMACENO GOYAZ STONES LTDA.	N N
ADVOCADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		ALAOR ANTÔNIO MACIEL 05.769/2007 RT 08 0.446/2007 INI 29/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N SÉRGIO RINALDO DE FREITAS MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	N N
PROCESSOS SEM ADVOCADO CADASTRADO 05.818/2007 CP 12 0.450/2007 CÉLIA HASS DOS SANTOS LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.	N N	ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA 05.755/2007 RT 05 0.440/2007 UNA 30/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N RODRIGO PEREIRA MARTINS SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001	N N
05.814/2007 CPEX 09 0.442/2007 FERNANDA CRISTINA MELOSI AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. MASSA FALIDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)	N N	ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO 05.711/2007 RT 11 0.449/2007 BENEDITO BENTO DOS SANTOS CENTROALCOOL S.A.	N N
05.780/2007 RT 06 0.437/2007 UNA 23/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N OSMAIR FERREIRA PATRÍCIO TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA		AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES 05.835/2007 RT 05 0.446/2007 UNA 30/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N ELLEN DOMINGOS DOS SANTOS BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001	N N
05.813/2007 CP 07 0.443/2007 MARIA HELENA DA SILVA CARNEIRO OLGA FERREIRA SANTOS (ESPÓLIO DE) N/P DE SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS	N N	AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 05.715/2007 RT 04 0.452/2007 UNA 10/04/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N LUIZ BRUNO SILVA MOTA CERÂMICA SALEIRO LTDA.	N N
05.817/2007 CPEX 06 0.445/2007 VANILCY PAULA SOARES ROCHA OPEN SISTEMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. N/P ROSE MARIE WALDA ANDRADE DE CASTRO	N N	05.712/2007 RT 07 0.445/2007 UNA 22/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N SIMONE GILIOILLI LINDALVA PESSONI SANTOS	N N
		05.840/2007 RT 13 0.444/2007 UNA 20/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N BENEDITO FABIANO DE SOUSA NEVES BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001	N N
		05.837/2007 RT 12 0.451/2007 INI 30/03/2007 16:30 SUMARÍSSIMO N N ELIETE ARAÚJO SILVA BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001	N N

ANADIREZ RODRIGUES TOLEDO
05.802/2007 RT 10 0.446/2007 UNA 20/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO S N
CRISTIANE WANESSA RODRIGUES TOLEDO
SINDIREPA-GO - SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS E
ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
05.799/2007 RT 04 0.447/2007 UNA 10/04/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO MOURA VIEIRA JÚNIOR
AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
MASSA FALIDA

BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
05.789/2007 RT 13 0.441/2007 UNA 19/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
JOSÉ ANTÔNIO BELMONTE
MARCELO MOREIRA CINTRA(FAZENDA GUEROBA)
CARLA FERREIRA MASTRELLA
05.729/2007 ET 01 0.448/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
PEDRO GUSTAVO LOURENÇO

CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
05.830/2007 RT 13 0.443/2007 UNA 09/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
DURVAL ALVES RIBEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
05.722/2007 RT 05 0.447/2007 UNA 30/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
FLAVIA ELISABETE SPRENGER
COLEGIO PENSAR

CLAUDIO DO NASCIMENTO MESSIAS
05.731/2007 RT 10 0.439/2007 UNA 03/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
ERIKA LOPES GOMES
RAC REPRESENTAÇÕES LTDA.

CRISTIE NE PEREIRA SILVA
05.828/2007 ET 02 0.442/2007 ORDINÁRIO S N
EXCELLENCE RESTAURANTE ENTRETENIMENTO LTDA.
KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR

DÁRIO NEVES DE SOUSA
05.721/2007 ACPH 03 0.449/2007 UNA 22/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
DÁRIO NEVES DE SOUSA
COMERCIAL VEREDA DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA - ME.

DINAIR FLOR DE MIRANDA
05.724/2007 RT 05 0.448/2007 UNA 30/03/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO FURBINO DOS SANTOS
BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
05.846/2007 RT 04 0.451/2007 UNA 26/04/2007 15:45 ORDINÁRIO N N
LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -
ASSUPERO

EDER FRANCELINO ARAUJO
05.742/2007 RT 05 0.439/2007 UNA 30/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
WALDEMAR LOPES DA SILVA NETO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDNA SILVA
05.739/2007 RT 03 0.440/2007 UNA 21/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
VILMAR ALVES FERREIRA
STRUTHIO GOLD LTDA.
05.845/2007 RT 09 0.446/2007 UNA 03/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
IRONE CARDOSO DE ALMEIDA
LOCTEC ENGENHARIA LTDA.
05.737/2007 RT 02 0.435/2007 UNA 26/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
WEVERSON DOS SANTOS
ABATEDOURO STHUTHIO GOLD IMP. EXP. COM. LTDA.

ELIAS PESSOA DE LIMA
05.839/2007 RT 01 0.445/2007 UNA 19/03/2007 16:30 ORDINÁRIO N N
OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR
PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
05.843/2007 RT 03 0.447/2007 INA 09/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
GERALDO ALVES DE MATOS
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ELSON BATISTA FERREIRA
05.825/2007 RT 02 0.441/2007 UNA 26/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
LOURDES MARIA CAMARGO
JODIRA BERQUÓ RAMALHÃO

EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
05.716/2007 RT 01 0.446/2007 UNA 19/03/2007 17:00 SUMARÍSSIMO N N
KÊNIA JUZELIA PEREIRA DE SOUZA
SOLIMAR LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA.

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
05.743/2007 RT 12 0.445/2007 INA 30/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
DJALMA MORAES BARRETO
FERNANDO FRANCO
05.748/2007 RT 06 0.438/2007 UNA 23/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
FRANCIMAR CAVALCANTE SILVA
MAURÍCIO MULLER
05.752/2007 RT 10 0.441/2007 UNA 19/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ FERREIRA RIBEIRO
DIVISAGUA EMP. INDIVIDUALIZADORA E INCORPORADORA EM ÁGUA EM
CONDOMÍNIO LTDA.
05.751/2007 RT 02 0.436/2007 UNA 26/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
ANDRÉ LUIZ MOREIRA VITOR
CARLINHOS BOMBAS
05.745/2007 RT 11 0.441/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
05.750/2007 RT 08 0.445/2007 UNA 27/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

FÁBRCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
05.793/2007 RT 06 0.442/2007 INA 17/04/2007 11:10 ORDINÁRIO N N
ROGÉRIO RODRIGO SOARES FERREIRA
RS MÁQUINAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO

GENI PRAXEDES
05.810/2007 RT 01 0.441/2007 UNA 19/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
CÁSSIO ROGÉRIO SILVA DE SOUZA
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
05.801/2007 RT 12 0.449/2007 INA 30/03/2007 16:20 ORDINÁRIO N N
IRANILTON ARAÚJO DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
05.836/2007 RT 09 0.444/2007 UNA 03/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
05.757/2007 RT 11 0.442/2007 ORDINÁRIO N N
CLEIBER EDMIN SILVA
IG CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
05.792/2007 RT 07 0.440/2007 INA 19/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
EDUARDO MOURA LIMA
EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)

GLEISON BARTASSON CARNEIRO
05.779/2007 ACPH 04 0.446/2007 UNA 26/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
GLEISON BARTASSON CARNEIRO + 002
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
05.775/2007 RT 08 0.447/2007 UNA 27/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
HUGO FRANKLIN NUNES DA SILVA
SAYOGA INSTRUMENTAL LTDA.

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
05.821/2007 RT 02 0.440/2007 INA 10/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
LUZITAN CARVALHO SILVA
EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS

ISAC CARDOSO DAS NEVES
05.761/2007 RT 07 0.439/2007 UNA 22/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO S N
CLAUDIVINO DA SILVA
BENEDITA FARIA DE SOUZA
05.765/2007 RT 03 0.443/2007 UNA 22/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
PNEUS EXPRESSO
05.768/2007 RT 11 0.443/2007 SUMARÍSSIMO N N
FÁBIO ALVINO DA SILVA
MIRTES CRIAÇÕES LTDA.
05.767/2007 RT 12 0.446/2007 INA 30/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
MARCUS VINÍCIUS REIS ARAÚJO
OPEN WAY CONFECÇÕES LTDA.
05.763/2007 RT 10 0.443/2007 UNA 20/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO S N
VALDEIR FRANCISCA DE JESUS
BENEDITA FARIA DE SOUZA

JADIR ELI PETROCHINSKI
05.726/2007 ACPG 03 0.450/2007 INA 10/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
MIRANDA E CARDOSO LTDA.
EDIONE GONÇALVES LIMA

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
05.735/2007 RT 11 0.440/2007 SUMARÍSSIMO N N
ENITA CÂNDIDO DA SILVA
MARÍLIA CORREIA DANTAS

05.747/2007 RT 01 0.438/2007 UNA 19/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO S N
WELINGTON ALVES DE SANTANA
ICEMIL - MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.

05.733/2007 RT 13 0.437/2007 UNA 19/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
JESUS PEREIRA MANSO
SE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.(CASA COR)

05.749/2007 RT 03 0.441/2007 UNA 21/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
MAURO FIRMINO DA SILVA SANTOS
MPI MONTAGENS DE PAINÉIS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

05.744/2007 RT 07 0.438/2007 UNA 20/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
WANDERSON JOSÉ SILVESTRE
KÁTIA ALVES PEREIRA MIGUEL(DO SOL BONÉS E CAMISETAS LTDA.)

05.746/2007 RT 13 0.438/2007 UNA 19/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
MADALENA CRISTINA ALVES
EMBRASG EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS

JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
05.753/2007 RT 04 0.443/2007 UNA 09/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
EDSON FERREIRA DA SILVA
MAC 3 CONSTRUTORA LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
05.728/2007 RT 13 0.445/2007 UNA 20/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

05.833/2007 RT 11 0.448/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
05.796/2007 RT 12 0.448/2007 INI 30/03/2007 16:10 SUMARÍSSIMO S N
MAURILIO DA COSTA CAMPOS
INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

05.790/2007 RT 09 0.440/2007 UNA 21/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
DARIO GUIMARÃES JUNQUEIRA
ITAUTEC S.A. (GRUPO ITAUTEC)

05.800/2007 RT 03 0.445/2007 INI 09/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
JOÃO DO NASCIMENTO SOBRINHO
AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

05.788/2007 RT 06 0.441/2007 UNA 26/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
RODRIGO MOREIRA GOMES
ITAUTEC S.A. (GRUPO ITAUTEC)

JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
05.794/2007 RT 06 0.443/2007 INI 17/04/2007 11:15 ORDINÁRIO S N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

05.797/2007 RT 11 0.446/2007 SUMARÍSSIMO S N
TONY OLIVEIRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
05.831/2007 RT 08 0.450/2007 UNA 27/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DA PENHA GOMES LOURENÇO
REQUINTE CHURRASCARIA E PIZZARIA

JUNIO ALVES PEREIRA
05.773/2007 RT 02 0.437/2007 UNA 26/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
LEIA PEREIRA BENTO
CANTINAS RESTAURANTE LTDA.

JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
05.723/2007 ADV 01 0.447/2007 UNA 20/03/2007 17:00 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO FERREIRA SILVA
CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
05.730/2007 RT 11 0.451/2007 ORDINÁRIO N N
FLAVIA PORTES CRESPO
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
05.778/2007 RT 04 0.445/2007 UNA 09/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
CACIENE SOUZA DE MOURA LESSA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

05.771/2007 RT 09 0.439/2007 UNA 21/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ MILTON MOREIRA DA SILVA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

05.776/2007 RT 13 0.439/2007 UNA 19/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
JÚNIOR MARTINS NOIA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

05.772/2007 RT 04 0.444/2007 UNA 26/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
SANDOVAL DE MOURA

LARISSA COSTA ROCHA
05.760/2007 RT 09 0.438/2007 UNA 03/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
DIVINO GOMES DA PENHA
TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

05.764/2007 RT 03 0.442/2007 INI 29/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
LUCIO MAURO MEIRELES
TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

05.762/2007 RT 01 0.439/2007 UNA 19/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
VALDIVINO DE BASTOS
TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

LERY OLIVEIRA REIS
05.812/2007 RT 05 0.445/2007 UNA 30/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
WMJ CONSTRUTORA LTDA.

05.805/2007 RT 02 0.438/2007 UNA 26/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO FERREIRA DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
05.834/2007 RT 01 0.444/2007 UNA 19/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS
STILLUS SEGURANÇA LTDA.

LIRIA YURICO NISHIGAKI
05.784/2007 RT 11 0.445/2007 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCA MA BARBOSA DA SILVA
LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

05.785/2007 RT 03 0.444/2007 UNA 22/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DIOGO EVANGELISTA DE SOUZA
LEMON BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

05.782/2007 RT 05 0.443/2007 UNA 30/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
JEISEFFER TAVARES LEITE
LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

05.786/2007 RT 13 0.440/2007 UNA 19/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
DAIANE ELIZABETE QUEIROZ COELHO
LEMON BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

LIRIA YURIKO NISHIGAKI
05.783/2007 RT 12 0.447/2007 INI 30/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
MANOELA GOMES DE JESUS NETA
LEMON BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

05.781/2007 RT 01 0.440/2007 UNA 19/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
ELECILDA MACHADO CORREIA ARAÚJO
SANTOS E BEKER LTDA.

LORENA CINTRA EL AOUAR
05.720/2007 RT 09 0.447/2007 UNA 21/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
MARCIE NE GOMES DA SILVA
REPORTAGENS FOTOGRAFICAS CAMARGO'S VÍDEO FOTO LTDA. + 001

LUIZ HOMERO PEIXOTO
05.734/2007 RT 04 0.441/2007 UNA 26/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
SANDRO JOSÉ VIDICA BARCELOS
BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
05.725/2007 RT 11 0.450/2007 SUMARÍSSIMO N N
MAURO MONTEIRO CALIXTO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTANHEZ

MARCELO EURÍPEDES
05.807/2007 RT 05 0.444/2007 UNA 09/04/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
PAULO HENRIQUE FABIANO
AGÊNCIA RURAL S.A.

MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
05.816/2007 RT 06 0.444/2007 UNA 26/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
ELIANDRO BERNANRDO GARCIA
AUTO POSTO COLORADO LTDA.

MURILO DIVINO MENDES
05.791/2007 RT 08 0.448/2007 UNA 27/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
SILVIA ROSA DE AGUIAR
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
05.758/2007 RT 10 0.442/2007 UNA 20/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO S N

SOLANGE FERNADES DE OLIVEIRA
LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA - ME

NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
05.795/2007 RT 09 0.441/2007 UNA 03/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
ANA MARIA MACHADO
ÉDIO RODRIGUES BORGES

ORNISIO MARIA DE ASSIS
05.822/2007 RT 08 0.449/2007 UNI 29/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
EDGAR AUGUSTO MOREIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

OSMARY PARREIRA DA COSTA
05.823/2007 RT 03 0.446/2007 UNA 22/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
RUBENS RAIMUNDO DE OLIVEIRA
LUMIERE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

OTAVIO BATISTA CARNEIRO
05.727/2007 RT 07 0.446/2007 UNI 22/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
MARIA DO CARMO DA SILVA
NUTRISALADA PRODUTOS LIGHT LTDA.

PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
05.842/2007 RT 06 0.447/2007 UNA 26/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
JIMI RENDRIX SILVA MARTINS
G. PRINT GOIÁS IMPRESSORAS LTDA.

RACHEL DE OLIVEIRA SENNA
05.766/2007 RT 10 0.444/2007 UNA 09/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
JOSÉ ANTONIO SORIANO MOLINO
AMERICAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
05.798/2007 RT 07 0.441/2007 UNA 22/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
GERALDO DIAS DA CRUZ NETO
VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE

REINALDO JOSÉ PEREIRA
05.754/2007 RT 06 0.439/2007 UNI 17/04/2007 11:05 ORDINÁRIO N N
MARCELO PEREIRA
VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

RENATO MANUEL DUARTE COSTA
05.741/2007 ACPG 10 0.440/2007 UNA 03/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
JANILSON DOS SANTOS MENESES

RODRIGO FONSECA
05.718/2007 RT 10 0.449/2007 UNA 09/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ BARBOSA NETO
JOVENTINO CÉSAR RIBEIRO FILHO

05.719/2007 RT 12 0.453/2007 UNI 30/03/2007 16:40 SUMARÍSSIMO N N
RAIMUNDO MOURA DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
05.713/2007 RT 02 0.444/2007 UNA 26/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ JACINTO DA SILVA
UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

SALET ROSSANA ZANCHETA
05.820/2007 RT 13 0.442/2007 UNA 20/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSE ELISON BATISTA DA SILVA
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

05.815/2007 RT 01 0.442/2007 UNA 19/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
EBERSON LOPES DOS SANTOS
HERNANDEZ RODRIGUES DISTRIBUIÇÕES LTDA.

05.824/2007 RT 09 0.443/2007 UNA 21/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS RAIMUNDO DE JESUS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA.

05.827/2007 RT 10 0.448/2007 UNA 09/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MENDES DOS SANTOS
BRAULIO FERREIRA DE MELLO

SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
05.714/2007 RT 08 0.451/2007 UNA 27/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
LANA MOREIRA ROCHA
CORAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
05.736/2007 RT 08 0.444/2007 UNA 26/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
THIAGO ANTÔNIO PEREIRA MORAIS
AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS)

05.740/2007 RT 01 0.437/2007 UNA 19/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
VICTOR CRUZ PEREIRA
CAT- CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO

05.738/2007 RT 04 0.442/2007 UNA 09/04/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
05.832/2007 RT 04 0.450/2007 UNA 10/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
POLIOMARA VIEIRA DA CRUZ
PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
05.440/2007 RT 06 0.440/2007 UNA 26/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
FABIOLA POLIANA DE ALENCAR PINTO
SOL EQUIPAMENTOS

VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
05.841/2007 RT 06 0.446/2007 UNI 18/04/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
ANTONIO JOSÉ DA SILVA
LAVANDERIA NOBRE (PROPRIETÁRIO RAIMUNDO NONATO NOBRE)

VITOR HUGO LOPES FERREIRA
05.717/2007 RT 12 0.452/2007 UNI 12/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
NORBERTO FRADICO DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

WALDSON MARTINS BRAGA
05.770/2007 RT 05 0.442/2007 UNA 30/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JOÃO GREGÓRIO DOS SANTOS
EXPRESSO MAIA LTDA.

WARLEY MARTINS DE SOUZA
05.787/2007 RT 10 0.445/2007 UNA 20/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ LOURENÇO DE ANDRADE
SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
05.803/2007 RT 04 0.448/2007 UNA 26/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
CLEMILDA LOPES SETUBAL
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

05.777/2007 RT 11 0.444/2007 ORDINÁRIO S N
JOSÉ LÚCIO SILVA
QUALIX S.A SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
05.732/2007 RT 07 0.437/2007 UNA 20/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
THIAGO SALES DE SOUZA
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
00.768/2007 ADV 01 0.387/2007 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS EDUARDO PINTO FERNANDES + 001
...

DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
00.766/2007 RT 01 0.386/2007 UNI 02/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
NILDA SATO MARQUES
BANCO DO BRASIL S.A.

JOSÉ GILSON JAVORSKI
00.767/2007 CP 02 0.381/2007 N N
LUIZ CARLOS BORGES
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

LILIANE PEREIRA DE LIMA
00.765/2007 ACCS 02 0.380/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTIVÍDIU-GO
FAZENDA BOM JARDIM

VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.769/2007 RT 02 0.382/2007 UNI 28/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
SANDRO MEDEIROS DOS SANTOS
RUSSEL LEE GARBER

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3227/2007
Processo Nº: RT 02137-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO OLIVEIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ML ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3187/2007

Processo Nº: ACP 00243-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DATACONTROL COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

CONSIGNADO(A): JOAO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Consignante, por cinco dias.

Notificação Nº: 3234/2007

Processo Nº: RT 01365-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CLEUZA DE JESUS
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA REP. LEGAL FRANCISCO MONTEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3228/2007

Processo Nº: RT 00193-1997-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SILVA SOARES MENOR REP.P/MAE MARIA JOSE B DA SILVA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA PINGO DE GENTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3174/2007

Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3225/2007

Processo Nº: RT 00073-1998-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACI MONTEIRO DE MAGALHAES
ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): JOSE FILOLOGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3215/2007

Processo Nº: RT 00583-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3231/2007

Processo Nº: RT 01227-2000-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX CUNHA DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): GESATEL ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3216/2007

Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3182/2007

Processo Nº: RT 01176-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON CARLOS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO DE MATOS PINTO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.249, da CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3236/2007

Processo Nº: RT 00464-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON EDUARDO SEMEGHINI
ADVOGADO.....: JORGE DOMINGOS ALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS (EM LIQUIDACAO ORDINARIA)

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: Ante a manifestação do Exequente, de fls. 207, declaro EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795), a execução do crédito trabalhista. Declaro levantada a penhora de fls. 171. Intime-se o depositário. Deixo de executar o valor relativo às custas processuais, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda. Intimem-se.

Notificação Nº: 3240/2007

Processo Nº: RT 01965-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IDELAINE MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA TEREZA MARTINS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FORNO DE BARRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3189/2007

Processo Nº: RT 00259-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR ALVES ESCHIABEL
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MED SPA SAUDE E NATUREZA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação do Exequente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 165. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3188/2007

Processo Nº: RT 00373-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOZAIR DA CUNHA RODOVALHO
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3238/2007

Processo Nº: RT 01573-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): W RODAS

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3186/2007

Processo Nº: RT 01585-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO MURILO CARDOSO DANIN
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSYTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3220/2007

Processo Nº: RT 01842-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Intimem-se as partes a juntarem os documentos requeridos pela Contadoria às fls. 323, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3184/2007

Processo Nº: RT 02121-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DAVID DE SOUSA
ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.872, da MULTIPLA LOGISTICA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3233/2007

Processo Nº: RT 00540-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): ATHUALPA DE PASSOS MAGALHÃES
ADVOGADO.....: DANTONIO MARCELINO CHAVES
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 213,83, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3173/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: ``Expeça-se novo mandado executivo, facultando-se ao Exequente o acompanhamento da diligência, podendo-se substituir pelo seu procurador``.

Notificação Nº: 3173/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: ``Expeça-se novo mandado executivo, facultando-se ao Exequente o acompanhamento da diligência, podendo-se substituir pelo seu procurador``.

Notificação Nº: 3249/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a informar, no prazo de cinco dias, o endereço para que seja procedida a citação da Executada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3221/2007

Processo Nº: RT 01078-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): SUDÁRIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a complementar o avlor do acordo, conforme pedido de fls. 83, no prazo de 48 horas. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 3224/2007

Processo Nº: RT 01188-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAMÁRIO DE LIMA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ESPANHOL LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3252/2007

Processo Nº: RT 01279-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO SILVA BALDUINO
ADVOGADO.....: CHRYSYTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): R & F EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.767,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$8,80). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3190/2007

Processo Nº: RT 01281-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANY MATOS REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
SUC. DE NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não se configurou a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo suas atividades. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3203/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): IPÊ VEÍCULOS LTDA. SAGA MOTOS
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, decido, nestes autos que têm como Reclamante ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO e Reclamada IPÊ VEÍCULOS LTDA, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$4.810,80, calculadas sobre R\$240.540,00, valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Publique-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3250/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANDRO CORDEIRO VASCO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.030,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$5,13). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3245/2007

Processo Nº: ET 01833-2006-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: VINÍCIUS STIVAL VENEZIANO

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

EMBARGADO(A): JOÃO ADALBERTO ALVES

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, rejeita-se a preliminar argüida, e, no mérito, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contidos nos Embargos de Terceiro apresentados por VINÍCIUS STIVAL VENEZIANO, nos termos da fundamentação. Declara-se subsistente a penhora. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), que deverão ser pagas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 3251/2007

Processo Nº: RT 01843-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRINHO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 142,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3253/2007

Processo Nº: RT 01953-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA MARIA DE CORTE REAL DELGADO E MEDINA

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 119,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3167/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JACONIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.132, prazo legal.

Notificação Nº: 3242/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3243/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCUARDORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3248/2007

Processo Nº: RT 02233-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVANILDE SANTANA DE JESUS

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) WALDSO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3185/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): PEDRO DOMINGOS DE FREITAS

ADVOGADO: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

DESPACHO: Com fulcro na Portaria nº 289/97, do Ministério da Fazenda (com as alterações introduzidas pela Portaria nº 248/00, publicada no D.O.U. de 07/08/00), deixo de executar o valor relativo às custas processuais. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 3175/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Denego seguimento ao recurso interposto pela Reclamante, uma vez que não comprovado o recolhimento das custas processuais. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3165/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KEYLLA FREITAS FERREIRA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CRED VIP EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se a Executada para proceder às anotações devidas na CTPS do Obreiro, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$10,00, até o limite de trinta dias, sem prejuízo da anotação pela Secretária da Vara. No mesmo prazo acima, deverá a Executada comprovar o recolhimento do FGTS + 40%. Registre-se que como o Reclamante não trouxe sua CTPS para a anotação, o prazo acima será contado após a intimação. Quanto ao recolhimento do FGTS, o prazo começou a fluir do trânsito em julgado, conforme determinou a r. sentença Cumpridas as determinações, ou transcorrido o prazo assinado para tanto, bem como os trinta dias após o vencimento, proceda-se à liquidação de sentença. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 3209/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIRIVAN BENAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA a pagar ao reclamante NEIRIVAN BENAS DE SOUSA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas), que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$2.500,00, no importe de R\$50,00. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3205/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BATISTA MENDES

ADVOGADO.....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO..... ERICA RODRIGUES CARNEIRO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que CARLOS BATISTA MENDES move em face de COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3176/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Defere-se o prazo de cinco dias para a Reclamada carrear aos autos os registros de jornada, conforme solicitado. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 3208/2007

Processo Nº: RT 00222-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DE SÁ
ADVOGADO..... VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZEDE ZEM

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo os pedidos formulados na presente reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$740,00 calculadas sobre R\$37.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 3244/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA LEITE SOARES
ADVOGADO..... LISA FABIANA BARRAS FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3218/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) Rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 3219/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) Rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por

cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 3206/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a 1ª Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Declara-se a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada para com o pagamento das parcelas deferidas acima. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3201/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CINTHYA DE CARVALHO MORAIS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas VIVO S/A e ATENTO BRASIL S/A, a 1ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante CINTHYA DE CARVALHO MORAIS as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3217/2007

Processo Nº: RT 00295-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA LIRA VIEIRA

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$1200,00 calculadas sobre R\$60.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3214/2007

Processo Nº: AAT 00300-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: AILTON MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): PROPACE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 17h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o Autor. Presente o réu, através da preposta LILIANE VIEIRA MARQUES, desacompanhada de advogado. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do autor declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$1.750,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$87.500,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao autor o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos juntados com a inicial, à exceção da procuração e eventual declaração de miserabilidade jurídica, que deverão permanecer nos autos. Ciente a ré. Intime-se o autor. Nada mais. Às 18h05, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 3210/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON MENDES DUTRA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): UNISYSTEM NETWORKS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GLEIDSON MENDES DUTRA em face de UNISYSTEM NETWORKS LTDA e MARCILON DA SILVA ATAÍDES, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$1.500,00, calculadas sobre R\$75.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3211/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON MENDES DUTRA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): MARCILON DA SILVA ATAÍDES + 001

ADVOGADO..... EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GLEIDSON MENDES DUTRA em face de UNISYSTEM NETWORKS LTDA e MARCILON DA SILVA ATAÍDES, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$1.500,00, calculadas sobre R\$75.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3200/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE SANDRA VIEIRA MENDES

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Arlete Sandra Vieira Mendes em face da reclamada Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda. DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar à reclamante, nos períodos e segundo os critérios especificados na fundamentação, horas extras pelo efetivo labor e pela supressão parcial do intervalo. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3212/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RAIMUNDO SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA a pagar ao Reclamante EDIVALDO RAIMUNDO DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, indenização por danos morais e materiais, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, sujeito à complementação. Ante a natureza da verba deferida acima, não há incidência de contribuições previdenciárias e recolhimentos fiscais. Oficie-se à DRT, enviando-lhe cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 3183/2007

Processo Nº: AC 00413-2007-001-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RÉU(RÉ): MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI BARROS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Indefere-se a expedição de ofício ao DETRAN-GO, uma vez que a medida cautelar deve ser pretendida em ação própria. INTIME-SE O AUTOR.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 3057/2007

Processo Nº: RT 01748-1980-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AURELIO GARCIA LARA

ADVOGADO..... LUCAS PIMENTEL

RECLAMADO(A): PALLAS GOIANIA LIVRARIA EDITORA LTDA + 005

ADVOGADO..... VALDIR CAMPOS LIMA

DESPACHO: DECISÃO MARIA DE NAZARÉ WANDERLEY DINIZ, veio, às fls. 241/3, opor exceção de pré-executividade nos autos da reclamatória trabalhista que ajuizou AURELIO GARCIA LARA inicialmente em face de PALLAS GOIÂNIA LIVRARIA EDITORA LTDA, aduzindo ser manifesta a ilegalidade do redirecionamento da execução contra ela, pois retirou-se da sociedade inicialmente executada mais de dois anos antes do ajuizamento da reclamatória trabalhista, sendo responsável, em verdade, o cotista Manoel de Fátima da Silva Jordão. Juntando procuração e documentos às fls. 244/60, requereu a procedência da exceção, com sua exclusão do pólo passivo.

Oportunizado o contraditório, o exequente/excepto apenas asseverou não se aplicar a objeção nesta fase do processo, pois está intempestiva, sendo que os autos já está (sic) saneado e sentenciado. Pugnou pelo prosseguimento do feito, com a constrição de numerário em nome dos sócios que indicou.

Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Já é por demais cedo e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame tem seu lugar quando ainda não garantido o juízo da execução, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito. Desta forma, como o juízo está longe de ser garantido, estão presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, podendo ser conhecida. 3. A exceção, como visto, se sustenta em matéria de ordem pública, passível de conhecimento inclusive de ofício, qual seja, a alegação de ilegitimidade passiva da excipiente para figurar como executada, visto que teria se retirado da empresa inicialmente acionada antes do ajuizamento da reclamatória que originou o crédito trabalhista. Há amparo para tal insurgência, pois a alteração contratual juntada, cuja validade não foi questionada pelo exequente, demonstra que a excipiente retirou-se da sociedade em 30.04.77, com averbação do distrato em 15.07.77, sendo responsável apenas pelos créditos exigíveis até aquela data, e de forma subsidiária.

É que ocorrendo a saída durante o pacto laboral, o qual, no caso, estendeu-se de 20.11.76 a 19.11.79, a responsabilização dos sócios, em face da dissolução irregular das atividades da empresa ou de sua insidiosa patrimonial, deve-se dar, primeiramente, em relação àqueles que detiveram tal qualidade por último, e só então, não havendo sucesso, quanto aos sócios retirantes, conforme se extrai dos arts. 592, II e 596 do CPC; 10 e 448 da CLT; 4º, inciso V, da Lei 6.830/80 e 28 do CDC, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. É que se o sócio novo que ingressa na sociedade em substituição a outro e passa a ter direito aos lucros proporcionados pela movimentação do ativo social, há necessariamente de sujeitar-se às eventualidades de todos os negócios, inclusive os já realizados, isentando o sócio retirante de qualquer responsabilidade, ressalvadas estipulações em contrário. A propósito, o seguinte excerto: TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Processo Número: RO - 591/2001 Acórdão Número: TP Nº 2997/2997 Relator: Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Revisor: Juiz JÚLIO CÉSAR BEBBER Redator: Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Data de Publicação: DO-MS nº 5647, 06/12/2001 Ementa: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE - LIMITAÇÕES. Verificando-se que a empresa já estava em estado de insolvência por ocasião da modificação societária, lícita será a responsabilização subsidiária não apenas dos sócios atuais, mas também dos sócios retirantes, pelos débitos trabalhistas judicialmente reconhecidos. Esses últimos, porém, respondem subsidiariamente apenas pelos débitos contraiados até o momento da modificação societária, salvo se restar evidenciado que, mesmo depois, continuaram, ainda que informalmente, participando ou administrando a atividade empresarial. Deste modo, forçoso reconhecer que o exequente deve, primeiramente, envidar todos os esforços no sentido de constriar bens do patrimônio dos sócios Manoel da Fátima da Silva Jordão e Ricardo Luiz da Silva Jordão. Somente então, frustradas as tentativas, haverão de ser responsabilizados a excipiente e os ex-sócios Floriano Serafin da Costa e Angelino de Araújo Bahia, mas pelos créditos devidos até 15.07.77. Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por MARIA DE NAZARÉ WANDERLEY DINIZ nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de AURELIO GARCIA LARA e, meritariamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO o feito executório SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto a Maria de Nazaré Wanderley Diniz, Floriano Serafin da Costa e Angelino de Araújo Bahia, com fulcro nos arts. 267, VI e 795 do CPC, observados os limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, oficie-se ao juízo deprecado identificado à fl. 190 dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando-lhe a devolução da carta,

com prévia desconstituição de penhora eventualmente realizada. Intimem-se o reclamante/exequente e a excipiente (via advogado - fl. 247). Nada mais.

Notificação Nº: 3043/2007

Processo Nº: RT 01438-1991-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ARVANDO JOSE FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002

ADVOGADO.....: KEILISMAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para que o reclamante/exequente, com vistas dos autos, requeira o que entender de direito diante do despacho de fl. 348.

Notificação Nº: 3040/2007

Processo Nº: RT 00688-1997-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILANE GONCALVES SILVEIRA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Vistos... À vista de sua manifestação de fls. retro, apenas esclareço ao reclamado/executado que já veio aos autos o comprovante de recolhimento do IRRF e que, por ora, conforme já dito à fl. 684, não há numerário nos autos disponível para o recolhimento de custas. Por óbvio, também, não há saldo remanescente de depósito recursal a ser devolvido. Intime-se.

Notificação Nº: 3078/2007

Processo Nº: RT 01917-1998-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SIQUEIRA CRUZ

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUCOES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3046/2007

Processo Nº: RT 00709-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): WOLFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 165 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intime-se e, oportunamente, se necessário, cientifique-se o depositário.

Notificação Nº: 3042/2007

Processo Nº: RT 01168-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVANEI SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Vistos... O requerimento de fl. retro encontra-se prejudicado e suprido pela expedição, à fl. 311, do mandado de penhora e remoção de numerário. Intime-se.

Notificação Nº: 3041/2007

Processo Nº: RT 00787-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Como os imóveis descritos às fls. 240/2 são de propriedade da ex-sócia Sônia Maria Fontenelle Azevedo e de seu marido, indefiro o requerimento de constrição formulado à fl. retro, haja vista, mais uma vez, o esclarecido no início do despacho de fl. 177. Intime-se.

Notificação Nº: 3039/2007

Processo Nº: RT 01597-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO ARRAES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANA

RECLAMADO(A): EMBRAPA

ADVOGADO.....: NEWTON RAMOS CHAVES

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 522 e 556, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do

CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos recursais e de fl. 492. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 3077/2007

Processo Nº: RT 01902-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): DELZA DE BRITO TELLEES -ME (PAPA D OROS RESTAURANTE)

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos... Pretende o credor nas fls. retro a designação de audiência para a comprovação da existência de sucessão trabalhista. O processo de execução, inclusive o de execução trabalhista, contudo, não admite instrução probatória ou instalação de contraditório, pois trata-se de um procedimento judicial destinado apenas à satisfação das obrigações já constituídas no processo de conhecimento. Na execução não é possível discussões acerca do devedor ou do direito, pois esta se dá durante o processo de conhecimento, enquanto que a execução visa apenas ao cumprimento das obrigações objeto de condenação na fase cognitiva. Deste modo, por falta de amparo legal, indefiro o pedido de fl. retro, salientando ao credor que a eventual existência de sucessão trabalhista, deve ser por ele demonstrada nos autos, de forma indubitável, e independentemente de realização de diligências por parte deste juízo. Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3075/2007

Processo Nº: RT 00633-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SALDANHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESA MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: RECLAMANTE/CREADOR, MANIFESTAR QUANTO AO TEOR DO PETITÓRIO DE FLS. 1271/1272, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3074/2007

Processo Nº: RT 01313-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARCOS MORAES

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3072/2007

Processo Nº: RT 01800-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR LOPES JUNIOR

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES, COMPARECEREM NESTA SECRETARIA PARA RECEBEREM ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3073/2007

Processo Nº: RT 01800-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR LOPES JUNIOR

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: PARTES, COMPARECEREM NESTA SECRETARIA PARA RECEBEREM ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3061/2007

Processo Nº: RT 00577-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR SOUSA NUNES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELLO

DESPACHO: Vistos... Diante do recolhimento comprovado às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$100,89 + R\$29,27 + R\$11,06 + R\$44,26 = art. 789-A, CLT), em guia própria, de forma atualizada, através do saldo atual do depósito de fl. 337. Feito, devolva-se ao reclamado/executado o remanescente. Após, estando em

condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 3037/2007

Processo Nº: RT 01089-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO FORTUNATO MACHADO

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA

ADVOGADO....: ALEXANDRE FERREIRA FILHO

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 3069/2007

Processo Nº: RT 01186-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DE CARVALHO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Expeça-se novo mandado nos termos do anterior, a ser cumprido com reforço policial, sendo que caso haja necessidade de arrombamento para verificação da presença dos veículos no local, as despesas deverão ser suportadas pelo credor trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 3045/2007

Processo Nº: AMT 01426-2005-002-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): DEPYL ACTION HOUSE LTDA ME

ADVOGADO....: ANDRE SOARES COZZI

DESPACHO: Vistos... Cumprida que foi a determinação de fl. 199, verso, e permanecendo a inércia da requerida/exequente, ordeno o arquivamento provisório dos autos, por prazo indeterminado, até que se digne em vir receber seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 3055/2007

Processo Nº: RT 01487-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DJALMA PINHEIRO GARCIA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): BEVENUTI RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstitua a penhora de fl. 181, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, o INSS e o depositário.

Notificação Nº: 3038/2007

Processo Nº: RT 01677-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BUENO & PATRIOTA SHOWS E EVENTOS LTDA

ADVOGADO....: JOÃO IRANIR DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito diante do retro certificado, especialmente informando o correto nº de cadastro no CNPJ ou indicando outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 3049/2007

Processo Nº: RT 00216-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BATISTA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Vistos... Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 3036/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO LUCENA OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 188/9). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 192, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 191, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 166. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 159, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3068/2007

Processo Nº: RT 00262-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HALAN BRITO HORTEGAL

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3071/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONE SOUSA AMARAL

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Vistos... A segunda reclamada/executada, às fls. retro, a par de esclarecer que o juízo encontra-se integralmente garantido, veio requerer a suspensão do feito, com a intimação da penhora, e conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, sendo postergados para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que a execução se desenvolve em caráter provisório, tornando inócua eventuais outras medidas no presente momento. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Nesse sentido, confira-se o sensato posicionamento constante do seguinte aresto com origem no E. TRT local: PROCESSO TRT AP-01016-2004-002-18-00-6 RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM **ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS AGRAVADO : LUIZ CASSIANO DOS SANTOS ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DATA DO JULGAMENTO: 09/05/2006 EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. AUTARQUIA. Não há óbice à execução provisória, mesmo sendo a devedora autarquia, quando o objetivo é a discussão acerca dos critérios dos cálculos de liquidação, que devem ser aperfeiçoados, com o julgamento dos embargos à execução e do agravo de petição. Aliás, a razão de ser da execução provisória é exatamente encurtar o tempo da duração do processo executivo, em razão dos recursos permitidos, que, não raro, impedem a rápida e definitiva solução do processo. (DJE nº 14.763, Seção 2, págs. 58/62, de 23/05/2006) Intime-se.**

Notificação Nº: 3067/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DE DEUS

ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): O.A.C. CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

DESPACHO: Indefiro o requerimento de expedição de ofício feito à fl. retro, por não visualizar no que o acionamento da JUCEG para prestar informações acerca do CNPJ, já informado, da empresa inicialmente, poderia ser útil. Ademais, já consta dos autos alteração contratual da sociedade (fls. 24/8). Assim, defiro apenas o último requerimento à vista do contido às fls. 09/10. Retifique-se o nome do reclamante/exequente (ADÃO ALVES DE DEUS).

Notificação Nº: 3053/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA

ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 003

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos... O recurso de fls. 218/21 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, verifico que o pressuposto específico de admissibilidade previsto no art. 897, § 1º, da CLT, não foi integralmente atendido, posto que tão somente as matérias impugnadas foram delimitadas justificadamente, o mesmo não ocorrendo quanto aos seus valores, impedindo o prosseguimento da execução quanto ao crédito incontroverso, na medida em que o recorrente não informou qual o valor exequendo que entende correto. Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3054/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA

ADVOGADO..... ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO (EMPRESA PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.) + 003

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Vistos... O recurso de fls. 218/21 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, verifico que o pressuposto específico de admissibilidade previsto no art. 897, § 1º, da CLT, não foi integralmente atendido, posto que tão somente as matérias impugnadas foram delimitadas justificadamente, o mesmo não ocorrendo quanto aos seus valores, impedindo o prosseguimento da execução quanto ao crédito incontroverso, na medida em que o recorrente não informou qual o valor exequendo que entende correto. Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3058/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUZA NETO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRISOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA. (SUCESSORA DE FRIPAR REPRES. COM. DE PROD. AGROP. LTDA.) N/P DE NIVALDO GOMES VILELA + 003

ADVOGADO..... FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: Como o credor previdenciário, apesar de inequivocamente cientificado, até o momento não se insurgiu contra a pretensão manifestada às fls. 228/32, defiro o requerimento formulado, a fim de excluir da conta de liquidação, com base no Estatuto da Microempresa, a cota-parte da contribuição previdenciária por parte do empregador. Fixo corretamente, assim, o valor exequendo em R\$5.000,51, sem prejuízo de futuras atualizações, retroativas a 01.12.2006.

Notificação Nº: 3052/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: HAROLDO PEREIRA MACHADO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PLASTICON - PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Constando do extrato de consulta de fl. 205 que o veículo aí descrito foi transferido para Amparo-SP ainda em 20.11.98, provavelmente em virtude de contrato de compra e venda não averbado no órgão de trânsito -- prática esta condenável, mas bastante usual --, indefiro o requerimento de fl. retro. Deverá o reclamante/exequente, assim, indicar outro bem livre e desembaraçado. Intime-se.

Notificação Nº: 3070/2007

Processo Nº: RT 01062-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMAR GERALDO DE MEDEIROS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamada/executada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos ofertada à fl. retro. Após manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente, vindo os autos conclusos, na seqüência, para julgamento.

Notificação Nº: 3044/2007

Processo Nº: RT 01145-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLISON JOSÉ DE ALVARENGA

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS ALVES

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO..... NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos... Ante os fortes indícios de insuficiência patrimonial da primeira reclamada/executada que se extrai do certificado às fls. 151, 165 e 166, defiro o requerimento de fl. retro, mas tão somente para autorizar o redirecionamento da execução contra a segunda reclamada, responsável subsidiária. Não há que se falar, contudo, em constrição de patrimônio, dada sua

pública e notória falência decretada. Assim, deverá o credor indicar o atual síndico da massa falida e o endereço onde pode ser localizado para que seja efetivada a citação.

Notificação Nº: 3066/2007

Processo Nº: RT 01176-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR

RECLAMADO(A): ORTOCLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA + 002

ADVOGADO..... EDNA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá o INSS/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3059/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DOCATEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: TERMO DE AUDIÊNCIA Aos 02 dias de março de 2007, às 13:15 horas, nesta Vara do Trabalho, sob a presidência do Dr. RODRIGO DIAS DA FONSECA, foi por este determinado que se apregoassem as partes: ausentes. O Sr. Juiz do Trabalho Titular, então, prolatou a seguinte DECISÃO LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO opôs embargos de declaração em face da r. sentença de fls. 1145/50, nos autos da reclamatória trabalhista que promoveu em desfavor de DOCATEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA e OUTRA, com a finalidade de que sejam sanadas a contradição e omissão apontados, bem como prestados esclarecimentos sobre diversos temas objeto do pedido inicial. Justificando o seu cabimento, requereu o acolhimento dos embargos, afastando-se os vícios indicados, com impressão de efeito modificativo ao julgado. É o breve relatório. Decido. 2. Estando presentes os pressupostos ensejadores gerais de admissibilidade da medida processual objetada, especialmente a tempestividade, conheço-a. 3. O reclamante, como visto, aviu seus longos embargos pedindo, inicialmente, que fosse esclarecida a contradição entre a sentença objurgada, quando declarou prescritos todos os créditos relativos ao primeiro vínculo empregatício, e a prova documental constante dos autos, que comprova que houve o ajuizamento da ação dentro do biênio legal, o que afasta a alegação de prescrição. Verifica-se, de plano, por aí, que são flagrantemente incabíveis os embargos, pois a contradição mencionada nos arts. 535 do CPC e 897-A, da CLT, é aquela existente entre a fundamentação e a conclusão da sentença ou acórdão, ou entre proposições dessas partes do ato judicial, isto é, contradição interna, não se prestando a reanálise da causa, ou a correção de erro in judicando, nem são vocacionados a modificar o entendimento pessoal manifestado pelo órgão julgador, ou seja, não sendo cabível a medida para solução da contradição externa. Este é, aliás, o reiterado entendimento de nossos tribunais, encontrando-se farta jurisprudência trabalhista endossando tal assertiva: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL – OMISSÃO INEXISTENTE – EMBARGOS REJEITADOS – 1 – Devem ser repelidos os embargos opostos ante a ausência de omissão a macular o aresto proferido em sede de agravo regimental. A decisão embargada procedeu ao exame de todas as questões postas, concluindo pela negativa de seu provimento com base em fundamentos sólidos, espelhando motivações para o entendimento assumido, não se apresentando duvidoso nas suas premissas e conclusões, nem obscuro ou omissivo acerca de tema relevante. 2 – A finalidade do recurso de embargos de declaração é complementar o acórdão quando presente omissão de ponto fundamental, contradição entre a fundamentação e a conclusão ou obscuridade nas razões desenvolvidas, e não revisitar questões já apreciadas e delimitadas no julgamento anterior. O propósito deste recurso é, unicamente, inteirar e clarear a decisão, complementando-a, para que as partes conheçam, com detalhes, os fundamentos que a integram. 3 – Embargos de declaração rejeitados. (STJ – EADRES 123080 – SP – 1ª S. – Rel. Min. José Delgado – DJU 09.10.2000 – p. 119) (grifei) PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ERRO MATERIAL – DESCONFORMIDADE ENTRE A AMENTA E O VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO – CABIMENTO – Os embargos de declaração são cabíveis para sanar contradição ou erro material verificado pelo descompasso entre a conclusão do voto e o contido no resultado do julgamento ou na ementa do acórdão. Precedentes da Corte. Embargos de divergência recebidos. (STJ – Ac. 199800067795 – ERESP 40468 – CE – C.Esp. – Rel. Min. César Asfor Rocha – DJU 03.04.2000 – p. 00102). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. CONCEITO. A contradição que justifica a oposição de embargos de declaração é aquela havida no corpo da própria decisão e não a possível divergência entre as provas existentes nos autos e o que se decidiu. (TRT 10ª R. ED-RO-1704/85. Ac. 1ª T. 1520/86. Rel. Juiz Fernando A. V. Damasceno. DJU 30.06.86). (grifei)

Em suma, a medida não cabe quando a parte entende que as imprecisões elencadas existem entre as alegações e provas colhidas e a sentença ou decisão embargada, como é o caso aqui, mesmo porque a lei não autoriza ao órgão jurisdicional reapreciar o próprio julgamento (arts. 463 e 471 do CPC), realizando uma revisão do acerto ou desacerto de seus provimentos. Rejeito. 4. Por conta do acima decidido, e por ter sido a prescrição total declarada também no que pertine ao segundo vínculo labora, fica prejudicada a análise dos cinco

requerimentos de esclarecimentos sobre questões diversas explicitados às fls. 1155/7 e início da fl. 1158.

5. Em relação ao último, que pressupõe que não foi acolhida a prescrição quanto ao segundo pacto laboral, requerendo-se, assim, o pronunciamento de todos os pedidos que envolveu (sic) a 2ª Reclamada, deve ser elucidado que ao final do item 1 da fundamentação sentencial está suficientemente consignado que também foi reconhecida a prescrição dos créditos postulados no tocante à segunda reclamada. É o que se extrai, por exemplo, dos seguintes excertos: Neste caso, a prescrição supradecorada beneficia igualmente a 1ª litisconsorte E na dúvida não se condena ninguém... Pronunciada a prescrição total, a vitimar igualmente todos os pedidos acessórios e alternativos ao principal. Desta forma, verifica-se que o embargante, também nesse ponto, se insurge contra o próprio convencimento adotado pelo Juízo, razão pela qual não se pode dar guarida a sua insatisfação, pela via estreita dos embargos de declaração, que se prestam apenas para sanar omissão, contradição ou obscuridade do Julgado, art. 535 do CPC. Desejando a revisão e reforma da decisão proferida, deverá lançar mão do recurso adequado. Desacolho. 6. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de DOCATEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA e OUTRA e, meritoriamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decísum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3060/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: TERMO DE AUDIÊNCIA Aos 02 dias de março de 2007, às 13:15 horas, nesta Vara do Trabalho, sob a presidência do Dr. RODRIGO DIAS DA FONSECA, foi por este determinado que se apregoassem as partes: ausentes. O Sr. Juiz do Trabalho Titular, então, prolatou a seguinte DECISÃO LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO opôs embargos de declaração em face da r. sentença de fls. 1145/50, nos autos da reclamatória trabalhista que promoveu em desfavor de DOCATEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA e OUTRA, com a finalidade de que sejam sanadas a contradição e omissão apontados, bem como prestados esclarecimentos sobre diversos temas objeto do pedido inicial. Justificando o seu cabimento, requereu o acolhimento dos embargos, afastando-se os vícios indicados, com impressão de efeito modificativo ao julgado. É o breve relatório. Decido. 2. Estando presentes os pressupostos ensejadores gerais de admissibilidade da medida processual objetada, especialmente a tempestividade, conheço-a. 3. O reclamante, como visto, aviu seus longos embargos pedindo, inicialmente, que fosse esclarecida a contradição entre a sentença objurgada, quando declarou prescritos todos os créditos relativos ao primeiro vínculo empregatício, e a prova documental constante dos autos, que comprova que houve o ajuizamento da ação dentro do biênio legal, o que afasta a alegação de prescrição. Verifica-se, de plano, por aí, que são flagrantemente incabíveis os embargos, pois a contradição mencionada nos arts. 535 do CPC e 897-A, da CLT, é aquela existente entre a fundamentação e a conclusão da sentença ou acórdão, ou entre proposições dessas partes do ato judicial, isto é, contradição interna, não se prestando a reanálise da causa, ou a correção de erro in judicando, nem são vocacionados a modificar o entendimento pessoal manifestado pelo órgão julgador, ou seja, não sendo cabível a medida para solução da contradição externa. Este é, aliás, o reiterado entendimento de nossos tribunais, encontrando-se farta jurisprudência trabalhista endossando tal assertiva: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL – OMISSÃO INEXISTENTE – EMBARGOS REJEITADOS – 1 – Devem ser repelidos os embargos opostos ante a ausência de omissão a macular o aresto proferido em sede de agravo regimental. A decisão embargada procedeu ao exame de todas as questões postas, concluindo pela negativa de seu provimento com base em fundamentos sólidos, espelhando motivações para o entendimento assumido, não se apresentando duvidoso nas suas premissas e conclusões, nem obscuro ou omisso acerca de tema relevante. 2 – A finalidade do recurso de embargos de declaração é complementar o acórdão quando presente omissão de ponto fundamental, contradição entre a fundamentação e a conclusão ou obscuridade nas razões desenvolvidas, e não revisitar questões já apreciadas e delineadas no julgamento anterior. O propósito deste recurso é, unicamente, inteirar e clarear a decisão, complementando-a, para que as partes conheçam, com detalhes, os fundamentos que a integram. 3 – Embargos de declaração rejeitados. (STJ – EADRES 123080 – SP – 1ª S. – Rel. Min. José Delgado – DJU 09.10.2000 – p. 119) (grifei) PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ERRO MATERIAL – DESCONFORMIDADE ENTRE A EMENTA E O VOTO CONDUTOR DO ACÓRDÃO – CABIMENTO – Os embargos de declaração são cabíveis para sanar contradição ou erro material verificado pelo descompasso entre a conclusão do voto e o contido no resultado do julgamento ou na ementa do acórdão. Precedentes da Corte. Embargos de divergência recebidos. (STJ – Ac. 199800067795 – ERESP 40468 – CE – C.Esp. – Rel. Min. César Asfor Rocha – DJU 03.04.2000 – p. 00102). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. CONCEITO. A contradição que justifica a oposição de embargos de declaração é aquela havida no corpo da própria decisão e não a possível divergência entre as provas existentes nos autos e o que se decidiu. (TRT 10ª R. ED-RO-1704/85. Ac. 1ª T. 1520/86. Rel. Juiz Fernando A. V. Damasceno. DJU 30.06.86). (grifei)

Em suma, a medida não cabe quando a parte entende que as imprecisões elencadas existem entre as alegações e provas colhidas e a sentença ou decisão embargada, como é o caso aqui, mesmo porque a lei não autoriza ao órgão jurisdicional reapreciar o próprio julgamento (arts. 463 e 471 do CPC), realizando uma revisão do acerto ou desacerto de seus provimentos. Rejeito. 4. Por conta do acima decidido, e por ter sido a prescrição total declarada também no que pertine ao segundo vínculo laboral, fica prejudicada a análise dos cinco requerimentos de esclarecimentos sobre questões diversas explicitados às fls. 1155/7 e início da fl. 1158. 5. Em relação ao último, que pressupõe que não foi acolhida a prescrição quanto ao segundo pacto laboral, requerendo-se, assim, o pronunciamento de todos os pedidos que envolveu (sic) a 2ª Reclamada, deve ser elucidado que ao final do item 1 da fundamentação sentencial está suficientemente consignado que também foi reconhecida a prescrição dos créditos postulados no tocante à segunda reclamada. É o que se extrai, por exemplo, dos seguintes excertos: Neste caso, a prescrição supradecorada beneficia igualmente a 1ª litisconsorte E na dúvida não se condena ninguém... Pronunciada a prescrição total, a vitimar igualmente todos os pedidos acessórios e alternativos ao principal. Desta forma, verifica-se que o embargante, também nesse ponto, se insurge contra o próprio convencimento adotado pelo Juízo, razão pela qual não se pode dar guarida a sua insatisfação, pela via estreita dos embargos de declaração, que se prestam apenas para sanar omissão, contradição ou obscuridade do Julgado, art. 535 do CPC. Desejando a revisão e reforma da decisão proferida, deverá lançar mão do recurso adequado. Desacolho. 6. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de DOCATEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA e OUTRA e, meritoriamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decísum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3050/2007

Processo Nº: CCS 00026-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): INÁCIO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado e à proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 09.03.2007, devendo a autora se manifestar a respeito, indicando o atual endereço do réu, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 3051/2007

Processo Nº: CCS 00026-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): INÁCIO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado e à proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 09.03.2007, devendo a autora se manifestar a respeito, indicando o atual endereço do réu, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 3063/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALMY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: SIMONE WASCHER

RECLAMADO(A): YONE DE SOUZA GREGO(FRANGO NA BRASA)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos... Face ao informado à fl. retro pelos Correios e à proximidade da sessão, redesigno a audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito para o dia 27 de MARÇO de 2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, especialmente a decorrente do art. 852-H, da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo a reclamada via oficial de justiça.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2006

PROCESSO Nº RT 01880-2002-002-18-00-6

Exequente: GILSON NUNES DOS SANTOS

Executado: TELEFONIA DE REDE LTDA (SÓCIO RONEY ESPIRITO SANTO FERREIRA) + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado TELEFONIA DE REDE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 26.448,40, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de TELEFONIA DE REDE LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 260/2006
PROCESSO Nº RT 00260-2006-002-18-00-3
Exequente: LINDOMAR ALVES RABELO
Executado: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 260/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 5.638,71, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2007

PROCESSO Nº RT 00477-2006-002-18-00-3
Exequente: ALESSANDRA BOSCATI MARQUEZ
Executado: NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 8.225,99, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 263/2007

PROCESSO Nº RT 01048-2006-002-18-00-3
Exequente: CARLOS JOSÉ DA COSTA
Executado: PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 263/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 14.295,49, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 259/2007

PROCESSO Nº RT 00396-2007-002-18-00-4
Reclamante: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES
Reclamado: MACIEL E RIBEIRO LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada MACIEL E RIBEIRO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 02/04/2007, às 13:50 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de MACIEL E RIBEIRO LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 07 dia(s)

do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2780/2007

Processo Nº: RT 00328-1998-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR ANTONIO RAMIRO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME + 002

ADVOGADO....: REILER TEIXEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O exequente peticona, à fl. 329, requerendo que seja efetuada a penhora do imóvel indicado às fls. 315/316. Analisando-se os autos, em especial o documento de fl. 302, obtido junto ao sistema SERPRO, tem-se que o imóvel cuja penhora pretende o exequente trata-se da residência da executada. Portanto, referido bem é impenhorável, consoante disposto no art. 1º da Lei 8009/90. Destarte, indefere-se o pedido formulado. Intime-se o exequente do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2836/2007

Processo Nº: RT 00591-1999-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 464 (gleba de terras, com área de 01 alqueire, 14 litros e 497m², localizado na fazenda São Domingos no Município de Goianira/GO), será levado à Praça no dia 09/04/2007, às 08:35 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2778/2007

Processo Nº: RT 01717-1999-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GERALDINA DA CONCEICAO BRITO
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): LIVRARIA E MISSÃO BOAS NOVAS LTDA - ME + 002

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 00698-2000-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ROBERTO CORDEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MACDOWEL MADALENA ESCORCIO

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. (Portaria nº 001/2007)

Notificação Nº: 2804/2007

Processo Nº: RT 01675-2000-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: SIDÉIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RUI SILVA JÚNIOR + 002

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO 3º EXECUTADO RUI SILVA JÚNIOR: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 69,03, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2804/2007

Processo Nº: RT 01675-2000-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: SIDÉIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RUI SILVA JÚNIOR + 002

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO 3º EXECUTADO RUI SILVA JÚNIOR: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 69,03, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a

finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2800/2007

Processo Nº: RT 01589-2002-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): CURSO PRE-VESTIBULAR TRIBO CONSCIENTE LTDA + 002

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 230, a seguir transcrito: 'Vistos. Desbloqueiem-se as contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 107/108, 137/138, 172/173 e 179). Não comparecendo o exequente dentro de 30 (trinta) dias, a certidão de crédito e os documentos que a instruem deverão permanecer arquivados eletronicamente na Secretaria da Vara. Retirada a certidão de crédito pelo exequente ou decorrido o prazo para tanto, arquivem-se os autos, com baixa na reclamação trabalhista. Registre-se o arquivamento no sistema SAJ18 sob o seguinte título: ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA'.

Notificação Nº: 2793/2007

Processo Nº: RT 00823-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE FARIAS BASSO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 292/294, cujo dispositivo a seguir transcrito: 'Ante o exposto, rejeito a impugnação aos cálculos de fls. 269/270, ratifico os cálculos de fls. 248/252 e determino o prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$10.810,28, atualizado até 30.09.2006, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma legal. Custas pela executada no valor de R\$55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2007. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva 3ª Vara do Trabalho de Goiânia

Notificação Nº: 2781/2007

Processo Nº: RT 01326-2003-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSON FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.772.

Notificação Nº: 2805/2007

Processo Nº: RT 01619-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TONY INACIO DE SOUZA

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 131/133), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, rejeito os embargos à execução de fls. 117/122, ratifico os atos executórios efetivados, inclusive a penhora de crédito realizada na conta do executado e determino o prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Não há honorários de sucumbência, por falta de amparo legal. Custas pelo executado no valor de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2007. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2805/2007

Processo Nº: RT 01619-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TONY INACIO DE SOUZA

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 131/133), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, rejeito os embargos à execução de fls. 117/122, ratifico os atos executórios efetivados, inclusive a penhora de crédito realizada na conta do executado e determino o prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Não há honorários de sucumbência, por falta de amparo legal. Custas pelo executado no valor de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2007. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2802/2007

Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 003

ADVOGADO....: LUCIANA BULLAMAH STOLL

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 594/598. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 2831/2007

Processo Nº: RT 00227-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ESDRA MARTINS LEANDRO

ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 113 (equipamentos para suspensão de PALET'S), serão levados à Leilão no dia 13/04/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2761/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SOARES

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO....: ROGERIO DIAS BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 213, a seguir transcrito: 'Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 012572 e ainda o mandado nº 10/07. Homologo o acordo consoante petição sobredita, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a verba previdenciária já foi constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, consoante cálculos da liquidação, pena de prosseguimento da execução. Custas processuais recolhidas quando do recurso ordinário (fl. 99). Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelo executado. Os valores recursais deverão ser liberados à exequente, via alvará judicial (fls. 98 e 161).'

Notificação Nº: 2796/2007

Processo Nº: RT 01177-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO....: CAROLINA MACEDO DO VALE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 249, a seguir transcrito: ' Vistos. Libere-se ao exequente seu crédito remanescente (R\$ 339,42), recolha-se o importe de FGTS ainda devido na conta vinculada do obreiro (R\$ 80,88) e após recolham-se os valores de custas (R\$ 233,70) e de previdência (R\$ 1.946,46), consoante crédito indicado às fls. 232/233'.

Notificação Nº: 2811/2007

Processo Nº: RT 01235-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S.C. LTDA. + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 353, a seguir transcrito: 'Vistos. Vejo que o reclamado Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda. juntou substabelecimento à fl. 351, contudo a procuração de fls. 50/51, a mais recente dos autos, de 01.06.2005, veda expressamente o substabelecimento de qualquer poder. Dessa forma, concedo o prazo de 90 (noventa) dias à empresa sobredita, para que regularize sua representação nesta reclamação trabalhista e levante o crédito remanescente deste feito, pena de arquivamento dos presentes autos, mesmo no caso de inércia da parte ré.'

Notificação Nº: 2758/2007

Processo Nº: RT 01397-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: TAUFIC DE CASTRO E SILVA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA.

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: RT 01589-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 226, a seguir transcrito: 'Vistos. Alega o reclamante que não possui condições para arcar com os honorários periciais e requer os benefícios da Assistência Judiciária (fl. 225). Contudo, a sentença, fls. 174/178, deferiu 'ao autor os benefícios da gratuidade da Justiça entre os quais não se encontram os honorários periciais' (negritei), não havendo outra determinação no acórdão (fls. 210/217). Dessa forma, não encontrando o pleito do reclamante amparo no título judicial, resta seu pedido indeferido. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, atualização dos honorários periciais'.

Notificação Nº: 2718/2007

Processo Nº: RT 01984-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO DOMINGOS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2791/2007

Processo Nº: RT 01997-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MARIA ALVES

ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULT. EST. GOIÁS-COPRESGO(ADEMAR SOUZA BARBOSA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: RT 02183-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO EVANGELISTA COSTA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2794/2007

Processo Nº: RT 00287-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MATIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: 'Do exposto, rejeito os embargos à execução de fls. 72/76, ratifico os cálculos da execução de fl. 45 e determino o prosseguimento da execução, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução de previdência e custas da liquidação em R\$403,56, atualizado até 30.04.2006, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão das custas executivas, na forma da lei. Custas pela executada no valor de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se executada e INSS. Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2007. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'.

Notificação Nº: 2751/2007

Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: DINAIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 207/208, a seguir transcrito: 'Vistos, Considerando o teor das certidões de fls. 204 e 206, determina-se a destituição do médico Mauro Osório Monteiro de Paiva do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Feito, melhor revendo os autos, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, determino que as empresas reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Concomitantemente, nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada à fl. 182 o médico Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO (CRM-GO 4356), com endereço profissional na Rua 5, nº383, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-290 – Clínica de Ortopedia Central, telefones: (62)3223-9672; 9971-8462; e-mail: Juliocpn@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do

laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (co-reclamada CAIXA ECONÔMICA às fls. 184/185 e reclamante às fls. 186/187). Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo perito médico: 1. O autor foi acometido por alguma(s) doença(s) ocupacionais equiparadas a acidente de trabalho? 2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra? 5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante?'

Notificação Nº: 2752/2007

Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DINAIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 207/208, a seguir transcrito: 'Vistos, Considerando o teor das certidões de fls. 204 e 206, determina-se a destituição do médico Mauro Osório Monteiro de Paiva do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Feito, melhor revendo os autos, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, determino que as empresas reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Concomitantemente, nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada à fl. 182 o médico Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO (CRM-GO 4356), com endereço profissional na Rua 5, nº383, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-290 – Clínica de Ortopedia Central, telefones: (62)3223-9672; 9971-8462; e-mail: Juliocpn@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (co-reclamada CAIXA ECONÔMICA às fls. 184/185 e reclamante às fls. 186/187). Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo perito médico: 1. O autor foi acometido por alguma(s) doença(s) ocupacionais equiparadas a acidente de trabalho? 2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra? 5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante?'

Notificação Nº: 2769/2007

Processo Nº: RT 00340-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DELISVALDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A empresa está desativada, sendo que a citação fora feita no endereço residencial do sócio. Uma vez feita a consulta ao DETRAN (sem sucesso), fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 2769/2007

Processo Nº: RT 00340-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DELISVALDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A empresa está desativada, sendo que a citação fora feita no endereço residencial do sócio. Uma vez feita a consulta ao DETRAN (sem sucesso), fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora,

sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 2797/2007

Processo Nº: RT 00557-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MANOEL LELIS

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE+: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 00565-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARA ANTÔNIA PIRES DE ABADIA

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DESOUSA COSTA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2814/2007

Processo Nº: AIN 00785-2006-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/04/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VALENTIM

ADVOGADO.....: OMAR VIRGINIO BADAUY

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 141/143. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 2833/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: QUENIA MARIA PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 49 (peças de roupas em jeans), serão levados à Praça no dia 09/04/2007, às 08:30 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2792/2007

Processo Nº: RT 00869-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MESSIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 125. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 2801/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SONJAHIENY RIBEIRO FREITAS

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 363/385), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2806/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01756-2006-003-18-00-0.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RAUL FELIX DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MECÂNICA MASTER CAR/AM COM. DE PEÇAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2798/2007

Processo Nº: RT 01845-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO MATIAS GODOI

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V VAZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 275/292). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 01864-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARCI FRANCISCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 333, determina-se a intimação da reclamante para que, no prazo de 24h, traga aos autos o atual endereço da testemunha EDGAR AUGUSTO MOREIRA.

Notificação Nº: 2808/2007

Processo Nº: RT 02071-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opositos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias sucessivos, a iniciar pela 1ª reclamada, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2809/2007

Processo Nº: RT 02071-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO-TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opositos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias sucessivos, a iniciar pela 1ª reclamada, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2799/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: UENDES FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): IGREJA VIDEIRA-MATRIZ

ADVOGADO.....: JOÃO EURÍPEDES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 25/26, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2789/2007

Processo Nº: CCS 00004-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): IVONEIDA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.125/128, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do requerente, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, para declarar prescritas as contribuições sindicais dos anos de 2001 e 2002 e condenar a requerida, IVONEIDA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: pagamento das contribuições sindicais dos anos de 2003 a 2005, conforme valores principais apresentados na inicial, a serem atualizados, observada a incidência de juros e correção monetária nos termos do art. 660 da Consolidação das Leis do Trabalho.Considerando o disposto nos artigos 586 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho e, ainda que a contribuição sindical tem natureza tributária e que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE a fiscalização de seu efetivo recolhimento, deverão as requeridas procederem aos depósitos das contribuições cobradas, junto à Caixa Econômica Federal, mediante guia própria denominada Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical - GRCS, com a comprovação nos autos, no prazo de dez dias do trânsito em julgado, sob pena de execução direta.Em caso de execução direta, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição, da forma acima determinada.Defiro o pedido de condenação das requeridas em honorários advocatícios de 10%.Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Multas de 20%, observada a limitação imposta por este Juízo na fundamentação, juros de mora e atualização monetária nos termos do artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a correção monetária de acordo com o INPC - índice nacional de preços ao consumidor.Custas pela requerida sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 800,00, no importe de R\$ 40,00. Expeça-se o ofício, na forma da fundamentação.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) Ficam as partes cientes também da decisão de fl.129: 'Com fulcro no art.833 da CLT, retifique-se erro material havido à fl.128 dos autos, para que, onde se lê: 'Custas pela requerida sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 800,00, no importe de R\$40,00', LEIA-SE 'Custas pela requerida sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 800,00, no importe de R\$ 16,00'.

Notificação Nº: 2775/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO HENRIQUE SIMIELLI

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROVER ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Requer o reclamante que seja adiada a audiência para data posterior a 26 de março do corrente ano, alegando que 'foi surpreendido ... por convocação para viagem, a trabalho, aos Estado Unidos da América'. Junta documento (fls. 646/650). Defiro o pedido do autor, adiando a audiência de instrução do dia 12.03.2007, às 15h30min, para o dia 29/03/2007, às 15h50min, na forma da ata de fls. 104/105, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2754/2007

Processo Nº: ET 00103-2007-003-18-00-5 3ª VT

EMBARGANTE...: MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: SOLANGE LEITE FEITOSA

EMBARGADO(A): ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de embargos de terceiro (fls.21/22), cujo teor é o a seguir transcrito: 'Vistos. Márcio Cabral Conceição oferece embargos de terceiro em face de Estácio Constantino da Costa, este exequente na reclamação trabalhista 005-2004-003-18-00-5 RT, pretendendo sejam liberados da constrição judicial os bens descritos na inicial. DECIDO. Vejo que a petição inicial se mostra inepta, uma vez que não comprovou o embargante a constrição judicial, não deu valor à causa, não informou o endereço do consignado e os dados do advogado do exequente, não apresentou requerimento para citação do consignado e também não requereu prazo para tanto. Aliás, os documentos juntados aos autos em cumprimento à determinação de fl. 13 comprovam que o embargante já havia oposto embargos de terceiro anteriormente, processo 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 02029-2006-003-18-00-0 ET, cuja petição apresentou as mesmas falhas aqui verificadas, sendo que transcrevo parte da decisão proferida naquele feito pela Drª Eunice Fernandes de Castro: 'De acordo com as regras contidas nos arts. 1.046 e 1.050 do CPC, aplicadas subsidiariamente (CLT, art. 889), a comprovação da existência da penhora, ou de qualquer outra constrição judicial, é pressuposto para a admissibilidade dos embargos de terceiro. Aliás, a lei é taxativa: caberá ao autor fazer prova sumária de sua posse e também demonstrar que o bem foi constituido ou está na eminência de sê-lo. E consoante o disposto

no art. 283 do CPC, é do autor a obrigação de apresentar petição inaugural com todos os elementos e documentos necessários ao regular andamento do feito, não estando o magistrado, portanto, vinculado a conceder prazo para a emenda da inicial, sempre que identificar alguma imperfeição. Pois bem. Acontece que, não bastasse a falta de comprovação da constrição judicial, o embargante também não deu valor à causa, não informou o endereço do consignado e os dados do advogado do exequente, não apresentou requerimento para a citação do consignado e também não requereu prazo para tanto. Ora, como visto, a peça inicial não veio acompanhada dos documentos que comprovam a constrição judicial e não se vislumbra nela todos os requisitos necessários à petição inicial, sendo, portanto, inepta, de forma que indefiro desde logo a inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I e IV c/c 295, I e 1.050, todos do CPC'. Desse modo, sendo a petição inicial destes novos embargos de terceiro também inepta, nos termos dos fundamentos sobreditos que peço vênha para adotá-los, declaro extinto da mesma forma o presente processo sem resolução do mérito. Conquanto temerária a conduta do embargante, desta vez resolvo somente adverti-lo para que não faça mais uso de procedimento atentatório à regular marcha do processo de execução, sob pena de aplicação de multa (CPC, arts. 18 e 601). Certifique-se imediatamente nos autos principais a interposição destes novos embargos de terceiro e, com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão e ainda da certidão de curso de prazo para a reclamação trabalhista. Custas pelo embargante no valor de R\$10,64 (CLT, art. 789, caput). Registre-se no SAJ/18 esta solução. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2007. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2788/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): BANCO SANTOS S.A. (MASSA FALIDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT. Tomar ciência, ainda, que o feito foi retirado da pauta do dia 14/03/2007.

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: ACP 00363-2007-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

CONSIGNADO(A): WAGNER ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Informa a autora, Guarany Transportes e Turismo Ltda., que a pessoa jurídica Sideral Transportes e Turismo Ltda. é que deverá figurar no pólo ativo, como consignante (fls. 21/29). Trata-se de ação de consignação em pagamento e os documentos dos autos indicam como empresa empregadora Sideral Transportes e Turismo Ltda. Dito isto, determino seja retificado o pólo ativo, ficando como autora consignante Sideral Transportes e Turismo Ltda. e ainda intimada esta empresa para que comprove, até a audiência marcada, o recolhimento do valor da consignação, pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: CCS 00371-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Ciência à autora de que agora os autos tramitam nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, devendo informar, em 10 (dez) dias, o atual endereço da requerida, ou requerer qualquer outra providência, no mesmo prazo, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito).

Notificação Nº: 2785/2007

Processo Nº: AAT 00401-2007-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: WÉSLEY CRUZEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO: MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES

RÉU(RÉ): LANNA TORRES CALÇADOS LTDA. ME + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 09/04/2007, às 13:30 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Ciência ainda de que agora os autos tramitam na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3055/2007

Processo Nº: RT 01004-1990-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND.OFIC.ALFAIATES,COST.TRAB.IND.CONF. ROUPAS NO EST. GOIAS**ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): ROUPAGEM CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002**ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO MAZZONI**

DESPACHO: Manifeste-se o Sindicato/credor sobre os termos das peças de fls. 290-4, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3037/2007

Processo Nº: RT 01007-1990-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND.OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES IND. CONF. ROUPAS EST. GO.**ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**
RECLAMADO(A): SOL E MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA + 002**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**

DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 289, tendo em vista o relevante fato de que o veículo está alienado fiduciariamente. Nessa situação, a constrição do referido bem não aproveita à execução em curso nos autos. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 3042/2007

Processo Nº: RT 00908-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB.E REPRES.DE PROD.OTICOS LTD SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Dê-se ciência ao credor da certidão de fls. 138, devendo informar o atual endereço do devedor, no prazo de cinco dias para regularização da penhora.

Notificação Nº: 3076/2007

Processo Nº: RT 01008-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WRROBSON COELHO MAGALHAES**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SPECIAL TEXTIL IND. COM. LTDA + 002**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Dê-se vista dos ofícios retro colacionados ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3059/2007

Processo Nº: RT 00846-1996-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE SANTOS PIMENTEL**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): QG INFORMATICA LTDA (QUEIROZ GALVAO INFORMATICA)**ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS**

DESPACHO: Considerando que o depósito recursal, convertido em penhora, garante parcialmente a execução, determino o desmembramento, limitado a R\$2.527,85, prosseguindo-se a execução definitiva das seguintes parcelas: 1/3 DE FÉRIAS, MULTA DO ART. 477 DA CLT e FGTS, conforme cálculos de fls. 183. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3096/2007

Processo Nº: RT 01415-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 001**ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA**

DESPACHO: Antes de apreciar a petição de fls. 393, intime-se o credor para que esclareça de se desiste da constrição de fls. 387, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3073/2007

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS**ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO**
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002**ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 16/04/2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 3101/2007

Processo Nº: RT 01745-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA DE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA + 001**ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**

DESPACHO: Converte em penhora o valor depositado às fls. 153. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 3043/2007

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**

DESPACHO: Face aos termos da promoção de fls. 537, primeiramente, intime-se a devedora para que esclareça, em cinco dias, se a verba "gratificação de caixa" tem a mesma natureza da verba "função de confiança assegurada (caixa)", efetivamente deferida às fls. 170-5.

Notificação Nº: 3044/2007

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**

DESPACHO: Face aos termos da promoção de fls. 537, primeiramente, intime-se a devedora para que esclareça, em cinco dias, se a verba "gratificação de caixa" tem a mesma natureza da verba "função de confiança assegurada (caixa)", efetivamente deferida às fls. 170-5.

Notificação Nº: 3045/2007

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**

DESPACHO: Face aos termos da promoção de fls. 537, primeiramente, intime-se a devedora para que esclareça, em cinco dias, se a verba gratificação de caixa tem a mesma natureza da verba função de confiança assegurada (caixa), efetivamente deferida às fls. 170-5.

Notificação Nº: 3097/2007

Processo Nº: RT 01033-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS AURELIANO DA SILVA**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3058/2007

Processo Nº: RT 01099-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA GUIMARAES**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): GOLD STAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA (BIG LOJA)**ADVOGADO.....: ELIANA ALVARENGA DA SILVA**

DESPACHO: Antes de deliberar acerca do pedido de fls. 365, diga o credor sobre a proposta de parcelamento do débito (fls. 369/370) em cinco dias.

Notificação Nº: 3054/2007

Processo Nº: RT 00055-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ALFREDO GONÇALVES PERES**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Diga a executada sobre o pedido de fls. 695/8 em cinco dias.

Notificação Nº: 3038/2007

Processo Nº: RT 00458-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ARLETE PACHECO DA SILVA**ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA**
RECLAMADO(A): COLEGIO TRIBO CONSCIENTE**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que

entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3077/2007

Processo Nº: RT 00531-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Vista ao credor do ofício de fls. 169 e documentos que o acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3040/2007

Processo Nº: RT 01065-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ELÇO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SUL LTDA.ME SÓCIOS: JOSÉ CARLOS DE SOUSA BATISTA; JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3078/2007

Processo Nº: RT 01723-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR BARBOSA DE ABREU

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, acolho a retificação de fls. 281/4. Intime-se o devedor para depositar a diferença do crédito, conforme atualização de fls. 281/4 em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3047/2007

Processo Nº: AIN 01907-2005-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: Designo audiência de instrução para o dia 09.05.2007, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3048/2007

Processo Nº: AIN 01907-2005-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO.....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

DESPACHO: Designo audiência de instrução para o dia 09.05.2007, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3069/2007

Processo Nº: RT 02020-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO ALVES DA SILVA CAMARGO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): IDEAL SERIGRAFIA LTDA.

ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/04/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 20/04/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 3066/2007

Processo Nº: RT 02041-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DJAIR PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Após inúmeros incidentes provocados por dificuldades na realização de perícias e que causaram grande e lamentável atraso no andamento do processo, finalmente os laudos foram juntados aos autos. Desta forma, pretendendo-se ainda a produção de prova oral, marco audiência para o dia

18/04/2007, às 16h00, quando as partes deverão comparecer, pena de confissão, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as no prazo legal, pena de preclusão. Quanto às testemunhas a serem ouvidas por precatórias (fls. 25 e 209), obedecer-se-á o determinado no termo de audiência de fls. 25. Intimem-se.

Notificação Nº: 3099/2007

Processo Nº: RT 00053-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DE CASTRO FERREIRA E SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a penhora do seguinte bem: "um apartamento nº 124, 12º andar, bloco 1, Edifício Betti Bierrenbach, Condomínio Residencial, Villagio de Siena - Rua Buarque de Macedo, 101, Campinas/São Paulo, adquirido em 06.06.2001, lv 724, fls. 050, escritura 50 Tabelionato de Notas, Matric. 95199, 2º Cartório Registro de Imóveis de Campinas", e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos ao devedor quando do encerramento do processo de execução. Expeça-se carta precatória, informando ao MM. Juízo Deprecante que ao exequente foram deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Notificação Nº: 3100/2007

Processo Nº: RT 00053-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DE CASTRO FERREIRA E SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a penhora do seguinte bem: um apartamento nº 124, 12º andar, bloco 1, Edifício Betti Bierrenbach, Condomínio Residencial, Villagio de Siena - Rua Buarque de Macedo, 101, Campinas/São Paulo, adquirido em 06.06.2001, lv 724, fls. 050, escritura 50 Tabelionato de Notas, Matric. 95199, 2º Cartório Registro de Imóveis de Campinas, e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos ao devedor quando do encerramento do processo de execução. Expeça-se carta precatória, informando ao MM. Juízo Deprecante que ao exequente foram deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Notificação Nº: 3075/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ALBINO DE MENEZES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia de fls. 532, restando prejudicada, portanto, a penhora de fls. 521. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3032/2007

Processo Nº: RT 00458-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): CICLO MUNDIAL CICLO MOTORES LTDA. CICLO BELT

ADVOGADO.....: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES

DESPACHO: Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente, para requerer o que entender de direito, sob pena de se considerar cumprida a obrigação de fazer (entrega da motocicleta Sundown Ergon, placa KDN 1233). Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário em cinco dias.

Notificação Nº: 3056/2007

Processo Nº: RT 00783-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON FERRAZ

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Face à discordância do credor, tenho por ineficaz a nomeação à penhora de fls. 194. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 3057/2007

Processo Nº: RT 00783-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON FERRAZ

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE + 001

ADVOGADO.....: VALQUIRIA DIAS MARQUES

DESPACHO: Face à discordância do credor, tenho por ineficaz a nomeação à penhora de fls. 194. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 3104/2007

Processo Nº: CCS 00938-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE MANOEL DA SILVA AZEVEDO REP P/OLANDA STIVAL AZEVEDO, VIÚVA

ADVOGADO: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: AUTOR RECEBER GUIAS PARA LEVANTAMENTO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3095/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: Libere-se o depósito recursal de fls. 131 ao credor, via alvará, nos termos do § 1º do art. 899 da CLT. Informar o valor levantado. Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 3098/2007

Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora retro apresentada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3103/2007

Processo Nº: CCS 01305-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO: SINTTIA PIRES FERREIRA

DESPACHO: AUTOR RECEBER GUIAS PARA LEVANTAMENTO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3102/2007

Processo Nº: CCS 01501-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RONALDO DE CAMARGO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR RECEBER GUIAS PARA LEVANTAMENTO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3080/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO

ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FÁRIA E ELIZABETH CARVALHO DE FÁRIA

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3053/2007

Processo Nº: RT 01628-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DILVANA LOPES NUNES DE SOUZA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3071/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDES CARVALHO DA CRUZ

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MAXIMUM LTDA.

ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA

DESPACHO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 3064/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3065/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3052/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIO APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.ME

ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ZANLOCHI

DESPACHO: Intime-se o reclamante para trazer aos autos o original do atestado médico apresentado, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/99.

Notificação Nº: 3063/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): LEONOR ROSA DE JESUS

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3036/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3061/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3062/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE BARROS NASCIMENTO ORNELAS

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FALLEIROS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 235/2007

PROCESSO Nº RT 01035-1996-004-18-00-4

Reclamante: RONALDO APARECIDO MARQUES

Reclamada: SHAU LIN SPORTS CLUB & EMPREENDIMENTOS LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado RONALDO APARECIDO MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de RONALDO APARECIDO MARQUES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 234/2007

PROCESSO Nº RT 01387-1996-004-18-00-0

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

Reclamada: MARIA MOEMIA MARCIEL DE OLIVEIRA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 241/2007

PROCESSO Nº RT 00817-1997-004-18-00-7

Reclamante: ROBERTO CARLOS BATISTA

Exeqüente: INSS e UNIÃO

Executada: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

1ª PRAÇA: 16/04/2007, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 23/04/2007, ÀS 11:00 HORAS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av Bandeirantes, Qd77, nº09, Bairro Ipiranga - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). WITERLEY AFONSO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) lote de terras para construção urbana de nº09, Qd 77, sito à Avenida Bandeirantes, Bairro Ipiranga, nesta Capital, com área de 450,00m², sendo: 15,00m de frente e fundo, com o lote 11; 30,00m à esquerda com o lote 10; e 30,00m à direita com o lote 08. O bom objeto da construção foi avaliado em R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 233/2007

PROCESSO Nº RT 01847-2004-004-18-00-0

Exeqüente: INSS e UNIÃO

Reclamante: WALDIR PIRES DE SOUSA

Executados: FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 02

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 13/04/2007, às 09:20 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 20/04/2007, às 09:20 horas. E, para que chegue ao conhecimento de FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de março de dois mil e seis. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/2007

PROCESSO Nº RT 02028-2005-004-18-00-1

Exeqüente: LAURA BARBOSA DALTRÓ

Executada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) ADEMAR SOUZA BARBOSA + 01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$21.945,31, atualizada até 30/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) ADEMAR SOUZA BARBOSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/2007

PROCESSO Nº RT 02028-2005-004-18-00-1

Exeqüente: LAURA BARBOSA DALTRÓ

Executada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) ADEMAR SOUZA BARBOSA + 01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$21.945,31, atualizada até 30/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) ADEMAR SOUZA BARBOSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 238/2007

PROCESSO Nº RT 00436-2006-004-18-00-0

Exeqüente: ELIZETH TEREÇCIO

Executados: VIA BANDEIRANTE + 02

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados EPITÁCIO ISAAC WENISKLEY BARBOSA DOS REIS e GRAZYELLE ITÁLITA BARBOSA DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$4.457,09, atualizada até 25/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EPITÁCIO ISAAC WENISKLEY BARBOSA DOS REIS e GRAZYELLE ITÁLITA BARBOSA DOS REIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2007

PROCESSO Nº RT 00942-2006-004-18-00-9

Exeqüente: INSS e UNIÃO

Reclamante: DOMINGOS JOSÉ DA SILVA

Executada: CONSTRUTORA MAR LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CONSTRUTORA MAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante

esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.007,62, atualizada até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSTRUTORA MAR LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2007

PROCESSO Nº RT 01174-2006-004-18-00-0

Exequente: SIMONE SOUZA DA SILVA

Executada: CAFÉ CALIENTE LTDA ME

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CAFÉ CALIENTE LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$78,60, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CAFÉ CALIENTE LTDA ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/2007

PROCESSO Nº ACCS 01842-2006-004-18-00-0

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

Executada: MARTA BORGES GOUVEIA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARTA BORGES GOUVEIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.895,15, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARTA BORGES GOUVEIA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/2007

PROCESSO Nº ACCS 01842-2006-004-18-00-0

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

Executada: MARTA BORGES GOUVEIA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARTA BORGES GOUVEIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.895,15, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARTA BORGES GOUVEIA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2927/2007

Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Vista às partes da reavaliação pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2899/2007

Processo Nº: RT 01020-1994-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GLADIS GRACIELA GONCALVES

ADVOGADO.....: DEMERVEL JOSE TEIXEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 55, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 26/29, que teve início em novembro/96 (fl. 33 verso). Registro que a executada não foi citada até a presente data. Verifico ainda que a execução está suspensa desde julho/99, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 52). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2932/2007

Processo Nº: RT 00240-1996-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: NORAH CARLA PASSOS DE MELO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): DEGRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 2898/2007

Processo Nº: RT 01036-1996-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE ALMEIDA MACHADO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MERCADO DOS TAPETES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 81, abaixo transcrito: Trata-se de execução da sentença de fls. 13/15, que teve início em março/97 (fl. 26 verso). Verifico que a execução esteve suspensa por mais de 08 anos, desde julho/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 67). Assim, revogo o despacho de fls. 79 e declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2881/2007

Processo Nº: RT 00955-1997-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA PEREIRA LEAL

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente.

Notificação Nº: 2949/2007

Processo Nº: RT 01231-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: HEUDER MARTINS CARDOSO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA, COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHOES LTDA + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 427.

Notificação Nº: 2894/2007

Processo Nº: RT 00092-1998-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

RECLAMADO(A): DELZA LILIAN DA SILVA E SOUZA

ADVOGADO.....: SILVANA SOARES SAMPAIO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 53, abaixo transcrito: Trata-se de execução da sentença de fls. 24/31, que teve início em julho/98 (fl. 39). Registro que a executada não foi citada até a presente data. Verifico ainda que a execução está suspensa desde outubro/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a

manifestação de fl. 51. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2897/2007

Processo Nº: RTN 00108-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: GASPAS JOSÉ DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA ANDYRA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 73, abaixo transcrito: Trata-se de execução da sentença de fls. 47/50, que teve início em agosto/98 (fl. 64 verso). Verifico que a execução está suspensa desde setembro/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 68). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2905/2007

Processo Nº: RT 00794-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ILTON MARTINS BORGES
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar os depósitos do FGTS, nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 2895/2007

Processo Nº: RT 01034-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO COSME PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES BRASILIA LTDA
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 133, abaixo transcrito: Trata-se de execução da sentença de fls. 37/40 e 67/75, que teve início em setembro/99 (fl. 102). Registro que o executado não foi citado até a presente data. Verifico ainda que a execução está suspensa desde maio/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a manifestação de fl. 131. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2896/2007

Processo Nº: RT 01034-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO COSME PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES BRASILIA LTDA
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 133, abaixo transcrito: Trata-se de execução da sentença de fls. 37/40 e 67/75, que teve início em setembro/99 (fl. 102). Registro que o executado não foi citado até a presente data. Verifico ainda que a execução está suspensa desde maio/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a manifestação de fl. 131. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2900/2007

Processo Nº: RT 00300-1999-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: REJANE BARROS DE LIMA
ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
RECLAMADO(A): HOME INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 82, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 18, que teve início em maio/99 (fl. 37). Registro que a penhora de fl. 65 não se aperfeiçoou ante a ausência de depositário. Verifico ainda que a execução está suspensa desde fevereiro/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 78). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2923/2007

Processo Nº: RT 01801-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ROBERTO ALVES
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A SUCESSOR DO EX BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO.....: HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 080/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2920/2007

Processo Nº: RT 00844-2001-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: IONE CHAGAS RUFINO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TEMPO REAL CONSULTORIA E INFORMACAO S/C + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente mais 30 dias de prazo para apresentar a certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 2888/2007

Processo Nº: RT 01519-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO.....: RITA MARGARETE RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante as hipotecas existentes sobre o imóvel indicado às fls.299/303, indefiro o pedido de penhora acerca do mesmo. Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2883/2007

Processo Nº: RT 01519-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ELENI SILVA GUALBERTO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Uma vez que o crédito do reclamante já encontra-se liberado às fls.301 verso, deixo de receber o agravo de petição interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 2922/2007

Processo Nº: RT 01747-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VANIA RODRIGUES VAZ
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À RECLAMANTE: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeat, que se aguarde o decurso do prazo para oposição de embargos pelo devedor, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto do valor devido. Indefere-se, portanto, o pedido.

Notificação Nº: 2882/2007

Processo Nº: RT 00123-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JAILDA FERNANDES MORAES
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): NORTEPA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante acerca da petição de fls.332. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2912/2007

Processo Nº: RT 00958-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: RUY NESTOR GUIMARAES
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0082/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2913/2007

Processo Nº: RT 00988-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA MOREIRA DOS ANJOS NADER
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0083/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2919/2007

Processo Nº: RT 01724-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR FERREIRA VALADAO

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2924/2007

Processo Nº: RT 01245-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que o prazo para embargos já encontra-se em curso a partir do dia 02/03/2007, ou seja, da garantia do juízo pelo depósito de fls.334.

Notificação Nº: 2930/2007

Processo Nº: RT 01352-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE PIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 314.

Notificação Nº: 2876/2007

Processo Nº: RT 00027-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNIF'S RESTAURANTE ÁRABE LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Compulsando os autos, verifica-se que os cálculos de fls.101 já encontram-se adequados à condição do reclamado de OPTANTE DO SIMPLES. Portanto, intime-se o reclamado para que, no prazo de 48 horas, proceda com o recolhimento do valor da execução, no importe de R\$364,58, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2928/2007

Processo Nº: RT 00770-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CORRALES BORGES PACHECO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DA UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA0 + 009

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Libere-se à exequente o saldo existente nos autos (fl. 860), retendo-se o imposto de renda apurado à fl. 861, que deverá ser recolhido em guia própria.

Notificação Nº: 2925/2007

Processo Nº: AEX 02221-2005-005-18-00-9 5ª VT

EXEQUENTE...: NILSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá esclarecer seus pedidos, uma vez que requereu a adjudicação dos bens constantes do edital de fls.153, conforme fls.166. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2914/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE TEIXEIRA BITTAR

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2915/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE TEIXEIRA BITTAR

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2906/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS MACHADO DIAS

ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): CCL TRANSPORTADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2907/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS MACHADO DIAS

ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA E SORVETES LTDA + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2908/2007

Processo Nº: CS 00924-2006-005-18-01-6 5ª VT

EXEQUENTE...: ÉDSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OZIEL GONÇALVES

EXECUTADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante deverá juntar também aos autos o TRCT, conforme requerido pela Contadoria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2952/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROQUE DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANTÔNIO ALVES FERREIRA, OAB/GO 06240, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2879/2007

Processo Nº: RT 01007-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO TRINDADE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PHD TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVIERA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls.481, intime-se o reclamante para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, o endereço atualizado da testemunha FERNANDO S.SOBRIHO.

Notificação Nº: 2884/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JURANILDE DA SILVA FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO VITORIO DE ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2921/2007

Processo Nº: RT 01079-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BUENO GARCÊS

ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS)

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2889/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da manifestação da perita pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2909/2007
 Processo Nº: RT 01162-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: WILMAR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada dos cálculos pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, devendo no mesmo prazo efetuar o depósito do valor devido.

Notificação Nº: 2887/2007
 Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Convento o depósito de fls.207 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2950/2007
 Processo Nº: RT 01201-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: JONAS BRITO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
 RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
 DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS, OAB/GO 16520, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2890/2007
 Processo Nº: RT 01255-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: LEONDENIZ PEREIRA BRITO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2893/2007
 Processo Nº: RT 01336-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE MARTINS BARBOSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
 RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Alvará Judicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2951/2007
 Processo Nº: RTN 01518-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: HÉBER JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2946/2007
 Processo Nº: RT 01584-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: VIVIELE CARDOSO DE CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 124.

Notificação Nº: 2916/2007
 Processo Nº: RT 01608-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: ALBA COSTA BOTELHO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$873,72), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2903/2007
 Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): MARIMAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 006
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
 DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao sindicato autor o prazo de 10 dias para comprovar o depósito dos honorários advocatícios apurados às fls. 253 (R\$78,11), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2910/2007
 Processo Nº: RT 01960-2006-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: WANTUIL ALVES FARIA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial por 05 dias, prazo sucessivo, a iniciar-se pela reclamada, que deverá ainda se manifestar acerca dos documentos juntados pelo perito às fls. 396/399, comprovando sua qualificação para a realização da perícia.

Notificação Nº: 2892/2007
 Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2878/2007
 Processo Nº: RT 02261-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS + 001
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da devolução da intimação enviada à testemunha por ele arrolada, conforme fls.340, a fim de que informe o correto endereço, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2904/2007
 Processo Nº: CCS 00018-2007-005-18-00-0 5ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
 RÉU(RÉ): MARTINELLI TRANSLOG LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 25. Intime-se o autor para retirar os documentos no prazo de 05 dias, ciente de que após o decurso do prazo os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 2891/2007
 Processo Nº: AAT 00283-2007-005-18-00-8 5ª VT
 AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
 RÉU(RÉ): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 34, abaixo transcrito: Retiro o feito da pauta do dia 19/03/2007. Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 2918/2007
 Processo Nº: RT 00320-2007-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: ALCIR DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS

RECLAMADO(A): V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a reclamada já foi notificada, aguarde-se a audiência para apreciação do pedido de fl. 28/29.

Notificação Nº: 2926/2007

Processo Nº: CAU 00405-2007-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO REP. P/ JANAINA VALERIA COSTA POVOA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RÉU(RÉ): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 81/83, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Em face do exposto, nos termos do art.267/CPC, EXTINGO SEM ANÁLISE DO MÉRITO o presente processo, posto que ausentes os requisitos legais exigidos pelo art. 814/CPC. Custas processuais pela requerente no importe de R\$173,10, das quais resta isento. Intime-se o autor. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141/2007

PROCESSO Nº RT 00170-2000-005-18-00-6

Exequente(s): MAURO SILVA DE AZEVEDO

Executado(s): CLEANTO DIAS MACIEL

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), CLEANTO DIAS MACIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$2.606,45(dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 30/06/2002, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 260, abaixo transcrito: "Vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo o executado, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLEANTO DIAS MACIEL, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 0140/2007

PROCESSO Nº RT 00896-2001-005-18-00-0

Exequente(s): JOSE JOAO DA SILVA

Executado(s): WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), WAGNER MORAIS BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$7.637,24(sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizada até 31/01/2007, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 211, abaixo transcrito: "Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais." E para que chegue ao conhecimento do executado, WAGNER MORAIS BRITO, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 0140/2007

PROCESSO Nº RT 00896-2001-005-18-00-0

Exequente(s): JOSE JOAO DA SILVA

Executado(s): WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), WAGNER MORAIS BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$7.637,24(sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizada até 31/01/2007, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 211, abaixo transcrito: "Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais." E para que chegue ao conhecimento do executado, WAGNER MORAIS BRITO, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor

de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 145/2007

PROCESSO Nº RT 01772-2005-005-18-00-5

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA

Exequente : MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA

Executado(s) : BINGO GOIAZ LTDA.

Data da Praça 10/04/2007 às 13:10 horas.

Data do Leilão 27/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua Francisco Martins - Chácara Santa Rita - Setor Santa Rita - Goiânia/GO.

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 263, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA - CPF 162.659.391-49, com endereço à Rua Interligação, nº 2.412 - Estância Santa Rita, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um veículo Toyota/Corola XLI16VV, a gasolina, placa KFC 0605, ano e modelo 2004, cor vermelha, chassi 9BR532EC148515940, em bom estado de conservação, avaliado em R\$45.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuza - inscrito na JUCEF sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 142/2007

PROCESSO Nº RT 00911-2006-005-18-00-4

Exequente : VALDECI GERÔNIMO DE CAMARGO

Executado : TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA.

Data da Praça 10/04/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 27/04/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Circular, nº 1192, 3º andar, (Shopping 1000), St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.200,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 79, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Gentil de Quadros - CPF 621.316.999-72, com endereço à Rua Almirante Barroso, Qd. 1, Lt. 13, Jd. da Luz, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Microcomputador HP Compaq completo, com vídeo 15" LG, teclado doe mouse HP, Pentium IV, CPU 2.80 GHZ, 2.796 HZ, 248 MB de RAM, cor grafite, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$1.500,00;

02 - 01 (uma) Impressora HP, modelo Deskjet, 930C, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$200,00;

03 - 01 (um) Aparelho fax marca Panasonic, modelo KX-FHS 333, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 142/2007**

PROCESSO Nº RT 00911-2006-005-18-00-4

Exequente : VALDECI GERÔNIMO DE CAMARGO

Executado : TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA.

Data da Praça 10/04/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 27/04/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Circular, nº 1192, 3º andar, (Shopping 1000), St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.200,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 79, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Gentil de Quadros - CPF 621.316.999-72, com endereço à Rua Almirante Barroso, Qd. 1, Lt. 13, Jd. da Luz, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Microcomputador HP Compaq completo, com vídeo 15" LG, teclado e mouse HP, Pentium IV, CPU 2.80 GHZ, 2.796 HZ, 248 MB de RAM, cor grafite, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$1.500,00;

02 - 01 (uma) Impressora HP, modelo Deskjet, 930C, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$200,00;

03 - 01 (um) Aparelho fax marca Panasonic, modelo KX-FHS 333, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 144/2007**

PROCESSO Nº RT 01988-2006-005-18-00-1

Reclamante: WANDERSON DA SILVA JACOBINA

Exequente : WANDERSON DA SILVA JACOBINA

Executado(s) : A. J. F. SERVICE ADM. DE SERVIÇOS LTDA.

Data da Praça 10/04/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 27/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua Salvador, Qd. 111, Lt. 20 - Parque Amazonas - Goiânia/GO.

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.650,00 (dois mil, seiscentos e

cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 48, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). ANA MARIA DOS SANTOS - CPF 182.892.188-26, com endereço à Rua Salvador, Qd. 111, Lt. 20 - Parque Amazonas - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um computador AMD - Semptrem 2000+, memória ram 128mb, HD 406-B, placa mãe - PC chips m825, monitor Samsung SSV, 15", teclado, mouse, caixa de som, estabilizador ragtech, tudo funcionando, conforme informação do depositário, não testado, avaliado em R\$1.600,00;

02 - Três mesas para escritório, com duas gavetas cada, tampo de fórmica azul, estrutura metálica, cor cinza, todas em bom estado, avaliadas em R\$350,00, cada, totalizando R\$1.050,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuizo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 143/2007

PROCESSO Nº RT 00366-2007-005-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO

RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2007, ÀS 10:30 HORAS.

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. E, para que chegue ao conhecimento de ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA é passado o presente Edital, com as seguintes informações:

"DOS PEDIDOS: Aos seus dias do mês de março de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO, RG nº 2057624 SSP-GO, CPF nº 509.580.701-72, residente e domiciliado(a) na RUA 6-A, QD-17, LT-01, SETOR GARAVELÔ, em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO: O Reclamante informou que foi admitido em 18/03/1991 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 18/03/1991. DA DATA E FORMA DE DISPENSA: Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 20/06/1991, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto

e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento da(s) reclamada(s), ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretária, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3018/2007

Processo Nº: RT 00934-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3024/2007

Processo Nº: RT 00997-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ALVARO CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3016/2007

Processo Nº: RT 01609-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO FRANCISCO DECHICHI MUSSOLIN RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL

ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 515/2007, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado às fls. 35/36, que não foi cumprido pelo reclamado, LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL (firma individual e proprietário). A execução teve início em janeiro/05, no entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD (fl. 65 e 89) e DETRANET (fl.73/verso e 101). A execução teve seu curso suspenso no período de 15/08/2005 a 15/08/2006 (fl. 82), por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento 02/2005, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 107. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. roceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 65. Intime-se o exequente, por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3009/2007

Processo Nº: RT 00318-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): JAN IND. E COM. ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2973/2007

Processo Nº: RT 00480-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CLIMÁRIO CRUZ NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOSÉ CEZAR NEVES

RECLAMADO(A): EMBRACELL EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3014/2007

Processo Nº: RT 01110-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CUNHA SOBRINHO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista os documentos juntados pelo reclamante às fls. 441/443, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 434/435, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da sentença de fls. 63/67, devendo a reclamada recolher os valores consignados à fl. 417, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal, com os acréscimos legais. Expeça-se ao competente alvará judicial. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. A reclamada requer a desconstituição do bem penhorado nestes autos, afirmando que tal pedido teria constado do acordo avençado. Entretanto, no acordo de fls. 434/435, não ficou consignada nenhuma cláusula sobre a penhora efetuada por este Juízo. Assim, indefiro o pedido da reclamada. Mantenho a penhora de fl. 398 até o cumprimento integral do acordo, inclusive com a comprovação do recolhimento das custas, imposto de renda e contribuição previdenciária. Intime-se as partes. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 3006/2007

Processo Nº: RT 01367-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ARIVAM CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARÇAL

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 2970/2007

Processo Nº: ATA 02013-2005-006-18-00-6 6ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: AO REQUERIDO: Indefiro o pedido de fl. 139, pois quando o acordo foi homologado à fl. 84, determinou-se que a penhora de fl. 66 seria mantida até o cumprimento integral do acordo. Assim, a penhora de fl. 66 só será desconstituída após o cumprimento integral do acordo. Intime-se a requerida. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2969/2007

Processo Nº: RT 00237-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO FARIA NETO

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM IMP EXP LTDA N/P DO ADMINISTRADOR DR. SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 155/158, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. EXP. LTDA no curso da execução que lhe é movida por SANDRO FARIA NETO para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela Devedora no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para retificação dos cálculos conforme item 2.2. acima. Com o retorno dos autos daquela Secretária, intemem-se as partes. Transitado em julgado a presente Decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução. Nada mais.

Notificação Nº: 3011/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ILEON HONORATO DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de realização de nova perícia, uma vez que não se vislumbra a necessidade de sua realização. Intime-se e aguarde-se a data da audiência designada para o dia 28/03/2007 (fl. 60).

Notificação Nº: 3013/2007

Processo Nº: RT 00551-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): VALEU PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO..... VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer à CEF, no prazo de cinco dias, para receber o saldo da execução, sendo que a guia já foi retirada em 07/12/2006.

Notificação Nº: 3022/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ILSON TORRES QUINTANILHA

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITATIAIA

ADVOGADO..... WILMA DE SOUSA SILVA

DESPACHO: A(O) EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 87,19 , atualizado até 28/02/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3019/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADVERCI MACENA LEITE

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO..... NEUZIRENE DESOUSA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora, o pedido de fl. 307, pois somente depois de instruir o feito é que este Juízo irá verificar a necessidade de realização de uma segunda perícia. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3025/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA

ADVOGADO..... ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 3008/2007

Processo Nº: RT 01335-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ Nº 39/2007.

Notificação Nº: 3020/2007

Processo Nº: RT 01735-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada contra o despacho de fls. 347, que negou seguimento ao seu Recurso Ordinário por deserção, conquanto não comprovado o recolhimento das custas processuais fixadas na sentença e do depósito recursal. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Autue-se nos próprios autos, nos termos do art. 30 do Regimento Interno, sendo que as cópias deverão ser devolvidas à segunda reclamada. Intime-a. AO RECLAMANTE: intime-se o reclamante para oferecer resposta ao Agravo e ao Recurso Ordinário, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos, de acordo com o disposto no art. 897, § 6º, da CLT, c/c Instrução Normativa nº 16/00 do Col. TST.

Notificação Nº: 2972/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO ETERNO ALVARENGA RAMOS

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2971/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO WENCESLAU

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2978/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE + 010

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P:PROCURADOR GERAL) + 002

ADVOGADO..... MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3010/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: DAYANNE ALVES DE FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a solicitação da reclamada de dilação de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamada para, no prazo improrrogável de 10 dias, juntar aos autos os cartões de pontos mencionados à fl. 345.

Notificação Nº: 3015/2007

Processo Nº: RT 01931-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ FERREIRA DIAS + 006

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOGADO..... SORAYA JAMYLE HELOU

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 333/336, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por ANDRÉ FERREIRA DIAS, DIEGO SILVA BORGES, EDUARDO CUNHA DO CARMO, LUCIANO FERREIRA DA COSTA LEANDRO, MÁRCIA REJANE DE AGUIAR MORAIS, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01931-2006-006-18-00- e condeno a AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS a depositar nas contas vinculadas dos reclamantes os valores devidos ao FGTS, referentes a todo período laborado, excepcionando aqueles já comprovados nos autos, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. usts, que importam em R\$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$20.000,00, pela Reclamada. Deixo de determinar a remessa ex officio em face do valor da causa ser inferior a 60 salários mínimos. Aplicação do art.475 §2º do CPC, com nova redação dada pela Lei 10.352/2001, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2976/2007

Processo Nº: RT 02013-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SARA ALDRE GOMES

ADVOGADO..... HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): ELIVIT COMÉRCIO E REPINTURA AUTOMOTIVA LTDA.

ADVOGADO..... DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Não há que se falar em descumprimento do acordo por parte da reclamada, eis que a primeira parcela do acordo foi paga na data determinada em ata de audiência. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, regularizar a sua situação perante a

Caixa Econômica Federal para que a reclamante possa levantar o FGTS, sendo que deverá comprovar nos autos tal regularização.

Notificação Nº: 3002/2007

Processo Nº: AAT 02187-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: EDER BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO (À) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 2983/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: GREVY PASSOS FILHO

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO...: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/03/2007, às 08:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, NOS TERMOS A SEGUIR TRANSCRITO: A petição de acordo não está assinada pelas partes, portanto deixo de homologar a conciliação anunciada. Para realização de audiência UNA designa-se a data de 21/03/2007, às 08h30min. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844/CLT, devendo na oportunidade produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, pessoalmente, e seus procuradores. Nada mais.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 595/2007

PROCESSO Nº AEF 00513-2005-006-18-00-3

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SILAS ALBERTO ROSA, CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILAS ALBERTO ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), o valor de R\$ 5.580,73 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos), ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: Tendo em vista a solicitação de fl. 129, cite-se o executado Silas Alberto Rosa por edital.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, , digitei e conferi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº593/2007

PROCESSO Nº RT 00251-2007-006-18-00-9

MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA

RECLAMADO(A): ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.14/15, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA em face de ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 18.08.2002. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,004, calculadas sobre R\$ 700,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 11:14 horas. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MORGANA GOMES CHAVES, Assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho * encaminhar para publicação

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº593/2007

PROCESSO Nº RT 00251-2007-006-18-00-9

MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA

RECLAMADO(A): ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, atualmente

em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.14/15, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA em face de ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 18.08.2002. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,004, calculadas sobre R\$ 700,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 11:14 horas. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MORGANA GOMES CHAVES, Assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho EDITAL PUBLICADO EM 09.03.2007 (SEXTA-FEIRA)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº593/2007

PROCESSO Nº RT 00251-2007-006-18-00-9

MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA

RECLAMADO(A): ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.14/15, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA em face de ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 18.08.2002. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,004, calculadas sobre R\$ 700,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 11:14 horas. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de ESCOLA LAPIS NA MÃO S/C, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MORGANA GOMES CHAVES, Assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho EDITAL PUBLICADO EM 09.03.2007 (SEXTA-FEIRA)

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: RT 00221-1996-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JESUS RODRIGO CORREA MENOR ASSIST.PELA TIA (EMBERIZA DA SILVA)

ADVOGADO...: EUNICE BARBOSA ALFONSO

RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. DE SERV. INFORM. LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2793/2007

Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO...: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES (SOCIA DA CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA) + 006

ADVOGADO...:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Conforme pode observar-se na ata de fls. 93, a reclamada, Construtora Rodrigues Ltda, não compareceu à audiência, sendo que somente os reclamados, PROCASA CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS e DARLAN ALENCAR DOS SANTOS, firmaram acordo com o reclamante. Dessa forma, chamo o feito a ordem para determinar a exclusão do pólo passivo da empresa CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, bem como de seus sócios NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES e MANOEL LUIZ DOS SANTOS. Consigna-se que constou, inclusive, do despacho de fls. 99, verso que o acordo foi firmado com os reclamados PROCASA CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS e DARLAN ALENCAR DOS SANTOS, sendo eles os executados, sendo que o próprio reclamante asseverou na petição de fls. 108 que referidos reclamados eram quem estavam sendo executados. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2778/2007

Processo Nº: RT 01777-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: OGIVAL MARTINS DE RESENDE

ADVOGADO...: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO...: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR SEU CRÉDITO

REMANESCENTE NO IMPORTE DE R\$ 1.090,37 E HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS R\$ 202,80.

Notificação Nº: 2759/2007

Processo Nº: RT 00552-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA SAO VICENTE DE PAULO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
DESPACHO: DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao exequente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, suspenda-se o feito conforme determinado à fl. 175.

Notificação Nº: 2753/2007

Processo Nº: RT 01404-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ARLEI VENANCIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: DESPACHO: Conforme parágrafo único do artigo 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 5º. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado. Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos. Intime-se o exequente, inclusive, para receber a certidão expedida. Transcorridos 10 (dez) dias, arquivem-se esses autos.

Notificação Nº: 2758/2007

Processo Nº: RT 01602-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: DESPACHO: Tratando-se de execução provisória, indefere-se o pedido do exequente relativo ao levantamento de seu crédito mantendo-se o despacho de fl. 500. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se por mais 01 (um) ano a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 2782/2007

Processo Nº: RT 01614-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA RIBEIRO DA CONCEICAO SOARES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ISLANDER JOHAN DEMETRIO + 004

ADVOGADO.....: CRISTIANE LACERDA RODRIGUES COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM DESIGNADAS AS SEGUINTES DATAS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO JUÍZO DEPRECADO: 11/04/2007 E 05/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, QUE OCORRERÁ NA CENTRALEILÕES, SITUADA NA RUA GUIMARÃES, Nº 1155 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE-MG.

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: TRYCIA DE SOUSA CORREA

ADVOGADO.....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS
RECLAMADO(A): G O LEAO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: TRYCIA DE SOUSA CORREA

ADVOGADO.....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS
RECLAMADO(A): G O LEAO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA

OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2780/2007

Processo Nº: RT 01214-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MMC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 253/264.

Notificação Nº: 2754/2007

Processo Nº: RT 01498-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CINTHIA SOARES DE JESUS

ADVOGADO.....: VANDOILO GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 2757/2007

Processo Nº: RT 01411-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DANIEL DOS PASSOS

ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA. N/P DE LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA E FERNANDO VIEIRA PINTO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 2772/2007

Processo Nº: RT 01718-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS FONSECA MANSO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE NO IMPORTE DE R\$ 60,04 E HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS R\$ 9,01.

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 02000-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2797/2007

Processo Nº: RT 00328-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO DE PROENÇA MERCADO

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2749/2007

Processo Nº: RT 00415-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: OTANIEL BARBOSA NETO

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: DESPACHO: Libere-se ao(a) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio das guias de fls. 334-5, observado o limite líquido e certo de R\$ 2.748,65 (cálculo de fl. 324). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, libere-se ao advogado WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO os honorários devidos ao Sindicato da Categoria, consoante pedido formulado à fl. 308,

observado o limite líquido e certo de R\$ 413,24 (cálculo de fl. 324). Após o recebimento da guia de levantamento, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 2779/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GERSON CORREA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2781/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 186 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando a concordância do devedor quanto aos cálculos homologados (fls. 177-8), atualizem-se os cálculos até 02/03/07 e libere-se ao credor os depósitos de fls. 184-5 até o limite de seu crédito líquido e ao sindicato seus honorários. Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para, querendo, impugnar os cálculos. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, recolham-se as custas. Havendo saldo remanescente, libere-se ao devedor. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEURE MACIEL DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: FERNANDA PINANGÉ SILVA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECEREM NESTA SECRETARIA PARA RECEBEREM SUAS CTPSS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 00998-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CYNARA COELHO LUZ

ADVOGADO.....: LUCIANA RAMOS BATISTA

RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS EM CONTA VINCULADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA, E APRESENTAR GUIAS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, CONSOANTE DETERMINADO À FL. 326.

Notificação Nº: 2745/2007

Processo Nº: RT 01269-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 122/123.

Notificação Nº: 2773/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ANDRÉ DAS GRAÇAS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR SEU CRÉDITO, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2794/2007

Processo Nº: RT 01662-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO CASSIMIRO

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, inclua-se o feito novamente em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/03/2007, ÀS 9:50 HORAS.

Notificação Nº: 2795/2007

Processo Nº: AC 01679-2006-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: LUCILA VIEIRA SILVA

ADVOGADO: LUCILA VIEIRA SILVA

RÉU(RÉ): SIMÔNICA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, inclua-se o feito novamente em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 28/03/2007, ÀS 9:50 HORAS.

Notificação Nº: 2792/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE LINO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da petição de fls. 158, nomeia-se a Drª Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada na ata de fls. 148/149. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) EXEQUENTE: Intime-se a(o) exequente para, no prazo legal, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2760/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: TEOR DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO EM SEDE DE EMBARGOS: INSTITUTO LIBERTAS S/C opõe embargos declaratórios em face da r. sentença de fls. 119/126 dos autos. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos os embargos de declaração. Não vislumbro omissão ou contradição a serem declaradas uma vez que da forma como foram postas restaram solucionadas tanto a questão relativa ao reconhecimento da rescisão indireta, como à compensação. Na verdade, a embargante pretende seja reanalisada sua defesa e as provas constantes dos autos, o que é vedado em sede de embargos declaratórios. Com efeito, se o juízo não aplica acertadamente o direito, o remédio à disposição da parte é a interposição de recurso ordinário. CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO LIBERTAS S/C, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2761/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS

DESPACHO: TEOR DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO EM SEDE DE EMBARGOS: INSTITUTO LIBERTAS S/C opõe embargos declaratórios em face da r. sentença de fls. 119/126 dos autos. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos os embargos de declaração. Não vislumbro omissão ou contradição a serem declaradas uma vez que da forma como foram postas restaram solucionadas tanto a questão relativa ao reconhecimento da rescisão indireta, como à compensação. Na verdade, a embargante pretende seja reanalisada sua defesa e as provas constantes dos autos, o que é vedado em sede de embargos declaratórios. Com efeito, se o juízo não aplica acertadamente o direito, o remédio à disposição da parte é a interposição de recurso ordinário. CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO LIBERTAS S/C, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: TEOR DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO EM SEDE DE EMBARGOS: INSTITUTO LIBERTAS S/C opõe embargos declaratórios em face da r. sentença de fls. 119/126 dos autos. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos os embargos de declaração. Não vislumbro omissão ou contradição a serem declaradas uma vez que da forma como foram postas restaram solucionadas tanto a questão relativa ao reconhecimento da rescisão indireta, como à compensação. Na verdade, a embargante pretende seja reanalisada sua defesa e as provas constantes dos autos, o que é vedado em sede de embargos declaratórios. Com efeito, se o juízo não aplica acertadamente o direito, o remédio à disposição da parte é a interposição de recurso ordinário. CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO LIBERTAS S/C, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2783/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENZA DE VIEIRA LEAL

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 278/289 E 291/309.

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: RT 02183-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA MACHADO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: DESPACHO: Em razão do silêncio da Reclamante, presume-se a correção do pagamento efetuado diretamente. Libere-se à Reclamada o cheque juntado à fl. 46, mantendo cópia nos autos. Dê-se vista à Procuradoria do INSS em Goiás para, querendo, interpor Recurso Ordinário em face do acordo homologado (fls. 19-20). No mesmo prazo, deverá impugnar, querendo, o recolhimento previdenciário comprovado pela Reclamada (fl. 43). Não havendo manifestação da Procuradoria do INSS em Goiás e entregue o cheque à Reclamada, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 2785/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES

ADVOGADO....: TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Intime-se o advogado das reclamadas para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 359/69.

Notificação Nº: 2764/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: TEOR DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ opõe embargos declaratórios em face da r. sentença de fls. 226/234 dos autos, alegando contradição e omissão. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos os embargos de declaração. Da multa convencional e da multa do art. 477 da CLT O Embargante postula o deferimento da multa convencional e da multa do art. 477 da CLT. Não vislumbro contradição uma vez que da forma como foram postas restaram solucionadas as questões. Na verdade, o Embargante pretende sejam reanalisados seus pedidos e as provas constantes dos autos, o que é vedado em sede de embargos declaratórios. Com efeito, se o juízo não aplica acertadamente o direito, o remédio à disposição da parte é a interposição de recurso ordinário. Do reajuste salarial Alega o Embargante que no que se refere ao Reajuste Salarial não concedido relativo ao ano de 2006, houve enfoque no relatório da sentença, porém não foi objeto de decisão ou apreciação. Esclarece-se ao Embargante que não há omissão, pois a matéria foi analisada no item 3 que inclui, por óbvio, inclusive, o reajuste relativo ao ano de 2006. Da retificação da CTPS e dos formulários do Seguro Desemprego Aponta o Embargante omissão quanto ao seu pedido de retificação da CTPS e de fornecimento de guias para recebimento do FGTS e do seguro desemprego. Razão parcial assiste ao Embargante. Quanto à retificação da CTPS não há omissão, ante a determinação constante das fls. 228/229. Determina-se ao Embargado ATENTO BRASIL S/A que, em 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado da sentença, forneça o TRCT, no código 01 e os formulários do seguro desemprego, sob pena de indenização pelos valores correspondentes. CONCLUSÃO Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por FÁBIO PEREIRA DA CRUZ, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 226/234 para

todos os efeitos legais. Intimem-se. Ante a propositura destes Embargos Declaratórios, torno sem efeito a intimação de fls. 277. Nada mais.

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: TEOR DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ opõe embargos declaratórios em face da r. sentença de fls. 226/234 dos autos, alegando contradição e omissão. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos os embargos de declaração. Da multa convencional e da multa do art. 477 da CLT O Embargante postula o deferimento da multa convencional e da multa do art. 477 da CLT. Não vislumbro contradição uma vez que da forma como foram postas restaram solucionadas as questões. Na verdade, o Embargante pretende sejam reanalisados seus pedidos e as provas constantes dos autos, o que é vedado em sede de embargos declaratórios. Com efeito, se o juízo não aplica acertadamente o direito, o remédio à disposição da parte é a interposição de recurso ordinário. Do reajuste salarial Alega o Embargante que no que se refere ao Reajuste Salarial não concedido relativo ao ano de 2006, houve enfoque no relatório da sentença, porém não foi objeto de decisão ou apreciação. Esclarece-se ao Embargante que não há omissão, pois a matéria foi analisada no item 3 que inclui, por óbvio, inclusive, o reajuste relativo ao ano de 2006. Da retificação da CTPS e dos formulários do Seguro Desemprego Aponta o Embargante omissão quanto ao seu pedido de retificação da CTPS e de fornecimento de guias para recebimento do FGTS e do seguro desemprego. Razão parcial assiste ao Embargante. Quanto à retificação da CTPS não há omissão, ante a determinação constante das fls. 228/229. Determina-se ao Embargado ATENTO BRASIL S/A que, em 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado da sentença, forneça o TRCT, no código 01 e os formulários do seguro desemprego, sob pena de indenização pelos valores correspondentes. CONCLUSÃO Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por FÁBIO PEREIRA DA CRUZ, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 226/234 para todos os efeitos legais. Intimem-se. Ante a propositura destes Embargos Declaratórios, torno sem efeito a intimação de fls. 277. Nada mais.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EXCELLÊNCIA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA. CAFÉ CANGUN/RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 003

ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE, PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI ADIADA PARA O DIA 20/03/2007 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA - MR. FROGS + 003

ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE, PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI ADIADA PARA O DIA 20/03/2007 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ÉZIO RODRIGUES ALVES NET PROJETOS LTDA. + 003

ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE, PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI ADIADA PARA O DIA 20/03/2007 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2787/2007

Processo Nº: MS 00089-2007-007-18-00-5 7ª VT

IMPETRANTE...: ALEXSANDRO DA COSTA FREITAS

ADVOGADO....: ANDRÉ LUÍS DA COSTA FREITAS

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG WOLNEY WÁGNER SIQUEIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 128/129 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo INDEFERIR o Mandado de Segurança, nos termos da fundamentação

supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 10,64. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2751/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ORSI COUTINHO

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 134/40. Após, aguarde-se a audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ABILIO ASSI JUNIOR

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 323/5.

Notificação Nº: 2752/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: REJANE FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: DESPACHO: Intime-se a reclamante para comprovar, em 05 (cinco) dias, a homologação ou deferimento do pedido de desistência formulado junto à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2788/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ PORFÍRIO NETO

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): IG TELECOM COMUNICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2789/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ PORFÍRIO NETO

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SENHORINHA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TEOR DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO: SENHORINHA ROSA DA SILVA ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de S.R. PRATA COMERCIAL LTDA/SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA requerendo, em síntese, os pedidos contidos na inicial. Atribuiu à causa o valor de R\$ 18.050,51. Expedido o mandado de notificação dos reclamados, o Oficial de Justiça certificou às fls. 31 que não os encontrou no endereço informado na inicial. O feito foi retirado de pauta e concedido à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual endereço dos reclamados, sob pena de indeferimento da inicial. Diante da inércia da reclamante em apresentar o atual endereço dos reclamados, outro caminho não resta a esta Vara senão INDEFERIR a petição inicial, com base no art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). ISTO POSTO, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 361,01, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento. Inclua-se em pauta para registro da solução. Diante do requerimento de fls. 35, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/27. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 2731/2007

Processo Nº: RT 00278-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): HERBALE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AOP RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL NO DIA 20/03/2007 ÀS 08:15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2767/2007

Processo Nº: CPE 00424-2007-007-18-00-5 7ª VT

EXEQUENTE...: MARCIO D'ABADIA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

EXECUTADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: DESPACHO: Cadastrem-se os dados dos Advogados e retifique-se o rosto dos autos para constar o nome correto do Devedor, qual seja: SÉRGIO SAMUEL ALVES. O escopo da medida deprecada é a penhora, avaliação e pracemento de meio alqueire do imóvel descrito na certidão de fls. 180-3. A fim de possibilitar o correto cumprimento da ordem deprecada e evitar entraves futuros, determina-se antes de mais nada a intimação dos Demandantes para, em cinco dias, indicarem, querendo, os Agrimessores que irão demarcar a área a ser penhorada. Com a indicação, expeça-se mandado de penhora e avaliação que deverá ser cumprido com a presença dos Demandantes e Agrimessores. Na hipótese do Devedor não indicar Agrimissor, a diligência será cumprida somente com o Agrimissor indicado pelo Credor (obrigatoriamente) e com a presença deste.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00255-2004-007-18-00-0

Exequente: TRYCIA DE SOUSA CORREA

Executado: G O LEO E CIA LTDA

Data da Praça: 12/04/2007 às 09:00 horas

Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 081/07

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 352, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. 85, nº 327, Setor Sul, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) - 02 (duas) mesas de bilhar, modelo profissional, sem número de série aparente, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$1.500,00, cada, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 07 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 79/2007

PROCESSO 7ª VT/Goiânia-GO Nº 00082-2007-007-18-00-3 RT

RECLAMANTE:ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES

RECLAMADO(S): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA + 003

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO o reclamado RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 20/03/2007, às 08:20 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DO PEDIDO: Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, diante de toda

fundamentação exposta e como consequência da despedida lesiva aos direitos do Reclamante, violando dispositivos trabalhistas e constitucionais, REQUER: a) Sejam as reclamadas condenadas a pagarem as horas extras laboradas, referentes a todo período laborado, assim como a incidência sobre os direitos rescisórios e depósitos do FGTS com a devida multa, tudo calculado sobre a remuneração recebida. Requerendo, desde já, a compensação de todas as horas extras declinadas nos holerites, documentos estes a serem juntados pelas reclamadas, juntamente com sua defesa, sob pena de não o fazendo serem condenadas ao pagamento total declinado na exordial. b) Sejam as reclamadas condenadas a pagarem as verbas rescisórias e indenizatórias, sobre o valor da maior remuneração recebida pelo obreiro. c) Pagamento da parte incontroversa em audiência, sob pena da aplicação do art. 467 da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 10.2723 de 05/09/2001. d) A efetuar os depósitos do FGTS, assim como a multa de 40% e fornecer as guias do TRCT, no código 01, assim como os formulários de seguro-desemprego. Salários retidos dos meses de novembro e dezembro/05 e janeiro/2006. f) Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser o reclamante pessoa carente na forma da lei, conforme comprova declaração ora juntada (doc. anexo). g) Baixa no contrato de trabalho, com data de 24/02/2006 (projeção do aviso prévio indenizado). h) Oficiar o INSS, DRT, Ministério Público Federal, Receita Federal, assim como a CEF, para que tomem as devidas medidas judiciais cabíveis. I) pagamento das dobras dos 50 feriados laborados. J) pagamento da multa prevista na Cláusula 18ª da CCT. Total: R\$39.811,66. Para tanto, requer a Vossa Excelência as notificações das reclamadas no endereço indicado para comparecerem na audiência que for previamente designada, contestarem a presente ação caso queiram, e acompanharem o feito até o final da decisão sob pena de revelia e confissão ficta. Requer, ainda, as condenações das reclamadas no total pedido, acrescido de correção monetária e juros de mora, sobre os valores corrigidos e demais cominações legais, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Termos em que, protestando pela produção de provas em direito admitidas, inclusive os depoimentos pessoais dos representantes legais dos reclamados, pena de confissão, desde já requer. Dá-se à presente causa o valor de R\$39.811,66 (trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Nestes termos, pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, é passado o presente Edital, aos 07 de março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 80/2007

PROCESSO Nº RT 00278-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: JOÃO SOUZA DE CARVALHO

RECLAMADA: HERBALE DO BRASIL LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrágia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada HERBALE DO BRASIL LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 20/03/2007, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: RECLAMA: 1) Nulidade da rescisão de contrato do Reclamante, já que não houve término no trabalho na data constante do TRCT, tendo o reclamante continuado o seu labor para a reclamada somente em 29/12/2006, com aviso, requerendo assim, a retificação na CTPS do reclamante para que conste como data de dispensa 29/12/2006. 2) Que seja considerada para efeito de cálculo das verbas requeridas, a seguinte remuneração: salário fixo: R\$1.000,00; horas extras (média): R\$340,80; total da Remuneração: R\$1.340,80. 1) aviso prévio indenizado (29/11/04 a 29/12/04)-R\$1.000,00; 2) férias vencidas de 08/02 a 02/03-R\$1.000,00; 1/3 sobre as férias-R\$333,33; férias prop. de 05/12 + 1/3 c/ aviso-R\$554,88; 3) 13º salário de 2003-R\$1.000,00; 13º salário de 2004-R\$1.000,00; multa do art. 477, CLT-R\$1.000,00; 4) FGTS sobre todo o período laborado na diferença salarial e sobre o período não anotado na CTPS, com fornecimento do TRCT. No cód. 01, sob pena de liberação via Alvará judicial - 40%-R\$4.586,84; 5) horas extras, requer 50 horas extras por mês laborado, ou seja 50x77 meses, totalizando 3.850 hs extras durante todo o pacto laboral-R\$26.218,50; 6) Admite-se a dedução de valores pagos e comprovados nos autos, principalmente a importância de R\$462,80; 7) retificação na CTPS do Reclamante com data de dispensa para 29/12/2006; 8) condenação aos honorários advocatícios, no percentual de 20%, de acordo com a lei 8.906/94; 6) comunicação de estilo ao Mtb e INSS; 7) sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita, por estar o reclamante desempregado atualmente e como já relatado sem condições de trabalhar; 8) depósito das parcelas incontroversas, na primeira audiência, sob pena de dobra do art. 467, da CLT. Diante o exposto, requer se digne V.Exa. designar audiência de Conciliação e Julgamento, notificando a reclamada da referida audiência, para que compareça, caso queira, sob pena de revelia e confissão, que fica desde logo requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos seus termos, e condenando-a ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros e correção monetária e demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, documentos,

perícias, etc. Dá-se à presente o valor de R\$38.026,88 (trinta e oito mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, é passado o presente Edital, aos 07 de março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3099/2007

Processo Nº: RT 00190-1994-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COMPTUR-COMPLEXO DE TURISMO LTDA (NOME DE FANTASIA COMPLEXO PITE TURISMO E LAZER) SUCESSOA DE GOYA CLUBE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 32/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3101/2007

Processo Nº: RT 00655-2000-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA URBANA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 33/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3116/2007

Processo Nº: RT 01402-2001-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JAMILE DAHAS RIBEIRO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS MASSA FALIDA RESPRESENTADA PELO SÍNDICO DR.ALFREDO LUIZ KULGELMAS + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA TSEIMATZIDIS

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Manifestar-se, em dez dias, acerca da devolução da Carta Precatória, conforme determinação de fls. 267.

Notificação Nº: 3100/2007

Processo Nº: RT 00016-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO LOPES DE AMORIM

ADVOGADO.....: ELAINE RIBEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 31/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3104/2007

Processo Nº: RT 01339-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE DAMÁSIO GONÇALVES DE ALMEIDA REP. P/ CIRLENE GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCÍOLO CUNHA GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 146. Prazo legal.

Notificação Nº: 3095/2007

Processo Nº: RT 02023-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FABRINE ALVES GOMES

ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO SCHMIDT

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 06/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3102/2007

Processo Nº: RT 02058-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: OTTO DE OLIVEIRA POMI

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FINABENS-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 30/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3115/2007

Processo Nº: RT 02186-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ARISVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.941, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3129/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: RECLAMANTE: FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, Nº DE SUA CTPS COM SÉRIE E Nº DE SEU PIS, PARA QUE QUE SECRETARIA POSSA PROVIDENCIAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS.

Notificação Nº: 3103/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO FERNANDES

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
DESPACHO: À(O) ADVOGADO DO RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48 HORAS, o atual endereço do reclamante, tendo em vista a devolução da notificação de fls438, com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE', DEVENDO, ainda, o mesmo informa ao seu constituinte do dia e horário da audiência designada. 'audiência de instrução designada para o dia 20/03/2007, às 16:50 horas'

Notificação Nº: 3111/2007

Processo Nº: RT 01747-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS TELES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 173/181. Prazo legal.

Notificação Nº: 3106/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: DILMA BERNARDES DE RESENDE

ADVOGADO.....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 3096/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO ROSA PINTO
DESPACHO: À(O) RECLAMADA: Apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço da testemunha: EUGENIA LUZIA CAVALCANTE, tendo em vista a devolução da notificação de fls. com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 3107/2007

Processo Nº: RT 02040-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS GARCIA LIMA

ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. (SOMESB)

ADVOGADO.....: SUZANA MARIA SANTOS BARRETO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 3108/2007

Processo Nº: CCS 02121-2006-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): CLÉDSON LUIS DA SILVA (BURGER ÉZIO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.69, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3112/2007

Processo Nº: RT 00042-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JURACI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 102/120, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamada, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 3114/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA. (MATADOURO MINEIRÃO) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3105/2007

Processo Nº: ET 00254-2007-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE...: SEBASTIÃO CELESTINO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
EMBARGADO(A): RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(AO/S)EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos TERCEIRO prolatada em 02/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110/2007

PROCESSO: RT 02073-1999-008-18-00-2
RECLAMANTE: JOSE CRUZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME - FIRMA INDIVIDUAL O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME-FIRMA INDIVIDUAL, atualmente e'm lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.301, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora efetivada nas fl.70 dos autos da carta precatória nº09014/2005, do seguinte bem: 01 veículo VW:GOL ANO 1998/1998, COR CINZA, PLACA IEF 2334,(CHASSI 9B WZZZ377WPS512970, A GASOLINA, ESTANDO NA POSSE DO SR. BRUNO LEANDRO CAMPELO DA SILVA, AVALIADO EM R\$11.500,00. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

RECLAMADO(A): IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0114/2007
PROCESSO: RTV 00650-2002-008-18-00-8
RECLAMANTE: RENATA FARIAS DE ASSIS
RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA+02

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) APARECIDA DA PONTE MARQUES E RENATA FARIAS DE ASSIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.135, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto em penhora o numerário transferido do processo nº 1323-2000-008-18-00-1. Intimem-se os executados dando-lhes ciência da penhora para os fins do art. 884/CLT. Goiânia/GO, 15 de janeiro de 2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0115/2007
PROCESSO: RT 00026-2004-008-18-00-2
RECLAMANTE: AMADOR DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): LEON FLÁVIO GUIMARÃES

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEON FLÁVIO GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.83, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência do despacho de fl.83, cujo teor refere-se ao artigo 879, §2º da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2007
PROCESSO: RT 00176-2005-008-18-00-7
RECLAMANTE: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REAL VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.253, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora realizada RT 176/2005 mediante a transferência do valor de R\$11.691,40 (depósito de fls.238/251) da RT de nº1387/2004, valor este decorrente de penhora de crédito da executada Universal Vigilância Ltda (suciedida por Real Vigilância Ltda). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 028/2007
PROCESSO: RT 01300-2005-008-18-00-1
Reclamante: DIONE PLABIO VIANA
Exequente : DIONE PLABIO VIANA
Executado : ANDERSON ALVES CARDOSO
Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 08h15min.
Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 08h.15min.

Localização do(s) bem(ns): Rua Itararé, qd.48,lt.02, Bairro Ipiranga, Goiânia-Go.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno -

Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 135, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .ANDERSON ALVES CARDOSO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(UMA) máquina de lavar roupa de uso industrial com capacidade 50kg, marca WASH MACHINE, cor azul,abertura frontal automática, sem nº de série aparente, em ótimas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0117/2007
PROCESSO: RT 01353-2005-008-18-00-2

RECLAMANTE: SAULA SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA MULLER + 01
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ROSÂNGELA MULLER, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora. O valor Total da execução é R\$5.289,60, atualizado até 13/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO: RT 01462-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: ISAIAS ALVES DO AMARAL
RECLAMADO(A):ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 01

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de R\$2.232,02, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho * Expedido em / / . Zélia de Sousa Lopes Técnico Judiciário

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
CERTIDÃO

EDITAL DE PRAÇA Nº 027/2007
PROCESSO: RT 01766-2005-008-18-00-7
Reclamante: ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
Exequente : ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
Executado : ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 08h.10min.

Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 08h.10min
Localização do(s) bem(ns):Rua dos Hibiscos, qd.08, lt.35, Vila Bela, CEP 74.310-360,GOIÂNIA-GO.O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.65, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) . ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1. 01(um) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 21.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais); 2. 01(um) FREEZER VERTICAL PROSDÓCIMO, COR BRANCA, 260 LITROS APROXIMADAMENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$1.000,00 (mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Obs.: Ficam as partes intimadas neste

ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007
PROCESSO: RT 02099-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: WEVERSON ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de 20.849,41, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0116/2007
PROCESSO: AIND 00008-2006-008-18-00-2
REQUERENTE: IRALICE SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$ 60.343,26 valor atualizado em 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007
PROCESSO: RTV 00430-2006-008-18-00-8
RECLAMANTE: MARLY NUNES MIRANDA
RECLAMADO(A): CRISTINA PIRES GALVÃO + 01
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CRISTINA PIRES GALVÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R\$1.011,38, atualizado até 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho Expedido em / / . Zélia de Sousa Lopes Técnico Judiciário

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007
PROCESSO: RT 00631-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA ROCHA DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HILDO DA SILVA PINTO - ME
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MANOEL HILDO DA SILVA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.249, cujo inteiro teor é o seguinte: Dê a baixa na CTPS do reclamante em 48 horas, sob pena de a secretaria anotá-la, com posterior expedição de ofício aos órgãos competentes. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, o subscrevi e o publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: RT 00620-1996-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00875-1996-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE MAQUINAS MONTAGENS LTDA. (BENEDITO LIMIRO CAMPOS) + 001
ADVOGADO.....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 00973-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUÍZA DUTRA DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando-se que o pedido da reclamante, de fl.599, refere-se a restituição de honorários advocatícios em face de contrato com seu procurador, indefiro sua pretensão nestes autos, uma vez que a questão não foi objeto da inicial. Intime-se e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: ET 01334-2001-009-18-00-9 9ª VT
EMBARGANTE...: MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A): EMERSON JESUS DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: À embargante: Determina-se à embargante que, no prazo de 20 dias, comprove o pagamento da multa, sua exclusão, providências a serem realizadas perante o órgão competente. Em caso de inércia, a multa será executada e recolhida por este Juízo, garantido-se ao embargado o recebimento do bem livre de ônus.

Notificação Nº: 2638/2007
Processo Nº: RT 01645-2001-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: FABIANA PADOVANI PEDROSO
RECLAMADO(A): A.S ESTRELA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2635/2007
Processo Nº: RT 00391-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO STORTI JUNIOR
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA
ADVOGADO.....: ROSANA DINIZ DE SOUSA FOZ
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2679/2007
Processo Nº: RT 00403-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLUS FERNANDES ARAUJO
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 416: Isto posto, julgo improcedente a impugnação, fixando o valor da execução em R\$19.129,01, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00965-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSENICE GOMES CARRIJO MENDES
ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência da integral garantia do Juízo. Prazo legal.

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 477). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2656/2007
 Processo Nº: RT 01262-2003-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE GERALDO MACHADO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2687/2007
 Processo Nº: RT 00153-2005-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo legal.

Notificação Nº: 2662/2007
 Processo Nº: RT 01095-2005-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RINALDO TEODORO PINTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
 DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o pedido de fl. 580, porque não transitada em julgado a sentença, o que retira da execução o caráter de definitiva.

Notificação Nº: 2660/2007
 Processo Nº: AEF 01257-2005-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
 RÉU(RÉ): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA - NA PESSOA DO SÍNDICO OLIVANIR ANDRADE DE CARVALHO + 001
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 DESPACHO: À credora Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (honorários). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2657/2007
 Processo Nº: RT 01260-2005-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: ISMAEL REZENDE VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
 RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2682/2007
 Processo Nº: AIN 02102-2005-009-18-00-1 9ª VT
 REQUERENTE...: MARCOS RESENDE MOTA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
 REQUERIDO(A): JOSÉ DIAS MOTA + 001
ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
 DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.
 Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2683/2007
 Processo Nº: AIN 02102-2005-009-18-00-1 9ª VT
 REQUERENTE...: MARCOS RESENDE MOTA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
 REQUERIDO(A): REGINA BORBA MOTA + 001
ADVOGADO.....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
 DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.
 Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2672/2007
 Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
 RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
 DESPACHO: Às partes: Para tentativa de conciliação, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 22/03/2007, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 2658/2007
 Processo Nº: RT 00835-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ALMIR CAMPOS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO.
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2666/2007
 Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): J.A. SOARES
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar o atual endereço dos sócios. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2659/2007
 Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos comprovantes de recolhimento fundiário de fl. 101 e seguintes. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2661/2007
 Processo Nº: RT 01714-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANQUEDO ALVES
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2663/2007
 Processo Nº: AAT 01898-2006-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR...: FRANCISCO BALDOÍNO DE SOUSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RÉU(RÉ): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
 DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante seja a reclamada compelida a depositar o montante necessário à realização do exame solicitado pela Sra. Perita. A prova incumbe ao reclamante, devendo este providenciar os meios para sua realização e arcar com as despesas imediatas que eventualmente poderão ser ressarcidas.

Notificação Nº: 2634/2007
 Processo Nº: AAT 01925-2006-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: LINDALVA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA
 RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
ADVOGADO: JOSELY FELIPE SCHRODER
 DESPACHO: Às partes: Vista do pedido de fls. 162/163. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2664/2007
 Processo Nº: AAT 02042-2006-009-18-00-8 9ª VT
 AUTOR...: CARLOS HENRIQUE APOLINARIO DA CRUZ
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): ALPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
 DESPACHO: Às partes: Nomeio a Dra. Dra. Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, a ser intimada na Av. Leonardo da Vinci, qd. 31, lt. 20, Jd. Da Luz, Goiânia-GO para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perita para que determine o grau de incapacidade para o trabalho, seqüelas e danos estéticos do reclamante em decorrência do acidente sofrido. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem. O perito terá até a data de 23/04/07 para a entrega de seu laudo. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, a iniciar-se em 25/04/07. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 2636/2007
 Processo Nº: RT 02107-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GERSON FONSECA GALDINO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2644/2007

Processo Nº: RT 00044-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO PIEDADE ASCENÇÃO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: As partes: Tomar ciência do despacho de fls.103 cujo teor é o seguinte: Retirem-se os autos de pauta. Defiro para o dia 30/03/07 o prazo para o perito entregar o laudo. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 2640/2007

Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA + 002

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 604/610: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA, IVONE CRISTINA DA SILVA E IVANILSON ROGÉRIO COSTA SILVA em face de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A para condenar a reclamada a: 1) pagar à primeira reclamante indenização por danos materiais, bem como a constituir um capital representado por imóveis ou títulos da dívida pública, cuja renda assegure o cumprimento das prestações relativas à indenização por danos materiais, nos termos do artigo 602 do CPC; 2) pagar aos autores indenização por dano moral. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação (artigo 39, § 1º, da Lei 8177/91) e a segunda desde a data do acidente (artigo 398 do Código Civil). Tendo em vista que as parcelas deferidas têm natureza indenizatória, desnecessária a expedição de ofício ao INSS. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10.000,00, calculados sobre R\$ 500.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I e seu § 2º, da CLT. Intime-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: IVONE CRISTINA DA SILVA + 002

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 604/610: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA, IVONE CRISTINA DA SILVA E IVANILSON ROGÉRIO COSTA SILVA em face de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A para condenar a reclamada a: 1) pagar à primeira reclamante indenização por danos materiais, bem como a constituir um capital representado por imóveis ou títulos da dívida pública, cuja renda assegure o cumprimento das prestações relativas à indenização por danos materiais, nos termos do artigo 602 do CPC; 2) pagar aos autores indenização por dano moral. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação (artigo 39, § 1º, da Lei 8177/91) e a segunda desde a data do acidente (artigo 398 do Código Civil). Tendo em vista que as parcelas deferidas têm natureza indenizatória, desnecessária a expedição de ofício ao INSS. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10.000,00, calculados sobre R\$ 500.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I e seu § 2º, da CLT. Intime-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2643/2007

Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: IVANILSON ROGÉRIO COSTA SILVA + 002

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 604/610: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARIA AUXILIADORA DA COSTA

SILVA, IVONE CRISTINA DA SILVA E IVANILSON ROGÉRIO COSTA SILVA em face de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A para condenar a reclamada a: 1) pagar à primeira reclamante indenização por danos materiais, bem como a constituir um capital representado por imóveis ou títulos da dívida pública, cuja renda assegure o cumprimento das prestações relativas à indenização por danos materiais, nos termos do artigo 602 do CPC; 2) pagar aos autores indenização por dano moral. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação (artigo 39, § 1º, da Lei 8177/91) e a segunda desde a data do acidente (artigo 398 do Código Civil). Tendo em vista que as parcelas deferidas têm natureza indenizatória, desnecessária a expedição de ofício ao INSS. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10.000,00, calculados sobre R\$ 500.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I e seu § 2º, da CLT. Intime-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2670/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOS REIS CARDOSO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 21/03/2007, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 2667/2007

Processo Nº: RT 00372-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta. Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2676/2007

Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À Consignante: Para comprovar o depósito da quantia consignada, em 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 117/07

PROCESSO Nº MCI 00063-2005-009-18-00-8

Reclamante(s) : SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM

EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL

Reclamado(a)(s) : REAL VIGILÂNCIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) REAL VIGILANCIA LTDA E LUCIANA SOARES OLIVEIRA AIRES, AREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA, ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA, WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, BRENO MARIO AIRES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SUPRACITADOS FORAM INCLuíDOS NA PAUTA DO DIA 16/03/2007 ÀS 08:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/07

PROCESSO Nº ACCS 02241-2006-009-18-00-6

Reclamante(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

Reclamado(a)(s) : PAULO EDUARDO MENDES PECLAT

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PAULO EDUARDO MENDES PECLAT, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2900/2007

Processo Nº: RT 01896-1999-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARVIM JOSE PINHEIRO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SHELDON LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Vista ao exequente por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2953/2007

Processo Nº: CS 00585-2001-010-18-01-9 10ª VT

EXEQUENTE...: JOSE ANTONIO DE BARROS FILHO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): CAIXEGO - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 517: 'Homologo o acordo de fls. 502/506 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Solicite-se a baixa dos autos principais em face do acordo homologado nesta Carta de sentença. Custas pelas partes, no importe de R\$ 2.101,24, calculadas sobre o valor avençado, isento o reclamante. Recolhimentos previdenciário e fiscal comprovados às fls. 514. Cumpridos os termos do acordo e decorrido o prazo recursal para o Órgão Previdenciário, liberem-se os depósitos recursais à reclamada. Após, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Goiânia, 6 de março de 2007, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2936/2007

Processo Nº: RT 01074-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl. 355, no importe de R\$ 1.920,48.

Notificação Nº: 2918/2007

Processo Nº: RT 00379-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMA GOMES PINHEIRO

ADVOGADO.....: WILSON PEREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): TAM TRANSPORTES AEREOS MARILIA + 001

ADVOGADO.....: WESLEY MARQUES BRANQUINHO

DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se ao recolhimento do valor depositado à fl. 521 em guia própria (DARF). As custas foram recolhidas (fl. 522). Proceda-se, ainda, ao desembargo judicial do veículo de placa KDU-1729 junto ao Detran/Go. Após, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2926/2007

Processo Nº: RT 00624-2002-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO MORAIS XIMENES DO PRADO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: De ordem, ficam Vossas Ssenhorias intimados da penhora realizada (guia de fl. 575).

Notificação Nº: 2902/2007

Processo Nº: RT 00956-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: KELY GUIMARAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DAUTO DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): SERGIPANO JOIAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimem-se a exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2946/2007

Processo Nº: RT 00822-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE GUEDES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOAO HONORIO SILVANO DO AMARAL

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2938/2007

Processo Nº: RT 01333-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA IBIAPINA CARVALHO

ADVOGADO.....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): PAPHILLON HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de expedição de alvará liberatório dos depósitos fundiários, visto que este pedido não constou da inicial.

Notificação Nº: 2940/2007

Processo Nº: RT 01894-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ETERNA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): GLAURICE BORGES DA SILVA GUERINO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2007 às 08:30 horas, no no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO

Notificação Nº: 2940/2007

Processo Nº: RT 01894-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ETERNA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COURO MISSANGRAS VELUDOS LTDA (CHARME BIJOUTERIAS) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2007 às 08:30 horas, no no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO

Notificação Nº: 2957/2007

Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SELISMAR NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OLAIRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2933/2007

Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BENTO FERREIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE

DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, em 15 dias, proceder ao recolhimento da diferença devida a título de IRRF, tendo em vista que o valor do IRRF calculado às fls. 710 é de R\$ 2.032,48 e o recolhimento comprovado às fls. 749 foi de R\$ 1.927,79, resta ainda devido o valor R\$ 104,69. Em caso de inércia da reclamada, proceda-se ao recolhimento da importância respectiva, utilizando-se do saldo remanescente da penhora.

Notificação Nº: 2934/2007

Processo Nº: RTN 01431-2004-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: THAYANE MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PSM COMERCIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA

DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a executada para, em 05 dias, proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2912/2007

Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JAMILTON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 280: 'Reconsidero o despacho de fls. 268. Cancele-se a praça e o leilão designados, devendo ser incluso no edital também os bens penhorados às fls. 122. Designe-se nova praça, mantendo-se as datas de praça e leilão constantes das intimações de fls. 272/277. Expeça-se ao leiloeiro cópia deste despacho e do edital retificado.

Notificação Nº: 2908/2007

Processo Nº: RT 01662-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: GIOVANNI SOUTO

RECLAMADO(A): POSTO SAVE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Vista ao patrono do exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 411/412 e documento que a acompanha.

Notificação Nº: 2935/2007

Processo Nº: RT 00128-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NÉLSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: KELY CRISTINA SILVA RIMOLI

DESPACHO: Vista ao exequente, por 5 dias.

Notificação Nº: 2904/2007

Processo Nº: RT 01217-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO-ME (ZP

PROMOÇÕES SHOWS RODEIOS E ARQUIBANCADAS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao exequente por 15 dias.

Notificação Nº: 2921/2007

Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: Defiro a dilação de prazo para baixa na empresa por mais 15 dias.

Notificação Nº: 2922/2007

Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: Defiro a dilação de prazo para baixa na empresa por mais 15 dias.

Notificação Nº: 2909/2007

Processo Nº: RT 01722-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ÍCARO VASCONCELOS PEPE

ADVOGADO.....: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA. + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que o leilão dos bens penhorados será no dia 29/03/2007 às 15:02 horas, no Juízo Deprecado: 15ª VT de Brasília-DF.

Notificação Nº: 2943/2007

Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DALMIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 547) e da sentença de liquidação (certidão de fls.659), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder aos recolhimentos de custas. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2944/2007

Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DALMIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 547) e da sentença de liquidação (certidão de fls.659), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder aos recolhimentos de custas. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2945/2007

Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DALMIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 547) e da sentença de liquidação (certidão de fls.659), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder aos recolhimentos de custas. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2906/2007

Processo Nº: RT 02103-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA LUCIO FRANCO

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 204, no importe de R\$ 325,80, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 2942/2007

Processo Nº: RT 02111-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JARLIS CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FUTURE DO BRASIL LIMPEZA LTDA. (3A PRODUTOS QUÍMICOS)

ADVOGADO.....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 264) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 311), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2923/2007

Processo Nº: RT 00454-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA SIRLENE DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): BARROS E SILVA LTDA. (TUCUNARÉ A GOSTO)

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 89, no importe de R\$ 17,54. Intimem-se a executada e o INSS. Proceda-se como disposto à fl. 79.

Notificação Nº: 2919/2007

Processo Nº: RT 00578-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DA COSTA BARBOSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): GLÁUCIA GUIMARÃES ROSA (ESTÂNCIA TALISMÃ)

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2968/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DINAMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar o nº do PIS para a confecção do alvará liberatório do FGTS.

Notificação Nº: 2929/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO NUNES MARTINS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS e alvará na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2914/2007

Processo Nº: RT 00763-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR OLIVEIRA DE NOVAIS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLEYTON CÉSAR DE SOUZA (SIMÉTRICA MÓVEIS E VIDROS TEMPERADOS)

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 162/163 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor avençado, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.

Notificação Nº: 2907/2007

Processo Nº: RT 01272-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
DESPACHO: Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2927/2007

Processo Nº: ATC 01492-2006-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE...: PAULO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
REQUERIDO(A): M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA.
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:55 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO

Notificação Nº: 2915/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Para audiência de encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 19/03/2007 às 08:45 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 2920/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ORIOSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA COMPOS
RECLAMADO(A): ÂNGELO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: intime-se o reclamado para, em 10 dias, informar nos autos o nº de sua inscrição no CEI para recebimento do seguro-desemprego pelo reclamante, sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 2948/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Vistos os autos. Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso do reclamado BANCO ITAÚ S/A. Tendo em vista que matéria do recurso do 1º reclamado versa sobre a inexistência de solidariedade, deixo de conhecer do recurso da reclamada 2ª reclamada PREBEG, visto que deserto. Após o decurso do prazo recursal, subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 2949/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso do reclamado BANCO ITAÚ S/A. Tendo em vista que matéria do recurso do 1º reclamado versa sobre a inexistência de solidariedade, deixo de conhecer do recurso da reclamada 2ª reclamada PREBEG, visto que deserto. Após o decurso do prazo recursal, subam os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 2950/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Desentranhem-se à reclamada os documentos de fls. 49/133 e 137/191, que serão recebidos em Secretaria, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2947/2007

Processo Nº: RT 00144-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VERA ANTÔNIA BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'Ante o exposto, resolvo, de ofício, reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o presente conflito de interesse, determinando a remessa destes autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro Comum Estadual de Goiânia-Go, para a adoção das demais providências necessárias, com as nossas homenagens.Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho Substituta'.

Notificação Nº: 2937/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO AUSTÉRIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: Retifique-se o pólo ativo para fazer constar o nome correto do autor: GERALDO AUSTÉRIO DE ARAÚJO. Altere-se a capa dos autos e demais assentamentos processuais.

Notificação Nº: 2969/2007

Processo Nº: RT 00206-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIA ABREU E SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada/reclamante por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2899/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NEUMA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: DE ORDEM: fica V. Sa. notificada para fornecer, no prazo de 5 dias, o endereço completo da testemunha CLEONE GUILHERMINO DE SOUZA.

Notificação Nº: 2951/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Em 07 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamada ATENTO BRASIL S.A., Sr(a). LUCIANA DE OLIVEIRA CARMO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DIADIMAR GOMES, OAB nº 21829/GO, que juntou carta de preposição, substabelecimento, procuração e contrato social. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamada TELEGOIÁS CELULAR S.A. - (VIVO), Sr(a). WALQUIRIA MATHEUS DE ALMEIDA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BRUNO SOUTO SILVA PINTO, OAB nº 24291/GO, que juntou carta de preposição, procuração, substabelecimento e estatuto social. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$362,62, calculadas sobre R\$18.131,06, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento das peças de fls. 28/122. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 2952/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: DEROCY PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DEROCY PEREIRA DA COSTA em face da reclamada ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., para condená-la a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei,

observando-se a Súmula 381/TS. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Custas que importam em R\$ 33,13, sobre R\$ 1.656,62, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.

Notificação Nº: 2924/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA GOULART

ADVOGADO.....: BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Aos 6 dias do mês de março de 2007, terça-feira, às 14h 19, na sala de audiências desta Vara, foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assina, apregoados os litigantes: RECLAMANTE: MARIA APARECIDA GOULART, CPF: 231.272.601-72.RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, CPF/CNPJ: 01.619.790/0001-50. Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: FGTS e Seguro-Desemprego. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$75,36, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$3.768,30, isento. Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 40/2007

PROCESSO Nº RT 01894-2003-010-18-00-5

Reclamante: MARIA ETERNA DOS SANTOS

Exequente : MARIA ETERNA DOS SANTOS

Executado : GLAURICE BORGES DA SILVA GUERINO

Data da Praça 13/04/2007 às 14:00 horas

Data do Leilão 30/04/2007 às 08:30 horas A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 276, e que é o seguinte:

-01 (um) lote 03 , qd. 228, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, com área de 469,85 metros quadrados, sendo 22,09 metros de frente para a Av. Princesa Izabel; 22,17 metros de fundo com o lote 18; 22,16 metros pelo lado direito com o lote 4; 20,28 metros pelo lado esquerdo com o lote 02, com muro de alvenaria, contendo edificação consistente numa casa residencial simples com sala, copa, cozinha, três quartos, um banheiro e varanda, coberta com telhas Plã, área externa apenas no contra-piso.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 38/2007

PROCESSO Nº RT 01553-2004-010-18-00-0

Reclamante: JAMILTON DOS SANTOS

Exequente : JAMILTON DOS SANTOS

Executado : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Data da Praça 13/04/2007 às 13:25 horas

Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), conforme autos de penhora de fls. 122 e 211, encontrado no seguinte endereço: VIELA A, N 20, CHAC 100, ST. CAPUAVA, CEP 74.450-410, GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte:

- 01 (uma) empilhadeira marca Hyster, modelo 150, com motor, botijão, bateria arreada , três faróis, pintura descascada,, pneus carecas, patrimônio 1830, em regular estado de conservação e fora de funcionamento, avaliada em R\$40.000,00

- 1350 (hum mil trezentos e cinquenta) fardos de papel higiênico, marca MEDISSINAL, fabricação própria, com 48 (12x4) cada, novos, avaliados em R\$10,50 o fardo, totalizando R\$14.175,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo César Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 990/2007

PROCESSO Nº RT 00623-2006-010-18-00-5

Exequente(s): SIRILO RAMOS DA SILVA

Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.387,94; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$333,46; INSS/EMPREGADO-R\$ 91,79; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 18,61; IRRF a RECOLHER-R\$ 34,57; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.740,01; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1005/2007

PROCESSO Nº RT 00645-2006-010-18-00-5

Exequente(s): LUCIO MARCOS DOS SANTOS

Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 4.784,64; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 15,69; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 354,63; INSS/EMPREGADO-R\$ 100,19; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 25,70; IRRF a RECOLHER-R\$ 63,51; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 5.180,66; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2007
PROCESSO Nº ÁEXTCP 01492-2006-010-18-00-3
Reclamante: PAULO ROBERTO MACHADO
Exequente: PAULO ROBERTO MACHADO
Executado: M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA.
Data da Praça 13/04/2007 às 13:55 horas
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 26, encontrados no seguinte endereço: RUA 25 N 102 VL. JARAGUA CEP 74.655-110 GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (uma) prensa pneumática para linha suprema alcoa, marca Terra Braud, sem modelo ou número de série aparente, cor verde, funcionando, em regular estado de conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 985/2007
PROCESSO Nº RT 01902-2006-010-18-00-6
RECLAMANTE: LÁZARO DE REZENDE MARQUES
RECLAMADO(A): GLOBAL EMPRESA PÚBLICA LTDA.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada GLOBAL EMPRESA PÚBLICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: ' Comprove a reclamada, em 08 dias, os depósitos fundiários + 40%, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização'. E para que chegue ao conhecimento de GLOBAL EMPRESA PÚBLICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: RT 00387-1993-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Junte-se a petição de nº 019007-1/2. Intime-se o exequente para se manifestar sobre as novas alegações do Sr. Luiz Alberto Barra Aguirre, veiculadas por meio da petição acima citada, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2598/2007
Processo Nº: RT 00506-2001-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA TERESA PEREIRA
ADVOGADO.....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 50/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00219-2002-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: NORMINO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXQTE: Receber, em Secretaria, de fl. 359, deduzindo-o dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00219-2002-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: NORMINO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXQTE: Receber, em Secretaria, de fl. 359, deduzindo-o dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2579/2007
Processo Nº: RT 01881-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da solução nos Embargos à Execução - Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.

Notificação Nº: 2546/2007
Processo Nº: RT 01567-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: HELIA APARECIDA DE SA ABREU
ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS PREFEITOS DO ENTORNO DA ESTRADA DE FERRO ASPRESFE REP P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA
ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: EXECUTADA: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2640/2007
Processo Nº: RT 00820-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante - Deixo de determinar a constrição dos veículos descritos nos prontuários de fls. 176/177, tendo em vista estarem gravados de ônus (restrição judicial e alienação fiduciária).II - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2615/2007
Processo Nº: ACP 01173-2004-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): TADEU BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Executado - manifestar-se sobre pleito de fl. 376. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2645/2007
Processo Nº: RT 01437-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE SOUSA LINO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA (N/P DO FRANCISCO DE ATAIDE FILHO)
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXQTE: Sem razão o credor no que alega na petição de fl. 119, tendo em vista que a diligência no Detran-GO foi, sim, realizada, conforme certidão de fl. 106.

Notificação Nº: 2623/2007
Processo Nº: RT 01458-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO SAVE + 002
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA JACOB
DESPACHO: RECTE.: Vista da Certidão de fl. 299 e requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: WILSON APARECIDO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): YANE ARAÚJO DAMACENO - ME (CASA DE CARNE CENTRAL) + 001

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: ADV. EXQTE: Vistos. Reputo plausíveis os esclarecimentos da advogada do reclamante, dando por encerrada a questão entre ela e seu constituinte, o qual deve recorrer à Justiça Comum, caso se sinta lesado por aquela, uma vez que foge da competência desta Especializada resolver conflitos decorrentes de contrato de prestação de serviços advocatícios. Intimem-se o reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 2619/2007

Processo Nº: RT 00720-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MOREIRA FARIA

ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): LESTE COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN E DETRAN-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 01290-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NETO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/04/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 27/04/2007, às 13h00, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2617/2007

Processo Nº: RT 01360-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIA MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN E DETRAN-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 2585/2007

Processo Nº: RT 01381-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2624/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: UTÉRIO LOURENÇO FORTUNATO

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Reclamante - O motivo alegado pelo reclamante, não o exime de proceder em conformidade com o disposto no art. 852-H, § 2º da CLT, tendo em vista que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. Em sendo assim, indefiro o pedido de fl. 636. Intime-se. II - Quanto ao mais, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: AMT 01542-2005-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTUR

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): LAVANDERIA PASSARELA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Requerente - Intimem-se o requerente e seu advogado a se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 01583-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDENOR BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): MARCELINO SOARES CABRAL

ADVOGADO.....: HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS

DESPACHO: Reclamado - tomar ciência da penhora on line em sua conta bancária. Opôr Embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2604/2007

Processo Nº: RT 01678-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON COELHO ALVES

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): NEROSUL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: RECTE - Requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Ressalte-se que as diligências junto ao BACEN resultaram inexitosas.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: RT 00494-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SILVÂNIA SOUZA SOARES

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: EXQTE: Oficiem-se aos CRI's desta Capital e de Aparecida de Goiânia, requisitando certidões de imóveis registrados em nome dos executados (CNPJ e CPF's fls. 56/57), que devem ser remetidas a este Juízo, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais. Frise-se no ofício que a exequente é beneficiária da Justiça Gratuita. A determinação acima supre o pleito da exequente de fl. 155.

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: WELLYTTON JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA SILVA ROSA

DESPACHO: 2ª RECD, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR MEDEIROS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA RIBAS BASTOS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, com as comunicações pertinentes, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 2547/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 16h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2548/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

ADVOGADO.....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 16h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2593/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE.: Manifestar-se em cinco dias, sobre os declaratórios opostos pela segunda Reclamada, querendo.

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 00932-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: HUGO HENRIQUE VALEZAK

ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência da suspensão da execução pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 2616/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN E DETRAN-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 2614/2007

Processo Nº: RT 01580-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LELIA MESSIAS DA CRUZ

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): VALDIR CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN E DETRAN-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 2594/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, rejeito a arguição de irregularidade da representação e a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada UNIÃO dos pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA. No mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar as reclamadas ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. e OAC CONSTRUÇÕES LTDA. a pagarem ao reclamante JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA o quanto segue: saldo e salário; aviso prévio; 13º salário; férias + 1/3; FGTS + 40%; domingos e feriados em dobro e reflexos; acréscimo pelo manuseio da betoneira; salário-família; vale-transporte; e horas extras e reflexos em: aviso prévio, férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os valores já efetivamente recebidos pelo autor das parcelas supra serão descontados. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas reclamadas ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. e OAC CONSTRUÇÕES LTDA., calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Notificação Nº: 2569/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A. (SUCESSORA DA EMPRESA RIO NEGRO S.A.)

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, cuja decisão é: Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos em face da r. sentença de fls. 107/110, proferida nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que WILSON JOSÉ SANTOS move em

desfavor de CENTROALCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2595/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: 1ª RECD.: Vista dos documentos juntados pela contraparte, por cinco dias.

Notificação Nº: 2644/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR ROSA DA SILVA (ART VISUAL TOLDOS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE.: Fica retificado, na ata de audiência de fls. 12/14, o nº do RG da Reclamante, para 5216178, SSP/GO.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 00046-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: PARTES - Vistos... No presente feito a autora pleiteou: antecipação dos efeitos da tutela, com a reintegração; salários referentes ao período de afastamento até a reintegração, parcelas vencidas e vincendas e demais verbas trabalhistas do período; multa diária; anulação da rescisão e retificação da CTPS; indenização por danos morais; honorários assistenciais; e os benefícios da assistência judiciária gratuita. A tutela antecipada foi indeferida (fls. 36/37). Na defesa a reclamada alegou, preliminarmente, litispendência, em relação ao pedido de indenização por danos morais. Requereu a denunciação à lide e arguiu prescrição. No mérito, refutou os pedidos da autora. Houve manifestação da reclamante (fls.137/139). Pois bem. A antecipação dos efeitos da tutela foi indeferida, conforme acima já se registrou. Há efetiva litispendência, o que será objeto da Sentença. Por outro lado, verifica-se que a autora não recebeu o auxílio-doença acidentário, conforme previsto no artigo 118 da Lei 8.213/91, bem como não houve o afastamento superior a 15 dias. Veja-se pelos documentos acostados com a exordial que torna-se inaplicável o entendimento consubstanciado no item II da Súmula 378 do C. TST. Dessa forma, determino a inclusão do feito na pauta de audiência de encerramento. Por fim, no tocante à denunciação à lide, alegou a reclamada que a autora prestou serviços diretamente à Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com o contrato/convenção firmado, razão pela qual aquela é a responsável por todas as obrigações assumidas, decorrendo daí a denunciação à lide. Porém, verifica-se que a reclamante manteve vínculo com a reclamada, sendo que demandou apenas quem entendia que deveria figurar no pólo passivo. Se não foi opção da autora demandar em face de eventual devedor subsidiário, não pode o Juízo elastecer o pólo passivo. Sobre isso, veja-se parte da fundamentação do V. Acórdão proferido no feito nº 01251-2006-013-18-00-3, em que foi relatora a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE: 'A reclamante foi contratada e teve seu labor dirigido pela reclamada. Assim, não tendo a autora demonstrado interesse em exercer seu direito de ação em face da tomadora dos serviços, não poderia ver retardado seu direito em receber as parcelas que por direito lhe cabem para dar espaço às discussões entre a tomadora e a prestadora. Assim, cabe à reclamada busca eventuais reparações que julgue ter direito no foro competente. A propósito, da denunciação da lide, no processo do trabalho, parece-nos de todo pertinente a orientação impressa pelo Col. TST ao instituto, ao decidir: 'PROCESSO DO TRABALHO. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. POSSIBILIDADE. REQUISITOS. Com o advento da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que elasteceu a competência da Justiça do Trabalho, é possível, a princípio, o instituto da denunciação da lide no processo do trabalho, cabendo a análise de sua pertinência caso a caso. Todavia, doutrina e jurisprudência mostram cautela ao admiti-la, já que, para tanto, devem ser considerados os interesses do trabalhador, notadamente no rápido desfecho da causa, haja vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, bem como a própria competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia que surgirá entre o denunciante e o denunciado' (TST, RR 1944-2001-018-09-40-7, Ac. 2ª T., 15.03.2006, Rel. Juiz Conv. Horácio Senna Pires. DJU 28.04.2006). Note-se que, no presente caso, o

direito regressivo depende de comprovação de responsabilidade da tomadora, o que normalmente envolve controvérsias muitas vezes infundáveis, em detrimento do direito da reclamante, reconhecido na defesa em sua maior parte. Por outro lado, no presente caso, não houve sequer insurgência da reclamada contra o encerramento da instrução processual sem apreciação da denunciação requerida.' (fls. 102/103). Destarte, nego provimento ao apelo.'(DJE nº 14.880, Seção 2, págs. 34/36, de 17/11/2006) Assim, indefiro o requerimento. Tomar ciência da audiência de encerramento designada para o dia 20.03.2007 às 16h45.

Notificação Nº: 2626/2007

Processo Nº: AAT 00162-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): TELEGÓIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Requerida - Vista dos autos conforme pedido de petição de fl. 1112.

Notificação Nº: 2573/2007

Processo Nº: RT 00194-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGAS RODRIGUES RIBEIRO + 009
ADVOGADO.....: INEZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECTES - O pleito de fl. 151 é passível de deferimento somente após o trânsito em julgado da decisão de fls. 148/149, o que, in casu, não ocorreu, visto que a reclamada ainda não foi dela intimada.

Notificação Nº: 2555/2007

Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Partes - Retiro o feito da pauta do 07/03/2007 e o incluo na do dia 02/ 04/2007, às 16h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2563/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): MARCOS MIGUEL FLEURY LOBO DE ABREU
ADVOGADO: .
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 105/106 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente. Fica estabelecida a multa de 50% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplemento. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 19,26, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Desentranhem-se as guias de fls. 96/100, mantendo-se cópia nos autos, devendo as originais serem liberadas ao requerido. Retire-se o feito da pauta do dia 14.03.07. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: ACM 00412-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
RECLAMADO(A): MARCELO ALCÂNTARA EVARISTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência da decisão, que segue: Entendendo satisfeitos os requisitos legais, pugna a reclamante pelo deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de compelir o reclamado a entregar a sua CTPS em Secretaria, no prazo de 72 h, para as devidas anotações, bem como para assinar e receber as guias TRCT e os formulários CD/SD. Alega que realizou todos os atos que lhe competia no momento da extinção do pacto laboral, no entanto, o sindicato da categoria a que pertence o reclamado, negou-se a homologar a rescisão, ao fundamento de que a empregadora não teria concordado com as ressalvas do obreiro, as quais, a seu ver, seriam desmedidas e absurdas. Aduz que o Sindicato dos Professores apenas emitiu uma declaração, na qual fez constar que a reclamante deu causa à ausência de homologação da rescisão, o que não seria verdade. Decido. Da simples leitura do relatório acima, desdome-se a ausência dos requisitos legais que autorizam o Juízo a conceder a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária. Com efeito, a matéria é assaz controvertida, mormente no tocante às ressalvas obreiras, com as quais não teria concordado a empresa reclamante, o que se torna imprescindível a produção de outras provas para elucidação da questão em comento. Ausente, portanto, o fumus boni iure. Por outro lado, não

há nenhum receio da ineficácia do provimento final, a que alude o § 3º do art. 461 do CPC, haja vista que na hipótese de a pretensão da reclamante vier a ser acolhida, esta ficará liberada de arcar com quaisquer ônus decorrente da recusa injustificável do reclamado. Não há falar, também, em periculum in mora. Diante do exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, pretendida pela reclamante, devendo o feito ter seu curso normal. I - Inclua-se o feito na pauta do dia 26/ 03/ 2007, às 15h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. III - Intime-se a reclamante e sua procuradora, inclusive, do que ficou decidido no item I, acima.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 127/2007
PROCESSO Nº RT 00828-2006-011-18-00-7

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO JOSÉ RICARDO TAROSI SILVA e JOÃO FRANCISCO TAROSI SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.649,83, atualizada até 30/11/2006, correspondente ao principal (R\$ 5.699,92), custas processuais (R\$ 114,00), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 803,39) e obreira (R\$ 290,42), custas da liquidação (R\$ 32,52), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 0828-2006-011-18-00-7 RT, entre as partes, LUISMAR COSTA DE SOUSA exequente, e, OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA executado, nos termos do despacho de fl. 91 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos... (Citem-se os aludidos sócios por edital, tendo em vista o exposto no item II do despacho de fl. 78...)' ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho. Aos 28/02/2007. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ RICARDO TAROSI SILVA e JOÃO FRANCISCO TAROSI SILVA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de março de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: RT 00539-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ROCHA RIBEIRO E OUTRO(+ 01)
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VISA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o requerimento formulado às fls. 365, INTIME-SE o exequente informando que, para obtenção das cópias autenticadas, poderá fazer carga rápida dos autos, providenciando referidas cópias e, posteriormente, dirigir-se à Secretaria da Vara para que seja providenciada a autenticação das peças. Proceda a Secretaria à consulta SERPRO em nome do executado, conforme requerido às fls.365. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 2109/2007

Processo Nº: RT 00731-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: QUELISMAR GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DV PNEUS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ROSANE A TAVARES DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para juntar aos autos certidão atualizada do imóvel indicado às fls. 259/261, para que seja possível a constatação de todos os nomes da cadeia dominial. Deverá, ainda, o exequente, no prazo de 10 dias, informar o endereço de todos os integrantes da cadeia de domínio do referido imóvel, para que seja possível intimá-los da declaração de fraude à execução.

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RT 01348-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ORONDINO CORREIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 329, no sentido de que seja desconsiderada a personalidade jurídica da empregadora, uma vez que a executada é massa falida. Assim sendo, a execução se processa perante o Juízo Universal da Falência de quem é a competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica, conforme já explicitado no despacho de fls. 329. INTIME-SE o exequente. Após, considerando que as certidões de crédito já foram expedidas e entregues, RETORNEM os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 00066-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ARLENDO ANTONIO DO NASCIMENTO + 002

ADVOGADO..... GERALDO CAETANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela RFFSA às fls. 1058, no sentido de que seja incluída no pólo passivo - como sua sucessora - a União, uma vez que a RFFSA não é parte neste processo, sendo que a empresa reclamada é FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A. Deixa-se de intimar a RFFSA para tomar ciência do teor deste despacho, uma vez que na petição de fls. 1058 não consta o endereço da empresa ou da advogada subscritora da mencionada petição. Tendo em vista que, conforme certidão de fls. 1036, a sentença transitou em julgado, LIBERE-SE aos exequentes os saldos dos depósitos recursais de fls. 468 e 531, conforme requerimento de fls. 1051/1052. INTIMEM-SE os exequentes, que deverão comprovar o valor levantado no prazo de 10 dias a fim de que tal quantia seja deduzida de seu crédito.

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 00066-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: BEHAIR FERNANDES DE FREITAS + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela RFFSA às fls. 1058, no sentido de que seja incluída no pólo passivo - como sua sucessora - a União, uma vez que a RFFSA não é parte neste processo, sendo que a empresa reclamada é FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A. Deixa-se de intimar a RFFSA para tomar ciência do teor deste despacho, uma vez que na petição de fls. 1058 não consta o endereço da empresa ou da advogada subscritora da mencionada petição. Tendo em vista que, conforme certidão de fls. 1036, a sentença transitou em julgado, LIBERE-SE aos exequentes os saldos dos depósitos recursais de fls. 468 e 531, conforme requerimento de fls. 1051/1052. INTIMEM-SE os exequentes, que deverão comprovar o valor levantado no prazo de 10 dias a fim de que tal quantia seja deduzida de seu crédito.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 00066-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSEVERCINO FAUSTINO BATISTA + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela RFFSA às fls. 1058, no sentido de que seja incluída no pólo passivo - como sua sucessora - a União, uma vez que a RFFSA não é parte neste processo, sendo que a empresa reclamada é FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A. Deixa-se de intimar a RFFSA para tomar ciência do teor deste despacho, uma vez que na petição de fls. 1058 não consta o endereço da empresa ou da advogada subscritora da mencionada petição. Tendo em vista que, conforme certidão de fls. 1036, a sentença transitou em julgado, LIBERE-SE aos exequentes os saldos dos depósitos recursais de fls. 468 e 531, conforme requerimento de fls. 1051/1052. INTIMEM-SE os exequentes, que deverão comprovar o valor levantado no prazo de 10 dias a fim de que tal quantia seja deduzida de seu crédito.

Notificação Nº: 2131/2007

Processo Nº: RT 01333-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação, haja vista o trânsito em julgado da decisão de impugnação aos cálculos, conforme certidão de fls. 579. Desta forma, PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas, no importe de R\$929,71, conforme resumo de cálculos de fls. 508, utilizando o depósito de fls. 520, conta judicial nº 2555-042-1512551-1. Em seguida, PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, utilizando o saldo remanescente do depósito de fls. 520, conta judicial nº 2555-042-1512551-1. LIBERE-SE ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 459. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SABEL HARTERY

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ

DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 366/367, a executada insurge-se contra a penhora em dinheiro na boca do caixa determinada às fls. 358, argumentando que através dificuldades financeiras e a penhora dos valores totais encontrados no caixa inviabilizaria seu funcionamento. Requer que a penhora em dinheiro seja limitada a 20% do valor encontrado no caixa. INDEFERE-SE o mencionado requerimento, uma vez que o empregador - conforme o art. 2º da CLT - assume

os riscos da atividade econômica, não podendo repassar ao empregado eventuais prejuízos. Saliente-se, mais, que a penhora não visa somente assegurar o Juízo, mas principalmente assegurar a rápida satisfação do julgado, mormente no caso de crédito trabalhista que é de natureza alimentar. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 01763-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALDENIR ALVES MACHADO SOARES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... Vistas à executada, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 2117/2007

Processo Nº: RT 01849-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COOPRESGO + 001

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RT 01874-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: CARMELÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA + 009

ADVOGADO..... MARCOS VIEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para tomar ciência que a execução está garantida pelo depósito de fls. 436 e pelos depósitos recursais, bem como para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Decorrido o prazo da exequente, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00196-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MOREIRA FERREIRA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORIFICO LTDA + 003

ADVOGADO..... DR. HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 277/281. Defere-se o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 277, de execução provisória. Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, providencie a Secretaria cópia dos documentos necessários à extração da Carta de Sentença (petição inicial, procurações, contestação, sentença e este despacho), conforme art. 150 do PGC/18ª Região. Em seguida, AUTUE-SE a Carta de Sentença. INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário oposto pelo reclamante às fls. 277/281.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00439-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: NEURAILDES QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): JOÃO CLEYBOSTON DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: RECLAMADOS, efetuar o pagamento dos honorários periciais, arbitrados no valor de R\$500,00, no prazo máximo de 30 dias conforme ata de fls. 212/213.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 00439-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: NEURAILDES QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): VITAFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: RECLAMADOS, efetuar o pagamento dos honorários periciais, arbitrados no valor de R\$500,00, no prazo máximo de 30 dias conforme ata de fls.212/213.

Notificação Nº: 2101/2007

Processo Nº: RT 01090-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO PERES MARTINS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): META COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Vistos, etc...Ao contrário do que alega a reclamada na petição de fls. 195/196, as parcelas do acordo cuja natureza é indenizatória somam R\$9.117,67, conforme consta na ata de fls. 183.Considerando que o acordo foi celebrado pelo total de R\$10.800, conclui-se há verbas de natureza salarial no importe de R\$1.682,33,sobre as quais há incidência da contribuição previdenciária.Desta forma, indefere-se o requerimento formulado às fls. 195/196.INTIME-SE a reclamada dando ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO CANUTO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretária ao recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, no importe de R\$ 1.545,31 (conforme sentença, fls. 62/66), bem como das custas, conforme cálculos de fls. 111/119. Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 74, e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RT 01140-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ALEXANDRE FRANÇA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO QUIRINO VIEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls. 816, 831 e petição de fls. 836), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 831, devendo ficar retida a importância de R\$656,17, referentes ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e às custas.O valor correspondente ao imposto de renda(R\$30,89) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretária desta Vara (art. 168 do PGC/TRT 18ª).Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária cota parte empregado + empregador (R\$581,64)e das custas (R\$43,64) e, se for o caso, do imposto de renda(R\$30,89), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 831. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 818/825.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2107/2007

Processo Nº: RT 01503-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÁZARA RAMOS ALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SAID ELIAS JORGE

ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DS SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...O exequente requer a alteração dos cálculos para inclusão da indenização equivalente ao seguro-desemprego, tendo em vista que a reclamada não corrigiu o TRCT e as guias de CD/SD.INDEFERE-SE referido requerimento haja vista que a execução não está garantida, nos termos do art.884 da CLT.INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 01553-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BÁRBARA TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI BRAZ NUNES

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): ADMAR PEREIRA COTRIM + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2085/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI BRAZ NUNES

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA COSTA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 01824-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): VÂNIA ILÍDIA COELHO

ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 41, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 32/36, no prazo legal.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 01890-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JILMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTO EXPEDITO LTDA. (SUCESSORA CERÂMICA SANTA TEREZA)

ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante na decisão de embargos declaratórios, fls. 135 para, onde consta: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apenas para esclarecimentos necessários., LEIA-SE:ISTO POSTO,nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, apenas para esclarecimentos necessários. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2083/2007

Processo Nº: RT 01933-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): JOAQUIM ALVES FERREIRA & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. GARY ELDER DA COSTA CHAVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2122/2007

Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: KARINE RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA

DESPACHO: RECLAMADOS, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls.853/861, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: KARINE RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO: RECLAMADOS, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls.853/861, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 01959-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO LOPES PINTO

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ANDRADE RODRIGUES

ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS SIQUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): MARCOS AURERIO DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 02049-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ERIC GUSTAVO DINIZ

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: RT 02090-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ELEANRO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Adevido de fls.158/163, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 00053-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ELI DIVINO DIAS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2097/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls. 89/92, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2088/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2105/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SPIRANDELLI MILOGRANA

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SUPLA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Defere-se o requerimento do reclamante no sentido de desentranhamento dos contracheques de fls. 15/21, mediante traslado. Saliente-se que os originais só serão entregues ao reclamante após a entrega das respectivas cópias. INTIME-SE o reclamante para juntar as cópias e receber os originais no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 32 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o reclamada encontra-se fechada, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19/03/2007, às 14:30 horas. Custas, no importe de R\$193,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$9.673,36, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SINFRÔNIO LUDOVICO MARTINS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 12 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o reclamado mudou-se, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 27/03/2007, às 13:30 horas. Custas, no importe de R\$121,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$6.069,20, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2100/2007

Processo Nº: ACP 00338-2007-012-18-00-8 12ª VT
CONSIGNANTE...: BODIPASA - BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA.

ADVOGADO.....: SUELEI VAZ DE SIQUEIRA

CONSIGNADO(A): ANA KAROLINA PEREIRA DE SOUSA (REP/POR SUA MÃE SÔNIA CRISTINA B. DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que são dependentes inscritos junto à previdência social os menores: ANA KAROLINA PEREIRA DE SOUSA e KEVEN DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, altera-se o pólo passivo para constar como consignados: ANA KAROLINA PEREIRA DE SOUSA representada por sua mãe SÔNIA CRISTINA B. DE SOUZA (endereço: Av. Paineiras, qd. 96, lt. 11, casa 02, CEP: 75.380-000, Trindade-GO) e KEVEN DANIEL PEREIRA DOS SANTOS representado por sua mãe ROSANA DOS SANTOS (endereço: Rua RIT 1, qd. 08, lt. 24, Residencial Itamaracá, Goiânia- GO).A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.Para audiência inaugural, designa-se o dia 30.03.06 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUEM-SE os consignados.INTIME-SE a consignante.

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: INDIO DE SOUZA MESQUITA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...A reclamante requereu a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para que a reclamada pague as verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho, em virtude da mesma vir sofrendo desgaste financeiro, fato que pode ser observado pela mudança de endereço da reclamada, não pagamento dos salários, devolução de cheques da empresa, bem como de que a reclamada está prestes a fechar as portas.Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável.Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento de antecipação de tutela.NOTIFIQUEM-SE as reclamadas. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 01388-2005-012-18-00-0

Exeqüente : ROGÉRIO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: EURIPEDES ALVES FEITOSA

Executado : SUELY DAS GRAÇAS SANTOS

Advogado: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

Data da Praça: 12/04/2007 às 17h. 25min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

02 (dois) freezers, marca Metalfrío, com 2 portas horizontais, cor branca, em regular estado de conservação (arranhados na pintura) e bom estado de funcionamento, avaliados em R\$ 780,00 cada, totalizando R\$ 1.560,00.

Localização do(s) bem(ns): AV. HONESTINO GUIMARÃES, Nº 565, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. SUELY DAS GRAÇAS SANTOS, conforme Auto de Penhora de fls. 71.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2007

PROCESSO Nº RT 00075-2007-012-18-00-7

RECLAMANTE: MÁRIO CÉSAR MACÉDO SILVA

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada ESTRELA PRESTSERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 89/92, no prazo legal, querendo. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 81/2007

PROCESSO Nº RT 00393-2007-012-18-00-8

RECLAMANTE: ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data da audiência: 09/04/2007 às 14:40 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 83/2007

PROCESSO Nº RT 00413-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ PERPETO DA SILVA

RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA

Data da audiência: 10/04/2007 às 14:00 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 82/2007

PROCESSO Nº RT 00421-2007-012-18-00-7

RECLAMANTE: DENISE RODRIGUES DE PAULA

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA

Data da audiência: 11/04/2007 às 14:20 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s)

reclamado(a)s supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2835/2007

Processo Nº: RT 00111-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDISON PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que este juízo ainda não pode precisar, neste momento, qual é o valor incontroverso da execução, indefiro o pedido de levantamento formulado pelo exequente à fl. 682. Aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 597. Intime-se.

Notificação Nº: 2827/2007

Processo Nº: RT 01027-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO COSTA BOAVENTURA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que apresente sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que sejam feitas as devidas retificações. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2830/2007

Processo Nº: RT 01449-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLA WANDERLEYA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação da reclamante para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: INÊS MARIER DA SILVA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR PEDRO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIRGINIA COELHO ROCHA + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Indefiro o pedido de 144 porque não consta nos autos o número de inscrição no CPF da executada VIRGÍNIA COELHO ROCHA, informação imprescindível para o cumprimento da diligência requerida. Concedo à reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2847/2007

Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2832/2007

Processo Nº: RT 00148-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): VMJ ABRAO AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 005

ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 07/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...deixo de conhecer os embargos à execução opostos pela executada VMJ - ABRÃO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES, nos exatos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2818/2007

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME REQUERIDO À FL. 568

Notificação Nº: 2874/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, uma vez que as penhoras on line revelaram-se infrutíferas, haja vista que foram bloqueados apenas R\$792,24.

Notificação Nº: 2834/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl. 220, determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2826/2007

Processo Nº: RT 00702-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: DANIELA LEO COIMBRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestação acerca do documento de fl.98 produzido pelo médico ortopedista que atendeu o reclamante na suposta data da ocorrência do acidente de trabalho.

Notificação Nº: 2837/2007

Processo Nº: RT 00751-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA IND. E COM. DE AUTO PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS. Tomarem ciência da penhora de fls.151, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 2841/2007

Processo Nº: RT 00869-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 2856/2007

Processo Nº: RT 01106-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IRIMAR ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): BISPO E SIQUEIRA LTDA. (AUTO POSTO COLORADO LTDA. - ME)
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 2840/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVÂNIA GLÓRIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: LIBERE-SE À PRIMEIRA RECLAMADA O SALDO REMANESCENTE DEPOSITADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2823/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSO VITORINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado à fl. 105, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 6.000,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) conforme cálculo de fls. 100/104, visto que se trata de verba que as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá a Reclamada/Executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Determino o imediato recolhimento do mandado de fl. 99. Para deliberação acerca da liberação da penhora de fl. 80, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2828/2007

Processo Nº: RT 01325-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL AMORIM DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGROGEO - MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2816/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 2848/2007

Processo Nº: RT 01357-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Determino a intimação da executada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena fazê-lo a Secretaria do juízo, utilizando-se do depósito existente nos autos.

Notificação Nº: 2849/2007

Processo Nº: RT 01357-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Determino a intimação da executada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena fazê-lo a Secretaria do juízo, utilizando-se do depósito existente nos autos.

Notificação Nº: 2831/2007

Processo Nº: AAT 01371-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: FABIO DE FREITAS NASCIMENTO
DESPACHO: Dou vista ao autor da petição de fls. 798/801, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Intime-se.

Notificação Nº: 2857/2007

Processo Nº: RT 01440-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO WINÍCIUS TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CILENE DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CILENE DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: RT 01758-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de sua CTPS para as devidas anotações. Com a chegada do mencionado documento, determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 2817/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
RECLAMADO(A): TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas da manifestação do perito (fls.320/328) pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2825/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que se manifeste acerca dos termos da petição de fl.84, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2869/2007

Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.150/157 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2871/2007

Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTEIRO E SILVA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.150/157 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2872/2007

Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO + 002
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.150/157 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2852/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: IMÍDIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA + 001
ADVOGADO.....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
DESPACHO: ÀS PARTES: Para se deliberar acerca do acordo entabulado à fl.147, aguarde-se a audiência designada, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 2876/2007

Processo Nº: RT 00131-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EDINALVA FERREIRA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 204/211 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2844/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMIR DE JESUS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o atual endereço da reclamada, a fim de que a mesma tome ciência da sentença, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2833/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MARINO FALANTES
ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi nomeado perito nos autos o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, sendo aberto às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistentes técnicos.

Notificação Nº: 2836/2007

Processo Nº: RT 00251-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO (SUC. DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS Nº 1699/2006 DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2829/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY ALMEIDA BENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a necessidade de realização de prova técnica para o fim de se verificar a existência de insalubridade no ambiente de trabalho do obreiro, nomeio o expert Dr. Carlos Alberto Cremonesi, com endereço à Rua S-5, nº 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apto. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subsequente. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007
PROCESSO Nº RT 00437-2006-013-18-00-5
Exequente: CLAUDIANE COUTO PEREIRA
Executados: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS, GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR + 001
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os sócios FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS e GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 2.343,57 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à condenação imposta, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PREÇA E LEILÃO Nº 111/2007
PROCESSO Nº CPEX 02181-2006-013-18-00-0
Reclamante: ANTÔNIO DO CARMO SOUSA
Reclamado: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Praça: 09/04/2007 às 15 horas e 05 minutos.
Leilão: 13/04/2007 às 09 horas.

Localização dos bens: RUA, Nº 515, SALA 1608, ED. PARTHENON CENTER, GOIÂNIA-GO
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 09/04/2007 às 15 horas e 05 minutos a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 20, na guarda da depositário, Sr. Nelo Egídio Balestra, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, CONTENDO: MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 997 MB, CPU PENTIUM IV 2.4 GHZ E 1 GB DE RAM, KIT MULTIMÍDIA COM 02 CAIXAS DE SOM, TECLADO XPC E MOUSE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS);
2. 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, CONTENDO: MONITOR FLATRON F700P, MARCA LG, CPU, CELERON 2,5 GHZ, 480 DE RAM, KIT MULTIMÍDIA COM 02 CAIXAS DE SOM, TECLADO XPC E MOUSE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);
3. 01 (UM) APARELHO DE FAX PANASONIC, MODELO F-580, COR CINZA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09 horas, a ser realizado na Rodovia BR-153, Km 17, Aparecida de Goiânia-GO, pelo leiloeiro Claide Carvalho Brasil, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5 e/ou Leiloeiros Associados da LEILÕES BRASIL. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos sete dias do mês de março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos novos cálculos de fls. 414/431.

Notificação Nº: 161/2007
Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos novos cálculos de fls. 414/431.

Notificação Nº: 161/2007
Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos novos cálculos de fls. 414/431.

Notificação Nº: 161/2007
Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos novos cálculos de fls. 414/431.

Notificação Nº: 161/2007
Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos novos cálculos de fls. 414/431.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1298/2007
Processo Nº: RT 01039-2002-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERAMICA CENTRAL IND. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 307-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue aos exequentes (reclamante e INSS), mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.'

Notificação Nº: 1299/2007
Processo Nº: RT 00391-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONILDA MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. A reclamante poderá requerer o benefício do seguro-desemprego exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 213/219, do acórdão de fls. 260/265, da certidão de fl. 300, bem como da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente). A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que serão entregues à Reclamante, para que ela compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa.'

Notificação Nº: 1300/2007
Processo Nº: RT 00391-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONILDA MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 004/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos, O bem penhorado às fls. 66 foi depositado em mãos do sócio Cláudio Alfredo Hahn em 07.04.2006, nos autos do processo n. 748/05, nos quais o mesmo bem foi penhorado, assim como nos autos de n. 834/05, 835/05 e 836/05, conforme comprovam a cópia do auto de depósito de fls. 92, extraída daquele feito, e das fls. 97, 97-v, 111/112 e 117/120 dos mesmos autos acima referidos (748/05), cujas cópias devem ser juntadas a estes autos, pela Secretaria. O boletim de ocorrência juntado pela Reclamada não comprova que o bem penhorado tenha sido roubado, pois consta no mesmo que o comunicante notou o desaparecimento de apenas uma balança. Outrossim, a Reclamada não comprovou a sua alegação de que o depositário do bem penhorado nestes teria sido destituído do encargo nos autos acima referidos e substituído por terceiros. Certo é que, examinando-se os autos de n. 748/2005, constata-se que o bem penhorado continua sob a guarda do mesmo depositário, ou seja, do sócio acima mencionado. Portanto, concede-se nova oportunidade para o depositário informar nos autos o paradeiro do bem penhorado sob sua guarda, ou substituir o bem por dinheiro. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrendo in albis o prazo retro, o Sr. Cláudio Alfredo Hahn será considerado depositário infiel, ficando, desde já, decretada a sua prisão, devendo a Secretaria expedir o competente mandado.'

Notificação Nº: 1285/2007
Processo Nº: RT 00913-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIANO DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NELSIVONE VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO..... ANA REGINA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 182/188, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço dos embargos da executada e da impugnação do INSS e julgo-os improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Fixo o novo valor da execução em R\$42.997,82 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$33.316,96 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$1.612,19 - e o imposto de renda a ser retido - R\$7.083,09); - R\$2.180,45 (INSS a ser recolhido pelo Executado - 1.612,19 + 568,26 = 2.180,45); - R\$60,59 (custas processuais); - R\$99,57 (custas executivas - atos de fls. 79, 95, 111, 140, 142 e 150); - R\$212,90 (custas de liquidação); - R\$44,26 (custas relativas aos presentes embargos à execução); e - R\$7.083,09 (imposto de renda a ser retido, conforme planilha de fls. 181). Intimem-se. Após o trânsito em julgado desde decism, certifique a Secretaria o saldo atualizado do depósito recursal de fls. 54, liberando-o ao exequente, mediante expedição de alvará, com prévio cálculo e retenção do imposto de renda incidente, dedução e atualização do cálculo de liquidação, procedendo-se, em seguida, com as consultas pertinentes (art. 14, I, da Port. n. 01/06, desta Vara) - CNPJ/CPF n. 015.782.001-72. Quanto à penhora de fls. 140, será deliberado posteriormente. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: RT 00963-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO..... JOSÉ MARIA NEVES - DR
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLEI ISMAEL DE MORAIS
ADVOGADO..... MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): DÁRIO REIS DA SILVA
ADVOGADO..... HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca da exceção de pré-executividade de fls. 87/88, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de se presumir aceito o parcelamento proposto, no caso das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 1301/2007
Processo Nº: RTN 00439-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELCELINA SEVERA CARVALHO

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 460/478).

Notificação Nº: 1276/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTÔNIO BARROS DA SILVA

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTALEZA DE VASILHAMES LTDA

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos comprovantes de recolhimento do FGTS, pelo prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se regular.

Notificação Nº: 1286/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RAÇÕES FRI-RIBE S.A. + 001

ADVOGADO....: EDEVAR DE SOUZA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, O órgão previdenciário fez carga dos autos no dia 12.01.2006, data em que tomou conhecimento da sentença de fls. 306/308. Fez nova carga em 26.01.2006 e, em 05.02.2007, apresentou agravo de petição. Ora, o prazo para agravar de petição é de 08 dias, dobrando para 16 dias, caso o recorrente seja a fazenda pública, caso dos autos. A data limite para a interposição do agravo de petição pelo INSS seria, então, 30.01.2007. Portanto, resta intempestivo o agravo interposto somente no dia 05.02.2007, razão por que denego-lhe seguimento. Intimem-se as partes e o INSS. A executada deverá recolher as custas fixadas às fls. 308 no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da sentença de fls. 306/308.

Notificação Nº: 1293/2007

Processo Nº: RT 00678-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 125/132).

Notificação Nº: 1289/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): JAIME DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO....: HUGO FLÁVIO ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. À vista do cálculo de fl. 21, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R\$ 24,44, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.'

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 00932-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA /ANABELA DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 278,18 (duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 58,38 (cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,39 (um real e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 279,57 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO OLIVEIRA CRISTO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA /ANABELA DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 278,18 (duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 58,38 (cinquenta e oito reais e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 279,57 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA DE PAULA RODRIGUES SOARES

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PONTO VERDE ECOTURISMO LTDA. (FAZENDA SANTA BRANCA)

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: CCS 01098-2006-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO: LÚCIA APARECIDA SILVA

DESPACHO: AO(A) RÉU: Vista do Recurso Ordinário de fls. 179/195, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1295/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANADIR SILVA

ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): TECNIFIT TECNOLOGIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Diante de todo o exposto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Com o trânsito em julgado deste decisum, considerando que o INSS não impugnou o recolhimento de fls. 26, presumir-se-á a regularidade do mesmo, devendo a Secretaria proceder ao arquivamento do feito, com as devidas baixas. Nada mais.'

Notificação Nº: 1296/2007

Processo Nº: CPE 00004-2007-051-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO....: .

EXECUTADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO: A EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1278/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 63/77, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA VAZ CARDOSO

ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): OSVALDINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2007

PROCESSO Nº RT 00612-2005-051-18-00-0

EXEQUENTE: JOSÉ REGINALDO BUENO

EXECUTADAS: CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 002

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os sócios da Executada, ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.137,68 (sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44/2007

PROCESSO Nº RTN 00460-2006-051-18-00-6

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECLAMANTE: GILCIMAR RIBEIRO BARBOSA

EXECUTADAS: CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. + 003

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os Executados, CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. e WILSON ANTÔNIO ARANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 157,53 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: RT 01031-1995-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO JOSE DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 163: Ex officio, determino o desarquivamento dos presentes autos. Intime-se o Exequente/Reclamado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, excepe-se certidão de crédito em seu favor, conforme preconizado no Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 06 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Procurador do Exequente: Tendo em vista, que o endereço da Srª Geni de Oliveira Braz pesquisado, na consulta de fls. 330, é igual ao que consta nos autos, fica V.Sª intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. (despacho de fls. 322/323)

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RTN 01023-2001-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço dos procuradores do exequente, informado às fls. 532. Considerando que a executada não observou a gradação legal prevista no art. 655 do CPC [CLT, art. 882], reputo ineficaz a nomeação de bens constantes da petição de fls. 509/512. Por consequência, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 531/532, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora na boca da caixa da executada. Dê-se ciência ao exequente. Anápolis-GO, 07 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Despacho de fl. 1395: Tendo em vista o que dispõe a lei 6858/80 e considerando o teor do documento de fls. 1393, determino à Secretaria que retifique o pólo ativo, em relação ao falecido reclamante Sebastião da Silva Moreira Cruz, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos, Espólio de Sebastião da Silva Moreira Cruz (representado por Clarice de Souza, Diogo de Souza Cruz, Douglas de Souza Cruz e Carla de Souza Cruz). Esclareço que o presente caso não se trata de substituição processual, como afirmado pelos representantes do falecido às fls. 1392, mas sim, de representação [vide artigo 12, V, do CPC]. Intimem-se os exequentes. Após, cumpra-se a determinação inserida no despacho de fls. 1367 [manter o feito suspenso]. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 00014-2004-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI TAVARES DE SOUSA

ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

DESPACHO: Despacho de fl. 894: Considerando que o acordo homologado às fls. 819/820 foi integralmente adimplido, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento à disposição inserida no nono parágrafo da referida decisão [intimar depositário]. Após, vista à reclamada (Autoeste), pelo prazo de 8 (oito) dias, do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 782/808. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS MORAIS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: Despacho de fl. 162/163: As fls. 160, o exequente requer que os cálculos relativos ao acordo descumprido sejam anexados àqueles referentes ao FGTS devido, bem como que seja oficiado o M.M. Juízo Deprecado [84ª VT de São Paulo], solicitando que a Carta Precatória seja integralmente cumprida, com a expedição de mandado de citação do sócio Carlos Eduardo Rein. Indefiro os primeiro pedido acima descrito, pois, diversamente do alegado pelo exequente, os cálculos das parcelas do acordo inadimplido e do FGTS devido já se encontram unificados, conforme demonstra a conta de atualização de fls. 88/91. No que tange ao segundo pleito, indefiro pelo fato da carta precatória destinada à citação do sócio Carlos Eduardo Rein ter sido encaminhada à 1ª VT de São José dos Campos (vide fls. 143 e 145), e não à 84ª VT de São Paulo, como afirmado, sendo que tal medida encontra-se, ainda, pendente de cumprimento. Em face do acima exposto, devolvo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar acerca do teor da certidão de fls. 156. No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento da Carta Precatória de nº 221/2006 (fls. 143) – destinada à citação do sócio Carlos Eduardo Rein. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: Despacho de fl. 290: Vista ao exequente trabalhista/excepto, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da exceção de pré-executividade oposta pelo sócio-executado (excipiente) Carlos Eduardo Rein às fls. 278/282. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEDJAEL LUCAS DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 298/301.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO EURÍPEDES FERREIRA MALVA

ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEICOM SERVICOS ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMUNICACOES S/A + 002

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVA

DESPACHO: Inicialmente, cumpre destacar que as guias GPS juntadas às fls. 180 revelam que as contribuições previdenciárias devidas no presente feito foram recolhidas no valor correto [R\$364,50, conforme cálculos de fls. 172] e atempadamente [em 02.05.2005 e 02.06.2005]. Ressalto que, considerando que o valor previdenciário foi recolhido no prazo legal, não incide sobre ele juros e multa. Diante do acima exposto, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do artigo 794, I do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Tendo em vista que a executada não procedeu ao recolhimento das custas devidas, no importe de R\$ 13,56, determino a manutenção de parte do bloqueio de fls. 178, no que diz respeito ao valor faltante para a integral garantia do Juízo [R\$ 13,56]. Dê-se vista ao INSS das guias GPS juntadas às fls. 180. Em não havendo manifestação do exequente previdenciário, determino que, após transferido, o valor que sobejar do bloqueio de fls. 178 [R\$ 499,12] lhe seja liberado, devendo a Secretaria expedir o competente alvará, conforme requerido pela executada na petição de fls. 179. Intime-se a executada. Anápolis-GO, 07 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 00005-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA CRUZ

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NEUZA DE PINA PAGANO + 009

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da sócia/executada Neuza de Pina Pagano, constituída às fls. 181. Através da petição de fls. 164/166, a sócia acima mencionada alega, em síntese, que, em virtude de requerimento formulado pelo exequente, a personalidade jurídica da empresa executada foi desconsiderada "sem cerimônia e sem qualquer rigor técnico", uma vez que não se esgotaram os meios de se prosseguir a execução em face da empresa devedora, pois existem bens de sua propriedade passíveis de penhora. Requer "que seja revista a desconsideração da personalidade jurídica" e que seja determinado o desbloqueio do valor de sua aposentadoria, bem como o da importância referente à aposentadoria da sócia/executada Nena Batista de Pina. Ratifica a nomeação à penhora de bens da empresa executada [vide petição de fls. 75/76], utilizando-se do benefício previsto no art. 596 e § 1º do CPC. Considerando o teor dos documentos de fls. 171 e 188, que comprovam que a conta corrente de nº 002529-1, da agência 4353, do Banco do Itáú S.A. destina-se ao recebimento da aposentadoria por parte da sócia/executada Neuza de Pina Pagano e tendo em vista o que dispõe o artigo 649, IV, do CPC, defiro, em parte, os requerimentos por ela formulados às fls. 164/166, a fim de determinar que o valor bloqueado às fls. 162 e transferido às fls. 173/177 lhe seja liberado, acrescido dos rendimentos legais, devendo a Secretaria expedir o competente alvará. Deixo de determinar o desbloqueio de valores referentes à aposentadoria da sócia/executada Nena Batista de Pina, uma vez que não houve nos autos bloqueio de tais valores. Esclareço que este Juízo não mais procederá tentativas de bloqueio sobre a conta acima descrita. Tendo em vista que as sócias/executadas utilizaram-se do benefício previsto no art. 596 e § 1º do CPC, em que pese manifestação do exequente na petição de fls. 83 [que os bens indicados tratam-se de "sucatas que não possuem qualquer valor comercial"], determino a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens de propriedade da empresa executada, nomeados pela sócias acima descritas. Intimem-se as sócias/executadas. Anápolis-GO, 06 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RTN 00272-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 324/325, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas pelas partes, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 15.000,00), sendo que o reclamante está dispensado do recolhimento de sua cota-parte, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo, nos termos da

Lei n.º 1060/50. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento de sua fração (R\$ 150,00), no prazo de 05 (cinco) dias. Fixo, definitivamente, os honorários periciais, a cargo da reclamada, em R\$ 1.500,00, acrescido dos rendimentos legais desde a data de seu depósito. Esclareço que esta importância já foi antecipada pela reclamada às fls. 187. Libere-se ao perito o numerário relativo a seu crédito [depósito de fls. 187, acrescido dos rendimentos]. Considerando que o presente acordo refere-se, apenas e tão-somente, a parcelas derivadas de pedidos de indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho, não há que se falar em recolhimentos previdenciários ou de imposto de renda. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 08.03.2007. Intimem-se as partes e o perito. Intime-se, também, o INSS, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 324/325, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA

DESPACHO: Procurador da Reclamada: Fica V.ª intimado de que foi convertido em penhora o valor referido nos documentos de fls. 183/189, dos autos supramencionados, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT, tendo o prazo de 05(cinco) dias, para querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO ALVES BITTENCOURT JÚNIOR

ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Revendo os autos, observo que a segunda executada ainda não foi citada, razão pela qual determino a expedição de carta precatória para citação da massa falida executada, na pessoa de seu administrador judicial. Após, considerando que até a presente data as executadas não trouxeram aos autos as guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 30/34, do acórdão de fls. 75/76, da certidão de fls. 84 e da petição inicial, fazendo a entrega ao exequente para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101). Intime-se o exequente. Oficie-se ao INSS e à DRT, nos termos da sentença de fls. 30/34. Anápolis-GO, 05 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1815/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE LIMA

ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S).121, DOS AUTOS MENCIONADOS.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

RÉU(RÉ): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho de fl.486:Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento da solicitação de exame que se encontra juntada às fls. 485 e intime o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirá-la.Após a retirada acima descrita, deverá o obreiro, em 5 (cinco) dias, informar nos autos o prazo necessário para realização e encaminhamento do exame ao médico perito para conclusão final de seu laudo.A análise da necessidade de realização de exames psiquiátrico e neuropsicológico, descritos pelo perito às fls. 484, será efetivada após a conclusão do laudo acima mencionado.Anápolis-GO, 6 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Antes de passar à análise da petição de fls. 103, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia dos contratos sociais das empresas executadas, tendo em vista que tais documentos não constam nos autos. Anápolis-GO, 07 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): RÉGINALDO FREUA BUFAIÇAL
ADVOGADO.....: MASAO NAKAO
DESPACHO: Procurador do Reclamado: Fica V.Sª. intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretária do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT, bem como para comprovar que efetuou os depósitos do FGTS acrescido da multa de 40% e trazer aos autos o TRCT e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 00014-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 633/686: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por DANIEL NERES DA SILVA em face de ODILON FERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA para condená-los no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) promover a retificação da CTPS, quanto ao primeiro contrato, no que concerne à data de admissão (01/01/2003) e função decorrente da promoção - gerente de produção, a partir de 01/07/2004, com alteração também da remuneração - R\$ 426,00, no prazo de 48 h, contadas de suas intimações, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) pagamento de férias acrescidas de um terço, salários trezenos, FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS, relativos ao período até então não anotado na CTPS do reclamante; c) horas extras, feriados e DSRs laborados, e reflexos; d) adicional de insalubridade e reflexos; e) danos morais; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença, permitida a compensação específica acima autorizada. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 300 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo arbitrio à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretária; em seguida, intimem-se os reclamados para que, em igual prazo, promovam as retificações da CTPS na forma da fundamentação supra, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intimem-se os reclamados para que, em 15 (quinze) dias, comprove o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS relativo ao período até então não anotado em CTPS, bem como os reflexos incidentes sobre o saldo do FGTS, tudo na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executados diretamente sobre os valores equivalentes; c) e liquidada a sentença, recolham os reclamados a contribuição previdenciária e IRRF, observando-se a legislação pertinente, sob pena de execução das primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se ao INSS, CEF, MPT e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Em Anápolis, GO, 06, março, 2007 (3ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 00032-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE MILHOMEM DOS REIS SILVA
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Defiro o primeiro requerimento formulado pela reclamante às fls. 46/47, a fim de determinar à Secretária que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 12/31. Realizado o ato acima, intime-se o Reclamante para retirar os supramencionados documentos no prazo de 05 (cinco) dias. De igual forma, tendo em vista o que dispõe o art. 125 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, defiro o segundo pleito formulado pela reclamante [extração de cópia dos autos]. Intime-se a reclamante. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: CCS 00038-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RÉU(RÉ): OVIDIO VIDAL DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Procurador da Requerente: Fica V.Sª intimado de que foi convertido em penhora o valor referido nos documentos de fls. 140/143, dos autos

supramencionados, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT, tendo o prazo de 05(cinco) dias, para querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JORGE CURY JUNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER ___ QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JORGE CURY JUNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1808/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Tomar ciência da Conclusão dos Embargos de Declaração de fls. 102/104: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por POLIANA PEREIRA DA SILVA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1811/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDNEIDE DOS SANTOS MARCHIORI
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): TABITA'S FACÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 78/82, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes, no que se refere ao item "c" da Ata de Audiência de fls. 54/55.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDNEIDE DOS SANTOS MARCHIORI
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CIA HERING + 001
ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 78/82, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes, no que se refere ao item "c" da Ata de Audiência de fls. 54/55.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO TELES DA ROCHA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: Vistas à Reclamante, do Recurso Ordinário interposto às fls. 65/79, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 039/2007
PROCESSO: RT 00530-1997-052-18-00-0
Exequente(s): OSMAR BARBOSA DA SILVA
Executado(s): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA e MARIA DAS DORES OLIVEIRA BRAZ
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRAZ, atualmente em lugar incerto e não

sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$4.212,94; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$84,26; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$564,55; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$22,26; IRFF a recolher-R\$108,62; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.884,01; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº036/2007

PROCESSO: RT 00235-2004-052-18-00-4

Exequente(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Executado(s): FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA, NILTON MENDES E JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA BARBOSA.

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA, NILTON MENDES E JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$33,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$818,91; INSS/EMPREGADO-R\$227,48; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$5,23; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.084,80; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2007

PROCESSO: RT 00352-2005-052-18-00-9

Reclamante: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Exequente : MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME, MC DISTRIBUIDORA E REPRESENT.LTDA, FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA E CARLOS ABADIO GOMES

Data da Praça 09/04/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 30/04/2007 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$32.732,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme auto de penhora de fls.112, encontrados no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 200, VILA INDUSTRIAL, JUNDIAÍ ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1.169(mil, cento e sessenta e nove) fardos 24x500g de macarrão spaghetti Emege Araguaia de sêmola, fabricação recente; avaliado em R\$ 32.732,00(trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais). Obs.: R\$ 28,00(vinte e oito reais) cada fardo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2007

PROCESSO: RT 00352-2005-052-18-00-9

Reclamante: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Exequente : MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME, MC DISTRIBUIDORA E REPRESENT.LTDA, FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA E CARLOS ABADIO GOMES

Data da Praça 09/04/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 30/04/2007 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$32.732,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme auto de penhora de fls.112, encontrados no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 200, VILA INDUSTRIAL, JUNDIAÍ ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1.169(mil, cento e sessenta e nove) fardos 24x500g de macarrão spaghetti Emege Araguaia de sêmola, fabricação recente; avaliado em R\$ 32.732,00(trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais). Obs.: R\$ 28,00(vinte e oito reais) cada fardo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038/2007

PROCESSO: RT 00673-2006-052-18-00-4

RECLAMANTE: FABIANE PEREIRA TEIXEIRA PIRES

RECLAMADO(A): NATTY BABY LTDA

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) a Reclamada NATTY BABY, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.89, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Homologo os cálculos de fls. 88, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.03.2007, em R\$ 11,85. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada, por edital - tendo em vista que ela não está mais estabelecida no endereço constante dos autos -, para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserta no parágrafo anterior e decorridos in albis os prazos para o INSS se manifestar sobre este despacho e nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo'. Anápolis-GO, 06 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 037/2007

PROCESSO: RT 00857-2006-052-18-00-4

Reclamante: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS

Exequente : ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS

Executado : CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.

Data da Praça 09/04/2007 às 10h.01min.

Data do Leilão 30/04/2007 às 09h.01min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.108, encontrados no seguinte endereço: AV. JK, ÁREA C, Nº 2510, B. JK CEP 75.104-430 ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (uma) máquina betoneira para construção, sem marca/modelo aparente, com caçamba, motor elétrico 12 cv, capacidade aproximada de nove caixotes, cor

amarela, usada, funcionando, estado de conservação aparente regular, avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 00081-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA + 006
ADVOGADO..... AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que foi determinada a liberação ao seu advogado, do valor correspondente ao seu crédito, por meio de Guia de Levantamento.

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 00081-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA + 006
ADVOGADO..... AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que foi determinada a liberação ao seu advogado, do valor correspondente ao seu crédito, por meio de Guia de Levantamento.

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 00081-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE.: MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA + 006
ADVOGADO..... AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada de que foi determinada a liberação do valor que lhe é devido a título de honorários advocatícios, devendo V.Sª comparecer à Secretaria deste Juízo para receber a respectiva Guia de Levantamento.

Notificação Nº: 1381/2007

Processo Nº: RT 00506-2000-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE.: ADENILTON FERREIRA
ADVOGADO..... RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO(A): POUSADA DOS PIRINEUS LTDA
ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl. 628, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Requer a executada, na petição de fl. 625, que o processo seja incluído em pauta para tentativa de conciliação. Acontece que a presente execução versa exclusivamente acerca de contribuições previdenciárias, não cabendo este Juízo intervir na conciliação acerca de tais verbas. Poderá a executada, no entanto, requerer, junto ao INSS, o parcelamento do débito previdenciário e, após, comprovar o respectivo parcelamento, carreando aos autos o documento comprobatório do ajuste, no prazo de 30 dias, para suspender-se a execução, os termos do art. 889, § 1º, da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 05 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1366/2007

Processo Nº: RT 00556-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE.: CLAYTON DUQUE
ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.
ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE

EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1361/2007

Processo Nº: RT 00732-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: BRASILINO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO..... JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Proceda-se à penhora e avaliação do veículo descrito no documento de fl. 204, conforme requerido pelo reclamante/exequente na petição de fl. 253. Antes, porém, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, detalhar o endereço para realização da penhora nesta cidade, informando o logradouro, quadra, lote, nº, bairro, etc., a fim de viabilizar a diligência...Anápolis-GO, 05 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1371/2007

Processo Nº: RT 00837-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE.: JUSCELINO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA
ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 09/04/2007, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 158 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2007, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1376/2007

Processo Nº: RT 00272-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: GERALDO BRASIL SILVÉRIO
ADVOGADO..... JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): INDAIÁ BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.
ADVOGADO..... MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 07/03/2007, foi prolatada a sentença de embargos à execução dos autos epigrafados (fls.205/207). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, em face do Exequente, GERALDO BRASIL SILVÉRIO, para considerar corretos os cálculos de fls. 131/150, atualizados às fls. 195/201, fixando o valor da execução em R\$ 2.500,94, mais as custas finais da execução que foram apuradas, consoante os fundamentos supra.Custas, dos Embargos à Execução, pela Executado-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 07 de março de 2007 (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: RT 00563-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE.: OTAVIANO CAETANO
ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 1360/2007

Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE.: FERNANDO ELIAS LOURENÇO
ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA
ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1367/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE.: JORGE MARTINS PARREIRA
ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentadas pelo INSS às fls. 104/110 dos autos (Portaria 3ª VT/ANS-GO nº 01/2006).

Notificação Nº: 1382/2007

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: GILBERTO GONÇALVES DE FÁRIA

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DO ESTADO DE GOIÁS (PP) (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: GILBERTO GONÇALVES DE FÁRIA

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DO ESTADO DE GOIÁS (PP) (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: GILBERTO GONÇALVES DE FÁRIA

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DO ESTADO DE GOIÁS (PP) (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1374/2007

Processo Nº: CCS 01136-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MAURÍCIO SCARPELLINE PEDROSO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, pagar as custas processuais no importe de R\$ 28,53, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RT 00131-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO

DESPACHO: No dia 06/03/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 71/75). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: POSTO ISSO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido, para não reconhecer o acidente de percurso e absolver a reclamada, TRANSENER INTERNACIONAL LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, MAURO CARDOSO DOS SANTOS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 167,93, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 8.396,41, das quais fica isento de pagamento (Cf. item 3 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 051/2007

PROCESSO Nº RT 01032-2002-053-18-00-0

Exequente : NILSON ROCHA DE OLIVEIRA

Executada : DISTRAN - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA (CERÂMICA LADISLAU)

Data da Praça : 10/04/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 30/04/2007 às 09h04min

Localização dos Bens: AV. BRASIL S/Nº, LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 310, na guarda do Depositário, Sr. ONOFRE AFONSO LADISLAU. DESCRIÇÃO DOS BENS: 16.500 (dezesesse mil e quinhentos) tijolos com seis furos redondos (tijolo baiano), de boa qualidade, tamanho 14x19x29 centímetros, avaliados por R\$ 3.630,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada DISTRAN - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA (CERÂMICA LADISLAU) não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos sete de março de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 050/2007

PROCESSO Nº RT 00230-2005-053-18-00-9

Reclamante: LUIZ ERNANE PIERRE

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Executada : JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY (MOTEL PASSPORT)

Data da Praça : 09/04/2007 às 10h15min

Data do Leilão: 30/04/2007 às 09h03min

Localização dos Bens: AV. JONAS DUARTE, QD. 02, LT. 18/28, BAIRRO CALIXTOLÂNDIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 68, na guarda da Depositária, Sra. IZABEL VICENTE MOREIRA. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) aparelho de TV marca PHILCO, 14", avaliado por R\$ 200,00; b) 01 (um) aparelho de TV marca PANASONIC, 20", avaliado por R\$ 200,00; c) 01 (um) frigobar marca CONSUL, Compacto 120, cor branca, semi-novo, avaliado por R\$ 400,00; d) 05 (cinco) frigobar marca CONSUL modelo Top, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 200,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00; e) 01 (uma) centrífuga industrial para roupas, marca GENIUS CONTINENTAL, motor WEG monofásico 1,5 HP, funcionando, avaliada por R\$ 1.000,00, e f) 01 (um) aparelho de TV marca SEMP, modelo Lumina, 20", avaliado por R\$ 350,00. Valor total da avaliação R\$ 3.150,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso o executado JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY (MOTEL PASSPORT) não seja encontrado para intimação, fica, desde já, intimado por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos sete de março de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 052/2007

PROCESSO Nº RT 00837-2005-053-18-00-9

Exequente : JUSCELINO CRUZ DE SOUZA

Executada : CERÂMICA UNIÃO LT LTDA

Data da Praça : 09/04/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 30/04/2007 às 09h00min

Localização dos Bens: RUA 166, QD. 279, LT 01/20, SETOR DE INDÚSTRIA, ALEXÂNIA-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 158, na guarda do Depositário, Sr. LUIZ ALVES ALCINO.DESCRICÃO DO BEM: 01 (uma) MAROMBA, da marca MAN, com uma bobina, um motor de 60 HP, trifásico,, marca BÚFALO, capacidade de produção estimada de 750 tijolos/hora, ano de fabricação estimado, pois não há plaqueta de identificação, 1986, sem condições de avaliar seu funcionamento, pois está quebrada, aparentemente, avaliada por R\$ 8.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada CERÂMICA UNIÃO LT LTDA - ME não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos sete de março de dois mil e sete.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 00314-1999-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLÚCIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): PRO-REI IND. E COM. LTDA + 002

ADVOGADO.....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA

DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada em face de Pro-Rei Ind. e Com. Ltda., Raimundo Bezerra Neto e Margareth Bento Martins Bezerra, sendo que, quando da contestação, as pessoas físicas incluídas no pólo passivo alegaram sua ilegitimidade passiva, o primeiro ante o fato de não integrar o quadro societário da empresa Pro-Rei Ind. e Com. Ltda., empregadora do reclamante e a segunda sob o argumento de que, apesar de ser sócia da pessoa jurídica, a pessoa física do sócio não pode ser confundida com a pessoa jurídica da empregadora. Às fls. 35/36 foi formalizada conciliação tendo os reclamados assumido a responsabilidade pelo pagamentos dos valores em execução. Quando do cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação (fls.48/49), foi procedida a citação dos reclamados na pessoa do sr. Raimundo Bezerra Neto, cuja diligência foi cumprida no endereço indicado na petição inicial qual seja, rua Castro Alves, qd. 10, It. 05, bairro Alvorada, nesta cidade. Considerando que os endereços constantes dos contratos sociais da reclamada (fls.156/170) e da empresa Representações Bezerra Neto Ltda. (fls.149/152), são distintos do constante da petição inicial, concedo ao exequente, prazo de 05 dias para que esclareça tal fato, após o que, será apreciado o requerimento formulado à fl.144. Intime-se. Em 05.03.2007.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO DE GOIAS (AGETOP) + 001

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: Tendo em vista o teor do acórdão de fls.405/410 que manteve a decisão proferida por este Juízo às fls.370/371, restou ultrapassada a questão relativa à responsabilidade da segunda reclamada quanto ao pagamento de salários ao reclamante até que haja a regularização de sua situação junto a Previdência Social. Isso posto, concedo à segunda reclamada prazo de 10 dias para que manifeste acerca da efetivação ou não da regularização do contrato de trabalho e da situação previdenciária do empregado, conforme definido em sentença (fl.243), ciente de que, na omissão, presumir-se-á a ausência de tais regularizações, hipótese em que será instaurada a execução dos valores relativos aos salários de setembro a dezembro e décimo terceiro de 2005 e de janeiro a março de 2006, conforme requerido à fl.341. Intimem-se. Em 05.03.2007.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 00457-2003-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEILA LINO BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS LILHOMENS

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: ...2 - Decorrido o prazo, deverão os exequentes ser intimados a, no prazo de 30 dias, manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSRC nº 02/2005. Em 1º.11.2006.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 00498-2004-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIA DOS ANJOS ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIEL DA CRUZ RAMOS - DR

RECLAMADO(A): LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 858637/2007. 2 - A questão relativa à definição de data para o repasse pelo Município do crédito da reclamada foi objeto de análise no despacho de fl. 260. Isso posto, concedo ao exequente mais 10 dias de prazo para que indique os meios para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações constantes do despacho mencionado. Intime-se. Em 05.03.2007.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIMAR DONIZETE TEREZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 00748-2005-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NEUZIVÂNIA FELIX DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA SILVA CAMILO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Ante a ausência de posturas positivas das Instituições Financeiras, acerca da solicitação de bloqueio de contas, até esta data, fls. 56/60, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da executada. Por outro lado, o veículo registrado junto ao DETRAN em nome da reclamada foi transferido para São Paulo, conforme documento de fl. 62. Isto posto, concedo à exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 05.03.2007.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RT 00582-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUSA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): COMERCIAL STRALUS LTDA (DANIELA CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl.80, fixando o valor da execução em R\$87,43, a crédito do INSS e R\$0,44, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$87,87, em 28.02.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a reclamada e seu procurador. 3 - Em atenção aos princípios da

celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS se dará em momento posterior. Em 05.03.2007.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ANDREY GOMES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA GUARIROBA

ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): MARTIN CARLOS DOMINGO MOSQUERA

ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Agravo de Petição do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do laudo Pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: AAT 00153-2007-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: LEDA APARECIDA DE LIMA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Trata-se de ação de indenização por acidente de trabalho proposta por Leda Aparecida de Lima em desfavor de Laboratório Ducto Indústria Farmacêutica Ltda e Laboratório Neo Química Com. e Ind. Ltda. em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela no sentido de ser fornecido pela ré novo CAT e que a mesma custeie todo o tratamento médico necessário à autora (exames, consultas, remédios, fisioterapias, acupunturas e outros necessários). A verossimilhança da alegação, porém, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Assim, aguarde-se a realização da audiência já designada para o dia 03.04.2007 às 10 horas, momento em que será novamente apreciado o pedido em questão. No mais, intime-se a autora a no prazo de cinco dias apresentar o endereço das testemunhas descritas na petição inicial para que as mesmas possam ser intimadas a comparecer na audiência designada. Na omissão, presumir-se-á que as mesmas comparecerão independentemente de intimação ou a desistência da prova. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Em 05.03.2007.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2007

PROCESSO: RT 00190-1999-054-18-00-2

RECLAMANTE: LUCIENE ALVES DO COUTO

RECLAMADO(A): GRUPO EXECUTIVO - EXECUTIVA - ORG. NAC. DE COBRANÇA N/P VALDEMAR DE P. SOBRINHO

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GRUPO EXECUTIVO - EXECUTIVA - ORG. NAC. DE COBRANÇA N/P VALDEMAR DE P. SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.139, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista concedida às partes do Agravo da Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias (começando pelo exequente)." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº64/2007

PROCESSO: RT 00539-2006-054-18-00-6

Exequente(s): RUBIA MARIA MOREIRA VITAL

Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$10.634,76; CUSTAS PROCESSUAIS E DE LIQUIDAÇÃO-R\$276,04; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$1.602,71; INSS -R\$231,54; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$12.745,05; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. E para que chegue ao conhecimento das executadas LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2329/2007

Processo Nº: RT 00030-1998-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): NAVASSIS IND. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (ORLANDO DA SILVA ANDRE)

ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência ao procurador da executada do inteiro teor da certidão de fl.406, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço de sua constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o atual endereço da devedora. Superadas as deliberações supra, faça-se conclusivo o feito para apreciação da petição de fl.408.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 00509-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da baixa do AIRR, dê-se vista às partes, devendo requerer o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 01374-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LIANEIDE DOS SANTOS BUENO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LEGRARI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (SUC DE LUGAVI IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA) + 005

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista à credora/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.850.

Notificação Nº: 2319/2007

Processo Nº: RT 01401-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos de fls. 326/328, dê-se vista ao exequente, por 05 dias.

Notificação Nº: 2334/2007

Processo Nº: RT 01531-2003-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESIO AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO....: CRISTOVAM DO ESPIRITO SANTO FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se o levantamento de numerário, por ora, já que a conta ainda não transitou em julgado. Releva, ainda, notar que a execução só dirigir-se-á contra os sócios depois de esgotados os meios de se proceder a execução da pessoa jurídica devedora. Sendo assim, a Secretaria do Juízo deverá cumprir as determinações inseridas no despacho de fls. 106, ainda não ultimadas. Intime-se.

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 00005-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): RANCHO CONFECÇÕES LTDA. (NOME DE FANTASIA: GUERBYS) + 001

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 00836-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): CENTAURUS CLUB HOTEL

ADVOGADO..... DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o pleito do credor/reclamante (petição fls.501/502), resta liberada a penhora de fl.395, devendo a Secretaria desta Vara providenciar a baixa da restrição no Cartório de Registro de Imóveis competente.Intime-se o depositário (fl.457).Sem prejuízo das determinações supra, junte-se cópia deste despacho nos autos de embargos de terceiro (ET 2576/06).Por outro lado, em face da avença homologada abaixo, restam prejudicados os demais pleitos do credor, referente a petição alhures.Petição de fls.505/506.Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.505/506, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo.Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Mantenho a penhora de fl.396 até o cumprimento integral deste acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN MARQUES VARGAS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): REIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A credora foi intimada da garantia do Juízo em 16.02.2007(fl.248). Por outro lado, o Artigo 884, Caput, da CLT, dispõe que garantida a execução ou penhorados bens terá o exequente 5 (cinco) dias para apresentar impugnação ao cálculos.Iniciada a contagem do quinquídio legal em 22.02.2007, expirou in albis no dia 26.02.2007 (fl.248). Somente no dia 27.02.2007 que a exequente apresentou sua impugnação (fls.251/253).Em sendo assim, rejeito liminarmente a impugnação aos cálculos, por intempestiva, com arrimo no Artigo 739, Inciso "I", do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 2357/2007

Processo Nº: CS 00134-2006-081-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE...: GILVAN BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIANA BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): CIPA - INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifique a Secretaria desta Vara o transcurso de prazo para a devedora apresentar embargos. Feito, libere-se o crédito ao seu titular, observando-se as deduções consignadas na planilha de liquidação. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do recurso interposto.

Notificação Nº: 2359/2007

Processo Nº: RT 00168-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA TAVARES DE MIRANDA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que a credora/reclamante, através da petição de fls.218/219, reconsiderou sua intenção de firmar acordo com a reclamada, deixo de homologar a avença formalizada às fls.211/212. Intimem-se as partes.Após, encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para atualização da conta, devendo ser deduzido o valor recebido pela exequente (213).Superadas as deliberações supra, certifique a Secretaria desta Vara o valor à disposição deste Juízo, referente a presente execução, fazendo, em seguida, concluso o feito.

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: RT 00485-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OLENI JACINTO CARDOSO

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

RECLAMADO(A): MOVIEPLEX CINEMAS LTDA. (MOVIE CINEMAS LTDA.)

ADVOGADO..... LEANDRO ZANOTELLI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da peça de fls.516/536, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2332/2007

Processo Nº: ATC 00979-2006-081-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: BENEDITO GOMES FERNANDES

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista à parte contrária para manifestar-se acerca da peça de fls.180/181, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2327/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES BORGES

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002

ADVOGADO..... GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor do despacho de fl.174, torna-se sem efeito a citação da Massa Falida da Avestruz Master (fls.177/179).Intime-se. Feito, cite-se a devedora principal.

Notificação Nº: 2328/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES BORGES

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor do despacho de fl.174, torna-se sem efeito a citação da Massa Falida da Avestruz Master (fls.177/179).Intime-se. Feito, cite-se a devedora principal.

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 01483-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY FAUSTINO BARBOSA

ADVOGADO..... RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 01675-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR SALVINO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO DO VALE SAMPAIO

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Expeça-se a competente Carta Rogatória, observando-se as formalidades previstas na Portaria nº 26, de 14.8.1990, bem como disposto no art. 102, I, h, da Constituição da República c/c art. 210 a 212 do Código de Processo Civil.A Carta Rogatória visa a oitiva das testemunhas EDGARD DE MATOS NETO, residente no Projeto Nova Vida – Rua 6 nº 214 – município do Golfo – Província de Luanda – Angola, e RONALDO ALVES DA SILVA, residente na Rua Moisés Cardoso nº 69 – Edifício Kani – 7º andar – Maianga – município de Maianga – Luanda – Angola, arroladas pela Reclamada, às fls. 344/345 dos autos.Deverá ela ser encaminhada ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, h, da CF, com as cautelas de estilo, para a concessão do exequatur.Dela deverão constar os quesitos apresentados pela Reclamada, às fls. 353, bem como do Reclamante, que deverá ser intimado para, querendo, apresentá-los, no prazo de 05 (cinco) dias e os do Juízo, que ora são formulados:1)Qual a função exercida pelo Reclamante?2)Como era a forma de pagamento? Recebia apenas os valores consignados nos contracheques?

Assinava mais de um tipo de recibo? Qual o valor total que ele recebia mensalmente? Presenciou o Reclamante recebendo seus salários?3) O Reclamante manuseava produtos tóxicos? Usava EPI's?4) Qual era o horário de início e término da jornada do Autor? E o intervalo? Era gozado? Trabalhava em quais dias da semana? A presente Carta Rogatória deverá ser cumprida no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua expedição (art. 203, do CPC c/c item 7 da Portaria nº26/90). Saliente-se, por oportuno, que as despesas processuais decorrentes do cumprimento da Carta Rogatória no país de destino, ficará a cargo da Reclamada, ora Requerente. O presente despacho deverá acompanhar a Carta Rogatória, bem como cópia da Petição Inicial, da defesa, do laudo pericial e dos quesitos apresentados pelas partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 2326/2007

Processo Nº: RT 02288-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DÉLZIO GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -AENSA

ADVOGADO.....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja retificada pela reclamada. Apresentado o documento, intime-se a ré para retificá-la, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme deliberado em Sentença (fl.227). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Superada as deliberações supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos a fim de esclarecer seu eventual interesse na realização da perícia médica. Saliente-se que a realização do ato processual em tela poderá demandar custas à parte sucumbente. Assim este Juízo tem firmado posicionamento no sentido de evitar a designação ex officio do exame pericial, atentando-se, também, para o fato de que a iniciativa probatória se encontra dentro dos limites da disposição das partes. Fique, desde logo, ressaltado que o silêncio do Autor será interpretado como desinteresse.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: ET 02576-2006-081-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: RONALDO RASSI + 001

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

EMBARGADO(A): MAURÍCIO MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2305/2007

Processo Nº: RT 02659-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foram prolatadas Sentenças de Embargos de Declaração em 05/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2306/2007

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foram prolatadas Sentenças de Embargos de Declaração em 05/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 02661-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVON GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foram prolatadas Sentenças de Embargos de Declaração em 05/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2360/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LOPES DA SILVA FRANCO

ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls.32/33, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas no título executivo judicial, já coberto pelo manto da coisa julgada. 3- Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da avença (R\$ 1.000,00). Custas executivas, também pela executada, nos termos do disposto no artigo 789-A acrescentado à Consolidação das Leis do Trabalho pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002, até o efetivo pagamento. 4- Imposto de renda, caso houver incidência, nos termos da legislação pertinente, pela executada. Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na sentença. 5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração dos encargos decorrentes da avença entabulada neste feito.

Notificação Nº: 2344/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PÓVOA JUBÉ (ESPÓLIO REP/ PELA DAYANE SILVA JUBÉ CINTRA)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BIAPO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluo o feito em pauta designando o dia 23/04/2007, as 14h40min, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2330/2007

Processo Nº: RT 00198-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ROSA BORGES GOMES

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR MARCOLINO DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2331/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CLINFET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GENÉSIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de março de 2007, as 11 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: RT 00378-2007-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: DENIO CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de março de 2007, as 12:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2365/2007

Processo Nº: RT 00144-2000-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: PLACIDO DA CONCEICAO CORREIA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA GUEDES DE SÁ
 DESPACHO: À PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2355/2007

Processo Nº: RT 00869-2002-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado, diante do reconhecimento da dispensa por justa causa no acórdão de fls.313/333, especificamente à fl.329, o qual veda a liberação do FGTS no código 01, afastando, inclusive, a multa de 40% do FGTS. Intime-se. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 00522-2005-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias. Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um)ano, conforme dispõe o art.40 e § da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 2359/2007

Processo Nº: RT 01535-2005-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: WENDERLAN MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): GARAVELLO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.
 + 002

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
 DESPACHO: Ao Procurador do credor: 'Vistos, etc. Cite-se a sócia Ednair Soares da Fonseca, por carta precatória, no endereço indicado à fl. 223. Indefere-se o requerimento de penhora nas contas bancárias da empresa Trindade Administradora de Imóveis Ltda, haja vista a mesma não integrar o pólo passivo da presente execução. Intime-se. Em 06.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2385/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO TAVARES NOLETO
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
 DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça(fl.202), no prazo de 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-082-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: ESPIRIDIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO CAMILO SOBRINHO
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS do reclamante, em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-082-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: LIOMAR AFONSO MACIEL
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 RECLAMADO(A): CONTORNO DIESEL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls.233/236, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2376/2007

Processo Nº: RT 00786-2006-082-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: KELLEN DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
 RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA/RECLAMANTE: Indefiro o requerimento da credora de fl.198, devendo a mesma indicar o bem que deseja ver penhorado para substituição da penhora de fl.164, em 30(trinta)dias. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2401/2007

Processo Nº: RTN 01134-2006-082-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANISIO TAVARES DE BESSA
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
 RECLAMADO(A): UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: ADEMIR BATISTA BRAGA

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: 'Vistos, etc. Anote-se (fl. 317). Homologa-se o acordo de fls. 329/330, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas partes, no valor de R\$ 460,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento o reclamante na forma da lei. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 07.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2387/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: LUCIANO MACHADO PAÇÓ
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls.239/246.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-082-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO LIMA DONEGA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO
 DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada, para homologar os cálculos de fls. 113/119 e fixar o valor da execução em R\$ 51.404,13, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

OUTRO : DR. MARINHO VICENTE DA SILVA

Notificação Nº: 2370/2007

Processo Nº: RT 01526-2006-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIA DIAS CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA PRINCÍPIO DO SABER LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Signatário da petição de fls. 125/129, Dr. Marinho Vicente da Silva (OAB-GO 13981): 'Vistos, etc. Diante dos documentos de fls. 122/123 e 128/129, constata-se que realmente houve equívoco da JUCEG ao apresentar

as cópias dos contratos sociais de fls. 95/100, eis que não se trata da devedora. Excluem-se as sócias (fl. 95) do pólo passivo da presente reclamação, tornando-se nulas as citações de fls. 116 e 118. Oficie-se à JUCEG informando o lamentável equívoco e solicite-se a remessa das cópias do contrato social e eventuais alterações da real devedora (CNPJ à fl. 129), em 10 (dez) dias. Intime-se o signatário da petição de fls. 125/127. Em 06.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 01600-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: CÉLIO RABELLO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Comparecer perante esta Secretaria para receber o valor indicado na guia de fl. 169.

Notificação Nº: 2389/2007
Processo Nº: RT 01769-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE BRITO
ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SUL D AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a receber a CTPS do reclamante na Secretaria desta Vara, procedendo às devidas anotações, bem como a entregar as guias do Seguro Desemprego, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2392/2007
Processo Nº: RT 02057-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS LOPES PUREZA JÚNIOR
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BRADESCO (MANTENEDORA DO COLÉGIO FUNDAÇÃO BRADESCO)
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 02077-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO MENDONÇA LEMES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): J. A. DE GODOI ETIQUETAS E RÓTULOS
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a entregar a CTPS neste Juízo e a informar os dados necessários ao cadastramento junto aos órgãos competentes, tais como CPF e PIS, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2366/2007
Processo Nº: RT 02079-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDOVAL APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (ART PEDRAS J.A.)
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR/RECLAMANTE: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, bem como a receber o valor de fl.40.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista às partes do laudo pericial de fls. 232/245, pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: AAT 02208-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: IDELMAR ROZA BARBOSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls.106/111, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2369/2007
Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS
ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a entregar sua CTPS, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 02435-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA MENDES DE JESUS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante a dizer, em 10(dez) dias, se o acordo de fls.26/27 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2360/2007
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE...: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Vista ao consignante do laudo pericial de fl.180/190, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: AAT 02524-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: IRACI FERREIRA NERIS
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela autora, às fls.120/125.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: AIN 02570-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: ANTONIO MAGALHÃES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
REQUERIDO(A): GOIÁS CARNE - COOPERATIVA INDUST DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 170/171, opostos por ANTÔNIO MAGALHÃES DE SOUZA, nos autos da reclamação trabalhista que move em face de COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA - GOIÁS CARNE, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 7 de março de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 2346/2007
Processo Nº: RT 02626-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE LOPES DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: À Procuradora da reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos inicial, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS na conta vinculada da reclamante GISELLE LOPES DE OLIVEIRA CARNEIRO, no valor de R\$ 5.148,00, ou a individualização desta junto à CEF, no prazo e na forma legais. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 102,96, calculadas sobre R\$ 5.148,00, valor da condenação, ficando isento do pagamento, na forma da lei. Considerando que o valor arbitrado à condenação é inferior a 60 salários mínimos, deixo de determinar a remessa de ofício ao Egrégio TRT, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente, em conformidade com o Enunciado 303, alínea 'a', do Colendo TST. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 5 de março de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2332/2007

Processo Nº: RT 02707-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANIZIO PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.243/247.

Notificação Nº: 2371/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: RELTON RODRIGUES VITORINO
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RELTON RODRIGUES VITORINO em desfavor de LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para: 3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em seu proveito a obrigação de fazer lá contida (retificação da CTPS), que se encontram sublinhadas para melhor localização. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a cominação a 01 (um) salário mensal. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS, a CEF e a Secretaria da Receita Federal, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 5 de março de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CLEMENTINO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos inicial, para condenar o reclamado MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS na conta vincula do reclamante DIVINO CLEMENTINO GUIMARÃES, ou a individualização desta junto à CEF, no prazo e na forma legais, cujos valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, ficando isento do pagamento, na forma da lei. Considerando que o valor arbitrado à condenação é inferior a 60 salários mínimos, deixo de determinar a remessa de ofício ao Egrégio TRT, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente, em conformidade com o Enunciado 303, alínea 'a', do Colendo TST. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 5 de março de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEICIANE PAULA DA ANUNCIACÃO
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À Procuradora da reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. COMÉRCIO LTDA e MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a pagarem, solidariamente, à reclamante CLEICIANE PAULA DA ANUNCIACÃO, no prazo legal: a) diferenças salariais dos meses de setembro/2006 a novembro/2006; b) saldo de salário de dezembro/2006 e janeiro/2007 (11 dias); c) aviso prévio indenizado; d) 13º salários proporcionais de 2006 (7/12) e 2007 (01/12); e) férias proporcionais (8/12) com mais de 1/3; f) FGTS do período não depositado; g) multa de 40% do FGTS. Os valores serão atualizados monetariamente até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida e os juros incidirão até a data da decretação da falência. As reclamadas deverão, ainda, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, bem como do imposto de renda cabível, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 43,40 calculadas sobre R\$ 2.170,00, valor da condenação, de cujo recolhimento estão isentas as reclamadas (TST, Súm.86). Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de março de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: ACP 00393-2007-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE...: INCEPLA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

CONSIGNADO(A): FABIANO NERY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Fica intimado o subscritor da petição inicial, dos autos supracitados, a assinar a respectiva peça, bem como a juntar procuração assinada, em 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE FERREIRA COELHO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 23/03/2007, às 8h50min, para audiência inicial. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HELI ABADIO JOSÉ DAMAS
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO HAYALA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 23/03/2007, às 8h55min, para audiência inicial. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2396/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO OLIVEIRA CRISTINO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE IND. E COM. ESQ. ALUMINIO LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 09/04/2007, às 14h35min, para audiência UNA. OBS: Deverá V.Sa. informar ao seu constituinte o dia e horário da referida audiência.

Notificação Nº: 2397/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. N/P DO PROP. ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 10/04/2007, às 14h35min, para audiência UNA. OBS: Deverá V.Sa. informar ao seu constituinte o dia e horário da referida audiência.

Notificação Nº: 2404/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: JUVENÍLIA ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO...: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 26/03/2007, às 13h10min, para audiência INICIAL. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2393/2007

Processo Nº: RT 00409-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DIONNE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO...: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da baixa na CTPS, da entrega do TRCT no código 01 e das guias do seguro-desemprego. Intime-se. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2400/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VARSELI FERREIRA LOBO

ADVOGADO...: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO...:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da 'baixa' na CTPS do reclamante, da expedição de alvará para levantamento do FGTS e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2007

PROCESSO Nº RTN 01037-2006-082-18-00-1

Reclamante: Serlione Costa Souza

Reclamada: Silva e Filho Lavanderia LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 5.162,33

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 5.162,33 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), atualizada até 31/01/2007, conforme cálculo de fls. 63/66, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1391/2007

Processo Nº: RT 00171-2002-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEDRO DE ASSIS

ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CCN - CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO...: AMIRAL CASTRO COELHO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 00439-2004-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JASIEL FAUSTINO DA SILVA + 001

ADVOGADO...: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GARCIA NASCIMENTO

ADVOGADO...: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1382/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILIAN DA SILVA + 001

ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.

ADVOGADO...: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 30/04/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1389/2007

Processo Nº: CCS 00417-2006-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOÃO DE ARAÚJO

ADVOGADO: TATIANE MARQUES RODRIGUES DE GODOY

DESPACHO: ...dê-se vistas à requerente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1387/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CAMPOS TEIXEIRA + 001

ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA

ADVOGADO...: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...arquivem-se os autos, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 1392/2007

Processo Nº: RT 00557-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO...: SILA COUTINHO CAMARGO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para informar se aceita o encargo de fiel depositário dos bens penhorados à fl. 53, ressaltando que deverá arcar com as custas de remoção e que a penhora será desconstituída em caso de inércia ou recusa ao encargo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO...: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO...: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 282/291, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1385/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO JORGE ROMANO

ADVOGADO...: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO...: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 237/248, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1370/2007

Processo Nº: ET 00753-2006-161-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: LEILIANE TEIXEIRA VALENTE + 010

ADVOGADO...: MARIA DISSELMA TÔRRES DE ARRUDA

EMBARGADO(A): GILVAN DE ARAÚJO MOTA + 002

ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 135/142, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1369/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DIEGO GIULIANO MACHADO DE ARAÚJO - ME (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. NOME FANTASIA ROYAL RESTAURANTE)

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 132/139, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1386/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS SCHORN

ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intime-se a reclamante a manifestar se o acordo entabulado às fls. 15/16 foi cumprido. Adverte-se que a sua inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO BERNADINO SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a requerente intimada do teor do despacho de fls. 120/121, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: CCS 00136-2007-161-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): FLABI GÁS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 33/34, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1679/2007

Processo Nº: RT 00255-1992-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO - GO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Converto o bloqueio constante às fls. 108 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 05.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00644-2003-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WLADIMIR DE ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), conforme apurado às fls. 236, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1671/2007

Processo Nº: AEX 00247-2004-141-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: EDSON DOS ANJOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS

EXECUTADO(A): FAZENDA VARGEM GRANDE (ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme apurado às fls. 487, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1672/2007

Processo Nº: AEX 00247-2004-141-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: EDSON DOS ANJOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS

EXECUTADO(A): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme apurado às fls. 487, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1677/2007

Processo Nº: RT 01092-2004-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALTER HERCULANO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Em face do teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 05.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: AI 01228-2004-141-18-01-7 1ª VT

AGRAVANTE...: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO...: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS

AGRAVADO(A): MANOEL QUIRINO FILHO

ADVOGADO...: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

DESPACHO: Para ciência das partes: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.(...) Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contra-razões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST. Em 05.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1691/2007

Processo Nº: RT 00602-2005-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VITÓRIA FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CATALÃO (FRIMAS II)

ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMANTE para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução, requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser provida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 86.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: AAT 00781-2005-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA E OUTRO

RÉU(RÉ): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI

DESPACHO: Para ciência das partes: "DISPOSITIVO-EX POSITIS, conheço dos embargos à execução opostos por ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA. em face de VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA, bem assim da impugnação aos cálculos oposta por este em face daquele para, no mérito, julgando os primeiros PARCIALMENTE PROCEDENTES e a última PROCEDENTE, tudo, nos termos da fundamentação supra, cujo inteiro teor passa a integrar o presente dispositivo, sanar erro reconhecido pela Contadoria e homologar os cálculos de fls. 379/383, a fim de que surtam os devidos efeitos legais, fixando o valor da execução em R\$106.556,93, sendo R\$106.026,80 referentes ao crédito do exequente e R\$530,13 custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como fixando o importe de R\$100.000,00 a título de capital a ser constituído através de depósito em caderneta de poupança à disposição deste Juízo, e declarando subsistente a penhora. Intimem-se as partes. Catalão-GO, 05 de março de 2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho". OBS.: Texto integral publicado em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 00504-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DUARTE

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ONOTI GELMINE

ADVOGADO.....: LILIAN GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos), conforme apurado às fls. 87, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 1678/2007

Processo Nº: RT 00844-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CARLOS DIAS DE MATOS

ADVOGADO.....: ARILTON J. PIRES E OUTRA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Diante das informações contidas na consulta junto ao Detran às fls. 74/75, aliado ao fato de que a executada não mais mantém suas atividades no endereço cadastrado em nossos assentamentos, estando atualmente em local incerto e não sabido, determino seja o exequente intimado a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Em 05.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Intime-se a reclamada para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirá-la e proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, devolvendo-a no prazo de 10 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da multa cabível. Deverá, ainda a reclamada, no prazo de 10 dias, recolher e comprovar os recolhimentos do FGTS em conta vinculada do empregado, nos termos da decisão transitada em julgado. (...) Em 05.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1670/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE JOAO CARVALHO

ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAUL SOARES

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Tratam os autos de reclamação trabalhista ajuizada, em novembro de 2006, por FELIPE JOÃO CARVALHO em face de RAUL SOARES, Tabelião do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri-GO, na qual o demandante alega ter sido admitido para a prestação de serviços no referido Cartório em 05.06.1978, bem como ter sido, a partir de 14.04.1986, guindado à função de tabelião e oficial substituto daquele ofício, mediante nomeação por ato do competente Juiz de Direito, e, ao final, afastado temporariamente de suas funções - por ato do reclamado - em 02.03.2006. Pretende o reconhecimento tanto da relação de emprego como da rescisão indireta de seu contrato de trabalho, haja vista os atos praticados pelo reclamado, acompanhada do pagamento das respectivas verbas rescisórias e outras decorrentes do liame, acrescidas de indenização por dano moral. Por seu turno, o reclamado, a par de contestar a pretensão articuladamente, erigiu como matéria preliminar a incompetência ex ratione materiae desta Justiça Especializada ao fundamento de que o autor nunca foi regido pela CLT, mantendo vínculo administrativo com o reclamado, haja vista que, contratado antes do advento da Lei nº 8.935/94, e até mesmo antes da vigente Constituição Federal, não exerceu opção expressa prevista no § 2º, do art. 48 daquele Diploma Legal. Ademais, noticia que o autor ingressou, perante a Justiça Comum, com ação tendo por obj eito sua manutenção no cargo, louvando-se nos documentos de fls. 62/65, bem como com requerimento administrativo, com o mesmo fito, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ambos datados de março de 2006. Nossa missão: "Solucionar conflitos trabalhistas com a máxima rapidez e qualidade, priorizando o respeito à dignidade humana." Proc. nº 01421-2006-141-18-00-7 13-\ P. J. u. - TRT ISA REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE CATALÃO - GO Por ocasião da audiência realizada em 05.12.2006, foi determinado ao autor que juntasse aos autos "certidão quanto ao objeto e situação atual de processo administrativo entre as partes que se encontra tramitando no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás" (fls. 40), tendo o mesmo se limitado a juntar, às fls. 319/329, cópias da decisão proferida pelo Exmo. Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, em substituição, na qual foi afastada a competência daquela Corregedoria para a apreciação do pedido. Restou pendente a ação proposta perante a Comarca de Ipameri-GO, sendo que às fls. 334/336, trouxe o demandado aos autos certidão, expedida pela Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível daquela Comarca, em 05.02.2007, dando conta de que, por aquele cartório tramita "o processo de nº 1666/06, MANUTENÇÃO NO CARGO, petição inicial protocolada em 16-03-2006, proposta por FELIPE JOÃO CARVALHO em desfavor de RAUL SOARES, visando manutenção do autor como escrevente no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, a ação foi contestada, instruída e está aguardando manifestação das partes". Instado a manifestar-se sobre a mesma o autor (fls. 337), quedouse inerte (certidão de fls. 339), ensejando a conclusão dos autos, cuja tramitação encontrava-se suspensa sine die diante da possibilidade, aventada pela partes,

quando da última sessão da audiência, de se conciliarem, o que demandaria melhor reflexão sobre o tema. Ora, não há dúvidas de que o objeto das duas ações em trâmite - esta e aquela submetida ao MM. Juiz de Direito - não obstante tenham a mesma causa petendi remota (atos praticados pelo reclamado na condição de titular do cartório), são absolutamente contraditórias e incompatíveis entre si, posto que lá se busca a reversão do ato e reintegração do autor ao cargo, mantendo-se o vínculo entre as partes, ao passo que aqui se intenta a caracterização do ato como inserto nas hipóteses do art. 483 consolidado, o que ensejaria a rescisão do vínculo, por iniciativa motivada do autor, com as devidas reparações que lhe são próprias. Ora pretende o autor voltar, ora pretende sair. Outrossim, a dedução da pretensão, na forma e condições em que posta à apreciação do MM. Juiz de Direito, como se verifica na cópia da inicial jungida às fls. 62/65, certamente induz à convicção de que nem mesmo o autor se vê na condição de celetista, posto que inerente a esta o direito potestativo de rescisão contratual de iniciativa de qualquer das partes, o que não permitiria cogitar-se de pretensão direito a manutenção forçada no cargo ou, caso assim fosse, não se cogitaria de competência da Justiça Comum para a apreciação de tal pedido. Ademais, a coexistência das duas ações em trâmite, indubitavelmente, constitui até mesmo uma afronta ao Poder Judiciário, revelando o intento aventureiro do autor de buscar em di versas esferas e ramos simultaneamente, satisfações distintas e incongruentes às suas indiossincrasias, olvidando o caráter uno do Judiciário, enquanto Poder, malgrado a divisão de seu exercício nos diversos ramos, como forma de eficácia e cumprimento do princípio federativo, seja no âmbito Estadual e Federal ou Comum e Especializado. Calcado na mesma situação fática, intenta-se - sob o fundamento jurídico de relação de cunho administrativo, amparado no ato de nomeação perpetrado pelo Juiz de Direito em 1986 - a "manutenção no cargo de escrevente" perante a Justiça Comum e - sob o fundamento de relação contratual de natureza empregatícia busca-se, perante a Justiça do Trabalho, a caracterização de descumprimento de obrigação contratual e prática de ato lesivo da honra e boa fama como fundamentos para a rescisão do mesmo liame, ao qual lá se apegam com unhas e dentes, acompanhada de reparações fundadas em alto salário incompatível com a realidade média dos exercentes de função análoga submetidos ao vínculo subordinado. Nota-se o afã de arriscar qualquer argumento na esperança de que, caso não obtenha sucesso em uma empreitada, lhe permaneça a possibilidade simultânea de lograr êxito em outra, ainda que ambas sejam absolutamente incompatíveis entre si. A persistência de tal situação enseja risco real e manifesto de impor ao Judiciário o proferimento de decisões antagônicas e contraditórias, podendo haver decisões, ambas transitadas em julgado, nas quais enquanto em uma se reconhece o direito à reintegração, noutra se declara a rescisão do liame com imposição de reparações. Ou ainda poderá ser decidido que não há razões para a rescisão contratual, ao passo que noutra via se lhe nega o direito à permanência no cargo. De qualquer sorte, ciente da situação descrita, impõe-se ao julgador a observância do disposto no art. 125, 111, do CPC, sendo inegável a possibilidade de efetiva afronta à dignidade da Justiça. Ademais, à luz da dicção do citado § 2º, do art. 48, da Lei nº 8.935/94, em cotejo com a própria conduta do autor de buscar judicialmente - perante a Justiça Estadual - sua recondução ao cargo para o qual fora nomeado em 1986, tendo em vista que não formalizada a prevista opção pelo regime celetista, reconheço o autor como submetido a regimento de cunho administrativo, pelo que a matéria não comportaria análise por esta Justiça Especializada, diante dos termos do art. 114, CF aliados ao entendimento do Pretório Excelso no sentido de que as relações administrativas não se subsumem ao conceito de relação de trabalho. Logo, não há dúvidas de que a manifesta conexão entre as duas demandas, não obstante deduzidas sob fundamentos jurídicos distintos e em ramos diversos do Poder Judiciário, recomendam a decisão conjunta de ambas, seja em que sentido for, dando cobro ao desiderato do art. 105, do CPC, sendo inafastável a prevenção do duto Juízo de Direito da Comarca de Ipameri, sob cuja direção se processa aquela ação, aguardando ainda sentença. Assim sendo, declinando da competência para análise do feito, determino a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Ipameri-GO, em conexão aos autos do Processo nº 1666/06, em trâmite perante a Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível daquela Comarca, a quem couber por prevenção, com nossas homenagens, observadas as cautela de praxe, após a intimação das partes do teor da presente. Sem custas. Em 06.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CHAVES & FRANCESCHI CHOPERIA LTDA
ADVOGADO.....: LÍLIAN GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 31.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: CCS 00122-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GONÇALVES FILHO

ADVOGADO:

DESPACHO: Para ciência da parte autora: "Manifeste-se a parte autora em face do contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.122. Intime-se. Em 06.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTO

RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, retirar a CTPS do reclamante, na Secretaria deste Juízo, procedendo às devidas anotações, devolvendo-a no mesmo prazo juntamente com as guias de seguro-desemprego, conforme determinado na Sentença às fls. 83.

Notificação Nº: 1674/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCY MARY DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PINTURA ÍNTIMA LTDA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 35.

Notificação Nº: 1673/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA ME

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 36.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRANI DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 54.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: AIN 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designada audiência de oitiva da testemunha, José Batista da Silva, para o dia 21/03/2007, às 15:10, a realizar-se na sede da Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: CCS 00583-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: CCS 00618-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DOMINGOS DOS REIS PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Aguarde-se a audiência designada para apreciação, se for o caso, do pleito manifestado por meio da petição de fls. 122. Dê-se ciência à parte autora. Ceres(GO), 07 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1220/2007

Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA LOPES GEMUS

ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001

ADVOGADO.....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Ante o teor do despacho de fls. 150, do detalhamento de fls. 161, das certidões de fls. 171/172 e a inércia do(a) exequente em indicar a localização dos veículos objeto de bloqueio de transferência a fls. 185 (intimação de fls. 186/certidão supra), intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) os veículos acima mencionados, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,06.03.07'

Notificação Nº: 1219/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ORIOVALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADO, A COMPARECER NA SECRETARIA DESRE JUÍZO, À FIM DE RECEBER CARTEIRA DE TRABALHO.

Notificação Nº: 1214/2007

Processo Nº: RT 00722-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO SIMÕES DE SALES

ADVOGADO.....: KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO NAVES

ADVOGADO.....: ADRIANO DE REZENDE NAVES

DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 145/147. Vista ao reclamado, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em,07.03.07'

Notificação Nº: 1217/2007

Processo Nº: RT 01054-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVESTRE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADO, A COMPARECER NA SECRETARIA DESRE JUÍZO, À FIM DE RECEBER CARTEIRA DE TRABALHO.

Notificação Nº: 1218/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V.Sª INTIMADO, A COMPARECER NA SECRETARIA DESRE JUÍZO, À FIM DE RECEBER CARTEIRA DE TRABALHO.

Notificação Nº: 1213/2007

Processo Nº: RT 01099-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FRANCISCO DE FRANÇA

ADVOGADO.....: KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Francisco Carneiro Magalhães, conforme indicado a fls. 144. Designo para início da perícia o dia 19.03.07 - 2ª feira, às 09:00 horas, no escritório do expert (Rua Lázaro de Melo, n. 103, centro - Formosa/GO), e fixo o prazo de vinte dias para apresentação do laudo. Intimem-se as partes e o perito. Em,07.03.07'

Notificação Nº: 1215/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ BENTO CIPRIANO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SEBASTIANA GOMES MACHADO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefero o requerimento formulado pelo autor a fls. 23, tendo em vista o contido na decisão de fls. 21. Int. e aguarde-se o decurso do prazo para recurso. Em,07.03.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 00273-1997-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE VALDIVINO BORGES DA SILVA (REP.SRA. APARECIDA HELENA DOS S. SILVA)

ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NEMÉSIO CADETTI JÚNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 550, fica V. Sa. notificada a ter vista do ofício de fls. 546/549, expedido pela 2ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiás.

Notificação Nº: 1239/2007

Processo Nº: RT 00269-2001-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PINHEIRO DE SOUZA + 016

ADVOGADO.....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RECLAMADO(A): LEITE VALLE LTDA + 002

ADVOGADO.....: MÁRIO GONZAGA JACÓ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXEQUENTES: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 88/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1242/2007

Processo Nº: RT 00254-2004-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO MARCOS MORAES DE SOUZA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): LATICÍNIO JD LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CREDOR: "Intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos."

Notificação Nº: 1240/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PINHEIRO DUARTE

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO VALE DASERRA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "1. O imóvel descrito às fls. 194/195 (matrícula nº 631) foi transferido para as matrículas 822, 823 e 824 (vide AV-02-M-631, às fls. 195), sendo que os respectivos imóveis foram alienados a terceiros e não mais pertencem ao executado Fernando Teixeira Felipe, razão por que indefiro o requerimento do Credor (fls. 203). 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 1241/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MODESTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): HUGO LUCHIARI

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fls. 173 e 231/234. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 1233/2007

Processo Nº: CCS 00585-2006-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): ROMEU GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO: RENATO DA SILVA GOMES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 90/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: CCS 00761-2006-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA VAZ

ADVOGADO: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO

DESPACHO: AO EXECUTADO: "Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 358), intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, a quitar o débito em execução, devidamente atualizado, ou comparecer perante o balcão desta Secretaria, para firmar o Termo de Nomeação de Depositário, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de outro depositário e conseqüente remoção do veículo."

Notificação Nº: 1238/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DUANE FABIA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): TANIA MARIA MENDES CAIADO

ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 55/56, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): MAGNO POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MÁISIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 172/173, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1237/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 172/173, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: CCS 00157-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HEMITERIO EULIOTERIO BUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 106/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1246/2007

Processo Nº: CCS 00161-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO ALVES CAETANO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: "1. Homologo o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R\$23,35, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado às fls. 108, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

Notificação Nº: 1272/2007

Processo Nº: CCS 00184-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ADÃO MACHADO

ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1276/2007

Processo Nº: CCS 00294-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ): JOSE GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.^a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1260/2007
Processo Nº: CCS 00397-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): NICIO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1271/2007
Processo Nº: CCS 00400-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): UILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1269/2007
Processo Nº: CCS 00401-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JOSÉ LUIZ FERNANDES FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: CCS 00404-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: CCS 00406-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): OSORIO TAVARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: CCS 00408-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ADÃO BARBOSA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: CCS 00414-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA GONÇALVES REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1258/2007
Processo Nº: CCS 00427-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOÃO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 90/91, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: CCS 00428-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MANOEL CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1268/2007
Processo Nº: CCS 00432-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARCELINO FRAGA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1266/2007
Processo Nº: CCS 00436-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JOÃO DONIZETE GUERRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 89/90, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: CCS 00438-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARCOS AUGUSTO FONSECA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.^a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1267/2007
Processo Nº: CCS 00439-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JORIVE DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1265/2007
Processo Nº: CCS 00440-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: CCS 00442-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ WILTON DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 99/100, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1273/2007

Processo Nº: CCS 00443-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): TELMO LOYOLA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: CCS 00444-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ REZEK ANDERY NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: CCS 00447-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IESIO STIVAL BUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: CCS 00449-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO HORACIO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1270/2007

Processo Nº: CCS 00458-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ FRANCISCO MENDANHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 00456-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO AFONSO RIBEIRO

ADVOGADO....: IRNA PAULA MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comprovar o recolhimento das custas processuais (R\$40,62), no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1056/2007

Processo Nº: CCS 00155-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: CCS 00156-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): PAULO AFONSO DOMINGOS PONTES

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: CCS 00157-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): NOAILES BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): LÁZARO LILI DE QUEIROZ

ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 1059/2007

Processo Nº: CCS 00212-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): OVARCI VILELA FARIA

ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2054/2007

Processo Nº: RT 00022-2005-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 429, ora transcrito: "Dê-se vista dos novos cálculos às partes, pelo prazo de 10 dias, na forma preconizada no art. 879, § 2º, da CLT. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2122/2007

Processo Nº: RT 00072-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: CÍCÍLIO JÚLIO FILHO

RECLAMADO(A): LEANDRO PEREIRA SOUSA

ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 130, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Altere-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome do procurador do reclamante, para fazer constar aquele individualizado às fls. 127. Dê-se ciência ao Dr. João Gaspar de Oliveira da revogação de sua procuração nos autos. Em que pese o que restou determinado na ata de fls. 75/76 c/c certidão de fls. 98,

intime-se o reclamante para que informe quantas parcelas do acordo estão em aberto. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 00325-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OTANIRA MARIA RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RECREATIVA GOIATUBENSE

ADVOGADO.....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente, por seu procurador, intimado de que terá vista da certidão de fl. 100 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00534-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SYLVANE BRITO N DINIZ E CIA LTDA N/P SYLVANE BRITO NEIVA

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:12 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 078/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE GOMES BERNARDES

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A CTPS ANOTADA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE VIEIRA DE JESUS

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nºs 127 E 128/2007, CONSOANTE O DESPACHO DE FL. 192. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LEMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE VIEIRA DE JESUS

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nºs 142/2007 E 143/2007, CONSOANTE O DESPACHO DE FL. 191. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 00796-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HEUCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MEIRE SALGADO

ADVOGADO.....: WALTEIR DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 077/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2061/2007

Processo Nº: AEX 00850-2006-121-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE....: ELISÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

EXECUTADO(A): DONNA DO LUXO LTDA

ADVOGADO.....: NELSON COSTA FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 71, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 70, extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por outro lado, tendo em vista o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº 049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar seguimento a execução das Custas Processuais. Destarte, arquivem-se o autos em definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: ATC 00858-2006-121-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: LUCIVONE MARIA GREGÓRIO

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

REQUERIDO(A): LOJA MECDAL COMERCIAL LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a Requerente intimada do despacho de fl. 104, ora transcrito: "Vistos, etc. Pelos mesmos motivos expostos no despacho de fls. 95, ao qual me reporto, indefiro o requerimento de fls. 98/101. Vale destacar que a intimação se faz que a penhora tenha se efetivado, o que não é o caso dos autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o local onde os bens descritos na referida petição poderão ser encontrados para possibilitar a penhora dos mesmos ou forneça meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. No mesmo prazo acima assinalado, deverá o exequente manifestar sobre a certidão de fls. 103, sob pena de ser expedido ofício ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 00960-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILOMAR SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AQUEFLAVIE CONTRUTORA IMOBILIÁRIA LIMITADA + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 88, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: ACP 01512-2006-121-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: BAND TRANSPORTES RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA

CONSIGNADO(A): EVERTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA

DESPACHO: Fica a Consignante intimada do despacho de fl. 112, especialmente de que, comprovado o efetivo recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado à fl. 23, foi revogado o despacho de fl. 96 e determinada a liberação da guia de fl. 92 à consignante, que terá o prazo de 05 dias para levantá-la. Após os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 2136/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO.....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 5ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 325/327, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2137/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO.....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ANA PAULA FLORESTA LIMA DE A. DA GRAÇA E COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 5ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 325/327, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BEZERRA MATOSO
ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FIBRAS TEXTIL IND. COM. DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA
ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Fica a parte executada por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 113, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Citada, a executada comprova, às fls. 110, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo de fls. 96/97, bem como das custas processuais. A Secretaria já providenciou o desbloqueio das contas bancárias da executada (fls. 111/112). Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DUARTE
ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): GETÚLIO JESUS SOUZA LOPES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A CTPS ANOTADA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: RT 02062-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO.....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 289/292 interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 02113-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA SOTO
ADVOGADO.....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 266/275 interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2107/2007

Processo Nº: RT 02159-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON CONCEIÇÃO DE LIMA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LAERTE APARECIDO CAROLO PROPRIETARIO DA FAZENDA CAMPANA
ADVOGADO.....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada da decisão de fl. 27, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 26, no importe de R\$ 29,40 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS, atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, deixando-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias, face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada do INSS. Entretanto, V. Sa. deverá incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais.

Notificação Nº: 2135/2007

Processo Nº: RT 02270-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FERNANDES SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E NUNES LTDA
ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 18/19, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 02299-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILCE LIMA ROCHA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CANTINA DA DIRCE
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a Reclamante intimada do despacho de fl. 37, ora transcrito: "Vistos, etc. A credora manifesta que não possui interesse no prosseguimento da execução. Ao afirmar isto, a autora está, na verdade, renunciando ao direito obtido (o título sentencial), base da execução. A declaração de vontade deve ser interpretada atendendo-se mais à intenção do declarante que ao sentido literal da linguagem. Tal regra, contida no artigo 112 do Código Civil, aplica-se a qualquer declaração de vontade, mesmo a que se expressa na prática de um ato processual. O CPC prevê expressamente o direito do credor de desistir da execução, no artigo 569, mormente porque, verifica-se que o credor tem livre disposição quanto à execução porque ela existe em seu proveito, para satisfação do seu crédito (RSTJ 6/419, RSTJ 87/299 e STJ RT 738/198, todos citados por Teotônio Negrão, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, 36ª edição, pág. 688). Ora, a renúncia ao direito em que se funda a ação constitui forma de extinção do processo com julgamento do mérito, tal como previsto no artigo 269, V, do CPC. Ante o exposto, extingo o processo com solução do mérito. Outrossim, incabível a execução dos honorários advocatícios nos autos, uma vez que não houve condenação nesse sentido. Caso o advogado da parte autora queira, poderá intentar ação de cobrança de honorários para recebimento desta verba. Intime-se a Reclamante, diretamente, para ciência do teor da petição de fls. 35, enviando-lhe cópia da mesma, bem como seu advogado e a Reclamada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RT 02319-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): J. F. DA SILVA - O ENCARREGADO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 134, ora transcrito: "Vistos, etc. Compulsando os autos do Processo n. 215/2007, em trâmite nesta VT, observo que a empresa JF DA SILVA - O ENCARREGADO, figura no pólo passivo tanto naqueles quanto nestes autos. No processo supra, o reclamante informa o atual endereço da reclamada, qual seja, AV. CAROLINA VIEIRA DA MOTA, N. 201, BAIRRO POPULAR, BOM JESUS/GO, indefiro, ao menos por ora, o requerimento de fls. 19. Expeça-se mandando de intimação idêntico aquele de fls. 16. Sendo frutífera a diligência, altere-se na capa dos autos e demais assentamentos o endereço da reclamada. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: RT 02363-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO VIEIRA DE SENA
ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TUCHÉ AUTO MECÂNICA DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Fica as partes intimadas do despacho de fl. 31, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, considero o silêncio da Reclamada acerca do requerimento formulado pelo Reclamante através da petição de fls. 27, qual seja, alteração nas datas de vencimento das parcelas do acordo, como aquiescência tácita. Em assim sendo, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, observando-se doravante, as novas datas de vencimento do acordo. Dê-se ciência às partes."

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 02372-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTELA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fl. 690, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios da Reclamante ESTELA RODRIGUES DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2109/2007

Processo Nº: CCS 00084-2007-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: Kelson Souza VILARINHO
RÉU(RÉ): LUIZ SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO:
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 110, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante os termos da certidão de fls. 109, intime-se a autora para que forneça o atual endereço do reclamado, com o fito de possibilitar sua intimação da sentença de fls. 103/106. Prazo de 05 dias. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: CCS 00138-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a Autora intimada da sentença de fl. 111, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, o AR que acompanhou a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial não retornou. Em razão disso, em audiência foi determinada a notificação do réu por Oficial de Justiça, ocorre que a certidão de fl. 109 do Sr. Oficial de Justiça noticia que o réu não mais reside no endereço informado. Destarte, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu e que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 52,98, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2132/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RIO BONITO LTDA

ADVOGADO....: NELSON COSTA FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fl. 36, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HILARIO ROSA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RIO BONITO LTDA

ADVOGADO....: NELSON COSTA FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fl. 36, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI CARLOS PEREIRA

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fl. 380, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "I - RELATÓRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL opõe embargos de declaração à sentença de fls. 372/375, alegando a existência de omissão no Julgado. II - FUNDAMENTOS A) - Conhecimento Recebo os Embargos Declaratórios, posto que regulares e tempestivos. B) - Mérito DA OMISSÃO Os argumentos apresentados na peça recursal visam a discutir a sentença, que apresentou os fundamentos suficientes. Nesse sentido, a base de cálculo (letra "a" do item 2.1), o rechaçamento dos critérios fixados no item 7.5 do Regulamento Empresarial e a apresentação das regras jurídicas incidentes. Da mesma forma, os parâmetros dos honorários assistenciais. Não há omissão. Rejeito. III - DISPOSITIVO Isto posto, rejeito os embargos declaratórios da Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: CCS 00196-2007-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): CUSTODIO CARLOS MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a Autora intimada do despacho de fl. 102, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 101, no importe de R\$ 2.072,80, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 41,45, calculadas sobre o valor do acordo, deverão ser recolhidas pelo Reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2047/2007

Processo Nº: AIN 00261-2007-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: JOSE ADELMO RODRIGUES + 024

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PINHEIRO DE FREITAS

ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi deferido o requerimento de denunciação da lide (art. 114, I, Constituição Federal) e designada audiência para o dia 23/03/2007, às 10:00 horas, oportunidade em que o denunciado poderá apresentar resposta, sob as cominações legais, consoante o despacho de fl. 68.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: CCS 00303-2007-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ABADIA RESENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a Autora intimada de que terá vista da petição apresentada pela ré (fls. 105/106). O prazo é de 05 dias.

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TONINHO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SANTANA ALENCAR

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TONINHO TEIXEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da ata de fl. 13, ora transcrita: "(...) Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 08/09, em todos os seus termos, exceto quanto a quitação que fica sendo pelo objeto da inicial. Fixo o prazo de 10 dias para cumprimento do acordo, pena de multa de 50%. No referido prazo o reclamado deverá proceder a anotação na CTPS, conforme inicial, sob pena de multa no valor de R\$350,00. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, valor mínimo vigente, dispensadas na forma da lei. Para fins de cálculo da contribuição previdenciária incidente, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias da petição inicial, é feita a seguinte discriminação: a) parcelas indenizatórias: R\$-174,80 de aviso prévio indenizado. ACORDO HOMOLOGADO. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do (a) Reclamado(a), que deverá recolher, até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até o dia 10 do mesmo mês, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 09h58min. Nada mais."

Notificação Nº: 2113/2007

Processo Nº: AC 00385-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): SINAIR RODRIGUES DIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 10, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro, conforme requerido às fls. 36. Desentranhem-se os documentos de fls. 05/31, acostando-os à contracapa e intime-se o requerente para recebê-los. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: RT 00431-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE SOARES DA SILVA BRUNO

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 19, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 17, adia-se a audiência para o dia 20/03/2007 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais. Notifique-se a 1ª Reclamada no endereço informado à fl. 17. Intimem-se o reclamante e seu advogado. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 79/2007

PROCESSO Nº RT 00688-2004-121-18-00-0

Exequentes: EDUARDO SILVA CAMPOS, INSS E UNIÃO FEDERAL

Executada: SOUZA FILHO E SILVA LTDA + 004

Praça: 05/06/2007 às 10h. 14min.

Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: RUA LEOPOLDO DE BULHÕES, Nº 160, CENTRO, ITUMBIARA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.380,00(três mil, trezentos e oitenta reais)), conforme reavaliação de fls. 219 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ALBERTO ALVES DE SOUZA FILHO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) microcomputador Pentium III, c/ monitor, teclado, CPU Impressora HP 3.500, 1.800 MHZ, drive CD-ROM, drive disquete, avaliado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

2) 01 (um) microcomputador Pentium III, com monitor, teclado, CPU, impressora HP 840, 800 MHZ, em bom estado, avaliado em R\$ 1.000,00;

3) 23 (vinte e três) cadeiras escolares, tipo AM 200, com braços, almofadas, em bom estado, avaliadas em R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 78/2007

PROCESSO Nº RT 00534-2006-121-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 078/2007

Autos de nº RT 00534-2006-121-18-00-0

Exequentes: CLÁUDIA DA SILVA NASCIMENTO, INSS E UNIÃO FEDERAL

Executada: SYLVANE BRITO N DINIZ E CIA (N/P SYLVANE BRITO NEIVA DINIZ)

Praça: 05/06/2007 às 10h. 12min.

Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: RUA PARANAÍBA, Nº 616, CENTRO, GOIATUBA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.080,00(seis mil e oitenta reais)), conforme Auto de Penhora de fl.132 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) SYLVANE BRITO NEIVA DINIZ, sendo que o leilão realizar-se à somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) Computador TCÊ, COM CPU Creative e impressora HP, em bom estado, avaliado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

2) 01 (um) FOGÃO MARCA CONTINENTAL 2001, AUTOMÁTICO, com 06 "BOCAS", em bom estado, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3) 03(três) ARMÁRIOS DE COZINHA, em bom estado, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4) 01 (um) BEBEDOURO ELÉTRICO, com duas saídas de água, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

5) 01 (um) FORNO ELÉTRICO, MARCA LAIR, em bom estado, grande, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

6) 01 (um) aparelho televisor, 20 polegadas, marca philips, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

7) 02 (duas) mesas de escritório, com duas cadeiras, em bom estado, avaliadas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada jogo, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

8) 01 (uma) máquina de escrever, marca Olivetti, em regular estado, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais);

09) 36(trinta e seis) carteiras estudantil, em bom estado, avaliadas cada em R\$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

10) 02 (dois) ventiladores de parede, em bom estado, avaliados em R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a

ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 77/2006

PROCESSO Nº RT 00796-2006-121-18-00-5

Exequentes: HEUCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL

Executada: MEIRE SALGADO

Praça: 05/06/2007 às 10h. 10min.

Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: RUA SD-3, ESQUINA COM A MANOEL VITORINO, Nº 146, SETOR SERRA DOURADA, GOIATUBA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00(quinzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.78 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MEIRE SALGADO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (uma) Televisão de 20" polegadas, cor preta, marca Semp, Maxcolor, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais);

2) 01 (um) Aparelho de video cassete, marca Semp, cor preta , em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor total dos bens R\$ 500,00 (quinzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 00295-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE CARVALHO DE LIMA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 14/02/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1606/2007

Processo Nº: RT 00295-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE CARVALHO DE LIMA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 30/06/2004 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
 DESPACHO: Vista ao autor dos embargos à execução (fl. 436), pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1612/2007
 Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PEREIRA MELO
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
 DESPACHO: Vistos, etc. 1. Defere-se ao credor a dilação de prazo pleiteada às fls. 112/113. 2. Dê-se ciência. Em 06 de março de 2007 Luciano Lopes Fortine Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1610/2007
 Processo Nº: RT 00119-2006-111-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NEURA MARIA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
 RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão abaixo: Vistos. 1. Suspende-se o curso da execução em relação ao bem cuja propriedade é controversa, conforme certidão acima.. 2. Assim, não será realizada a segunda praça (fls. 55). 3. Dê-se ciência às partes. Em 05 de dezembro de 2006. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1603/2007
 Processo Nº: CCS 01323-2006-111-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
 RÉU(RÉ): SEBASTIAO SERGIO DA SILVA + 012
ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 16/02/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1604/2007
 Processo Nº: CCS 01323-2006-111-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
 RÉU(RÉ): CLEUZA CLAUDINA DE SOUZA ME + 012
ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 16/02/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1608/2007
 Processo Nº: RT 01951-2006-111-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAURICIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
 RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 14/02/2007 e que encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1622/2007
 Processo Nº: RT 00169-2007-111-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAURÍCIO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE MAURÍCIO GONÇALVES BARBOSA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL - RITO ORDINÁRIO, SERÁ REALIZADA NESTA VARA DO TRABALHO (ENDEREÇO NO PREÂMBULO DESTA), NA DATA DE 20 DE MARÇO DE 2.007 ÀS 08:30.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 026/2007
 PROCESSO: RT 00050-2004-111-18-00-2
 Reclamante: AURELINO FREITAS DE OLIVEIRA
 Exequente : INSS e UNIÃO
 Executado : GENER SANDRO FRONCER
 Data da 1ª Praça: 02.04.2007 às 15:00 horas.
 Data da 2ª Praça: 09.04.2007 às 15:00 horas.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiliano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 107, encontrados no seguinte endereço: RUA PROFESSOR PAULO VIEIRA, 33, ESTRELA DALVA, cep 75804-235, e que é (são) o (s) seguinte (s):
 - 01 (um) aparelho de solda marca BAMBOZZI, 400, picola LLA, completo, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada SEGUNDA PRAÇA para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, caso a primeira resulte negativa. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2007
 PROCESSO: RT 01883-2004-111-18-00-0
 RECLAMANTE: DELAMAR FERREIRA RAMOS
 RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS
 O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o devedor JOSÉ ELLIS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: a. Tomar ciência dos atos de penhora de fls. 107/109; b. Tomar ciência que seu advogado, Dr. Leandro Melo do Amaral, foi nomeado depositário dos bens penhorados; c. os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1412/2007
 Processo Nº: RT 00039-1997-131-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARGARIDA FLORENCIA JESUS
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
 RECLAMADO(A): HORESTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos. Intime-se a Autora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls. 164/174, mormente no que toca à certidão negativa de fls. 170, sob pena de cumprimento do último parágrafo do despacho de fls. 153 (expedição de certidão de crédito e arquivo definitivo dos autos), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1435/2007
 Processo Nº: RT 00609-1997-131-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.622, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1415/2007
 Processo Nº: RT 01515-2003-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARDONIO DE OLIVEIRA CARLOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): N.A. DE SOUZA ALMIRANTE - ME (PROPR.: SR. NELSON DE SOUZA ALMIRANTE)
ADVOGADO....: EMMANUEL MEDEIROS COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial

de Justiça exarada à fl. 175, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1405/2007

Processo Nº: RT 01303-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DOS SANTOS ARRAIS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E AMBULANTES E CAMELOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Indeferese o pedido (fls. 223) para que este juízo encontre nº de CNPJ de empresa. A informação que se pretende obter é de livre requisição e acesso aos interessados e, ademais, não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhes são próprias. Em razão da inércia do Exequente em apresentar elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, arquivem-se os autos, provisoriamente, pelo período de 01 (um) ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1407/2007

Processo Nº: RT 01705-2004-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA CELIA RODRIGUES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos. De fato não foi encontrado qualquer bem da empresa executada até o presente momento. Por outro lado, não há nos autos o contrato da sociedade, o qual possibilite a comprovação de que a pessoa citada às fls. 138 seja sócia da Executada. Sendo assim, condiciona o deferimento da desconsideração da personalidade jurídica ao seguinte: deverá a Autora, no prazo de 30 dias, trazer aos autos o contrato social da empresa e/ou alterações atualizadas, sob pena de arquivo provisório (art. 40, da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1402/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE OSMAR DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1401/2007

Processo Nº: RT 01017-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GERALDO BULCHET
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: ET 00169-2007-131-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: CÉLIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO BASÍLIO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ARDELINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....:
DESPACHO: ADVOGADO DO EMBARGANTE: Vistos, Observa-se que a petição inicial do presente feito é a mesma (inclusive com o mesmo protocolo) que formou os autos do processo de nº 01215-2006-131-18-00-0, o qual já fora julgado por este juízo. Sendo assim, importa extinguir o presente feito sem resolução de mérito, dada a existência de coisa julgada (art.267, V, do CPC). Junte-se aos presentes cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado, existentes nos autos do processo citado.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 042/2007
PROCESSO Nº RT 01476-1997-131-18-00-8
Reclamante(s) : SERGIO ROBERTO COELHO TEIXEIRA
Reclamado(s) : COOHAPLANE COOPERATIVA HABITACIONAL DO PLANALTO E ENTORNO LTDA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada COOHAPLANE COOPERATIVA HABITACIONAL DO PLANALTO E ENTORNO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 1096/1208. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 043/2007
PROCESSO Nº RT 00994-2005-131-18-00-5
Exequente(s) : WESLEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Executado(s) : JOSÉ DE SOUSA FLAVIO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) JOSÉ DE SOUZA FLAVIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 104,44 (cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos) na data de 31/08/2006, sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líquido do Reclamante R\$ 85,80
INSS (parte do empregado) R\$ 6,35
INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R\$ 9,95
Custas processuais R\$ 1,83
Custas de liquidação R\$ 0,51
Total devido pelo Executado R\$ 104,44
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 044/2007
PROCESSO Nº RT 01094-2006-131-18-00-6
Exequente(s) : UNIÃO FEDERAL
Executado(s) : MANOEL DE JESUS SANTOS DA COSTA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) MANOEL DE JESUS SANTOS DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.146,80 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Custas Processuais R\$ 1.431,20
Multa por litigância de má-fé R\$ 715,60
Total devido pelo reclamante/Executado R\$ 2.146,80
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 077/2007
PROCESSO Nº RT 01237-2006-131-18-00-0
Reclamante(s) : EDSON EUSTÁQUIO XAVIER
Reclamado(s) : ROGÉRIO LÚCIO SOARES
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROGÉRIO LÚCIO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 44/51, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...DISPOSITIVO: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar o reclamado ROGÉRIO LÚCIO SOARES a pagar ao reclamante EDSON EUSTÁQUIO XAVIER, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá dar baixa na CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido ao reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$140,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada

provisoriamente em R\$7.000,00, pelo reclamado. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Ciente o reclamante - Súmula 197/TST. Intime-se o reclamado através de edital. NADA MAIS. Encerrou-se às 17:03 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, 1º de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00256-2002-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES VELLEDA

ADVOGADO....: JOSE LUIZ G NUÑEZ

RECLAMADO(A): REINALDO AGUILHON

ADVOGADO....: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no mesmo prazo, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação das partes, transfira-se o saldo existente na conta mencionada, às fls. 777 para os autos do inventário nº 042.05.000368-4, em trâmite na Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MT, tudo conforme despacho de fls. 778, dos autos.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL

ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Como já está comprovado nos autos o valor da venda do milho arretado, intime-se o executado a depositar o restante da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da mesma, tudo conforme despacho de fls. 171.

Notificação Nº: 1537/2007

Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR DA SILVA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência realizada no sentido encontrar valores em contas bancárias dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, para fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1536/2007

Processo Nº: RT 00314-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVINO MARIANO PEREIRA

ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: AAT 00344-2006-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: VALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO FRANCO CRUVINEL

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionada cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por VALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA em face de ANTÔNIO FRANCO CRUVINEL, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$3.783,62, calculadas sobre R\$189.181,39, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES NUNES NETO

ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARIA TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante, que encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA (CAPRIL)

ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as anotações, sob pena de ser feita pela Secretaria e, em seguida, comunicar à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis, conforme ficou determinado na referida sentença.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionada cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por CARLITO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE em face de OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante em face da reclamada, nos termos na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$183,05, calculadas sobre R\$9.152,55, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica isento, em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JORCIVAN DIVINO CABRAL DE MELO

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por JORCIVAN DIVINO CABRAL DE MELO em face de OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante em face da reclamada, nos termos na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$89,84, calculadas sobre R\$4.492,44, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica isento, em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br, prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: ET 00105-2007-251-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: EUCLIDES MINARI

ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

EMBARGADO(A): JOÃO BEZERRA CONFESSOR

ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA

DESPACHO: As partes: tomar ciência da decisão de fls. 83/86, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, CONHECE-SE da exceção de pré-executividade apresentada, que, no mérito, é JULGADA PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Após, o trânsito em julgado, apense-se estes autos aos autos principais, bem como proceda-se as devidas retificações. Nada mais. Porangatu, 02 de março de 2007 (6ªfeira).

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1067/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIMOLÂNDIA, BURITINÓPOLIS E ALVORADA DO NORTE
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
 DESPACHO: Exequente: Uma vez que houve a penhora de créditos futuros da executada, por meio da CP nº 156/2006, revogo o despacho de fl. 233, mesmo porque se deve esperar que haverá o depósito (futuro) da quantia constricta. Por isso, além de revogar o despacho de fl. 233, determino também sejam juntadas aos autos as CPs de números 134/2005 e 156/2006. Aguarde-se o depósito fruto da penhora realizada na CP nº 156/2006, pelo prazo de noventa dias.

Notificação Nº: 1074/2007
 Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
 RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 30/03/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 13/04/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1073/2007
 Processo Nº: RT 00597-2006-231-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANIA DE SOUSA NEVES
ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
 RECLAMADO(A): PLANEBRÁS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
 DESPACHO: Exequente: Fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, novas diretrizes ao curso da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1639/2007
 Processo Nº: RT 01031-1996-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANUEL ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): ALPI - ALGODOEIRA PIVA LTDA + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ BERNARDO NETO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 10 dias, tomar ciência e manifestar-se acerca das certidões oriundas do Cartório de Registro de Imóveis, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1630/2007
 Processo Nº: RT 00239-1998-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO HELENO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): CASTRO FERT. COM. REPRESENT. LTDA.
ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1656/2007
 Processo Nº: RT 01957-2002-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos.

Notificação Nº: 1655/2007
 Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pelo executado.

Notificação Nº: 1657/2007
 Processo Nº: RT 01890-2005-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUANA RESENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
 RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1650/2007
 Processo Nº: RT 01958-2005-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ EDILSON DA COSTA
ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS
 RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 16.04.2007 às 15h. Os mesmos deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1651/2007
 Processo Nº: RT 01958-2005-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ EDILSON DA COSTA
ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS
 RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001
ADVOGADO.....: DRª. YARA CRUVINEL RODRIGUES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 16.04.2007 às 15h. Os mesmos deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1634/2007
 Processo Nº: RT 00061-2006-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação de fls. 335 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.113,45 (seis mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.03.2007, sendo que R\$ 5.702,31 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 29,51 a título de custas de liquidação, R\$ 76,56 a título de contribuição previdenciária cota/empregador, R\$ 112,63 a título de contribuição previdenciária cota/empregado, R\$ 116,49 a título de custas processuais, R\$ 66,39 a título de custas executivas, R\$ 29,51 a título de custas de liquidação e R\$ 9,56 a título de Imposto de Renda. Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca dos novos cálculos, no prazo comum de 05 dias e, ainda, no mesmo prazo, deverá a executada complementar o valor da execução (R\$ 443,65), sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Rio Verde, 27 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1635/2007
 Processo Nº: RT 00287-2006-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): VÂNIA CRISTINA BRAZ DA ROCHA
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1636/2007
 Processo Nº: RT 00290-2006-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: RIVAIL GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1637/2007
 Processo Nº: RT 00290-2006-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: RIVAIL GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA
 RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1638/2007
 Processo Nº: RT 00376-2006-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): OSMAR JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO..... LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Vistos, etc. Indefere-se, por ora, o pleito do exequente, porquanto a segunda reclamada restou condenada apenas subsidiariamente e não solidariamente, como afirma o requerente, não ficando, ademais, demonstrado nos autos a insolvência do devedor principal (OSMAR JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA). Por conseguinte, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, de ser suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Rio Verde-GO, 27 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1654/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004
ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 48 horas, pagar o débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1642/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVALDO MANGUEIRA MACIEL
ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por IVALDO MANGUEIRA MACIEL em desfavor de GUIMARÃES AUTOMÓVEIS Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 191/200.

Notificação Nº: 1641/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: QUELIANE DE SOUSA ALVES
ADVOGADO..... MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BORBA E SIMÕES LTDA.
ADVOGADO..... DR. ADILIO EVNGELISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por QUELIANE DE SOUSA ALVES em desfavor de BORBA E SIMÕES Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 92/99.

Notificação Nº: 1645/2007

Processo Nº: RT 01635-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... CÉLIO ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por WILSON VICENTE DA SILVA em desfavor de CEFAS ENGENHARIA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 82/84.

Notificação Nº: 1643/2007

Processo Nº: RT 01638-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ALVES DIAS
ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... CÉLIO ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NELSON ALVES DIAS em desfavor de CEFAS ENGENHARIA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 61/64.

Notificação Nº: 1644/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIO JAIRSON DE LIMA
ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... CÉLIO ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELIO JAIRSON DE LIMA em desfavor de CEFAS ENGENHARIA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 60/63.

Notificação Nº: 1648/2007

Processo Nº: RT 00026-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JERRY ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO..... HELOISA VILAS BOAS

RECLAMADO(A): DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (DECAL)
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para tomar ciência do adiamento da audiência para o próximo dia 22/03/2007, às 10:00, vez que, consoante Ata de Audiência de fl. 90, ainda não havia decorrido o prazo para que as partes manifestassem acerca do laudo pericial. Adverte-se que estão mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DENISE ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LION CASTRO RESTAURANTE
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Indefere-se o pleito da reclamante, visto que a reclamada efetuou o depósito da primeira parcela do acordo no tempo, lugar e modo ajustados na avença de fls. 16/17. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar o valor depositado à disposição deste Juízo, relativo à 1ª parcela do acordo, guia de fl. 20. Rio Verde-GO, 28 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1627/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ODARK LOPES FREITAS
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o TRCT, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1633/2007

Processo Nº: CCS 00209-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS (SINDETUR/GO)
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): VIAGENS TURISMO E LAZER LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Face à ausência do requerente na audiência do dia 13 de fevereiro, resolveu-se extinguir o feito sem julgamento do mérito, bem como determinou-se o arquivamento dos autos. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$16,38, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$819,04, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Quanto a pretensão do autor - fls. 48/52 -, indeferiu-se. Eis que o presente feito encontra-se extinto. Fica intimado o requerente dessa decisão.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 050/2007
PROCESSO: RT 00746-2006-101-18-00-3
Exequente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Executado: Jorge Celeste Gasparoto, CPF/MF 305.426.348-72
O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO em substituição nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, Jorge Celeste Gasparoto, CPF/MF 305.426.348-72, atualmente em local desconhecido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.463,12, sendo R\$ 1.434,44 referente as contribuições sindicais dos anos 1998 a 2002 e R\$ 28,68 referente as custas processuais. Valores atualizados até 09/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de março de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 049/2007
PROCESSO: RT 00953-2006-101-18-00-8
Exequente: Alessandro Rodrigues Ferreira
Executado: Vanderlei Ferreira de Souza, CPF/MF 309.541.771-34

O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO em substituição nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, Vanderlei Ferreira de Souza, CPF/MF 309.541.771-34, atualmente em local desconhecido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 5.792,04 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2007, sendo que R\$ 5.658,73 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 28,82 a título de custas de liquidação e R\$ 104,49 a título de contribuição previdenciária cota/empregador. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de março de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 00334-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON HARUO TSUCHIDA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO F. DE LOYOLA NETO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA ESTREITO DA PONTE PEDRA LTDA + 004
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 493, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A presente reclamatória trabalhista foi ajuizada em 01/06/1994. A sentença foi prolatada em 11 de julho de 1994. O trânsito em julgado ocorreu em 23/09/1994. A partir de então iniciou-se a execução que se arrasta a mais de 13 (treze) anos. A única e remotíssima hipótese de o exequente receber seu crédito seria através do pagamento da desapropriação das terras de propriedade da executada (Agropecuária Estreito Ponte de Pedra LTDA), estando este Juízo no aguardo do numerário há 13 anos. Observa, todavia, pelo ofício de fl. 469, enviado a este Juízo pela 7ª Vara da Justiça Federal, que a ação de desapropriação promovida pelo INCRA sequer foi julgada. Informa o mesmo ofício a existência de uma ação ordinária proposta pela executada (Agropecuária Estreito Ponte de Pedra LTDA) contra a União, visando a anulação do ato expropriatório. Do exposto, conclui-se que este Juízo não poderá ficar aguardando, ad eternum, a solução das lides em que a executada é parte. Assim, determino a suspensão da execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, nos termos da Portaria 02/2005. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 01017-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE SANTA HELENA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DRA. RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 159, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o requerimento de fl. 157, pois é incumbência do próprio advogado que renuncia ao mandado fazer a comunicação ao seu constituinte, nos termos do art. 45 do CPC. Ademais, o feito encontra-se arquivado definitivamente. Intime-se a Dra. Renata Ferreira Silva Weirig e retornem os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 01350-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: FREDERICO GIOVANNI GONÇALVES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do r. despacho defl.119, cujo teor segue abaixo: '...A Executada interpôs Agravo de Petição em face do despacho de fls. 108/109.Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT.A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso do autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução. De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição.Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto. Intime-se. Transcorrendo in albis o prazo recursal, expeça-se novamente mandado de penhora e avaliação, devendo constar a informação para que o Sr. Oficial de Justiça realize a constrição mesmo diante da alegação de que a empresa se encontra em recuperação judicial.'

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 01388-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica sem efeito a notificação nº 1597/2007, publicada no dia 05/03/2007.

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RT 00189-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: OSÉIAS DIAS SILVA

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do r. despacho de fl. 82, que negou seguimento ao agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRAGA LOPES

ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do r. despacho de fl.200, cujo teor segue abaixo: '...Cuida-se de agravo de petição interposto pela Executada contra o despacho de fl 189.Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT.A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso do autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução.De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto. Cumpra-se o despacho de fl. 195. Intime-se.'

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 00473-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO CÉSAR SATELIS

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA-ME. (REPR. CELEADIR SERAFIM OLIVERIA LIMA)

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar, em 05 dias, os endereços dos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia para que este Juízo possa expedir os ofícios requeridos.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RT 00483-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): NEL SERVIÇOS GERAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TELEFONIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.99, cujo teor segue abaixo: '...Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 97/98), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.A Executada requereu a concessão de prazo para que efetue o pagamento da Contribuição Previdenciária em 15.01.08.Considerando que o vencimento do acordo ocorrerá em janeiro de 2008, defiro o requerimento.Os valores que deverão ser recolhidos a título de Custas Executivas e a Contribuição Mensal, são os que estão apurados à fl. 53.Sobre os valores pagos mensalmente não há incidência de imposto de renda.Intimem-se as partes e o INSS.'

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para retirar, nesta secretaria, e anotar CTPS do reclamante no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1815/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para retirar, nesta secretaria, e anotar CTPS do reclamante no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS ALVES DE FREITAS
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Cuida-se de agravo de petição interposto pela Executada contra o despacho de fl. 29. Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT. A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso dos autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução. De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto. Cumpra-se o despacho de fl. 35. Intime-se."

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 00764-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GILZELAINÉ COSTA FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARY SANCHES RICHTER + 001
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber os carnês de recolhimento do INSS em 05 dias.

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: CCS 01289-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): LOJAS IDEAL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884, da CLT.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACÍLIA CORDEIRO DE MESQUITA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELIZABETE ALVES DA SILVA ARANTES
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimada para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 01487-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contestar a Exceção de Pré-executividade no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO BRAZ FERNANDES
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar a Exceção de Pré-executividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 01569-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETE FERREIRA VIDAL
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$25,76, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: RT 01656-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANOGLI AMBRÓSIO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PÁDUA PORTO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para devolver CTPS do reclamante, em 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: CCS 00043-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): EURIPEDES DO CARMO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 20,47, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: CCS 00060-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): GILBERTO FERMINO ALVES BRANCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 220,29, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1811/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE APARECIDO CINTRA
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL S.A. (NESTLÉ)
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 354, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... À vista do acúmulo de processos enviados à clínica CAT, resolvo nomear como perito do Juízo o Dr. Anderson César Partata - CRM 9798. O valor final dos honorários só será fixado em sentença, visto que é preciso que o laudo seja avaliado pelo Juízo. Todavia, entendo ser necessário o adiantamento da importância de R\$ 500,00, cuja responsabilidade pelo depósito atribuo à Reclamada. Intime-a para que deposite em Juízo a referida importância no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamado poderá imprimir efeito modificativo à sentença, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre os mesmos no prazo de 05 dias, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST.

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: HERNANY MIRANDA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1802/2007

Processo Nº: CCS 00303-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOÃO HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a Autora intimada do r. despacho de fl. 122/123, cujo teor segue abaixo: "...Ante o exposto, declaro, de ofício, a nulidade do ato decisório de fls. 101/106, eis que o Juízo prolator não detinha competência material (CF, art. 114, III) e determino a inclusão do feito na pauta do dia 21.03.07 às 11 horas para a realização de audiência UNA. Notifiquem-se. Cientifiquem-se as partes de que em razão da Emenda à Constituição de nº 45/2004 a matéria objeto do presente processo passou a ser da competência da Justiça do Trabalho. Por isso, os autos de nº 2.384/2003 que tramitavam perante a Vara Cível da Comarca de Acreúna foram remetidos a este Justiça Especializada,

onde foram reatuados e receberam o nº 00303-2007-102-18-00-0, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante."

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VITORIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): JÚLIO AVELINO SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 21, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Aguarde-se a audiência, visto que para homologação do acordo é imprescindível o comparecimento do reclamante em Juízo."

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: AAT 00350-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: JOSELMO JOSÉ AGOSTINHO

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 265/266, nos seguintes termos: "Trata-se de ação de indenização por acidente de trabalho remetida a este Juízo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena (fl. 259). Para melhor compreensão, relato a seguir os principais atos realizados enquanto o feito tramitava perante aquele Juízo. Houve a realização de audiência de conciliação (fl. 156), que resultou negativa, oportunidade em que foi indeferido o pedido de denunciação à lide. Desta decisão a Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, que foi convertido em Agravo Retido (fl. 190). Na audiência supracitada foi deferida a realização de prova pericial, por dois profissionais, sendo um para análise acerca da alegação da perda da visão e o outro para manifestação sobre perda da capacidade laboral. As partes arrolaram testemunhas (fls. 140/141 e 195/196) e apenas o Reclamante apresentou quesitos (fls. 123/124). Realizou-se audiência para a oitiva do Reclamante, duas testemunhas do mesmo e uma da Reclamada (fl. 204/208). Foram expedidas três cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pela Reclamada (fls. 212/215). Verifica-se que a testemunha ANTÔNIO DE PADUA RAIMUNDO será intimada perante a Vara de Precatórias da Comarca de Goiânia no dia 14/03/2007, conforme ofício de fl. 260. Não obstante a alteração da competência para conhecimento da presente ação, considerando que a oitiva da testemunha supracitada por carta precatória não se trata de ato decisório, podendo ser aproveitado, determino que a Secretaria intime via DJ as partes, com urgência, cientificando acerca da audiência designada à fl. 260. Oficie-se ao Juízo supracitado informando que quando do cumprimento da CP a medida deverá ser remetida à 2ª VT/Rio Verde. À fl. 143 o médico oftalmologista nomeado perito apresentou o documento juntado à fl. 143, sobre o qual as partes ainda não foram ouvidas. Verifica-se que o perito, Dr. Luciano Takatsu usou de expressões extremamente técnicas, não sendo possível afirmar que houve resposta aos quesitos elaborados pelo Reclamante à fl. 123. Assim, determino à Secretaria que o intime por mandado, com cópia dos quesitos de fls. 124, para que apresente resposta no prazo de 10 dias. Com relação à segunda perícia, o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto apresentou laudo às fls. 197/198. Cumpridas as determinações supracitadas, dê-se vista dos dois laudos periciais às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Após, designe-se audiência para tentativa de conciliação. Rio Verde, 02 de março de 2007 (6ª fª). Cleber Martins Sales. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: AAT 00350-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: JOSELMO JOSÉ AGOSTINHO

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi designada data de audiência para oitiva da testemunha ANTONIO DE PADUA RAIMUNDO, a realizar-se no dia 14/03/2007 às 14horas, perante a Vara de Precatórias da Comarca de Goiânia.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 035/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1774/2007

Processo Nº: RT 00470-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA (ASSISTIDO POR ELEUSA ROSA DA SILVA OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 293, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Defere-se, como pede, a extração de cópias da guia DARF existente nos autos como requer o autor na peça de fl. 291. Providencie a Secretaria da entrega dos autos mediante carga, por 05 (cinco) dias..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: RT 00194-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FAZENDA FLORESTA (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 80/90. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1773/2007

Processo Nº: RT 00276-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 329, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 328, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se indicando novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, uma vez que as várias tentativas implementadas, via Bacen Jud em centenas de outros feitos em fase de execução, neste Juízo, restaram ineficazes..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO GONÇALVES B. FIALHO

ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito existente nos autos nº 128/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MURILLO DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito existente nos autos nº 128/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1772/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 70, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 69, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se indicando novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, uma vez que as várias tentativas implementadas, via Bacen Jud em centenas de outros feitos em fase de execução, neste Juízo, restaram ineficazes..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1780/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 221/234. Prazo de 05 dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1776/2007

Processo Nº: RT 00998-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS NAZARÉ ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121, 'Vistos, etc. Considerando que o Reclamante, na petição de fls. 119, discorreu da proposta de acordo de fls. 67/68, chamo o feito à ordem para: a) Tornar sem efeito os atos processuais constantes das folhas 74 a 112, uma vez que foram praticados em face da proposta de acordo de fls. 67/68; b) Considerando que ainda a Reclamada não apresentou DEFESA, determino a realização de audiência UNA para o dia 09.04.2007, às 16:30 horas, em que deverá o autor comparecer à audiência designada, sob pena de arquivamento, e a Reclamada apresentar defesa, caso queira, sob pena de revelia. Intimem-se as partes.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUSIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO

ADVOGADO.....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 292/293, cujo dispositivo adiante se transcreve: '...3 - CONCLUSÃO EX POSITIS, acolhem-se parcialmente os embargos de declaração ofertados pela embargante/reclamante LUSIA ALVES DE OLIVEIRA, mantendo-se a sentença primitiva em seus demais termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1778/2007

Processo Nº: AIN 01311-2006-181-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 82, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Para a audiência de instrução, designo a data de 20.03.2007, às 15:15 horas. INTIMEM-SE as partes para a audiência acima designada, para colheita dos depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, ou arrolando-as em tempo hábil...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1771/2007

Processo Nº: AAT 01341-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: PEDRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 209, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Intime-se a Reclamada para manifestar se tem interesse na realização de perícia médica...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RT 01401-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAL DE JESUS LIMA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 28/36. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1768/2007

Processo Nº: RT 01450-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência da r. sentença de fls. 181/193, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'EX POSITIS, acolho a prescrição bienal do período de labor de 01.07.02 a 31.08.04, para extinguir o processo relativo a esse período com julgamento de mérito e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 2ª reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros de mora a contar do ajuizamento da demanda (art. 883 da CLT), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (En. 200/TST). Correção monetária na forma da lei, bem como na OJ nº 124 da SDI do TST. Descontos de natureza previdenciária (INSS), onde couber, autorizando-se a reclamada a promover, por ocasião do pagamento das parcelas deferidas ao obreiro e liquidadas na sentença, a dedução da cota-parte previdenciária suportada pelo reclamante, devendo efetuar os recolhimentos e comprovar nos autos na forma especificamente prevista no art. 276 do Decreto 3.048/99, e nos Provimentos CGJT de números 01 e 02, ambos editados pelo TST. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação dos créditos à reclamante, nos termos do art. 2º do Provimento nº 003/2001 do TRT/18ª Região. Custas, pela 2ª reclamada, no importe de R\$46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. NADA MAIS. SLMBelos, 06 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: RT 01509-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISMAR GERALDO DA COSTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108, 'Vistos, etc. Às fls. 107-v, o Reclamante desistiu do pedido de adicional de insalubridade, com o qual concordou a Reclamada. Em consequência, extingue-se o processo sem resolução do mérito, neste particular, nos termos do art. 267, inciso VIII, § 4º do CPC. Por consequência, designa-se audiência de encerramento para 03.04.2007, às 15:15 horas, desde já dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: CCS 00249-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ABANY FERRO DE MOAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 249, cujo teor é o abaixo transcrito: '...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 21/22, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 61,08, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 3.054,09), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: CCS 00268-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): CELIO JOSÉ RAMIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 21, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido, conforme se depreende pelo comprovante de entrega devolvido pelos correios com a informação de 'ausente'. Tendo em vista que no procedimento sumaríssimo a parte autora tem a incumbência de indicar o correto endereço do Reclamado, inclusive o horário em que poderia ser encontrado, não se admitindo a emenda da inicial, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento da reclamação, na forma do parágrafo primeiro do dispositivo legal supra mencionado, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas no importe de R\$ 30,50 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.525,09, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12/03/2007. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO BELCHIOR RODRIGUES

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 106/113, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada BERTIN LTDA., a pagar ao reclamante MÁRCIO BELCHIOR RODRIGUES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. A data de saída na CTPS do autor deverá constar como sendo em 02.02.06. Note-se que a reclamada já carimboou e assinou no local da saída do autor, faltando apenas a colocação da data, de tal modo que que poderá ser efetivada pelo autor após o trânsito em julgado. A reclamada deverá, ainda, entregar (obrigação de fazer) em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação nesse sentido, guia de Seguro-desemprego em benefício da reclamante, na forma da OJ nº 211 da SDI do TST, e da Resolução do CODEFAT nº 64/94, artigo 5º, bem como do Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A Secretaria deverá expedir alvará para que o autor possa sacar os depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada, após o trânsito em julgado da decisão. Juros de mora a contar do ajuizamento da demanda (art. 883 da CLT), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei, bem como na OJ nº 124 da SDI do TST. Descontos de natureza previdenciária (INSS), onde couber, autorizando-se a reclamada a promover, por ocasião do pagamento das parcelas deferidas ao obreiro e liquidadas na sentença, a dedução da cota-parte previdenciária suportado pelo reclamante, devendo efetuar os recolhimentos e comprovar nos autos na forma especificamente prevista no art. 276 do Decreto 3.048/99, e nos Provimmentos CGJT de números 01 e 02, ambos editados pelo TST. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação dos créditos ao reclamante, nos termos do art. 2º do Provimmento nº 003/2001 do TRT/18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. NADA MAIS. SLMBelos, 07 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: CCS 00314-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TELKA APARECIDA MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 134/141, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o requerido TELKA APARECIDA MELO, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 8,00, calculadas sobre R\$ 400,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo a requerida, via mandado. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: CCS 00317-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EURÍPEDES MIGUEL FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 108/115, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o requerido EURÍPEDES MIGUEL FERNANDES, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2003 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo o requerido, via mandado. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: CCS 00352-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): RODOLFO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 132/139, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, declaro a

prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o o requerido RODOLFO JOSÉ DE MOURA, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo o requerido, via mandado. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: CCS 00359-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DEUSDETE MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 106/113, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o o requerido DEUSDETE MARTINS DA COSTA, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo o requerido, via mandado. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: CCS 00368-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LUCAS GOMES CORDEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 108/115, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o o requerido LUCAS GOMES CORDEIRO, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo o requerido, via mandado. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

e-mail: visaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 048/2007

Autos de nº 00409-2004-181-18-00-2 RT

Exequente: INSS/UNIÃO

Executada: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogada: Cláudio Henrique Passos Neves

Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas

Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 63 + 530 m, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 98, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário, Sr. Edmilson José Cesílio, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 aparelho mini-bebedouro de água, AQUA FRESCA CENTRIK eletrodomésticos, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00; 01 impressora HP DESKJET 840 C, S/N BR 1151S1CY, C6414A, avaliada em R\$ 120,00; 01 ventilador, da marca ARNO, série PF, avaliado em R\$

60,00; 01 mesa de madeira com três gavetas, sem marca específica, avaliada em R\$ 150,00, totalizando R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete (07/03/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 049/2007

Autos de nº 00018-2006-181-18-00-0 RT

Exequente: WENDERSON DA SILVA

Advogada: Janira Neves Costa

Executada: ROBERTO INÁCIO JUNQUEIRA + 002

Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas

Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 183, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário, Sr. Roberto Inácio Junqueira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel, com dois prédios residenciais, cobertos de telhas, sendo um (01) com nove cômodos, outro com cinco cômodos, ambos ladrilhados, edificadas em terreno com a área de mil seiscientos e oitenta e um metros quadrados (1.681,00 m²), situado à Praça da "Conceição" da cidade de NAZÁRIO/GO, dentro dos seguintes limites: - ao poente, com a estrada Nazário-Anicuns, com trinta e seis metros e setenta centímetros (36,70 m); ao sul, com a Praça da Conceição, com 48,80 m; ao norte, com os pastos dos mesmos transmitentes, com 44,35 m; a leste, com os mesmos transmitentes, com 35,60 m; escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do 1º Ofício local, livro nº 33, às fls. 292/297, devidamente transcrita sob nº 4.017, livro 3-F, fl. 49, do Cartório Imobiliário da Comarca de NAZÁRIO/GO e registrada sob o nº R-02-147, no livro nº 55, às fls. 69/70v., nas notas do referido Cartório, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete (07/03/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 00124-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BATISTA (ASSIST. POR SUA MÃE - IZABEL ALVES NEVES BATISTA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CERÂMICA DOMINGOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RT 00744-2004-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA MARIA VILAR/INSS

ADVOGADO.....: GUILHERME FREDERICO DIETZ

RECLAMADO(A): J M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO....: TIMÓTEO RODRIGUES NEVES

DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER ÀS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 00047-2005-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OTACÍLIO MONTEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR JOAQUIM LUIZ

ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15/05/2007, COM ABERTURA ÀS 09:00H, NESTA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO, PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DE QUE, RESTANDO A MESMA INFRUTÍFERA, SERÁ REALIZADO LEILÃO NO MESMO DIA, A INICIAR-SE ÀS 09:30H.

Notificação Nº: 2042/2007

Processo Nº: RT 00317-2006-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE NEILTO ROSA DOS SANTOS (REP. POR LUCIA FERREIRA DA NEVES) / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): AMARO ESTEVES DE BARROS

ADVOGADO.....: MILDO FERREIRA RODRIGUES

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INDICAR DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ISGLEMOM CLAUDINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: VISTA DO LAUDO PERICIAL AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: RT 00703-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ELIAS SILVA/INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DOS BENS NOMEADOS À PENHORA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: CCS 00258-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MANOEL XAVIER DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 126.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1003/2007

Processo Nº: RT 00295-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DÁVILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CLÍNICA DO RIM E HIPERTENSÃO)

ADVOGADO.....: ANTONIO SAGRILO E OUTRAS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos à execução de fls. 610/613 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). '...Isto posto, conheço dos embargos à penhora opostos por DÁVILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., como incidente à execução nos autos da reclamatória trabalhista aforada por ROSÂNGELA MOURA DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. P.R.I. Valparaíso de Goiás-GO, 05 de março de 2007 (2ª-f.). Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 989/2007

Processo Nº: RT 00573-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA + 001

ADVOGADO.....: RILDO LUIS FREITAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 999/2007

Processo Nº: RT 00646-2005-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): J.C. DOS REIS LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNE CRISTAL)

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 146, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 145, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei 6.380/80.'

Notificação Nº: 997/2007

Processo Nº: RT 00960-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JAQUELINE PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DA CIDADE OCIDENTAL (AMTACIO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 138, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se a Reclamante para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 137, informando endereço atualizado para citação da reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da tramitação do feito, na forma da lei.'

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: RT 00961-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA BATISTA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DA CIDADE OCIDENTAL (AMTACIO) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 156, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se a Exequente para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 155, informando endereço atualizado para citação do Presidente da Associação Executada, bem como de seu Vice-Presidente, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 998/2007

Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: FRANCISCO RONI DA ROSA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 147, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Especifique o exequente quais bens deseja que lhes sejam adjudicados ou deposite o valor da respectiva diferença, eis que o montante do seu crédito é inferior ao do total da avaliação. Prazo de cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FRANCALINO GOIS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): C.F.R. SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: LECIO CAVALCANTE SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 163, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 162, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução nos termos da lei.'

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): ANTONIA CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, manifestar-se, em 05(cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 81/84 dos presentes autos.

Notificação Nº: 1020/2007

Processo Nº: RT 00559-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA AGUIAR LTDA + 002

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: Fica a 1ª reclamada/executada intimada do despacho de fl. 120, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Pretende a pessoa jurídica executada, por meio de petição às fls. 117/118, volver matéria que se encontra abarcada pela coisa julgada material, eis que o cálculo do crédito devido ao obreiro, inclusive a multa de 40% sobre o FGTS, originaram de condenação em sentença, a qual já transitou em julgado (certidão de fl. 51), e não há erro material nos cálculos que mereça ser reparado... Fica o reclamante/exequente intimado a manifestar-se, em 05(cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela 1ª reclamada às fls. 117/118 dos presentes autos.'

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: RT 00572-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CAMPELO COUTINHO

ADVOGADO.....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANÔNIO DO DESCOBERTO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 129, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 128, intime-se o exequente para, caso queira, no prazo de cinco dias, apresentar impugnação à conta de liquidação...'

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: RT 01068-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROGÉRIO TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): S & H SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 56, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Intime-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de fl. 55, informando endereço atualizado para citação da reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da tramitação do feito, na forma da lei.'

Notificação Nº: 1012/2007

Processo Nº: RT 01090-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO TELES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber a Certidão para Habilitação ao Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 1013/2007

Processo Nº: RT 01116-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELTON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GASPAREIS DA SILVA + OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA

DESPACHO: Fica a reclamada/devedora intimada da decisão de fl. 45, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Intime-se a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.'

Notificação Nº: 1017/2007

Processo Nº: RT 01162-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO VICTOR DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer, em 05(cinco) dias, a esta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1014/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SATURNINO

ADVOGADO.....: MEURÉ MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): JOSÉ AFRÂNIO DE FREITAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer, em 05(cinco) dias, a esta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 01203-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DA LUZ

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): MUNDO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (REPRESENTANTE: MARUZAN BATISTA MARINHO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer, em 05(cinco) dias, a esta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1016/2007

Processo Nº: RT 00037-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÍCERA MARCOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001

RECLAMADO(A): ELLEN CRISTINA CARDOSO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JEANINE LEITE VAZ DE BARROS

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer, em 05(cinco) dias, a esta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALÉRIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 17, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos, etc. Nos presentes autos em que são partes EDMILSON NUNES DE SOUZA, reclamante, e VALÉRIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, reclamada, o autor manifesta seu interesse em desistir da presente ação (fl. 16). Homologo o pedido de desistência, eis que realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo reclamante, no importe de R\$193,42 (cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento está isento na forma da Lei 1.060/50. Dê-se baixa na estatística. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 271/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: AO EXECUTADO/DEVEDOR: Vista ao executado/devedor de novos cálculos de fls. 872/880, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 256/2007

Processo Nº: RT 01747-2001-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA MACHADO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta a plausibilidade das alegações do Executado, constante da peça trazida à fl. 494, defiro a flexibilização do prazo para pagamento das parcelas vencidas do convênio para o dia 10/03/2007,

conforme solicitado na respectiva petição. Frise-se que as parcelas vincendas do acordo deverão ser retomadas de forma normal, conforme fixadas nos termos do referido convênio. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 256/2007

Processo Nº: RT 01747-2001-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA MACHADO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta a plausibilidade das alegações do Executado, constante da peça trazida à fl. 669, defiro a flexibilização do prazo para pagamento das parcelas vencidas do convênio para o dia 10/03/2007, conforme solicitado na respectiva petição. Frise-se que as parcelas vincendas do acordo deverão ser retomadas de forma normal, conforme fixadas nos termos do referido convênio. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 263/2007

Processo Nº: RT 01162-2005-005-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBERTO DIAS DE ALECRIM

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 337/354.

Notificação Nº: 267/2007

Processo Nº: RT 00855-2004-007-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 02/04/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 12/04/2007, ÀS 08:00 HORAS.

Notificação Nº: 267/2007

Processo Nº: RT 00855-2004-007-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 02/04/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 12/04/2007, ÀS 08:00 HORAS. EDITAL DE PRAÇA Nº 13/2007.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00855-2004-007-18-00-9 da 7ª VT/Goiânia

Exequente: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB/GO nº 21.804

Executada: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 02/04/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 12/04/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 13/2007

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 02/04/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) lote de terras nº 09, da quadra 11, na Rua 17, Setor Oeste, Morrinhos, Goiás, com área de 420m2, tendo 14,00 metros de frente para dita Rua; 30,00 metros de extensão do lado direito, de quem do terreno olha para a mencionada via pública, confrontando com o lote nº 10; 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08; e, nos fundos, 14,00 metros de largura, confrontando com o lote nº 07; e, havendo sobre o imóvel uma casa de morada de ótimo acabamento, que ocupa 80% da área do terreno referido, contendo 03 (três) quartos, sendo uma suíte, 02 (dois) banheiros sociais, 01 (uma) sala, 01 (uma) garagem, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço externa coberta, 01 (uma) área livre, 01 (um) depósito, imóvel todo cercado de muro, toda área edificada coberta em telha colonial e teto em laje, avaliada por R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O imóvel está Registrado no Livro 2-A, de Registro Geral, às fls. 232, sob o nº de Registro R-1-181, de 22.04.1976,

do Cartório de Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóvel da Comarca de Morrinhos, conforme auto de penhora de fl. 747 e auto de vistoria e reavaliação de fls. 769.

OBSERVAÇÃO:

- O referido bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário o Sr. LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 12/04/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 05 de março de 2007. Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA Auxiliar de Execução

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00855-2004-007-18-00-9 da 7ª VT/Goiania

Exequente: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB/GO nº 21.804

Executada: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 02/04/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 12/04/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 13/2007

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 02/04/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) lote de terras nº 09, da quadra 11, na Rua 17, Setor Oeste, Morrinhos, Goiás, com área de 420m2, tendo 14,00 metros de frente para dita Rua; 30,00 metros de extensão do lado direito, de quem do terreno olha para a mencionada via pública, confrontando com o lote nº 10; 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08; e, nos fundos, 14,00 metros de largura, confrontando com o lote nº 07; e, havendo sobre o imóvel uma casa de morada de ótimo acabamento, que ocupa 80% da área do terreno referido, contendo 03 (três) quartos, sendo uma suíte, 02 (dois) banheiros sociais, 01 (uma) sala, 01 (uma) garagem, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço externa coberta, 01 (uma) área livre, 01 (um) depósito, imóvel todo cercado de muro, toda área edificada coberta em telha colonial e teto em laje, avaliada por R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O imóvel está Registrado no Livro 2-A, de Registro Geral, às fls. 232, sob o nº de Registro R-1-181, de 22.04.1976, do Cartório de Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóvel da Comarca de Morrinhos, conforme auto de penhora de fl. 747 e auto de vistoria e reavaliação de fls. 769.

OBSERVAÇÃO:

- O referido bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário o Sr. LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 12/04/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso

não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 05 de março de 2007. Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 264/2007

Processo Nº: RT 01331-2003-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO..... PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 02/04/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 12/04/2007, ÀS 08:00 HORAS. Edital de praça Nº 14/2007.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-01331-2003-008-18-00-0 da 8ª VT/Goiania

Exequente: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO

Advogado : OSVALDO FERREIRA RAMOS - OAB/GO nº 7.248

Executada: CRISA-CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 02/04/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 12/04/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 14/2007

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 02/04/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) motoniveladora, marca Huber Warco, chassis 140M 853, ano 1976, prefixo 064-024, embuchamento do eixo dianteiro com defeito, pneus sucateados, o suporte do escaldados está quebrado, o motor estava funcionando quando a máquina foi encostada, há mais de 02 (dois) anos, avaliada por R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme certidão auto de penhora de fls. 528 e laudo de vistoria e reavaliação de fls. 702.

OBSERVAÇÃO:

- O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário o Sr. MELQUEZEDEQUE CARDOSO DE LIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 12/04/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 05 de março de 2007. Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 257/2007

Processo Nº: RT 00502-2002-012-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR

ADVOGADO..... ANDRÉ SILVA LEAHY

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta a plausibilidade das alegações do Executado, constante da peça trazida à fl. 296, defiro a flexibilização do prazo para pagamento das parcelas vencidas do convênio para o dia 10/03/2007, conforme solicitado na respectiva petição. Frise-se que as parcelas vincendas do acordo deverão ser retomadas de forma normal, conforme fixadas nos termos do referido convênio. Intimem-se as partes.